SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3545

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Bel.**Orlando José da Silva,**brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada**CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a**V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA,**Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o**Sr. Valdênio José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, nº 160, Bairro Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, doravante denominada**CONTRATADA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:

O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas
Pesadas n° 029/2023 celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL e a V & V Locações de Máquinas e Caçambas Ltda., tem a finalidade de manter a necessária operação do Aterro por se tratar de serviço público indispensável ao atendimento das normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública, através de procedimento de Dispensa de Licitação.

Justifica-se a prorrogação de prazo, razão porque quanto ao objeto pactuado, a Autarquia, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE contidas no Processo TCE-PE n° 23100535-0, decidiu pela **REVOGAÇÃO** do primeiro Processo Licitatório sob o n° 004/2023 (Tomada de Preço), fato que ensejou a abertura de um segundo certame Processo Licitatório n° 009/2023 (Pregão Eletrônico), o qual restou **FRACASSADO,** razão porque nenhuma das empresas participantes atendeu a todos os requisitos previstos no Edital do certame.

Imperioso frisar a necessidade de se manter a continuidade dos serviços de tratamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do COMAGSUL, sendo certo que já se encontra em procedimento preparatório para contratação do objeto deste Contrato.

Nesse ínterim, esta Autarquia ao revogar o primeiro certame determinou a abertura de novo processo licitatório, tendo sido realizado segundo certame que restou fracassado, e tendo em vista a complexidade na elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, novo Projeto Básico e Edital para contratação, faz-se necessária a prorrogação da vigência do Contrato n° 029/2023, neste Processo de Dispensa, até que seja homologado resultado final de processo de contratação pública, de modo satisfatório, com a observância das orientações do TCE-PE e da legislação aplicável à espécie, o que se trabalha para concretude nos próximos três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:

Prorroga-se por igual período do contrato inicial, ou seja, por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei n° 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável à Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, passando a "CLÁUSULA QUARTA" do CONTRATO N° 029/2023 a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A prestação de serviços terá duração de mais 03 (meses), computando-se 15 (quinze) meses no total, e vigerá no período compreendido entre 01 de março de 2023 a 30 de maio de 2024, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo."

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Valor:
Em face do presente Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência do CONTRATO N° 029/2023, altera-se a "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS", que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor global contratado para a prestação dos serviços, incluindo-se a locação de máquinas pesadas será de R$ 1.820.026,24 (um milhão, oitocentos e vinte mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), somando-se os 03 (três) meses deste Termo Aditivo, perfaz 15 (quinze) parcelas de R$ 121.335,08 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) cada uma, a serem apuradas através de boletins de medição mensais, com base na proposta mais vantajosa constante dos autos do Procedimento de Dispensa apresentada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:
As demais cláusulas originárias contidas no Contrato, Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas n° 029/2023, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor do seu ANEXO ÚNICO - DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 29 de fevereiro de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.
Contratada
VALDENIO JOSE DA SILVA
Empresário

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SULDE PERNAMBUCO
02 - PODER EXECUTIVO
0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA
025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0251 - MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROSENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARAATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLIC
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO
025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE
027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.542.1503.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0265 - MUNICÍPIO DE CUPIRA
025509 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSPÚBLICOS
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO ETRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADODE RESÍDUOS SOLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0260 - MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1801 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1801.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/URÍDICA

0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMACONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0261 - MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA

0262 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 - SECRETARIA DE SAUDE E DO MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0080 - TRANSFERENCIA FINANCEIRAS PARACONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0263 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
0.13.03 - 910.058 - TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - SÃO J.MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 29 de fevereiro de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.
Contratada
VALDENIO JOSE DA SILVA
Empresário

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E694CC88

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 112 de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Bel. JOSÉ SÁVIO DE OMENA**, RG nº 2.224.372 SDS/PE e CPF nº 342.240.504-63, para exercer a função de Diretor da Escola de Governo, símbolo DEG, Nelson Mandela do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 1º de março de 2024.**

Bel. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:59E7819A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O **Fundo Municipal de Saúde de Altinho**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.342/0001-87, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Siqueira Campos, n.º 286, Centro, Altinho-PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal e Gestor do FMS - Marivaldo Pena, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 5.622.076 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.274.244-04, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Silva, n° 05, Altinho-PE, CEP 55.490.000, formaliza a presente **delegação de competência**, de forma expressa, nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente - Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de

Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, mediante as cláusulas e condições dispostas neste Termo Público de Delegação de Competência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Termo de Delegação de Competência é regido pelas disposições contidas no art. 241 da CF/88; Lei Federal nº 11.107/2005; art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Municipal nº 1.016, de 17 de outubro de 2002, Protocolo de Intenções e disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de Altinho, nº 1.467, de 04 de dezembro de 2023, que consignou em seu teor a seguinte classificação funcional-programática:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA DELEGAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Delegação de Competência ao COMAGSUL, a realização de Seleção Pública para Agentes de Combate às Endemias com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 11.350/2006, Secretaria de Saúde do Município do Altinho, compreendendo os seguintes procedimentos:

I – proceder com a elaboração e publicação do Edital e demais atos relativos à Seleção Pública para Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Governo do Altinho;

II – realizar inscrições dos candidatos;

III – elaborar e imprimir as provas escritas e de redação;

IV – proceder com o treinamento de fiscais, supervisores, chefes de equipe e aplicadores de prova;

V – aplicar as provas escritas e de redação;

VI – corrigir as redações e provas objetivas;

VII – publicar o resultado preliminar;

VIII – receber, analisar e decidir por sobre os recursos contra o resultado preliminar;

IX – entregar toda documentação relacionada à chamada em meio digital ao Município de Altinho;

X – dar publicidade aos atos praticados no certame;

XI – ministrar e promover avaliação, inclusive com expedição de certificado, o curso de formação inicial e continuada, previsto na Lei Federal nº 11.350/2006;

XII – custear todas as despesas inerentes a boa realização da Seleção Pública; e

XIII – tudo mais necessário ao bom desempenho dos trabalhos inerentes a presente delegação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Delegação de Competência vigerá durante a execução da Seleção Pública iniciando-se com a publicação do Edital e encerrando-se com a Homologação do resultado final do certame pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Altinho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

A título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, o município garantirá junto ao COMAGSUL o pagamento do valor mínimo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ficando estipulado que a referida importância será advinda dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, sendo responsável o município pelo complemento da totalidade do valor mínimo acordado, para o caso de as inscrições não atingirem o total da garantia, formalizando-se através de Nota de Empenho estimativo tendo como credor o COMAGSUL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DELEGANTE

São obrigações do Município, visando o desenvolvimento compartilhado das ações necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Delegação de Competência:

I – cumprir o presente Termo de Delegação de Competência, sob pena de responsabilidade civil;

II – disponibilizar toda estrutura organizacional e física, incluindo pessoal, prédios e mobiliários que forem solicitados pelo COMAGSUL para realização das atividades relacionadas ao bom andamento da Chamada Pública;

III – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e atestar sobre a qualidade, execução e adequação dos serviços prestados; e

IV – efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE AUTONOMIA MUNICIPAL

A transferência de encargos de que trata o presente Termo de Delegação de Competência não exclui a Autonomia Municipal, bem como a responsabilidade subsidiária do Município de garantir a efetiva fiscalização de todos os procedimentos adotados pela Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

O COMAGSUL obriga-se a:

I – cumprir os Termos expressos da Delegação de Competência;

II – utilizar os recursos advindos da contraprestação pecuniária garantida pelo município para custear os atos, procedimentos, diligências e demais despesas decorrentes do processo de Chamada Pública desde o seu início com a publicação do Edital até a homologação; e

III – executar de forma transparente e isonômica, todos o objeto constante no presente Termo de Delegação de Competência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O COMAGSUL fará publicar o presente Termo de Delegação de Competência e demais atos relacionados à Seleção Pública na imprensa oficial, no site do Consórcio, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinam o presente Termo de Delegação de Competência a Autoridade Delegante, Secretário Municipal de Saúde de Altinho, juntamente com a Autoridade Delegatária, Presidente do COMAGSUL em sinal de concordância para validade e eficácia.

Altinho-PE, de de 2024.

Órgão Delegante:

Fundo Municipal de Saúde de Altinho
MARIVALDO PENA
Secretário Municipal

Órgão Delegatário:

Consórcio Público COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:68821F4D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA COMAGSUL N.º 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade de pregão durante o ano de 2024.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Pregoeiro para atuar em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, o empregado público **VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES** – Portaria n.º 15/2023.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do COMAGSUL os empregados públicos:

I - **JOSÉ SERGIO PEREIRA BEZERRA** – Portaria n.º 45/2022; e

II - **MARIA WEDJA MATIAS BARBOSA DA SILVA** – Portaria n.º 14/2023.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 30 de janeiro de 2024.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BE700F6A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA COMAGSUL N.º 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** mat. 73-1, Técnico Nível Médio COMAGSUL.

Parágrafo Único – O empregado descrito, poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º As férias referem-se ao seguinte período:
I – aquisitivo: exercício de 2023; e
II – de gozo: 04 de março a 02 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 28 de fevereiro de 2024.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:607BF1AA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA COMAGSUL Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 112 de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Bel. JOSÉ SÁVIO DE OMENA**, RG nº 2.224.372 SDS/PE e CPF nº 342.240.504-63, para exercer a função de Diretor da Escola de Governo, símbolo DEG, Nelson Mandela do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 1º de março de 2024.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:056CD3F9

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS E O COMAGSUL EM 04 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.

PREÂMBULO

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito

público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG nº 4.698.044 SDS/PE, CPF nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho – PE, doravante denominado COMAGSUL ou CONTRATADO, e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **João Roberto Lyra Coelho**, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 5.727.690 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.920.374-65, doravante denominada **1º INTERVENIENTE**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Forlan de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.030.167 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.755.114-95, doravante denominada **2º INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo DE Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 001/2020, em razão da necessidade de adequação orçamentária para a continuidade do referido Programa PROAMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2024, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
18- GESTÃO AMBIENTAL
18.541- Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1802 – PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PROAMB
3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
3.3.72.72.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.13.03 – 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 001/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,Em, 02 de janeiro de 2024.

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA
Procurador Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coord. de Articulação Política e Institucional

Partes:

JOÃO ROBERTO LYRA COELHO –
1º Interveniente
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FORLAN DE MELO –
2º Interveniente
Secretária Municipal de Infraestrutura

Município da Lagoa Dos Gatos
STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:317B4AB6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados para função pela Portaria nº 004/2024, torna público que realizou Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL,** com valor estimado de **R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seis centos reais).**

Aberta a sessão, identificamos que havia apenas uma proposta, que foi analisada e estando em conformidade com o edital, partimos para a fase de disputa de lances, onde uma Licitante foi vencedora. Seguindo, portanto, para a fase de habilitação. Ao analisarmos a documentação disponibilizada pela Vencedora à esta comissão, concluímos que se encontrava ausente alguns itens exigidos no edital. Sendo assim, foram realizadas algumas diligências a fim de obtermos a proposta mais vantajosa para a administração. Mesmo após as diligências a Licitante vencedora e única participante não conseguiu atender às exigências editalícias, restando, portanto, INABILITADA.

Desta feita, em decorrência deste fato, informa, esta comissão que a Licitação foi considerada FRACASSADA.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 07 de março de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Pregoeiro
Mat. 72-3 - Portaria nº 004/2024

JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/2024

MARIA WEDJA MATIAS BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:E4B08C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/2023. Dispensa nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDOMAR. Contratada: **J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA**. CNPJ: 08.072.308/0002-35. Valor Total: R$ 37.660,00. Vigência: 02/01/2024 á 31/12/2024.

Pesqueira, 07 de março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:C8EDC8DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234/2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, através dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.
Parágrafo único: - O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Abreu e Lima;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabem ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, 25 de maio de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C73F621A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -MOBÍLIA ASSISTÊNCIA-

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, incluindo entrega, montagem e assistência técnica e, com manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia destinado a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailplanejamentopmal@gmail.com, e planejamento pmal@hotmail.com até o dia 12/03/2023.

Abreu e Lima, 07/03/2024.

KLÉBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D2236026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO Nº 009/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PL N° 016/2024 - Pregão Eletrônico n° 009/2024. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, **ESTÁ SUSPENSA** EM VIRTUDE DE CORREÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EDITAL. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 07/03/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:805CCE95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; O Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, com base na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e considerando a prerrogativa conferida à Administração Pública quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente nos termos do inciso III, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, de anular ou revogar procedimento licitatório; RESOLVE: Anular o Pregão Eletrônico nº 001/2024; Ficando facultado aos licitantes, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis; Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000; no horário de expediente das 08h 00min às 13h 30min; por E-mail: câmara.afo@gmail.com ou pelo Fone: 87 3838 1244.

Afogados da Ingazeira, em, 07 de março de 2024.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8A38FF26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 053 de 22 de fevereiro de 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024**, do tipo "menor preço por item", **Processo Licitatório nº: 001/2024**, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: **R$ 2.165.545,20 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: **www.licitanet.com.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, anexos e outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99978-1415, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com

Afogados da Ingazeira, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:19ED6939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de pessoal em conformidade com a nova lei de licitações - 14.133/21, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os servidores Municipais. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A008CDFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024 SAÚDE

PROCESSO N° 106/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 . Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: aquisição de Câmara para conservação de imunobiológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. **Contratado: BENZER TECNOLIGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.158.608/0001-17. Valor: **R$ 95.886,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais**). **Vigência:06 (seis**) meses. **Agrestina 29 DE FEVEREIRO de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 29 de fevereiro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:187804B2

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16 de 07 de março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. SUANNE CLEIDE BARBOSA ALVES, Professor, Código PD, Classe A1, Referência 1, 180 H/A, Matrícula 1633-0, CPF 825.505.574-68, RG 5.433.085 SSP-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 07 de março 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:6B17BC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2024. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, para aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Água Preta/PE, durante o período da Semana Santa 2024; E Adjudicação do objeto a empresa: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 37.220.733/0001-41, no valor total de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Água Preta/PE, 07 de março de 2024.

JAYNE LETÍCIA SILVA PEDROSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:07124BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 061/2022
Modalidade Nº: Tomada de Preço 008/2022

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS -PE.

Contrato Nº: 003/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, CNPJ n° 31.593.560/0001-20 situada na Rua da Alegria, 24 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 30 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024

Águas Belas/PE, 30 de janeiro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D04E571F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE AUTOMOTIVO TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) – 0 (ZERO) KM, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

VALOR ESTIMADO: R$ 139.035,36 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 12/03/2024 as 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 22/03/2024 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/03/2024 às 10:01 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 22/03/2024 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR Nº 399/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL

Águas Belas, 05 de março de 2024

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3D32C5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 061/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço 008/2022

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS -PE.

Contrato Nº: 003/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, CNPJ n° 31.593.560/0001-20 situada na Rua da Alegria, 24 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 30 de julho de 2023 até 30 de janeiro de 2024

Águas Belas/PE, 27 de julho de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C7D9A4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 005/2022/PMA

-Processo Nº: 004/2022/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 005/2022/PMA
-Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA.
-CNPJ sob nº 69.908.994/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 09 de Fevereiro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6DD399C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2023/PMA

-Processo Nº: 020/2023/PMA

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: EDUARDO MELO, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E325CE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023/PMA

-Processo Nº: 020/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 036/2023/PMA
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464.
-CNPJ nº 41.835.013/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: EDUARDO MELO, no próximo dia 23 de Junho de 2023, em Praça Pública do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:69CF43BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023/PMA

-Processo Nº: 034/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição, de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2023/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 056/2023/PMA.
-Contratado: MEIRA LINS LTDA.
-CNPJ nº 10.848.372/0001-26.
-Valor Contratado R$ 96.950,00 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 21 de Dezembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3117B199

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 001/2022/FMAS

-Processo Nº: 001/2022/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 001/2022/FMAS.
-Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA.
-CNPJ sob nº 69.908.994/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 09 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D2BA903D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 073/2021/FMS

-Processo Nº: 019/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal e pacientes, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 073/2021/FMS.
-Contratado: JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ nº 22.315.161/0001-07.
-Valor Contratado: R$ 84.804,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais), referente aos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 12 de Janeiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B1C16982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 040/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 040/2023/FMS.
-Contratado: 51.035.776 WELLINGTON JOSE BEZERRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 51.035.776/0001-88.
-Valor Contratado: R$ 43.528,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F2BD0970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 045/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 045/2023/FMS.
-Contratado: JOSE GENIVAL DA SILVA 88078027400.
-CNPJ Nº 13.997.561/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 27.280,44 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 06.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F22AB5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 006/2023/FMS

-Processo Nº: 001/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 006/2023/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ nº 06.536.960/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 121.654,50(cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 31/12/2024.

Alagoinha - PE, 08 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:73E6121A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 001/2022/FMS

-Processo Nº: 001/2022/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 001/2022/PMA.
-Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA.
-CNPJ sob nº 69.908.994/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 09 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E88F826C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Processo Adm: Nº 060/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de Aparelhos de Ar Condicionado para atender demandas das diversas Secretarias da Prefeitura e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE. ATA REGISTRO DEPREÇOS N°01/2024. DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (11319557000378) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 229.404,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quatro reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2024. SUPERAR LTDA (13482516000161) com o lote: 5 no valor total de R$ 56.090,85 (cinqüenta e seis mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2024. VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17417928000179) com o lote: 6 no valor total de R$ 174.168,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais).

Aliança - PE, 07/03/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:64557238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 028/2024. Processo Nº 056/2023. Pregão N° 014/2023. Prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos pesados com motorista e combustível por conta da contratada e uma escavadeira hidráulica com operador e combustível por conta da contratada para atender as demandas da Defesa Civil de Aliança – PE. Valor total R$: 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. Contratado: CAMILA D.V. MOURA SOUSA LOCAÇÕES – CNPJ: 50.871.196/0001-68.

Aliança, 07/03/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ECEA405B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo 001/2024. Redução de valor por supressão de itens. Contrato 071/2023. Processo 11/2023. Tomada de preços 03/2023. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. Valor R$ 819,17 (oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos). Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ; 24.794.412/0001-09.

Aliança, 07/03/2024.

ANDERSON EDUARDO –
Gestor Fundo de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F263A6B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais (solução de limpeza) para higienização da rouparia do setor de lavanderia da Unidade Hospitar deste Município de Aliança – PE.
Empresa Vencedora:
HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DO PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ N° 20.617.376/0001-57, RUA K, QUADRA 12, LOTE 25, LOTEAMENTO CANTO DO MAINÁ, Nº S/N, Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, Cidade MACEIÓ, CEP: 57.073-482
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 07 de MARÇO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:5857E8C3

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por meio do Setor de Compras e Contratos, vem, por intermédio deste, NOTIFICAR as empresas abaixo relacionadas, para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), procedam com as entregas dos equipamentos a que se referem as respectivas ordens de fornecimento, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019.

ORDEM DE FORNECIMENTO: 2003/2024 – **EMPRESA:** A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: 31.070.140/0001-60;

ORDEM DE FORNECIMENTO: 2004/2024 – **EMPRESA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81;

ORDEM DE FORNECIMENTO: 2005/2024 – **EMPRESA:** CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - CNPJ: 07.197.678/0001-55;

ORDEM DE FORNECIMENTO: 2007/2024 – **EMPRESA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27;

ORDEM DE FORNECIMENTO: 2011/2024 – **EMPRESA:** FABIO JOSE DE SENA - CNPJ: 43.021.629/0001-20.

Ademais, Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 9.9314-3775.

Aliança - PE, 07 de março de 2024.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:522CDAB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO-PE.

Aos 05 dias do mês de março de 2024, na Sede da Associação de Assistência a Infância e a Juventude de Altinho, estiveram presentes: Alexandre Alves, presidente do CMDCA, JulianaAmorim,ordenadora de despesas do Fundeca, Lucelia Lindalva, representante da Saija, Shirlley Alves, representante da Apae, Tinayza Bezerra, representante da Secretaria de Assistência Social, Alcioneide Mortare, representante da Secretaria de Saúdee Andrea Tabosa, assessora técnica da Saija. Iniciou-se a reunião com asboas-vindasdo Presidente do Conselho que agradeceu a presença dos presentes e ressaltou mais uma vez a importância da participação nas reuniões. 1º Ponto de pauta: Explanação do Plano de Ação e de Aplicação para 2024 e 2025, Andrea Tabosa, apresentou a este Conselho uma minuta do Plano de Ação e Aplicação para que fossem sugeridos por este Conselho as ações, metas, responsabilidades e prazos de execução, onde os presentes fizeram suas sugestões em cada meta e ação, e em seguida foi lido e aprovado por unanimidade por este pleno. 2º Ponto de Pauta: Foi sobre a necessidade e importância do Plano Municipal pela Primeira Infância, onde este conselho solicita a gestão que seja articulado entre o sistema (SGD) que se reúnam para coleta de dados e posteriormente seja feito o Plano Municipal da Primeira infância,

tendo em vista a necessidade para poder nortear as ações sobre a Política Pública de Crianças e Adolescentes no município, ressaltando ainda que esta exigência já vem sendo solicitada desde o ano 2022.3º Ponto de Pauta, foi sobre a elaboração do questionário para realização do Diagnostico Infanto Juvenil no município de Altinho, onde o presidente encaminhou um ofício circular com o referido questionário para o sistema e deu um prazo para que todos respondessem este questionárioaté o dia 12 de março do corrente anoe em seguida repassassem para a assessora técnica para que seja sistematizado. 4º Ponto de Pauta, foi acerca do chamamento público das Instituições não governamentais paraque sejam registradas/atualizadasporeste conselho. 5º Ponto de Pauta, foi acerca da resolução de publicação do edital 2024 a 2027 do Programa Amigo de Valor (SANTANDER), esta resolução será publicada no diário oficial do Município para que as instituições interessadas possam concorrer ao referido edital. 6º Ponto de Pauta, foi sobre as cédulas de votação das eleições do Conselho Tutelar, do pleito 2019, onde este pleno deliberou que fossem queimadas as sobras dessas cédulas.Sem mais para constar, o presidente Alexandre Alves deu por encerrada esta reunião e eu secretaria deste conselho, lavrei a seguinte ata, assinada por mim e pelos demais membros.

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5B31E2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2022 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - FMS
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindro, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME**, inscrita no CNPJ**: 20.703.059/0001-53,** sediada a Travessa da Saudade, 05, Centro, Água Belas/PE, neste ato representado pelo Sr. **Evilasio Florentino de Lima Neto**, brasileiro, fisioterapeuta, solteiro, inscrita no CPF nº 061.613.384-75**, portador da CNH N° 04247688817 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Padre Nelson, 07, Centro, Águas/PE – CEP: 55.340-000. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:368B20D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024

INEXIGIBILIDADE N° 012/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
Objeto: **Contratação direta com o artista por meio da Empresa AMANHECER PRODUÇÕES LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA DE ANGELIM/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ**: 23.097.437/0001-90,** sediada na Rua Siqueira Campos, 160, Sala 0302, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010.-010, neste ato representado pelo Sr. **João Carlos Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, Padre Católico, inscrita no CPF nº 625.113.008-34 e RG N° 2117292 SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 551, Boa Vista, Recife/PE. Vigência: 28/02/2024 a 17/04/2024. Valor acrescido 40.000,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de IntegRação de Juventude Desportos e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B35FC6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

INEXIGIBILIDADE N° 010/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
Objeto: **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, para apresentação da atração "CONDE SÓ BREGA", no dia 17 de março de 2024, na 108ª Edição das Festividades de São José, Município de Angelim/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA DE ANGELIM/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ**: 39.721.242/0001-00,** sediada na Avenida Vinte e Sete de Setembro, 151, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.622.-615, neste ato representado pelo Sr. **Frederico José Farias Brederode**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 697.270.664-53 e Carteira Nacional de Habilitação N° 01162210680 DETRAN PAULISTA/PE**, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 551, Boa Vista, Recife/PE. Vigência: 22/02/2024 a 16/04/2024. Valor Global: 55.000,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:02927EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº 10.130.755/0001-64 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art.74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como toda documentação, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 016/2024, cujo objeto destina-se a **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 08.490.221/0001-05, para apresentação da atração artística** no dia 18 de março de 2024, para a **108ª EDIÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE ANGELIM PE**. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Angelim/PE, 07 de março de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA -
Secretário de Integração Juventude Cultura e Desportes.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3C30D74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE.
O município de Araripina - PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDE, o Sr. Igor Ranniery Modesto Pereira, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada em arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviço de consultoria técnica na elaboração de projeto de arquitetura, urbanismo, serviços complementares de engenharia, levantamento em campo, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, especificação técnica e demais documentos técnicos para: *elaboração de projeto executivo para requalifição urbana na Av Antônio de Barros Muniz, buscando uma maior qualidade do ambiente urbano, tráfego, trânsito, drenagem, arborização, iluminação, sinalização, acessibilidade e ambiental, no sentido de humanização do espaço público*, será SUSPENSO para readequações editalícias, no tocante à revisão de sua Planilha Orçamentária.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 07 de março de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A620679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ASSUNTO/OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa VERSATIL LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.880.855/0001-10, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 2.234.546,16 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente aos itens 01 ao 11.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 07 de março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2D7CED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE**. **CONTRATO N° 020/2024.** Contratado: **VERSATIL LOCAÇOES LTDA**, com sede na Rua Pierre Curie, nº 176, Bairro Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.711-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.880.855/0001-10. Valor Contratado: **R$ 2.234.546,16 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**. Data de assinatura: 07 de março de 2024. Prazo: **12 meses.**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de março de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18051698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, Concórdia - SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87, representado pelo Sr. TIAGO PIZZATTO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1DFA043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na RUA CARLOS MILANO, Nº 131, ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16, representado pela Sra. ISOLDE MACHADO FERREIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:511A5C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na RUA CARLOS MILANO, Nº 131, ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16, representado pela Sra. ISOLDE MACHADO FERREIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:56950528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023. Processo Licitatório nº 052/2023. Pregão Eletrônico nº 039/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolandia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.674.540/0001-77, representada pela Sra. WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES. Terá seu termo inicial o dia 10 de Janeiro de 2024 e seu termo final 31 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 08 de Janeiro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2F866922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023. Processo Licitatório nº 064/2023. Pregão Eletrônico nº 047/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: ARTDESEIGNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede na R. Bernardino Severo Alves, 139, Centro, Araripina-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.800/0001-88, representado pelo Sr. SERGIO ROQUE LIMA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0876F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023. Processo Licitatório nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA, com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 241, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89, representado pela Sra. DORA ALICE DIAS. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 26 de Julho de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FEC84F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023. Processo Licitatório nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP, com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 147, Centro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, representado pela Sra. MARIA GILDETE DE ALENCAR. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 26 de Julho de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A822AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023. Processo Licitatório nº 077/2023. Dispensa nº 020/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC. Contratada: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Avenida Florentina Alves Batista, nº 99, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.898.786/0001-49, representada pelo Sr. SIDNEI COELHO MARQUES. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 01 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8CBB6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023. Processo Licitatório nº 077/2023. Dispensa nº 020/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA

ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC. Contratada: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Avenida Florentina Alves Batista, nº 99, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.898.786/0001-49, representada pelo Sr. SIDNEI COELHO MARQUES. Terá seu termo inicial o dia 02 de Março de 2024 e seu termo final 31 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6CC40382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2023

ERRATA nº 002/2024

NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2023
OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna público as informações do Edital do II Concurso de Fotografias "Retratos Portal do Sertão", que tem o objetivo de reforçar a finalidade deste certame, qual seja a de fomentar o desenvolvimento turístico do município.

A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital no 01/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo das etapas deste Edital:

Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento	01/01/2024
Período de Inscrição	02/01/2024 a 08/03/2024
Divulgação preliminar das inscrições validadas	11/03/2024 a 15/03/2024
Recurso às inscrições validadas	18/03/2024 a 22/03/2024
Resultado oficial das inscrições validada	25/03/2024 a 27/03/2024
Curadoria	28/03/2024 a 12/04/2024
Resultado preliminar	15/04/2024 a 17/04/2024
Período para recurso do resultado preliminar	18/04/2024 a 22/04/2024
Divulgação do resultado oficial do Concurso	23/04/2024 a 25/04/2024
Período de impressão das fotografias	26/04/2024 a 16/05/2024
Solenidade de premiação	24/05/2024

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento	02/01/2024
Período de Inscrição	02/01/2024 a 29/03/2024
Divulgação preliminar das inscrições validadas	08/04/2024 a 12/04/2024
Recurso às inscrições validadas	15/04/2024 a 19/04/2024
Resultado oficial das inscrições validada	22/04/2024 a 26/04/2024
Curadoria	29/04/2024 a 13/05/2024
Resultado preliminar	16/05/2024 a 20/05/2024
Período para recurso do resultado preliminar	21/05/2024 a 24/05/2024
Divulgação do resultado oficial do Concurso	29/05/2024 a 31/05/2024
Período de impressão das fotografias	03/06/2024 a 13/06/2024
Solenidade de premiação	14/06/2024

PEDRO ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretario Municipal De Turismo E Eventos

MARIA JULIANA AGUIAR
Secretaria Municipal De Cultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:AF6E7EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, **Concorrência Pública Nº 003/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ESPERA AS MARGENS DA PE340.*** Julgamento: **Empreitada por Preço Global.** Valor **176.104,36(Cento e setenta e seis mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos**) máximo aceitável para os serviços: Início do acolhimento das propostas**: 11/03/2024 às 10:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **22/03/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **26/03/2024 às 9h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **26/03/2024 às 11h00min .** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia, 07 de março de 2024

.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:9EEACCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 030/2024 FMS. Processo Administrativo nº 001/2024. Dispensa nº 001/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para serviços de manutenção, alimentação, acompanhamento e emissão de relatórios mensais do software de controle de ponto biométrico instalados nas unidades de saúde no município do Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: IERONILDO DAUGSON FERREIRA – ME. CNPJ: 21.667.062/0001-21. Valor mensal: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) Valor Total R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, e quatrocentos reais). Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 01 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C2A3B118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 031/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0026/2023. Tomada de Preço Nº 0003/2023. Objeto Nat.: Prestação de serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para serviços

complementares da reforma do Hospital Miguel Arraes de Alencar com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor Contratado: R$ 415.196,86 (quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Data da Assinatura 01/03/2024, Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Prazo de Execução 03(três) meses.

Bom Jardim/PE, 01 de março 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1343D02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Lei Federal nº Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados às escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação. Resolve REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, tendo em vista as alterações que serão feitas no Termo de Referência, em conforme com Art. 49, da Lei 8.666/93 e Art. 50 do Decreto Federal 10.024/201.

06 DE MARÇO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B877719A

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12943	EDVÂNIA LÚCIA DA SILVA FREIRE	4	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F10A52EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Sistema Viário, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Brejinho/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/12/2023; Mural de Avisos - 28/12/2023; Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023; Quadro de Aviso Municipal - 28/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023. *Licitantes cadastrados neste processo: A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA - CNPJ: 06.175.048/0001-17; ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.011.656/0001-05; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.683.371/0001-74; CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA - CNPJ: 35.175.305/0001-19; CONSTRUTORA SEVERO LTDA - CNPJ: 37.602.987/0001-24; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 46.523.739/0001-89; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.705.884/0001-20; J.C.M. CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 17.653.616/0001-64; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.667.154/0001-68; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.092.779/0001-62; T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.112.023/0001-02; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10*. **Às 08:15 horas do dia 07/03/2024**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente; JOELMA MARIA FRANCO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos (ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS) será dia 13/03/2024, às 10:00 horas, neste mesmo local. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	*JOELMA MARIA FRANCO*
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS	

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B0918DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RESULTADO FASE PROPOSTA – NOVA CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA

ERRATA - RESULTADO FASE PROPOSTA – NOVA CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA
Processo Nº: 061/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender o Municipio de Brejinho/PE. **CONSIDERANDO ERRO DE DIGITAÇÃO DESTA CPL EM RELAÇÃO AO LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA, SEJA DESCONSIDERADO A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DATADO DE 05/03/2024, PUBLICADO NA AMUPE EM 07/03/2024.** Em tempo, **considerando a DESISTENCIA da Empresa 1ª colocada - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme consta nos autos, NOTIFICAMOS A EMPRESA 2ª COLOCADA – HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ sob nº 39.240.579/0001-03 para informar, em 48 (quarenta e oito horas), sem mantem sua proposta de preços no valor de R$ 124.087,13.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 07/03/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F197570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses da Câmara de Vereadores de Brejo da Madrade de Deus. Dos seguintes processos: PROCESSO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024.Objeto: REGISTRO DE PREÇOSOBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS,EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO EREMARCAÇÃO DE BILHETES NO ÂMBITONACIONAL, BEM COMO DE OUTROS SERVIÇOSCORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DACÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADREDE DEUS - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R$ 53.967,96 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). E PROCESSO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP 07 (SETE)PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEMCOMBUSTÍVEL, INCLUINDO GARANTIA TOTAL

ESEGURO DE TERCEIROS, PARA CÂMARA DEVEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R$167.075,60 (cento e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:311FFA59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de peixe em perfeitas condições para consumo, destinado a doações a famílias carentes do Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Empresa vencedora **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.175.336/0001-70, com os itens 1 e 2 no valor total de R$ 156.750,00.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de março de 2024

SONIA MARIA CATEL GERNER
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:C3295D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, **TOMADA DE PREÇOS** Nº 007/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1083378/68. **VENCEDOR:** CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60. **CONTRATO** Nº 097/2024, VALOR: R$ 2.087.783,86. DATA DE ASSINATURA: 22/02/24

Buíque, 07 de março de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6855C122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.912 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá o nome de Victor Gabriel Antônio dos Santos a avenida conhecida como a avenida Barbalho 2, localizado no bairro de Barbalho, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Victor Gabriel Antônio dos Santos a avenida conhecida como a avenida Barbalho 2, localizado no bairro de Barbalho, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2023, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FB5EAF7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.913 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá o nome de Rua Raimundo Pessoa da Silva a rua conhecida como Barbalho Baixo, localizada no bairro de Barbalho, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Rua Raimundo Pessoa da Silva a rua conhecida como Barbalho Baixo, localizada no bairro de Barbalho, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 036/2023, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3C5C0710

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.914 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Pontezinha II de Professora Gilvanice Alves da Silva Souza.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Pontezinha II de Professora Gilvanice Alves da Silva Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 071/2022, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:975304A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.915 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Charneca I de Professora Severina José dos Santos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Charneca I de Professora Severina José dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 072/2022, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D19A87DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.916 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Charneca II de Professora Maria Luciene Galdino Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil de Charneca II de Professora Maria Luciene Galdino Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 073/2022, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B9949598

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 067/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CÍCERO JOSÉ DE MELO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 28 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA – SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2C596785

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 073/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ITALO CARLOS SANTOS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6DBC5109

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 074/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEVERINO MOISES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de

2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A17F5040

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 075/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉLIA MARIA DE SOUZA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5B229103

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 076/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ERIVANDO DA SILVA ALVES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:49556CB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 077/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROGÉRIO LINO DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A65CCF7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 078/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEVERINO ANDRÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B21960F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 079/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDERSON FLEXA LEITE, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:50FDC8DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 081/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ MÁRIO BARBOSA JÚNIOR, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 08 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F09D5243

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 083/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDICLEITON FRANCISCO DE JESUS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EC81DAF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 084/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BEATRIZ CARLA DOS SANTOS SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2F9D14A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 085/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOAB RIBEIRO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BE9B2826

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 086/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELLEN CAROLINE FRANCELINA SANTOS, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:15269A79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 087/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, do cargo de ASSISTENTE DE GABINTE, símbolo CC4, a partir de 29 de fevereiro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8D383BDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 088/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELLEN CAROLINE FRANCELINA SANTOS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E8FA2DF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 089/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:483EE284

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 090/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL RODRIGUES DE MELO, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E46D45ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 091/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JADSON SANTOS DA SILVA, do cargo de DIRETOR GERAL NA POLICLINICA DR. JAMACI MEDEIROS, símbolo CC1-A, a partir de 07 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:283A9417

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 092/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o ato de número 065 de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 07/03/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7812E14C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0156/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 122/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.256 – SMS de 07/02/2024, Processo nº 28.256 – SEARH de 10/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.256 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº28.256 - SEARH de 13/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JACKELINE COSTA DE LIMA,** mat. nº **10.362** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E9A1730

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0157/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 124/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.921 – SMS de 07/02/2024, Processo nº 28.921 – SEARH de 31/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.921 - COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.921 - SEARH de 22/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARLI DA SILVA JANUARIO,** mat. nº **8920** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DFF18BC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0158/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 125/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 29.217 – SMS de 25/01/2024, Processo nº 29.217 – SEARH de 15/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.217 - COLEG/SEARH de 29/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.92129.217 - SEARH de 29/11/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA ELIZABETE DE LIMA,** mat. nº **33.285** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C92D7A37

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0159/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 126/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.318 – SMS de 05/02/2024, Processo nº 28.318 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.318 - COLEG/SEARH de 06/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.318 - SEARH de 06/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DIONE ALVES DA CRUZ,** mat. nº **31.495** no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:759FE855

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0160/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 128/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.319 – SMS de 22/01/2024, Processo nº 28.319 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.319 - COLEG/SEARH de 04/12/2023, Anexo Requerimento nº 28.319 - SEARH de 04/12/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANDREA DE BRITO FEITOZA,** mat. nº **31.142** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CDA6B83A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0161/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 143/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 25.658 – SMS de 06/09/2023, Processo nº 25.658 – SEARH de 19/01//2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.658 - COLEG/SEARH de 17/08/2023, Anexo Requerimento nº 25.658 - SEARH de 17/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **FABIANA DA SILVA SANTANA,** mat. nº **30.871** no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3445818F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0162/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 144/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 22.316 – SMS de 04/09/2023, Processo nº 22.316 – SEARH de 18/05//2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.316 - COLEG/SEARH de 26/07/2023, Anexo Requerimento nº 22.316 - SEARH de 26/07/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DANIELA CHAGAS DOS SANTOS LIMA,** mat. nº **31.258** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9694D898

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0163/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 145/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.745 – SMS de 04/10/2023, Processo nº 28.745 – SEARH de 17/08//2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.745 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.745 - SEARH de 04/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADRIANA DOS SANTOS DINIZ,** mat. nº **30.879** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PLANT**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:88389C2D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0164/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 146/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.922 – SMS de 01/02/2024, Processo nº 28.992 – SEARH de 31/08//2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.922 - COLEG/SEARH de 17/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.922 - SEARH de 17/11/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** mat. nº **6611** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8CE4EA2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0165/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 147/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 29.593 – SMS de 03/01/2024, Processo nº 29.593 – SEARH de 06/10//2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.593 - COLEG/SEARH de 10/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.593 - SEARH de 10/11/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **GESSICA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA,** mat. nº **30.626** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50FDB81D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0166/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 148/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.561 – SMS de s.d, Processo nº 28.561 – SEARH de 04/08//2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.561 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.561 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOELMA FRANCELINO NUNES,** mat. nº **6540** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 (um) mês referente ao

2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9A083D74

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0167/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 149/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.257 – SMS de 06/02/2024, Processo nº 28.257 – SEARH de 10/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.257 - COLEG/SEARH de 29/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.257 - SEARH de 29/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANDRESA VIEIRA DE LIMA,** mat. nº **30.994** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:729AF402

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0168/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 140/2024 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.094 – SMS de 26/10/2023, Processo nº 28.094 – SEARH de 29/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.094 - COLEG/SEARH de 25/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.094 - SEARH de 25/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADRILENE COUTINHO CAVALCANTI LIBERAL,** mat. nº **30.882** no cargo de **NUTRICIONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C3F9A4B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0169/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 150/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.315 – SMS de 14/02/2024, Processo nº 28.315 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.315 - COLEG/SEARH de 29/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.315 - SEARH de 29/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO PEDRO DA SILVA,** mat. nº **30.739** no cargo de **BIOQUIMICO PLANTONISTA** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:22E7D622

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0170/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 151/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 27.443 – SMS de 07/02/2024, Processo nº 27.443 – SEARH de 05/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.443 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.443 - SEARH de 21/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **TELMA BARBOSA DE LIMA ARAUJO,** mat. nº **31.326** no cargo de **TEC DE LABORATORIO PLANT** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ABB20A15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0171/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 158/24 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 28.204 – SMS de 06/02/2024, Processo nº 28.204 – SEARH de 06/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.204 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.204 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDUARDO SILVA SIMOES,** mat. nº **31.985** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAEBBFA8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0172/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 164/24 – SMS de 27/02/2024, Processo nº 29.477 – SMS de 23/02/2024, Processo nº 29.477 – SEARH de 29/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.477 - COLEG/SEARH de 12/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.477 - SEARH de 12/01/2024 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **KATIA KELY DA SILVA SANTOS,** mat. nº **30.806** no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C18FB66C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0173/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 169/24 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 30.031 – SMS de 27/02/2024, Processo nº 30.031 – SEARH de 17/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.031 - COLEG/SEARH de 09/02/2024, Anexo Requerimento nº 30.031 - SEARH de 09/02/2024 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **GEISIANE FARIAS DOS SANTOS,** mat. nº **6517** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um)**

mês restante do 1º quinquênio e **01 (um)** mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B24610E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0174/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 127/24 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.301 – SMS de 24/01/2024, Processo nº 28.301 – SEARH de 14/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.301 - COLEG/SEARH de 01/12/2023, Anexo Requerimento nº 28.301 - SEARH de 01/12/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **NORWAL GOMES DE SOUZA,** mat. nº **32.436** no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:19218707

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0175/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 129/24 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 24.570 – SMS de 28/01/2024, Processo nº 24.570 – SEARH de 18/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.570 - COLEG/SEARH de 05/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.570 - SEARH de 05/01/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CYNTHIA MACEDO FEIJO KAUFFMAN,** mat. nº **31.848** no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5BBE5367

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0176/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 130/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.347 – SMS de 22/01/2024, Processo nº 28.347 – SEARH de 19/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.347-COLEG/SEARH de 24/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.347 - SEARH de 24/11/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARILUCE MARIA DA SILVA,** mat. nº **32.010** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6243109

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0177/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 131/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.067 – SMS de 30/10/2023, Processo nº 28.067 – SEARH de 27/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.067-COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.067 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA,** mat. nº **31.295** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3E6D174

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0178/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 132/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.322 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.322 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.322-COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.322 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ISAC MARQUES DO NASCIMENTO,** mat. nº **32.988** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6CFD1C5B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0179/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 133/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 26.692 – SMS de 04/08/2023, Processo nº 26.692 – SEARH de 13/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.692 - COLEG/SEARH de 13/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.692 - SEARH de 13/07/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSEFA SERAFIM DOS SANTOS,** mat. nº **33.282** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60EB1F7A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0180/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 134/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 27.474 – SMS de 17/07/2023, Processo nº 24.474 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 24.474 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 24.474 - SEARH de 27/06/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EDILEIDE CANDIDA DE FREITAS SILVA,** mat. nº **6494** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D9EC495

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0181/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 135/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.057 – SMS de 15/08/2023, Processo nº 28.057 – SEARH de 26/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.057 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.057 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA DE LOURDES ARAÚJO CHATEAUBRIAND,** mat. nº **6587** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E92010D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0182/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 136/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.905 – SMS de 08/11/2023, Processo nº 28.905 – SEARH de 31/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.905 - COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.905 - SEARH de 22/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADAILTON SEVERINO DA SILVA,** mat. nº **7907** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD05F955

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0184/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 138/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.798 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.798 – SEARH de 23/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.798 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.798 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **RENATA MARIA DE SOUZA,** mat. nº **31.873** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:71901C5E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0185/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 139/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.667 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.667– SEARH de 11/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.667 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.667 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LUCIANA MARTINS DE CARVALHO,** mat. nº **30.970** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EEFD9000

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0186/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 141/2024 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 29.417 – SMS de 18/01/2024, Processo nº 29.417 – SEARH de 29/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.417 - COLEG/SEARH de 06/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.417 - SEARH de 06/12/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA PAULA DA PENHA ALVES,** mat. nº **30.860** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4FBC568D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0187/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 142/2024 – SMS de 26/02/2024, Processo nº 27.893 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 27.893 – SEARH de 07/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.893 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.893 - SEARH de 04/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EDIVANIA MARIA DE SOUZA MARQUES,** mat. nº **31.235** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25D72F15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0188/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 123/2024 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.937 – SMS de 07/02/2024, Processo nº 28.937 – SEARH de 01/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.937 -

COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.937 - SEARH de 22/09/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO JOAQUIM DE FARIAS,** mat. nº **7391** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E56FC214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - PROCESSO N.º001/2024; CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N.º001/2024; CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR. Dispensa visando o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE. Data para a abertura da habilitação será em 02 de abril de 2024 as 09h00min, no Setor de licitações, situado na Avenida Boa Vista, 977 – Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Setor de Licitações, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742-1413; ou pelo e-mail: seceducacao@cachoeirinha.pe.gov.br; (esclarecimentos e impugnações); site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de março de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:75DEFD23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 001/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero 569/2023 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 08/03/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 07 de março de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C9E063D0

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER DILIGÊNCIA** do **Processo Licitatório nº 025/2023 - PMC, Pregão Eletrônico nº 019/2023 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 08/03/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:11A1179E

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50**,** com sede à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Complemento: GP 4M2A, Bairro Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.580-773, Fone: (79) 3246-2717, (79) 3025-9271, endereço eletrônico: gfsepp@hotmail.com, licitacaogrupo@cenut.com.br.
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 006/2023 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, tendo sido classificada nos itens abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA
1	Formula infantil semi-elementar e hipoalergênica	468	UND	Pregomin - Danone
4	Fórmula anti regurgitação (0 a 12 mm), fórmula para condições de refluxo gastresofágico.	480	UND	Aptamil - Danone
5	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR - Lata com 400g -	126	UND	Neocate - LCP
7	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Lata com 400g -	852	UND	Aptamil SL Proexpert - Danone
11	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA.	288	UND	Aptamil Premium 3 - Danone

Por conseguinte, no dia 25 de janeiro do ano em curso, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 002/2024 – FMS acompanhado da ordem de fornecimento, através dos e-mails gfsepp@hotamil.com, licitacaogrupo@cenut.com.br, para que estes

fossem devidamente assinados. Ressalta-se que os referidos instrumentos de contratação (contrato e ordem de fornecimento) foram assinados pela empresa noificada na respectiva data.
Enfatiza-se que anteriormente a formalização dos citados contratos, a secretaria demandante entrou em contato com a empresa notificada, conforme comprovantes em anexo, a fim de verificar a disponibilidade dos itens contratados, havendo a confirmação acerca da referida solicitação.

Ademais, ressalta-se que conforme cláusula IX dos contratos em apreço, o objeto contratado deve ser entregue, em até 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Vejamos:

CLÁUSULA IX - Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

Assim, diante dos fatos expostos denota-se que a empresa contratada descumpriu claramente as regras estatuídas no instrumento contratual em epígrafe, uma vez que entre a data do pedido – 25/01/2024 até a presente data, já transcorreu mais de 10 dias.

Destarte, a omissão da empresa, ora notificada, vem causando graves transtornos a prestação dos serviços públicos municipais de saúde, particularmente, por se tratar de leites e fórmulas especiais destinadas aos munícipes que possuem alguma deficiência nutricional e/ou problemas patológicos. Frisa-se que os cidadãos caeteenses que são beneficiados com a distribuição das fórmulas especiais são, na grande maioria dos casos pessoas hipossuficientes, ou seja, que não possuem os recursos financeiros necessários a aquisição das formulações.

Insta salientar ainda que a utilização das formulações ocorre devido a prescrições médicas assim como a fim de atender as demandas judiciais. Logo, a não entrega do objeto em comento, poderá ocasionar graves danos a esta Administração Pública Municipal e, sobretudo, aos munícipes que necessitam, impreterivelmente, ingerir as fórmulas especiais. Por fim, não se pode deixar de mencionar que a descontinuidade do tratamento realizado através do uso das fórmulas em apreço, tem o condão de agravar as enfermidades dos cidadãos que delas necessitam, além do que neste caso, diante do referido agravamento poderá haver o aumento do número de munícipes que necessitarão de internações, o que causará prejuízos não só aos cofres públicos municipais, mas, sobremaneira aos cidadãos caeteenses.
Portanto, através desta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, **NOTIFICAR A EMPRESA GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, para que promova, em até 72 (setenta e duas) horas, a entrega dos itens solicitados, ou no mesmo prazo apresente defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.**
Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento" e art.78, do mesmo diploma legal.

Caetés, 07 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:08770B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CARNES / HORTIFRUTIS) DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ 559.653,36. Data: 20/03/2024 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:19B7F939

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº41/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Srª **ALINE FERREIRA DA SILVA,** titular da cédula de identidade sob nº9333538, inscrito no CPF/ sob n º 064.268.924-59 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Símbolo CC3**.**
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:BCFFFC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023),** que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023**, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e **CREDENCIA**a empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63)**para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R$ 1.920.000,00.

Camaragibe, 07 de março de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO –
Gestora do FMS.

Publicado por:
Albilane Maria da Silva
Código Identificador:F1D9D44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: ALLANE CARINNE LIMA SANTOS – CNPJ 49.347.873/0001-64. Valor: R$ 52.549,40. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6B250D32

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: MANELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 6.081,50. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3D5D3C5A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.859.799/0001-62. Valor: R$ 4.320,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3B8741C7

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 3.320,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:93266E7E

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: MINE PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA – CNPJ 52.725.788/0001-05. Valor: R$ 43.274,87. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AD40E48C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 5.320,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D55496E8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 1.180,45. Vigência: 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1827C9F8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: LTS CONFECÇÃO LTDA – CNPJ 49.243.972/0001-04. Valor: R$ 950,76. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3B39B0C7

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: INFINIT CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO-ME) – CNPJ 23.829.339/0001-09. Valor: R$ 314,10. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:FE607144

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste
Edital, durante o ano de 2024. Contratada: ALLANE CARINNE LIMA SANTOS – CNPJ 49.347.873/0001-64. Valor: R$ 231.072,50. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:724C14A5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 4.402,10. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0F10E352

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.859.799/0001-62. Valor: R$ 2.700,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9C066A3C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2024. Processo nº 053/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, durante o ano de 2024. Contratada: DISTRIBIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI– CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 8.220,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F2B5F52B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: MINE PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA – CNPJ 52.725.788/0001-05. Valor: R$ 137.460,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DE1CD140

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 26.085,50. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AEA84DDF

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 7.263,75. Vigência: 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:24393656

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.9269/0001-27. Valor: R$ 324,00. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AA978E3F

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA – CNPJ 43.392.983/0001-61. Valor: R$ 333,40. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7514FE1B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: LTS CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO-ME) – CNPJ 49.243.972/0001-04. Valor: R$ 2.015,50. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:01AAE2AB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: INFINIT CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO-ME) – CNPJ 23.829.339/0001-09. Valor: R$ 1.193,58. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA SOUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D9812C5F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: MINE PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA – CNPJ 52.725.788/0001-05. Valor: R$ 43.244,07. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F4996215

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.8/42.915/0001-30. Valor: R$ 17.773,50. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D87D3219

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 512,52. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:61EE2AE4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.9269/0001-27. Valor: R$ 486,00. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:46413557

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA – CNPJ 43.392.983/0001-61. Valor: R$ 500,10. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CB33345F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: LTS CONFECÇÃO LTDA – CNPJ 49.243.972/0001-04. Valor: R$ 950,76. Vigência. 22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:15354250

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2024. Processo nº 027/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoa, destinados as diversas secretarias municipais, durante o ano de 2024. Contratada: INFINIT CONFECÇÃO LTDA (M TESTA CONFECÇÃO-ME) – CNPJ 23.829.339/0001-09. Valor: R$ 586,32. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F965D083

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2024. Processo nº 028/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de higiene pessoal, destinados a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima, durante o ano de 2024. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 23.829.339/0001-09. Valor: R$ 12.861,89. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4B831CC0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2024. Processo nº 028/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de higiene pessoal, destinados a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima, durante o ano de 2024. Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 14.323.297/0001-30. Valor: R$ 1.571,40. Vigência. -22.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:869ABE97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024, para aquisição de alimentos para a composição das Cestas Pascais 2024, destinadas às famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município de Canhotinho/PE. Como Valor Estimado: R$ 369.090,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.03.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 21.03.2024 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com. e licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 07 de março de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B584489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 - DATADO: 05.03.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: J LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 21.459,72 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Canhotinho, 07 de Março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 - DATADO: 05.03.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 92.143,50 (noventa e dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 07 de Março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024 - DATADO: 05.03.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento. de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

Canhotinho, 07 de Março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 - DATADO: 05.03.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926.0001-27.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento. de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 54.781,65 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Canhotinho, 07 de Março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 - DATADO: 05.03.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ERENASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento. de bombas d'água para atender às necessidades de abastecimento de água em diversos setores do município de Canhotinho-PE.
Valor contratado total: R$ 1.949,55 (mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Canhotinho, 07 de Março de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A020DA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 012/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração do prazo de vigência e valor do contrato referente a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e licitações, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado. Contratado: Jamerson Vila Nova Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ nº 41.384.997/0001-08. Valor acrescido R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Valor atual do contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 01/03/2023 a 01/03/2025.

Capoeiras, 01 de março de 2024.

JOSÉ MOISES DE BARROS -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:D6B43E88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Inexigibilidade nº 02/2023. Alteração do prazo de vigência e valor do contrato referente a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil em contabilidade pública para atender a Câmara Municipal de Capoeiras. Contratado: ASPLAC - Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. CNPJ: 07.788.413/0001-21. Valor

acrescido: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Valor atual do contrato: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 03/03/2023 a 03/03/2025.

Capoeiras, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MOISES DE BARROS -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:7DA19C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATO Nº 108/2021. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. RESCISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

I – RELATÓRIO

A empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80**, com sede à Rodovia BR 232, Km 63, Lote 03 – Distrito Industrial, Pombos – PE, devidamente notificada da inadimplência contratual cujas consequências acarretam a rescisão contratual, além das penalidades previstas no mesmo, sendo lhe oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A empresa é responsável pelo recolhimento do lixo hospitalar no Município, sendo que o recolhimento do lixo do Hospital Municipal deve ocorrer de forma semanal e nas 10 (dez) UBS's de forma quinzenal, conforme estipulado em contrato. Acontece que a contratada não vem cumprindo com suas obrigações contratuais integrais, deixando de recolher o lixo hospitalar do hospital e das UBS's de forma regular. A Secretaria demandante notificou a empresa contratada, uma vez que a referida deixou de cumprir suas obrigações contratuais. Em 05/02/2024, foi emitida ordem de fornecimento, sendo enviado o pedido por e-mail, devidamente recebido pela Contratada. Conforme previsão contratual, a empresa tinha o prazo de 3 (três) dias para realizar a execução do objeto. Nesse sentido, a empresa, após a notificação, somente reestabeleceu o recolhimento do lixo do Hospital Municipal e sem qualquer justificativa não reestabeleceu os serviços na UBS's, com isso prejudicando o andamento dos trabalhos do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba-PE.

A Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE analisou os autos e opinou pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

II – FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, quedando-se inerte.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não prestar o serviço licitado, prejudicando a Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba, é aplicável ao caso a rescisão contratual e a penalidade de multa conforme previsões das cláusulas nona e décima primeira do CONTRATO Nº 108/2021 firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, além da previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula décima primeira do Contrato, prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução total ou parcial do objeto:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
[...]
b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;
[...]
Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
(grifo nosso)

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Processo Licitatório de n.º 022/2021.
Além das consequências acima narradas, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita à Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem do Fundo Municipal de

Saúde de Carnaíba-PE para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe, uma vez que a referida inexecução causa danos à saúde pública, por se tratar de lixo hospitalar.
Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 108/2021 firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, com a aplicação da multa e das penalidades previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 (Lei das Licitações), cumulada com as cláusulas nona e décima primeira do contrato acima mencionado.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, aplica-se à empresa as seguintes punições previstas no CONTRATO Nº 108/2021 firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE e na Lei n.º 8.666/93:
a) Rescisão parcial do contrato;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, fixada no valor de R$ 4.712 (quatro mil setecentos e doze reais).
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, fixada no valor de R$ 2.945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses.
Notifique-se à Empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80**, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.
Após o exaurimento do prazo legal, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

CUMPRA-SE.

Carnaíba PE, 07 de Março de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8C34256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE,** conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R$ 182.012,40 (Cento e oitenta e dois mil, doze reais e quarenta centavos)**. Início do acolhimento: 08/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 25/03/2024 às 08h30min.
Processo Nº: 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Valor estimado total de **R$ 170.970,20 (Cento e setenta mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos)**. Início do acolhimento: 08/03/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/03/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/03/2024 às 08h30min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 07 de março de 2024 –

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3BCD77C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade Nº IN00002/2024**. Processo Nº: 00005/2024. CDC. Compra. **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas –PE.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. CONTRATADO: **Elaine Maria da Silva Babosa**. CPF: **111.394.294-00**. Valor **R$32.940,00**. CONTRATADO: **José Caio Xavier de Lima**. CPF: **137.286.664-75**. Valor R$ **36.540,00**. CONTRATADO: **Josefa da Cruz Xavier**. CPF: **653.710.704-00**. Valor **R$32.260,00**. CONTRATADO: **Maria do Amparo da Cruz Xavier**. CPF: **334.421.588-42**. Valor R$**35.430,00**. CONTRATADO: **Maria Izilene Mendes Xavier**. CPF: **034.785.294-76**. Valor R$**39.980,00**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 04 de março de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0EC5E238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Processo Nº: 00005/2024. CDC. **Inexigibilidade Nº IN00002/2024**. Compra. **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas –PE.** DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.001 – Departamento de Ensino 12.306.1203.0039 – Fornecimento de alimentação escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo Fichas: 197, 198 e 199.
Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: **MARIA IZILENE MENDES XAVIER**. CPF: **034.785.294-76**. Valor: **R$39.980,00**. Vigência: de **04/03/2024 a 31/12/2024**.
Contrato Nº: 00024/2024. Contratado: **ELAINE MARIA DA SILVA BABOSA**. CPF: **111.394.294-00**. Valor: **R$32.940,00**. Vigência: de **04/03/2024 a 31/12/2024.**
Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: **JOSÉ CAIO XAVIER DE LIMA**. CPF: **137.286.664-75**. Valor: **R$36.540,00**. Vigência: de **04/03/2024 a 31/12/2024**.

Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: **MARIA DO AMPARO DA CRUZ XAVIER**. CPF: **334.421.588-42**. Valor: **R$35.430,00**. Vigência: de **04/03/2024 a 31/12/2024**.

Contrato Nº: 00027/2024. Contratado: **JOSEFA DA CRUZ XAVIER**. CPF: **653.710.704-00**. Valor: **R$32.260,00**. Vigência: de **04/03/2024 a 31/12/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 05 de março de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:AB37E3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº 013/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000
CNPJ: 11.393.662/0001-95
Objeto: Prazo
vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

Condado, 07 de março de 2024.

Prfeeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:67D8DA72

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº 015/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000**.**
CNPJ: 11.393.662/0001-95
Objeto: Prazo
vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

Condado, 07 de março de 2024.
.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5FA614C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº 012/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000**.**
CNPJ: 11.393.662/0001-95
Objeto: Prazo
vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

Condado, 07 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C22C53A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº 012/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000**.**
CNPJ: 11.393.662/0001-95
Objeto: Prazo
vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

Condado, 07 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação do Condado
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EB0991F7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Objeto: Aquisição de 4.300 (quatro mil e trezentos) livros integrantes do projeto - **Condado, Cidade da Gente: Estudos Regionais, Ensino Fundamental, 3ª Edição** - editado e distribuído com exclusividade pela Didáticos Editora.

EMPRESA: DIDÁTICOS EDITORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Marcelino Lopes, nº 893, Sala 05, Sapiranga, Coite, 60833-075, Fortaleza-CE
CNPJ: 17.164.399/0001-49
CONTRATO: Nº 002/2024
VALOR: R$ 606.300,00 (seiscentos e seis mil e trezentos reais).

Condado, 07 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BC14906B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº 026/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000**.**
CNPJ: 11.393.662/0001-95
Objeto: Prazo
vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025.

Condado, 07 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3EAD96CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 007/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – Objeto: Aquisição de material destinado ao uso continuo do laboratório de análise clínica do Hospital Municipal. Valor máximo aceitável R$ 1.179.033,43 início de acolhimento de Propostas a partir 11/03/2024 as 09h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 21/03/2024 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 22/03/2024 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br
cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 07/03/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D454497F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2024. Processo nº 001/2024. Dispensa para: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistemas de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) e Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II,Lei14.133/21. Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**. CNPJ nº **29.448.657/0001-06**. Valor: R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais).

Cortês, 06.02.2024

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EEAF3CFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2024. Processo nº 002/2024. Dispensa para: **Prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade 250 (duzentos e cinquenta) MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II,Lei14.133/21. Contratado: **H M R TELECOM LTDA ME**. CNPJ nº **35.864.978/0001-86**. Valor: R$ 14.949,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Cortês, 09.02.2024

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B7C311D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contrato nº 001/2024. Processo nº 001/2024. CORTÊSPREV.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistemas de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) e Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.**
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **07.969.857/0001-63**
Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 29.448.657/0001-06.
Valor: R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais)
Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D0D0F884

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Contrato nº 002/2024. Processo nº 002/2024. CORTÊSPREV.
Objeto: **Prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade 250 (duzentos e cinquenta) MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cortês/PE, conforme especificações deste Termo de Referência.**
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORTÊS/PE;**
CNPJ: **07.969.857/0001-63;**
Contratado: **H M R TELECOM LTDA ME;**
CNPJ: **35.864.978/0001-86**;
Valor: R$ 14.949,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais);
Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E62BA270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2023. Serviços. **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, no município de cortês/PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com as especificações contidas no Projeto,** em favor da empresa: **AJP ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ nº**08.978.001/0001-17**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 08.01.2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:949ACA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 014-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2024. Processo nº 055/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, no município de cortês/PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com as especificações contidas no Projeto.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 999.800,16 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).
Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2744BB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PARECER CPL 001/2024

Julgamento. Recurso Administrativo. Licitação na modalidade Concorrência. Improcedência final dos pedidos.

Ref. Processo Licitatório 025/2023 - CPL/FME
Concorrência 004/2023 - CPL/FME

• Da Síntese dos Fatos

Sobreveio para análise desta Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Pregoeiro responsável pelo certame, que ao final subscreve, Recurso Administrativo interposto pela empresa PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.670.929/0001-02, contra a decisão que a inabilitou do certame, conforme julgamento realizado em 27/02/2024.
.

• Das Razões Recursais apresentadas

Em síntese, a Recorrente insurge-se contra sua inabilitação que decorreu por descumprimento do item 10.4.4.1 do edital – Comprovação do recolhimento da garantia, alegando, para tanto, ter cumprido os requisitos previstos no Instrumento Convocatório.

• Da Análise Meritória

4.1 Da tempestividade

Tendo em conta o que preleciona o art. 109 da Lei 8.666/93, a saber:

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
[...]
b) julgamento das propostas;

Considerando-se, ainda, a norma contida no parágrafo único do art. 110 do mesmo Diploma Legal, que determina que "só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade", tendo sidos recebidos os recursos mencionados no item anterior no dia 29 de fevereiro, verifica-se o atendimento da empresa recorrente ao requisito da tempestividade.

4.2 Da análise das razões Recursais
De proêmio, verifica-se que a empresa recorrente deixou de recolher a garantia nos moldes estabelecidos em edital, em item já mencionado.
Deste modo, pode-se observar que a inabilitação da Recorrente foi motivada pelo não atendimento a uma condição expressamente regrada no subitem 10.4.4.1 do edital, com amparo no Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, cumpre transcrever:

*10.4.4.1. **A garantia referida no subitem 10.4.4 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Cumaru - PE**, sita à Rua João de Moura Borba, 224, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação*;
Nota-se que o edital elenca criteriosamente toda a documentação necessária à habilitação das licitantes, bem como a comprovação da garantia da proposta. Assim, permitir que a Recorrente seja habilitada, quando esta não apresentou os documentos exigidos no edital denotaria um tratamento privilegiado, bem como um confronto aos princípios licitatórios elementares, quais sejam: a objetividade, a vinculação aos termos do edital e a isonomia, uma vez que todos os interessados devem seguir estritamente as exigências editalícias e cumprir com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório em sua integralidade.
Ressalte-se que a Administração Pública, precisa certificar-se das condições econômico-financeiras das empresas licitantes, devendo exigir para a habilitação a qualificação econômico-financeira, que será composta por um conjunto de dados e informações condizentes com a natureza e as características/especificidades do objeto, capazes de aferir a capacidade financeira da licitante com referência aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, a exemplo da exigência do Balanço Patrimonial, certidões negativas de falência e a garantia da proposta. Tudo em conformidade com o inciso III, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que aduz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
Em vista disso, cumpre salientar que o edital é a lei interna da licitação, ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação. Tal ensinamento deriva da necessidade de proteção ao princípio da isonomia que rege os certames licitatórios.
Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 preleciona em seu artigo 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. Isso posto, não há que se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital, pois este é o dever supremo da Administração Pública.
Assim, as situações fáticas do processo, permeadas pelo cumprimento integral dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento vinculatório esvaziam todo o conteúdo do recurso apresentado pela Recorrente e, em verdade, percebe-se que houve evidente equívoco interpretativo ou ainda, deixou esta de fazer leitura minuciosa do instrumento convocatório.
Diante do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados aos autos e em estrita observância aos termos da Lei n° 8.666/93 e, ainda, visando à observância dos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a Comissão Permanente de Licitações mantém inalterada a decisão que inabilitou a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA.**

• Conclusão

Ante o exposto, a presente decisão se dá no sentido de CONHECER do recurso, mas NÃO ACOLHER as razões ofertadas pela empresa recorrente, mantendo-se decisão proferida anteriormente, entendendo-se pela sua inabilitação.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente Da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro Da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro Da CPL

De acordo,

Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitações em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Recorrente **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**, com base em todos os motivos acima expostos.

Que seja dada ciência da presente decisão aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, e dê-se prosseguimento ao feito.

Cumaru/PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:333B68B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 OBJETO: Fornecimento parcelado dos **Kits de Enxoval para Bebê (KIT NATALIDADE)**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município; através do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total Estimado em **R$ 49.069,80; Abertura da sessão dia 01/04/2024 às 09:00 horas;** Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.
Pregoeira:

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D0962E6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 001/2024 – Dispensa sem Licitação n° 001/2024. Objeto: Constitui objeto, a prestação de serviços de radiodifusão para fins de veiculação e divulgação das notas oficiais e informes – entrevistas, ações e eventos da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da população, em prol da publicidade dos atos administrativos da secretaria, com frequência fm, contendo abrangência em todo o território de Cupira e região. **CONTRATO n° 002/2024**; Empresa Contratada: **W & E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.667/0001-06**. Valor Total Contratado: R$ 57.600,00. Data de vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Fundamentado na Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:8E528857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** destinada a alimentação nas escolas da rede municipal de ensino. **Valor Total Estimado R$ 1.889.301,47; Abertura da sessão dia 25/03/2024 às 09:00 horas.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO.
Pregoeira

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:EECC7743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, conforme especificações do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira. Valor Total Estimado em **R$ 80.075,25; Abertura da sessão dia 26/03/2024 às 09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:AE63C1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016-FMS/2024

Processo Licitatório Nº 086-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº. 039-FMS/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 11.207.731/0001-29, Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em aquisição de Equipamentos de informática e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dormentes. PRAZO DE VIGENCIA: 29/02/2024 à 28/02/2025. VALOR GLOBAL: R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais),

Dormentes-PE, 29 de fevereiro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22E1E806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023-FMS/2024

Processo Licitatório Nº 086-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº. 039-FMS/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 11.207.731/0001-29, Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em aquisição de Equipamentos de informática e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dormentes. PRAZO DE VIGENCIA: 05/03/2024 à 04/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.920,48 (dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos),

Dormentes-PE, 05

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BEBB16B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024, Dispensa Nº. 002/2024, CONTRATO Nº 007- /2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: OPINIAO PESQUISAS QUANTITATIVAS E MARKETING LTDA, CNPJ: 47.333.134/0001-98. OBJETO: Contratação de serviços especializados em planejamento e execução de pesquisa de opinião quantitativa com 1.000 (mil) entrevistas, empregando a técnica de entrevistas face a face para atender as necessidades do Município de Dormentes. PRAZO DE VIGENCIA: 23/02/2024 à 23/03/2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil).

Dormentes-PE, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:50564DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. CONTRATO Nº 096/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PRENVETIVA DO VEÍCULO DE PLACA PSD 8880 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: R$ **4.706,50 (quatro mil, sete centos e seis reais e ciquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D360C465

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 097/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PRENVETIVA DO VEÍCULO DE PLACA PGL 4664 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JEAN ANTONIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: **R$ 3.462,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:CF7F9B92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATO Nº 098/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PRENVETIVA DO VEÍCULO DE PLACA RZQ 2B38 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: R$ **1.022,00 (hum mil, e vinte dois reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:66E00CAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. CONTRATO Nº 094/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PRENVETIVA DO VEÍCULO DE PLACA PCH 7B95 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: R**$ 3.088,000 (três mil, e oitenta e oito reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:E2FBBCC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 095/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PRENVETIVA DO VEÍCULO DE PLACA PCH 7175 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: R**$ 5.439,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e**

ciquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D9BF148F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2024

Eu, **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 012/2024, Dispensa nº 010/2024, nos termos do artigo 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JEAN ANTONIO DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001911. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO DE PLACA PGL 4664 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, sendo com o valor global de **R$ 2.278,50(dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Escada/PE, 07 de Março de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6092FD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 073/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº09.433.327/0001-21, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2, 3, 4, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 419.745,50 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº29.410.072/0001-99, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 106.240,00 (cento e seis mil e duzentos e quarenta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 07 de Março de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2E757DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 010/2024, Dispensa nº 008/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **ADAIAS TERTO LIMA – ME (RECANTO DO AGRICULTOR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.349/0001-58. Objeto: **AQUISIÇAO DE MILHO E INSUMOS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, sendo com o valor global de **R$ 43.296,00 (quarenta e três mil, duzentos e novecentos e seis reais).**

Escada/PE, 05 de Março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5BC6E8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2024

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 014/2024, Dispensa nº 012/2024, nos termos do artigo 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JEAN ANTONIO DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001911. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RETRO-ESCAVADEIRA – CHASSI XUGO8703HNPA00425 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, sendo com o valor global de **R$ 8.685,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Escada/PE, 07 de Março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F78810D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2024

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 009/2024, Dispensa nº 007/2024, nos termos do artigo 75, §7º da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JEAN ANTONIO DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001911. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PÁ CARREGADEIRA PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, sendo com o valor global de **R$ 8.527,80 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

Escada/PE, 07 de Março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:725CAC76

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 013/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 103/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA.** O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice Nacional da Construção Civil – INCC de 09/05/2022, no importe de 8,68%, conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato principal, nos termos do § 2º, inciso I do Art. 58 e alínea "d", inciso II, §5º, §6º do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993. Valor do ajuste acrescido ao saldo do contrato é de **R$ 4.119.795,49 (quatro milhões, cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

Escada/PE, 15 de julho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5B2BCE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – Abertura realizada em 05/03/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 05 de março de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:76EC333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 003/2024, Data da Adjudicação: 05/03/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 42.183,60 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Exu-PE, em 05 de março de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C4CF971B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 42.183,60 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Exu (PE), 05 de março de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:098AD50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – Abertura realizada em 06/03/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, 50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE e 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 06 de março de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratração / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:80B7588F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 004/2024, Data da Adjudicação: 06/03/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 96.803,50 (Noventa e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 124.987,60 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 39.350,00 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), 50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 51.975,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), e 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 158.952,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Exu-PE, em 06 de março de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:80506F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 004/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 96.803,50 (Noventa e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 124.987,60 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 39.350,00 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), 50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 51.975,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), e 54.062.293 MARIA SALES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.062.293/0001-60, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 158.952,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Exu (PE), 06 de março de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8D65333B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.459/2024.

EMENTA*:* CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento a desnutrição, sobrepeso, obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Município;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, Assistência social , pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Exu-PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Exu-PE por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os Critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU/PE, 07 de Março de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:B30A6BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Prefeito Municipal De Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município:
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Exu-PE – CMS para o biênio 2024/2026, de acordo com os seus respectivos segmentos:

SEGMENTO	**GESTÃO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fredes Miguel Vitorino de Oliveira	**Titular**
Maria de Fatima Pinto Saraiva	**Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Erivânia Gonçalves da Silva	**Titular**
Bruna Caeli Alves de Oliveira	**Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Carla Zuleide Carvalho de Medeiros	**Titular**
Maria Edna Batista de Souza	**Suplente**
SEGMENTO	**TRABALHADORES DE SAÚDE// PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA:

Francisco Diego Carvalho Siqueira	**Titular**
Maria Tereza Moreira do Nascimento	**Suplente**

CAPS:

Jéssica Feitosa Bacurau	**Titular**
Marta Magnólia Alexandre Miranda	**Suplente**

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Maria do Socorro Saraiva Tavares	**Titular**
Suely Alvino da Silva	**Suplente**
SEGMENTO	**USUÁRIO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Flaviana Marcelino de Medeiros	**Titular**
Maria do Socorro Viveiros do Nascimento Cristovam	**Suplente**

CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Raimundo Didi de Alencar Junior	**Titular**
Lídia Ramalho Moreira Ulisses	**Suplente**

LOJA MAÇÔNICA:

Paulo Tavares Pajeú	**Titular**
Francisco Gilclécio Nóbrega de Sena	**Suplente**

PARÓQUIA BOM JESUS DOS AFLITOS:

Claudia Bento do Nascimento	**Titular**
Leandro Pajeú Honório	**Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES: AS KAROLINAS:

Cícera Evarista do Nascimento	**Titular**
Antônia Cavalcante Santos Araújo	**Suplente**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:

Maria Lucelia Soares de Souza	**Titular**
Josivaldo Joaquim Honório	**Suplente.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:32B1E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 145/2023

Processo nº 001/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023**– CONTRATO Nº 145/2023,** CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ: 40.653.955/0001-62 ,OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de agosto 2024. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:54D23078

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 196/2023

Processo nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**– CONTRATO Nº 196/2023, JOÃO VICTOR LACERDA ARAUJO, CPF Nº 111.628.034-52, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Prorroga o prazo por mais 9 (nove) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 21 de março de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:4997E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 321/2022

Processo nº 020/2023, Tomada de Preço nº 003/2023 **– CONTRATO Nº 190/2023, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA)**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 32.395.111/0001-30**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 09 (nove) meses e passa a vigorar de 09 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:FD92E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 174/2022

Processo nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022– **CONTRATO Nº 174/2022, CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTOIA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.653.955/0001-62, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSES, TERMO DE JUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA INSTRUMENTOS SIMILARES NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Prorroga o prazo por mais 9 (nove) meses, e passa a vigorar de 28 de março de 2024 a 28 de dezembro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:F94162F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 213/2023

Processo nº 015/2023, Tomada de Preço 005/2023 **– CONTRATO Nº 213/2023, EMPRESA DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº CNPJ Nº 33.803.187/0001-10**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU - PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 31 de março de 2024 a 30 de setembro de 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, e está conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:775A84FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 453/2022

Processo nº 069/2022, Tomada de Preço Nº 011/2022**– CONTRATO Nº 453/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 6 (SEIS) meses, a contar de data 13 de março de 2024 até 13 de setembro de 2024. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:ECB6AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 197/2023

Processo nº 004/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023– CONTRATO Nº 197/2023, EAM ENGENHARIA LTDA-, regularmente inscrita no CNPJ: 48.089.038/0001-09, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 6 (SEIS) meses, e passa a vigorar de 21 de março de 2024 a 21 de setembro de 2024., conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:5AEEEBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 569/2023

Processo nº 018/2023, Tomada de preço nº 002/2023**– CONTRATO Nº 569/2023, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA)**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 32.395.111/0001-30**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MANUTEENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 03 UBS'S (UNIDADE BASICAS DE SAUDE) SENDO: 01º UBS ASA BRANCA, LOCALIZADA NA VILA OLIMPICA, 2º UBS ANTONIO AUGUSTO, CENTRO, 03º UBS FRANCISCO NELO MARIANO, BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo por mais 02 (dois) meses e passa a vigorar de 21 de março de 2024 a 21 de maio 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A048AB86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **SILVANA SIQUEIRA FONTES DE LIMA**, portadora do RG nº. 5.121.638 SDS-PE e CPF de nº. 022.488.154-09, residente e domiciliada na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº. 110, apto. 1403, bairro Boa Viagem, Recife -PE - CEP: 56.020-390, matrícula funcional de n°. 2147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 3º, §1º e §da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6CC64A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSÉ VIANEY NUNES**, portador do RG nº. 14759082-SSP/PE e CPF de nº. 367.317.904-78, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº. 38, bairro Vila de Fátima, Flores–PE, CEP 56850-000, matrícula funcional 61-2, investido no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores–PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8760D739

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 054/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **HILDENILDA ARAUJO LIMA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o n°. 749.705.504-68, RG de nº. 4.010.395 SSP/PE, investida no cargo de Professora, inscrita na matrícula funcional nº. 725-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 25, bairro Centro, Flores–PE, CEP 56850-000, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:A964E936

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **JOSELITA ALCÂNTARA BRASIL**, inscrita no CPF sob o n°. 715.889.814-87, RG de nº. 3.874.963 SSP/PE, investida no cargo de Professora, inscrita na matrícula funcional nº. 572-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada no Sítio Riachão, s/nº. bairro zona rural, Flores–PE, CEP 56850-000, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E00C90D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIANE ALVINA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 4.988.603-SSP/PE e CPF de nº. 749.712.044-15, residente e domiciliado no Sítio São Benedito, s/nº.,

bairro Zona Rural, Distrito de de Fátima, Flores–PE, CEP 56850-000, matrícula funcional 482-0, investido no Cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III b, Constituição Federal e art. 9º, V, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1174/2020.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores–PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito-

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:9C08AE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **EDILSON PEREIRA DE LIMA**, portador do RG nº. 4.111.138-SSP/PE e CPF de nº. 412.820.274-68, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº., bairro Centro, Distrito de de Fátima, Flores–PE, CEP 56850-000, matrícula funcional 581-9, investido no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores–PE, 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito-

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:1ECAF8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora, MARIA GORETE DE MEDEIROS, matrícula nº 232, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para o Fórum Desembargador Adauto Maia, para gozo no período de 01 de março a 31 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito-

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CD2067B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 05 de março do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 29/02/2024 a 29/03/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:DFF80F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 008/2024, TOMADA DE PREÇO PMF Nº 003/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas da sede e nos distritos do Município e de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público da coletividade do Município de Flores no momento, por verificar a inadequação da via eleita para condução do certame em andamento, bem como por verificar outros meios de atender a demanda. Informações disponível no site: www.flores.pe.gov.br. Ou através do e-mail: cplflores.pe@hotmail.com.

Flores, 07/03/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:28972ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de leites em pó, suprimentos, complementos alimentares e fraldas para atender a demanda de ordens Judiciais e doações às famílias carentes do Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Exceto os itens 18 (dezoito)***

terá Ampla Concorrência. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, vencedora do item **(12),** com o valor global de **R$ 10.568,70 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19),** com o valor global de **R$ 200.909,52 (duzentos mil novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).** A quem caberá a prestação do Serviço referente o objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 07/03/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5A4CDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AFIM DE SUBSIDIAR TOMADA DE DECISÃO ESTRATÉGICA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global para a prestação dos serviços: **R$ 120.696,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e seis reais) referente aos 12 (doze) meses de sua vigência.** Início do acolhimento das propostas: **08/03/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/03/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **20/03/2024, às 10:30h (horário de Brasília).** O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 07/03/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1FCB8EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de Flores/PE conforme emenda 1097*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais).** Início do acolhimento das propostas: **08/03/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/03/2024 às 11:00h**. Abertura da sessão de lances: **20/03/2024, às 11:10h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 07/03/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5FE57041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO:067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:030/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº:19.797.332/0001-77.
OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição eventual de Contratação de empresa especializada em locação de equipamento Termonebulizador com carro Fumacê para atender os agravos do mosquito aedes aegypti (dengue, Chikungunya e Zica) na zona urbana e rural deste município, atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Floresta/PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 116.786,51 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:47C90841

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 145/2023, referente ao Processo Licitatório nº **044/2023** – Inexigibilidade nº **016/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Credenciante:** ASSOCIAÇÃO DOS APCULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA E ADJACENCIA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 10.557.381/0001-68. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará até **3l de dezembro de 2023**, correspondendo ao início do período a partir de **30/10/2023**.

Floresta – PE, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:13CE58AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2024; Pregão Eletrônico nº. 003/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, para Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - TIPO ODONTOLÓGICO MÓVEL, para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família de Cuiambuca - Zona Rural do município da Gameleira/PE, referente a proposta de equipamento nº. 11334929000123003 do Ministério da Saúde. E Adjudicação do objeto à: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27, no valor total de R$ 314.900,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

Gameleira/PE, 07 de março de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7DE899E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 151/2024

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, com base na Lei 14.113/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO os termos da Portaria FNDE N° 808, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, o que trata o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros TITULARES e SUPLENTES abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, do município de Gameleira/PE, para o quadriênio 2023/2026, alterando, em consequência, a Portaria GP n° 264/2023, passando este Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
LUAN SALES DO CANTO, Conselheiro Titular; JEFFERSON LUCAS SOUZA SILVA, Conselheiro Suplente;

ROSICLEIDE ALVES DA SILVA, Conselheira Titular;
ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS, Conselheira Suplente; em substituição a Maria Cristiane de Lima Silva.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
AMANDA MARGARIDA SILVA NASCIMENTO, Conselheira Titular; DEISIANE BENIGNO DA SILVA, Conselheira Suplente;

REPRESENTANTES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO:
JOSENILDO NASCIMENTO DE SOUZA, Conselheiro Titular

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
ROBÉCIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, Conselheira Titular; em substituição a Rosangela Maria Lins.

ANA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Titular; MARIA JOSE NUNES, Conselheira Suplente;

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
ELIZAMA MARQUES DA SILVA, Conselheira titular; em substituição a Dogival Claudino da Silva.
MARIA JOSÉ DA SILVA, Conselheira Suplente; em substituição a Edvania Maria da Silva.

JOSÉ AMARO DOS SANTOS, Conselheiro Titular; JOSÉ CARLOS DA SILVA, Conselheiro Suplente;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA, Conselheiro Titular;
SILVIO LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Conselheiro Suplente; em substituição a Carlos Valdemir de Oliveira.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
CARLA IRIS FIDELIS DE OLIVEIRA, Conselheira Titular; MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Conselheira Suplente;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
JACIEL FRANCISCO DA SILVA, Conselheiro Titular; JOSÉ MANOEL DA SILVA, Conselheiro Suplente;

ANGELA MARIA ROQUE, Conselheira Titular; MACIVALDO GOMES DA SILVA, Conselheiro Suplente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Municipio de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:31D6476B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 069/2024

EMENTA – Instaura e Designa Comissão de Processo Administrativo Sancionador para apurar possível descumprimento contratual em face da AB Engenharia LTDA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 8.666/93, que prevê em seu art. 87 as hipóteses de sanções pela inexecução parcial ou total do contrato;

CONSIDERANDO, o edital do Processo Licitatório nº 007/2023, modalidade concorrência, em especial, o item 19, que trata das penalidades;

CONSIDERANDO, as cláusulas 7ª e 9ª do Contrato nº 010/2023 que prevê as responsabilidades da contratada, assim como as penalidades correspondentes, respectivamente;

CONSIDERANDO, as notificações realizadas pela fiscalização técnica direcionadas a empresa contratada em razão ao cumprimento do cronograma físico-financeiro;

CONSIDERANDO, a notificação da gestão contratual à empresa contratada para apresentação de defesa prévia acerca dos relatos da fiscalização técnica;

CONSIDERANDO, a resposta à notificação formulada pela empresa AB Engenharia LTDA à gestão contratual, apresentando defesa prévia;

CONDIERANDO, a necessidade de apuração dos fatos apresentados, quanto ao possível descumprimento contratual, atendendo os princípios da ampla defesa e do contraditório e demais princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores efetivos **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1** Auxiliar Administrativo; **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes mat. 1097-1,** Professora; **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2**, Professor, para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possível descumprimento contratual em face da Empresa AB Engenharia LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor efetivo **Reinaldo Alves Pereira mat. 804-2,** Professor**,** para a Presidência da Comissão instituída pelo Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75B32523

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMDCA/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** de Garanhuns, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH)**, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no uso de suas atribuições e com base nas deliberações das Plenárias Ordinárias do COMDICA ocorrida aos dias 17 de janeiro de 2024 e 21 de fevereiro de 2024 torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMDCA/2024**, para a seleção de projetos, a serem financiados com recursos captados através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/GARANHUNS)**, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns e obrigando-se à fiel observância das disposições contidas nas Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1. DA COMISSÃO
1.1 A Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio em 25 de janeiro de 2024, será composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sob a presidência do primeiro:
I – Erick Trajano Ferreira – Representante Governamental da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
II – Adriana Patrícia Leite Vilela – Representante Governamental da Secretaria de Educação;
III – Dário Ferraz Júnior – Representante Governamental da Secretaria de Turismo;
IV – Valdenilson Pimentel da Silva – Representante da Sociedade Civil CIEE.

1.2 Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do presente chamamento público ou que sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento jurídico ou técnico.

1.4 A Comissão de Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, em qualquer situação, serem observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 O calendário do presente edital é o que segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA
Publicação do Edital	08/03/2024
Prazo para impugnação do Edital	08/03/2024 a 13/03/2024
Prazo da análise de impugnação do Edital	14/03/2024 e 15/03/2024
Inscrições de Projetos	18/03/2024 a 17/04/2024
Análise da documentação/projetos	18/04/2024 e 19/04/2024
Publicação da lista preliminar dos projetos	22/04/2024
Prazo para recurso	22/04/2024 e 23/04/2024
Prazo para análise de recurso	24/04/2024
Publicação do Resultado Final	25/04/2024

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDCA, gerenciados pelo COMDICA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

3.2 Para os fins deste edital entende-se por Projeto um evento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de ações, com inicio, meio e fim, destinado a atingir um objetivo claro e definido, conduzido por pessoas dentro de critérios pré-estabelecidos de tempo, custos e recursos envolvidos, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

3.3 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.4 Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

3.5 A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções apresentadas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.6 Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.

3.7 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto para financiamento com recursos a serem captados através deste Edital.

3.8 Para proposta apresentada, a proponente deverá indicar uma das modalidades de aréa de atuação principal elencadas no item 4.1 deste Edital.

3.9 A proposta de projeto apresentada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com programas desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil voltados à criança e adolescente, os quais devem estar devidamente inscritos no COMDICA/Garanhuns.

3.10 A proposta de projeto somente será submetido à avaliação se a Organização da Sociedade Civil proponente estiver com registro regular no COMDICA de Garanhuns.

3.11 Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, salvo por solicitação do COMDICA.

3.12 Fica a OSC obrigada mencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/Garanhuns) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), através da utilização das respectivas logomarcas, em suas campanhas, peças de comunicação institucional e demais materias que vierem a ser produzidos em decorrência de proposta financiada com recursos provenientes deste Edital de Chamamento Público.

3.13 Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES E PROPOSTAS:

4.1 A celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando o atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do artigo 2º. Caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 3.910/2013, Lei Federal nº 13.019/2014 , das ações prioritárias dispostas neste Edital e das seguintes modalidades e propostas em que deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal:

Área 1- Educação

I. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

II. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;

III. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;

IV. Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

V. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimentoe encaminhamento dos casos;

Área 2- Assistência Social

I. Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

II. Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;

III. Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

IV. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando à formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

V. Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;

VI. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indiretada educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

VII. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;

Área 3 – Saúde

I. Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;

II. Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;

III. Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;

IV. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;

V. Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência, e mortalidade infantil;

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer

I. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;

II. Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;

III. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.

IV. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços do esporte;

Área 6 – Trabalho

I. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

II. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à

aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
III. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
IV. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
V. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

Área 7 – Sistema de Garantia de Direitos
I. Ações Socioeducativa para garantia de direitos da criança e adolescente.
II. Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
III. Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
IV. Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;
V. Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;
VI. Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
VII. Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infantojuvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

4.2 A programação orçamentária disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para financiamento de projetos sociais é no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

4.3 Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar 01 (uma) única proposta, com valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4 A proposta deverá contemplar apenas uma das modalidades prioritárias descritas no item 4.1 do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal, e:
Atendam a todas as exigências previstas por este Edital e mais legislação vigente à época da celebração da parceria pretendida;
Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
Não tenham fins lucrativos;
Tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;
Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Estejam regularmente inscritas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

Não são passíveis de parcerias OSC's cuja sua natureza e/ou ações propostas:
Estejam inadimplentes junto ao Município de Garanhuns, inclusive em relação às irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos;
Não estejam inscritas, ou o programa do qual o projeto apresentado faça parte não esteja registrado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns; e
Se enquadrem nas demais vedações previstas pela legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Cabera à **OSC** distribuir as despesas previstas para o atendimento do objeto proposto entre os itens financiáveis abaixo relacionados, que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais e quantidades compatíveis à proposta de execução do objeto e em consonância com os preços praticados no mercado:
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à execução do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene, etc.);
Serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;
Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materias de consumo essenciais à consecução do objeto.
Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Garanhuns aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a **OSC** deverá observar o Termo de Fomento firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos provenientes deste Edital:
7.1.1 Pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;
7.1.2 Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
7.1.3 Indenizações;
7.1.4 Despesas ou investimentos realizados fora da vigência do Termo de Fomento;
7.1.5 Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
7.1.6 Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da

administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
7.1.7 Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
7.1.8 Execução de obras/construção, instalações, reforma e/ou ampliação do imóvel para este Edital, tendo em vista a programação orçamentária disponível.

8. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO
8.1 Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
8.2 Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
8.3 Diante da demanda apresentada no Município de Garanhuns na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS
9.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção de Projetos observará os seguintes quesitos:
a) As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
b) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Capacidades técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

10. DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO
10.1 As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato do registro da proposta os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 4.065/2014 e Lei Federal 13.019/2014;

10.2 As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro da proposta, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho:
Oficio endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a celebração do Termo de Fomento, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade;
Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;
Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;
Certificado de Registro no COMDICA atualizado, e no CMAS quando pertinente;
Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;
Projeto técnico, contendo histórico da Entidade;
Plano de trabalho;
Planilha de aplicação de recursos;
Cotações dos materiais, produtos e/ou serviços, com 3 (três) orçamentos.

10.3- Apenas no ato da assinatura do Termo de Fomento a OSC deverá apresentar:
a) Certidões:
1. Certidão regularidade fiscal estadual;
2. Certidão negativa de débitos fiscal Federal;
3. Certidão negativa de débitos fiscal Estadual;
4. Certidão negativa de débitos fiscal Municipal,
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Apresentação do extrato bancário de conta zerada, aberto em Banco Público.

10.4 O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

10.5 Não poderão participar ou celebrar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil – OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Não esteja regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, ou o Atestado de Funcionamento esteja desatualizado/vencido;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Entende-se por membros de poder referido no itém anterior: do executivo: prefeito, governador e presidente; do legislativo: deputado, vereador e senador; do judiciário: juízes, desembargadores e ministros; do ministério público: promotores e procuradores.
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
I – For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente
imputados;
II – For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
h) Não atender ao item 3.12 ficando impedida de apresentar proposta no próximo Edital de Chamamento Público do COMDICA Garanhuns/PE.

10.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 O período de registro dos projetos será compreendido entre 14/03/2024 a 12/04/2024.

11.2 Os projetos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, acompanhados dos documentos indicados no item 10.2.

11.3 As inscrições deverão ser protocoladas em 02 (duas) vias com envelope lacrado na sede do COMDICA – Casa dos Conselhos, das 8h às 14h, na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, CEP 55.280-000, Garanhuns/PE, bem como encaminhado 01 (uma) via apenas do Plano de Trabalho ao e-mail: garanhunscomdica@gmail.com, no forrmato PDF.

11.4 Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste Edital.

11.5 Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção de Projetos do **COMDICA,** que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Garanhuns.

12. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS
12.1 Os Projetos deverão conter:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e resultados.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1 Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

14. DAS COMISSÕES
14.1 Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção de Projetos, composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, instituída conforme o item 1.1 deste Edital.

14.2 Os Projetos serão analisados em duas fases, conforme o item 16.1, bem como serão analisados os recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, os quais poderão ser mantidos ou alterados os resultados.

14.3 Cabe recurso judicial da decisão final.

14.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

15. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, em duas fases, sendo:

FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção de Projetos fará a análise dos Projetos apresentados.

FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção de Projetos selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
16.1 Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

Item	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PontuaçãoMáxima
A	**Análise dos objetivos e resultados esperados**	**Nota**	**35**
	1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara? (nota de 0 a 5)		
	2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção dehorários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?(nota de 0 a 5)		
	3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?(nota de 0 a 5)		
	4. As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastosapresentados? (nota de 0 a 5)		
	5. A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?(nota de 0 a 5)		
	6. Os indicadores e métricas para avaliação de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva?(nota de 0 a 5)		
	7. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingirseus objetivos? (nota de 0 a 5)		
B	**Análise da Capacidade Técnico Operacional**	**Nota**	**15**
	1. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área? (nota de 0 a 10)		
	2. A proposta prevê número de pessoas que serão empregadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?(nota de 0 a 5)		
C	**Análise da Experiência da OSC**	**Nota**	**10**
	1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município (nota de 0 a 10)?		
D	**Análise das Prioridades do Município**	**Nota**	**30**
	1. A proposta atende qual prioridade do Município? (nota de 0 a 30)?Prioridade 1 – Área da Assistência Social e Educação – 30 pontos Prioridade 2 – Áreas Saúde e Trabalho – 25 pontosDemais Áreas – 20 pontos		
E	**Análise do Caráter Inovador da proposta no Município**	**Nota**	**05**
	A proposta contempla a atuação direta com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos? (nota de 0 a 5)		
F	**Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contrataçãode Jovem Aprendiz.** (nota de 0 a 5)	**Nota**	**05**
Pontuação máxima			**100 pontos**

16.1.2 As notas atribuídas às questões previstas nos itens A, B (item 2), E e F deverão seguir a metodologia:
I. Nota 0 – Não atende ao aspecto observado
II. Nota 1 ou 2 – Atende parcialmente ao aspecto observado
III. Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado
IV. Nota 4 ou 5 – Atende Plenamente ao aspecto observado

16.1.3 As notas atribuídas às questões previstas nos itens B (item 1) e C deverão seguir a metodologia:
I. Nota 0 – Não atende ao aspecto observado
II. Nota 1 a 5 – Atende parcialmente ao aspecto observado
III. Nota 6 a 8 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado
IV. Nota 9 a 10 – Atende Plenamente ao aspecto observado

16.1.4 A nota atribuída à questão prevista no item D deverá seguir a metodologia:
I. Nota 0 - Quando não indicar a área de atuação da proposta.
II. Nota 0 – Quando a área indicada não tiver relação com a proposta apresentada.

16.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto na letra "D". Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto na letra "A". E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de registro no COMDICA, mas se o empate persisitir será decidida pelo maior tempo de fundação da OSC.

16.3 Considera-se aprovado para ser financiado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 60 pontos.

16.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

16.5 A reprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

16.6 A reprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao COMDICA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.

16.7 Após o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do COMDICA, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do municipio.

17. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

17.1 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem interrupção, sendo seguido os requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.

17.2 Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

18. DOS REPASSES

18.1 O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica para execução do projeto.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

19.2 Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento.

19.3 Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:
a) Relatório de Atividades: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

19.4 Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

19.5 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

19.6 A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias do término do Projeto de acordo com a data do repasse financeiro pelo Município.

19.7 A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

19.8 A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

19.9 A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

19.10 A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras deste Edital e à luz da e Lei 13.019/2014 e suas alterações.

19.11 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
19.12 As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos).

20. DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
Extrato bancário;

Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

Tributos pertinentes recolhidos.

20.2 Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

20.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
Parcerias obtidas;

Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

Registro fotográfico e/ou video das ações e dos bens adquiridos;
Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários constando o CPF;
Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

20.4 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra b.

Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do COMDICA;

Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado; VI cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no COMDICA; VII devolução do valor repassado ao FMDCA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Em caso de omissão do presente Edital deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, no que couber.

21.2 Este Edital poderá ser impugnado em até 4 (quatro) dias após sua publicação, por petição dirigida ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e protocolado junto a Secretaria Executiva, na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliopolis, Garanhuns-PE, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.

21.3 O teor da impugnação deverá ser analisado pela Comissão deste Edital em até 02 (dois) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

21.4 Havendo fundamento na impugnação será providenciado a alteração do edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo ensejador do ato administrativo.

21.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

21.7 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio ou publicizado em outros meios de comunicação, inclusive será afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

Garanhuns, 08 de MARÇO DE 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA Garanhuns/PE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9EF5CB61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **SUPORTE PARA TV DE PAREDE ,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-3350 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7F3D9223

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **Material de construção ,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CB5706FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 008/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor substituto para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato Administrativo nº 007/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor substituto como Fiscal do Termo de Contrato Administrativo de nº 007/2023 – EMPRESA JULIO C DE SOUZA MUNIZ:
Denis Oliveira da Silva – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças – Matrícula: 7662.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 05 de março de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF43402B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 007/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor substituto para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 006/2021.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor substituto como Fiscal do Termo de Contrato de nº 006/2021 – EMPRESA CESPAM:
Denis Oliveira da Silva – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças – Matrícula: 7662.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 05 de março de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ABCDA9C9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 068/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°013/2021
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 068/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR** - CNPJ N.º 11.078.937/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 04 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A250836

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SOUTO FILHO, SITUADA ENTRE A RUA DR. JOSÉ MARIANO E RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS /PE.** Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10,** com valor proposto GLOBAL de **R$ 1.522.934,64 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:492322B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 066/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 066/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à objeto **destina-se a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP** - CNPJ nº 23.572.690/0001-59. **VALOR ACRESCIDO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Garanhuns, 05 de Março de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6470424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021-PMG
INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 008/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.**

Garanhuns, 12 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:97AD167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 117/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 088/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 26 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 26 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 09 de janeiro de 2024, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES: 12, 19, 32, 34, 67, 76, 77, 79, 82, 84, 96 e 121,** no dia 07 de março de 2024**. LOTES EM ANDAMENTO: 16, 17, 18, 20, 29, 30, 38, 47, 54, 60, 75, 91 e 95. LOTES FRACASSADOS: 92 e 99.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558.0001-02
R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais);

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.486.986/0001-10
R$ 11.310,00 (Onze mil e trezentos e dez reais);

FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELI
CNPJ: 13.674.709/0001-14

R$ 61.437,50 (Sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 21.189.579/0001-52
R$ 30.320,00 (Trinta mil, trezentos e vinte reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 07 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:87F95BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 04 de março de 2024.

À GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP estabelecida à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-773, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO N° 067/2023 CPLC

Sr. Gilter Manoel Sampaio – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 067/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 40.368.186/0001-50, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 21 dias do mês de fevereiro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 28 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 21 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 067/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3438ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 04 de março de 2024.

À NUTRI HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua Dr. Carlos Mavinier, nº104, CEP 52.070-110, Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.782.968/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO N° 199/2023 CPLC

Sra. Gerdilene dos Santos Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 199/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 10.782.968/0001-70, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 21 dias do mês de fevereiro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 28 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 21 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 199/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0750B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 04 de março de 2024.

À THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº44.037.882/0001-35**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO N° 073/2023 CPLC

Sr. Thiago Gonçalves da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 073/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 44.037.882/0001-35, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 002/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 21 dias do mês de fevereiro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 28 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 21 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 073/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C01FEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 04 de março de 2024.

À THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº44.037.882/0001-35**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO N° 073/2023 CPLC

Sr. Thiago Gonçalves da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 073/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 44.037.882/0001-35, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 002/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 21 dias do mês de fevereiro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 28 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 21 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 073/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EE3DAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2024.

À PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023-FMS

CONTRATO N° 122/2023 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 122/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52**, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2023-FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 002/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 19 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 dias do ano vigente. Vale salientar que em 19 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 122/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D2903B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 057/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS, – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, Contrato nº 057/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS.
CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9F8DD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 05 de março do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26, Contrato nº 055/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 05 de março de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CCD8B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de etiquetas adesivas, tamanho 12,7 mm x 44,45 mm- CC187, COLACRILL ou marca semelhante que contenha as mesmas especificações.** As seguintes matérias que serão destinados para Departamento de Regulação. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 05 de março de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5E2264FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de Adera D3 50.000UI ou Alta D 50.000UI comprimido, 4 caixas para 4 meses de tratamento, Paracetamol 500mg + codeína 30 mg, 240 comprimidos para 4 meses de tratamento.** As seguintes matérias que serão destinados a Central de Atendimento Farmacêutico. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 05 de março de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ABFED53F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. **CONTRATADA: MANOEL FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.904-87,.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, o contrato nº 081/2023, o qual tem como objeto a locação do imóvel localizado ás margens da Rua do Rosário, nº 136, Tejucupapo, Goiana/PE, CEP 55.900.000, onde funciona a Sede Administrativa da SUBPREFEITURA DE TEJUCUPAPO, distrito de Goiana/PE.** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**. **Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2003.0000/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14 / Ficha: 32 / Fonte: 01 / Empenho: 0246**

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D9F7D82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Goiana/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Goiana/PE.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º: As contratações realizadas por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica deverão ser processadas nos moldes previstos em manual, a ser disponibilizado pelo sistema a ser contratado pelo Município de Goiana.

§2º: Os procedimentos de dispensa serão processados pela Coordenadoria de Licitação e Contratos Públicos (CLCP), vinculada a Secretaria de Planejamento Estratégico, em respeito à prioridade de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços estabelecida pelo art. 19, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando a escolha do futuro contratado for pautada pelo critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6° do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora portadora de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.
§ 3º Poderá a Administração Pública Municipal, de forma justificada, adotar outro meio idôneo para caracterização do ramo de atividade, desde que observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da segurança jurídica, da razoabilidade, e da proporcionalidade.

§ 4°. O disposto no, Inciso I, do § 1° deste artigo não se aplica às contratações individuais de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7°, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações, conforme o art. 182 da Lei 14.133/2021.

§ 5°. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6°. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior res

ponsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 25 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 – A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI), a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Planejamento Estratégico e Coordenadoria de Licitação e Contratos Públicos (CLCP), no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, bem como orientações e informações adicionais.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3C1E1880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **JESSÉ DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.066.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 108.269.***-**do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:418D4D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 795/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de Julho de 2023;
CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2.115/2023;

RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR o servidor **FÁBIO MAGNO FERREIRA VELOSO,** inscrito no CPF n° 435.194.***-**, portador do RG n° 2.888.*** SSP/PE, matrícula n° 1875, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município

de Goiana/PE, por infração ao inciso II, do art. 172, da Lei Complementar n° 018/2009, culminando na sanção preconizada no art.172, caput, inciso II combinado com o art. 173 do Estatuto do Servidor.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A8AD8E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 2.115/2023
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL,** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 795/2023, de 26 de julho de 2023, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.
Ante o exposto, **DECIDO:**
Demitir o Servidor FÁBIO MAGNO FERREIRA VELOSO, conforme artigo 172, da LC nº 018/2009, do Estatuto do Servidor, uma vez que ficou demonstrado que o servidor ausentou-se voluntariamente do serviço desde 03 de março de 2017 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa a Administração, tampouco força maior ou situação que tenha tornado insuperável a necessidade de se afastar de suas funções, mantendo-se na permanência do ilícito administrativo.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CB015833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **ROBERTA FERNANDES SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.794.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 909.023.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D976EE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ROBERTA FERNANDES SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.794.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 909.023.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Cultura e artes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3504CD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **RAFAELA PRAGANA PENAFORTE CORREIA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.704.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.416.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento de Turismo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:30338FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **THALYS GUILHERME BERNARINO DE OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.473***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 702.497.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9FCC6EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3.022/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SOPHIA SETEPHANIE DE LIMA BAZILIO,** brasileira, matrícula 627025520, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.703.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 097.686.***-**o enquadramento para Fisioterapeuta, Classe V, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EAB2B904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.757/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 138/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 5231, portador da Cédula de Identidade n.º 4.855*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 020.322.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CABA5265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido **CÁSSIO MATEUS VITAL DE FRANÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3385***-**SEDS/AL, inscrito no CPF sob o n.º 080.764.***-**do cargo efetivo de Procurador Municipal, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D1606665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º282/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Portaria nº 813/2023.

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeito, a pedido, a partir do dia 05 de março de 2024, a designação realizada através da portaria 813/2023, da Professora efetiva **ANGELA MARIA BANDEIRA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.928.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 658.474.***-**designada para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Arcendrino Cesar de Albuquerque, vinculada a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0C5DB9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Retificar a Portaria nº 370/2004, **ONDE SE LÊ**: Transferir da Secretaria de Abastecimento e Serviços Públicos para a Secretaria de Saúde, o funcionário **ANÍBAL BARBOSA SOBRINHO JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Motorista, símbolo AD-07, Nível "A". **LEIA-SE**: Transferir da Secretaria de Abastecimento e Serviços Públicos para a Secretaria de Saúde, o funcionário **ANÍBAL SOARES BARBOSA SOBRINHO**, ocupante do Cargo de Motorista, símbolo AD-07, Nível "A"
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3B407E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido **EDJANE JERONIMO DE MENDONÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.289.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.230.***-**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Emília Valença da Silveira, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2354CA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 3.158/2023 bem como o parecer jurídico n° 162/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA SANTANA,** matrícula nº 5455, portadora da *C*édula de Identidade nº 4.681.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 910.128.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A794DD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea *"f"*, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos investigados na Sindicância Investigativa (Portaria n° 876/2023) de que trata o Processo Administrativo n° 2.388/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C27AC5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito de determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Goiana – PE, composta pelos seguintes servidores:

Presidente
Evandro José de Carvalho
CPF: 433.990.***-**

Membro
Andrea Karla Vieira da Silva
CPF: 020.568.***-**

Membro
Geane Maria Félix de Lima
CPF: 819.425.***-**

Membro

Kleber Viana Bueno Telles

CPF: 866.031.***-**

Membro

Francisco Assunção de Andrade

CPF: 438.343.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7798EC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º288/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear **SEBASTIÃO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 678.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 080.544.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E6F03330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido **EMERSON DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9677*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 704.660.***-**do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:525FBEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.656/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 180/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **DANIELLE DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, matrícula 6186, portadora da cédula de identidade nº 6.921.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.607.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:57723D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.730/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 179/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA,** brasileira, matrícula 2855, portadora da cédula de identidade nº 4.640.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.079.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DE5B45F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **ROSANA DE SOUZA LISBOA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6124*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 040.968.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Projetos Especiais, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:328739C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear **KETLYN ALVES DA SILVA ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.583.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.266.***-**, para exercer o cargo em

comissão de Gerência do Departamento de Controle, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7A824E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PE Nº 110/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, FIRMADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 110/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 408/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Nordeste Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo LTDA -CNPJ:42.961.833/0001-69
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de fardamento, objetivando atender as futuras necessidades da Secretaria de Educação e Inovação, visando a confecção de fardamento para os servidores da educação.
Valor da Contratação: R$ 15.043,24 (quinze mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 05 de março de 2025

Goiana, 07 de março de 2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0569DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - PE Nº 110/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – 110/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 408/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Infiniti Confecção LTDA EPP LTDA -CNPJ: 23.829.339/0001-09
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de fardamento, objetivando atender as futuras necessidades da Secretaria de Educação e Inovação, visando a confecção de fardamento para os servidores da educação.
Valor da Contratação: R$ 20.442,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 27 de fevereiro de 2025

Goiana, 07 de março de 2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4789A761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PE Nº 110/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 110/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 408/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: CONFECÇÕES MCB LTDA EPP CNPJ: 18.381.449/0001-02
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de fardamento, objetivando atender as futuras necessidades da Secretaria de Educação e Inovação, visando a confecção de fardamento para os servidores da educação.
Valor da Contratação: R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 04 de março de 2025

Goiana, 07 de março de 2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA6E0A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99**.** OBJETO**:** prorrogação de prazo, tendo em vista o constante e decidido **Lei Federal n° 8.666/93, Concorrência n° 006/2019, Processo Licitatória n° 093/2019**. Vigência: 12 (doze) meses.

Goiana, 27 de novembro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2D880059

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 397/2023

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: N**OVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.552.005/0001-68**.** OBJETIVO: **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO TIPO QUADRICICLO E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO**

GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. tendo em vista o constante e decidido Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico n° 079/2023, Processo Licitatória n° 282/2023. Valor Total de Contratual R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.27 / Ficha: 346 / Fonte: 01 / Empenho: 1853 - Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Goiana, 24 de novembro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:59CE1E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 417/2023

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43**.** OBJETO**: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, POR HORA PRODUTIVA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E ACOMPANHADA DE PLATAFORMA MÓVEL ARTICULADA, PARA DESLOCAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO**, tendo em vista o constante e decidido **Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico n° 080/2023, Processo Licitatória n° 283/2023, Ata de Registro de Preço n° 871/2023.** Valor Total de Contratual **549.996,48 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis mil, quarenta e oito centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116- Manutenção das Atividades da Secretaria / Elementos de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ /Fonte de Recurso: 001.001 (Recurso Próprios)

Goiana, 15 de dezembro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DFF24356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 044/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 329/2023
Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 329/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI´s e OUTROS DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 55 - ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (15CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. MARCA: POLARFIX
· LOTE 56 - ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (20CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. MARCA: POLARFIX

Gerando a CI nº 146/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 16 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 31 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 044/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 044/2024, enviada para a empresa em 21 de janeiro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 329/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o cancelamento do Lote/Item 55 e Lote/Item 56 da Ata de Registro de Preços nº 329/2023, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado referente aos respectivos Lotes/Itens, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B761B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PE Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Ata de Registro de Preço nº 028/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 333/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 43.219.256/0001-05, representante: **Christopher Narciso da Paz.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de pallets em polipropileno, para atender as necessidades da CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 892
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 028/2024**:** 02 de fevereiro de 2025.

Goiana, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:DD7C7DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PE Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Ata de Registro de Preço nº 027/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 333/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.581.851/0001-12, representante: **Rafaela Neves da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de pallets em polipropileno, para atender as necessidades da CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 75.999,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 708
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 892
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 027/2024**:** 01 de fevereiro de 2025.

Goiana, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D590E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 062/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: S**OCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47**. OBJETO: O**RQUESTRA CURICA, AOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, DIAS 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, Processo n° 046/2024, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7A36D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 079/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARACATU DE BAQUE SOLTO AGUIA DE OURO,** inscrita no CNPJ sob o N.º **04.664.625/0001- 09**. OBJETO: **MARACATU BAQUE SOLTO AGUIA DE OURO**, na festividade da apresentação de banda durante **O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, Processo n° 030/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:51CD9EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 078/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MARACATU CAMBINDA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob**

o N.º 12.813.234/0001-37. OBJETIVO: SOCIEDADE MARACATU CAMBINDA BRA- SILEIRA, na festividade da apresentação de banda durante O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024 tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, Processo n° 033/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 6.682,50 (Seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1DD7F481

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 265/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 265/2023
Base Legal: art. 25, inc. lll, da lei n° 8.666/93
Processo: 464/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO—ACG, inscrita no CNPJ n° 11.470.807/0001-04;
Atracão: Dudu Sacaninha.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no distrito do município de Goiana, em Ponta de Pedras, dia 23 de dezembro, referente a Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Xande da Praia, Processo n° 091/2023, para a Festa Espetáculo do Bart, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de dezembro de 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa:33.90.39.00—Outros serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de dezembro 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7594D970

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 076/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARACATU CAMBINDINHA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.995.388/0001-24. OBJETIVO: MARACATU DE BAQUE SOLTO CAM-BINDINHA, AOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, Processo nº 045/2024 Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D5BE8D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 063/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **LOCO DAS FLORES,** inscrita no CNPJ sob o N.º **03.765.510/0001-48. OBJETIVO: BLOCO DAS FLORES, na festividade da apresentação de banda durante O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, Processo n° 019/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 13.000,00 (Treze mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:28A22F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 064/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARY LANE DA SILVA FERREIRA,**, inscrita no CNPJ sob o N.º **33.693.690/0001-60. OBJETIVO: KOLLY KIDS, na festividade da apresentação de banda durante O CICLO CARNAVALESCO DE GOIANA 2024, na sede do município e no distrito, que será realizado NOS DIAS 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, Processo n° 044/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:93271B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 089/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **THIAGO GRAVAÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, S inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28. OBJETIVO: SAIDDY MANIA, RANNIERY GOMES E MC TOCHA, na festividade da apresentação de banda durante O ARRASTÃO DO SACANINHA E A CORRIDA DE CANOA, na sede do município e no distrito, que será realizado NO DIA 18 DE**

FEVE-REIRO DE 2024, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO Nº 02/2024 e PROCESSO Nº 12/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024, Processo n° 051/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8CC91BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 080/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MARACATU LEÃO MISTERIOSO,** inscrita no CNPJ sob o N.º **41.053.968/0001- 63. OBJETIVO: MARACATU BAQUE SOLTO, na festividade da apresentação de banda durante O CARNAVAL EPROCESSO Nº 12/2024, tendo em vista constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, Processo n° 032/2024, Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total **R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B0237988

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 070/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32. OBJETIVO: BANDA DELIKADA, na festividade da apresentação de banda durante O CICLO CARNAVALESCO DE GOIANA 2024, na sede do município e no distrito, que será realizado NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, tendo em vista constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, Processo n° 043/2024. Lei Federal n° 14.133/2021**. Valor total R**$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais),.** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5843EDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 451/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS,, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12. OBJETIVO: FUNDO DE QUINTAL, NA FESTIVIDADE DO REVÉLLION 2024, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação n.º 289/2023, Processo nº 491/2023,, Lei Federal n° 8.666/93** . Valor total **R 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 1200 Empenho: 0021

Goiana, 29 de dezembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5D37AD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 236/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 236/2023
Base Legal: art. 25, inc. ll, da lei n° 8.666/93
Processo: 403/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS, CNPJ N° 38.309.864/0001-62;
Contratação: Ranilson Viana.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DE DOIS MONUMENTOS, UM A IEMANJÁ EM BRONZEE O OUTRO, UM ESCULTURAL COMPOSTO DE DUAS ESTATUAS EM BRONZE, NA POSIÇÃO SENTADA,SENDO UMA DO EX PREFEITO OSVALDO RABELO FILHO E OUTRA DE SEU PAI, OSVALDO RABELA, EM BRONZE, AMBOS EM PONTA DE PEDRAS, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no período de 03 meses, a partir da data da assinatura de 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.122.0098.2204.0000 / Elemento de despesa:4.4.50.92.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Ratificação: 10 de outubro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F37E846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 098/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA:** CAVALCANTI ANDRADE E

ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65**.** OBJETO: reforma da Praça do Mutirão, localizada na Rua Vicência, no município de Goiana/PE**.,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93 e pela Lei 14.133/2021,** processo licitatório nº 450/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023**. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Valor total contratual** R$ 340.124,21 (Trezentos e quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91. Fonte de Recursos: 0.01.0.001 Empenho: 369

Goiana, 21 de fevereiro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3E69E2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DIOCESE DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.203/0006-07.** *OBJETO: alteração do plano de trab*alho e consequente acréscimo de valor do termo de Colaboração n° 002/2022, o qual tem como objetivo restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos e Bens Integrados**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 13.019/2014, Portaria n° 1.443/2022. Valor total Termo de Colaboração** R$ 6.406.949,20 (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais vinte centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1066.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 001

Goiana, 09 de janeiro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7F03712B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1 ° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA:** PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – DIOCESE DE NAZARÉ**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.203/0006-07**.** OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do termo de Colaboração n° 002/2022, o qual tem como objetivo restauração da IgrEja de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos e Bens Integrados**,,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 13019/2014, Portaria n° 1.443/2022. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias**.

Goiana, 29 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5E13A164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 446/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65.** OBJETO: execução de obra de restauro do sobrado n° 47, no beco do pavão, no Centro de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93 e pela Lei n° 14.133/21, Processo Licitatório n° 409/2023, Tomada de Preço n° 009/2023. Vigência: 500 (quinhentos) dias. Valor total contratual R$ 2.112.178,00 (Dois milhão, cento e doze mil, cento e setenta e oito reais)**. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 001.001.

Goiana, 28 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A3564170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 383/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA: C**ASSIANO FERNANDE DE LIRA COSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.087.161/0001-43**.** OBJETO: PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: SICRO e ORSE), aplicando-se o percentual de desconto registrado**,,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93,** processo licitatório nº 341/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual** R$ 3.057.541,54 (Três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91. Fonte de Recursos: 001.001 Empenho: 1981

Goiana,10 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C39A4EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 450/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA:** A F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.371.690/0001-11**.** OBJETO: construção do prédio da Vaca Mecânica, no distrito de Ponta de Pedras em Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93,** processo licitatório nº 420/2023, Tomada de Preços nº 011/2023**. Vigência: 300 (trezentos) dias. Valor total contratual** R$ 708.859,24 (Setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 001.001

Goiana,29 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F7229C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2024-FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros congelados, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da semana santa, através do fundo municipal de assistência social/secretaria de assistência social de Iati/PE, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Orçado pela Administração: de **R$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na BR 101, KM 187, nº 310, Lote B, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ nº **03.504.437/0001-50**, no valor global de **R$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/n, Centro - Iati-PE. ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 07 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:6EBC5C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
PORTARIA Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 12, de 28 de fevereiro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 52, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, tendo em vista decisão dos Senhores Vereadores indicados na forma do §1º do artigo 52, observada a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo Municipal, para a sessão legislativa 2024, as quais terão as seguintes composições:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente da Comissão: Vereador Ailson Alves da Silva
Relator: Vereador Samuel Simplício Duarte
Membro: Vereador Adnildo Alves dos Santos
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente da Comissão: Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva
Relator: Vereador José Ailton Simões de Macedo
Membro: Vereador Jonas Batista Freitas Costa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Presidente da Comissão: Vereador Samuel Simplicio Duarte
Relator: Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva
Membro: Vereador Gilvan Marinho Pontes
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÙDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Presidente da Comissão: Vereador José Ailton Simões de Macedo
Relator: Vereador Adnildo Alves dos Santos
Membro: Vereador Santiago Justino Duarte
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro de 2024.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Rosenir de Freitas Miranda Ferreira
Código Identificador:F34FBE7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IGARASSU - PE

AVISO DE COTAÇÃO

O IGAPREV – Instituto de Previdência do Município de Igarassu, CNPJ nº 06.234.755/0001- solicita das pessoas jurídicas interessadas, cotação de preços para prestação dos seguintes serviços na sede do instituto: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos de sua sede, onde encontram-se computadores de mesa – contendo CPU e monitores - no **total de 12 computadores completos** com **monitor, teclado e CPU; 01 NOTEBOOK; impressoras – 06 impressoras – marca Epson jato de tinta e 01 Impressora modelo Samsung – SCX-5835NX. Manutenção de rede lógica interna, preventiva e corretiva de central telefônica com oito ramais.**
Os interessados deverão solicitar o termo de referência do serviço por meio do e-mail: igaprev@hotmail.com As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.

Igarassu, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:17836180

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, que correspondendo a aproximadamente 17,98%-18%, do valor do Contrato nº 186/2023 referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.178.101/0001-04. **VALOR:** no valor de R$ 7.685,69 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.133 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.660.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:582ADB3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - PROCESSO N° 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Onde se lê: **NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,**

Leia-se: **NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E46F5959

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ABERTURA DE PRAZO:a partir da data da publicação

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**,** por meio da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, por meio da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas **até o dia 31/12/2024, a partir da data desta publicação**, observadas as disposições previstas no artigo 74, inciso II, bem como, artigo 79, I, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: **cpl4@igarassu.pe.gov.br**, e/ou através do telefone de contato: (81) 99142-7015.

Igarassu, 07 de março de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:95254D81

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 - PROCESSO N° 060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 059/2024 - Processo Nº 060/2024 – Processo Administrativo nº 060/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pelo Sr.º **FRANCISCO POLICARPO DE SOUZA**, inscrito no CPF **042.804.404-25**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINO, Nº 48, TRIUNFO, IGARASSU-PE, CEP: 53625-735, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF ROMÁRIO XAVIER SÍTIO VIVER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)/mês,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 07 de março de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1757F562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024-SMAS

Processo Nº: 240222PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DITÁTICO PARA A SECRETARIA E DIVERSOS PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ – PE. Valor: R$501.938,16.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 08 de Março de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.gov.br/pncp no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 07/03/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:1E8ECEA8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 001/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO**: Contratação de bandas para abrilhantar as festividades tradicionais de Nossa Senhora da Saúde no Povoado Tear, zona rural nesta cidade. Ratifico e reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 nos termos da Lei A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. em favor das empresas: empresa **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. **31.361.360/0001-42**, com sede à Rua Marcolino de Barros, 140 – centro – Jaguarari -BA, representante exclusivo do cantor Maike Alan Paixão Di Vaqueiro com o valor do Show em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a empresa **ANTAO PETRONIO CORDEIRO 25874194843,** inscrita no CNPJ nº. **51.478.358/0001-65**, com sede à Rua José Amaral, 226 – Redenção – Custódia – PE, representante exclusivo da Dupla Petrônio & Placildo dois vaqueiros diferente**,** que se apresentará neste dia 01/02/2024, com o valor do Show em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo conforme documentações apresentadas nos autos.

INAJÁ/PE, 25 de janeiro de 2024**.**

MARCELO MACHADO FREIRE -
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:FDB86B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 76/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):JOSE DJILMAR BARBOSA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a José Djilmar Barbosa da Silva, matrícula nº 1072, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 03 de janeiro de 2024 e término em 30 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31619C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para execução da obra de construção de 04 barragens de terra, sendo elas distribuídas nos sítios Batinga, Cacimba Nova, Enjeitado e Clarinha, Município de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 29/12/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, ARRIMO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ N.º. 05.446.272/0001-33 e ENGEREC SERVIÇO DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA – CNPJ N.º. 35.169.731/0001-40, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços no setor de protocolos desta Prefeitura, onde se encontram lacrados. Às 09h:26min do dia 07/03/2024, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 05/03/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/03/2024, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/uik-wmos-bhx, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, prorrogada através da Portaria n° 01/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE ,RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas presentes na sessão, a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Representante: MANUELA ARAUJO BATISTA – CPF: 104.874.604-64, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h30min, composto de 1 e-mail com o total de 1 anexo, ARRIMO ENGENHARIA - Representante: JULIANO FARIAS DE LIMA – CPF: 064.506.474-26, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h39min, composto de 1 e-mail com o total de 4 anexos e ENGEREC ENGENHARIA - Representante: ALEX GOUVEIA BELTRÃO – CPF: 074.318.234-01, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h41min, composto de 1 e-mail com o total de 21 anexos, foi informado a ausência do representante da empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS, tendo o mesmo ficado DESCLASSIFICADO. Na sequência, O presidente informou a suspensão da sessão para que seja feita uma análise de toda documentação de habilitação junto a comissão e que uma nova reunião será marcada para as possíveis manifestações bem como para discorrer o resultado da análise e a possível abertura dos envelopes de proposta de preços. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que será lida e aprovada em sessão

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Representante da Licitante

ARRIMO ENGENHARIA LTDA ME
Representante da Licitante

ENGEREC SERVIÇO DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FDA3F81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 000100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 00052/2023
OBJETO:Contratação de empresa para posterior aquisição de material e utensílio de copa e cozinha para atender as demandas da secretaria de Assistência Social, programas e serviços socioassistenciais, deste Município de Itapetim/PE.

DECISÃO

Em razão do Processo Licitatório acima citado se enquadrar no "Programa Sou Mais Comprar Aqui" da Lei Municipal nº. 437/2021 de 28 de Janeiro de 2021, a licitação não obteve interessados competitivos estabelecidos na microrregião do sertão do Pajeú a participar da licitação, ocasionando o processo licitatório fracassado, o

qual será submetido a instauração de nova licitação fundamentada na NLLC n.º 14.133/21.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 07 de Março de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B0E3DD8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Número do Contrato: 0053/2022. Nº Processo: 00087/2021. Concorrência nº 0001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções e Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Concorrência 0001/2021". Da Alteração Do Valor: passando o valor total do contrato para R$ 3.733.318,26 (três milhões setecentos e trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), perfazendo um aumento de 12,86 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 07 de Março de 20234. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva E Leite Construções E Serviços Ltda– Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B8288FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de cadeiras de rodas**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 11/03/2024.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:43737C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

DIABETICOS LTDA - R CAPITAO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 745 - ALTO DA BOA VISTA - RIBEIRAO PRETO - SP, CNPJ nº 28.675.331/0001-40, neste ato representado por LUIZ DANIEL SICCI, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. Caramuru, 2600, Bloco 09, Apto. 13 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP, CPF nº 020.541.738-86, Carteira de Identidade nº 9874555 SSP/SP, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00005/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (ITENS REMANENCENTES PE 00007/2023).**
Ocorre, todavia, que o pedido feito dia 24 de janeiro de 2024, conforme histórico de e-mail em anexo, não foi entregue pela empresa supracitada, inclusive foi confirmado pela empresa que o pedido estava em separação, conforme e-mail do dia 1 de fevereiro de 2024. Ressalta-se que fora enviado e-mail posterior dia 20 de fevereiro de 2024, quando passados 13 dias úteis da confirmação da empresa, questionando sobre a entrega, entretanto não houve mais resposta, causando prejuízo ao interesse público.
Por certo, o não fornecimento do material, relacionado a falha de sua entrega, diretamente ao objeto do contrato de **nº 00004/2024-CPL**, caracteriza **descumprimento de obrigação contratual assumida**, conforme prevê a cláusula sétima e décima segunda do contrato em epígrafe. **IN VERBIS:**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 03/01/2025, considerada da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Neste sentido, **DETERMINA-SE:**

(I) EXECUÇÃO DO OBJETO, visto que o Poder Público está sendo lesado não receber o produto conforme previsão, a fim de evitar danos ao município;

(II) JUSTIFICATIVA POR ESCRITO DO PREPOSTO CONTRATUAL, explicando os motivos pelos quais não cumpriu com a determinação contratual.

Acaso, ultrapassado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, tal agir não se concretizar, proceda-se a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para a aplicação do que se entender de direito.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CD023A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2024. Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade Gestora: 5 –

Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 801 – PROGRAMA ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL Ação: 2.938 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM Despesa 971 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Mercadinho e Sacolao do Lu Ltda. CNPJ: 23.738.757/0001-82. Valor R$ 190.800,00. Vigência: de 05/03/2024 a 04/06/2024.

Jataúba, 05/03/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F2528A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Valor: R$322.988,57.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Março de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 07/03/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6B2F1096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, através da secretaria de Agricultura, Contratado:**P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/02/2024 até 17/11/2024, Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data de Assinatura: 20/02/2024.

Joaquim Nabuco, 07 de Março de 2024.

VALDECI DA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7B52C68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001/2024. **Dispensa:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** 21.096.333 MARIA DE LOURDES BAHIA FILHA, **CNPJ:** 21.096.333/0001-36. **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência do contrato:** 30 dias. Marcos Virgulino Leite **– Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:01901F20

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 002/2024. **Inexigibilidade:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a regulamentação de dispositivos da Nova Lei de Licitações bem como para o acompanhamento mensal das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 42.690.876/0001-57. **Valor global:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência do contrato:** 10 meses. Marcos Virgulino Leite **– Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:36A49037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001/2024. **Inexigibilidade:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de serviço de consultoria técnica legislativa especializada à Presidência e à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Jupi/PE, referente aos aspectos constitucionais do processo legislativo federal que devem ser aplicados em âmbito municipal. **Contratado:** DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 10.685.829/0001-29. **Valor global do contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 10 (dez) meses. Jupi, 26 de fevereiro de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: camarajupi@gmail.com.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:F413195B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2024. Processo Nº: 012/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política do Município de Jupi/PE. Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10**, para apresentação artística Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00; **RR TERCEIRAZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.164.837/0001-62**, para apresentação artística Nanara Bello, com valor global de R$ 60.000,00; **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 25.376.809/0001-43**, para apresentação artística Léo Magalhães, com valor global de R$ 250.000,00; **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.078.427/0001-87**, para apresentação artística Sirano e Sirino, com valor global de R$ 60.000,00 e **MUSIC SHOWS BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.397.976/0001-02**, para apresentação artística Tayara Andreza, com valor global de R$ 80.000,00.

Jupi - PE, 07 de março de 2024 -

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5183B6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 013/2024-Pregão Eletrônico: 05/2024. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares para as necessidades do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.044.058,04. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de março de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de março de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 20 de março de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 07 de março de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D87881CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 009/2024-Pregão Eletrônico: 02/2024. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.564.559,34.

Empresas Vencedoras: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 1.156.736,*00*; **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.218.561/0001-39. **Valor Global:** R$ 21.595,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.674.752/0001-40. **Valor Global:** R$ 35.759,00; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48. **Valor Global:** R$ 11.226,00; **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76. **Valor Global:** R$ 21.320,00; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R$ 79.374,*40;* **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01. **Valor Global:** R$ 40.570,60.
Jupi, 07 de março de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1AE1422B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LARYSSA KYONARA LOPES D' ANDRADE** portador(a) do CPF nº 016.299.344-70, contado a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A792E408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **ROSANGELA MARIA DE MENEZES FREITAS** portadora do CPF nº 105.797.194-48 contados a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Prorroga o contrato temporário em face da pessoa mencionada o art. 1º até o término da licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F09DC976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema e suas respectivas atualizações.
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases atendidos pelos entes federativos no tocante a área da educação.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MAURICEIA GUEDES DE LIMA** portador(a) do CPF nº 058.611.974-40 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Art. 2º - Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) em apreço e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C92B4121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema e suas respectivas atualizações.
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases atendidos pelos entes federativos no tocante a área da educação.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ADNALDO INACIO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 682.727.584-15 para o cargo de Professor(a) Nível 'B' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) em apreço e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F9F2C6B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	12/03/2024
000134	EDVALDO CARLOS DE MELO	Guarda Municipal	12/03/2024
301163	GABRIEL CANTILINO SANTOS	Professor	12/03/2024
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	12/03/2024
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	12/03/2024
301830	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Ténico(a) de Enfermagem	12/03/2024
000335	SONIA MARIA SIMOES FERREIRA	Técnico(a) de Enfermagem	12/03/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 07 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:71A6B0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Processo Nº: 005/2023. Chamamento Público Nº 004/2023. Objeto: **celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, realizar atividades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações, atividades, programas e projetos, com transferência de recursos financeiros à Organização Social Civil – OSC**. Considera-se como **CLASSIFICADA**, na ordem apresentada, a proposta da empresa: 1) **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – (IEMJE),** inscrito no CNPJ: 25.202.951/0001**,** com o total de **70 (setenta) pontos** e **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa: **AQUATRO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ: 03.030.304/00001-90, com o total de **40 (quarenta) pontos .**

Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a comissão especial, recorre "ex-officio" dessa decisão à Secretaria de Educação para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2024. Comissão Especial de Licitações.

EDJAILSON PEREIRA DE AQUINO
Membro

ELISÂNGELA CONCEIÇÃO L. DE TORRES.
Membro

JADILMA FERNANDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:56BD1C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2024 A 10/01/2028

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2024 A 10/01/2028
No início da manhã do dia 10 de janeiro de 2024, no auditório da ENOTECA, situado no Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande/PE, Ana Patrícia Freire, atual Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa Grande/PE – CMDDCA-LG, através deste documento declarou o encerramento do mandato dos Conselheiros Tutelares do 6º Gestão do Conselho Tutelar de Lagoa Grande/PE (2020-2024). Imediatamente após proferir os agradecimentos pela colaboração de todos proclamou o ato de posse dos Conselheiros Tutelares da 7º Gestão do Conselho Tutelar – Quadriênio: Janeiro de 2024 a Janeiro de 2028, convocando-os para a diplomação de posse e assinatura da presente ata, em cumprimento ao que está estabelecido na Lei Federal nº: 8.069/90 – ECA, Lei Municipal nº: 005/2015, dentre outras correlacionadas, as quais regulamenta o estabelecimento do Conselheiros Tutelares eleitos que no âmbito de suas competências se comprometem a defender os direitos das crianças e do adolescentes lagoagrandenses estabelecidos na legislação vigente. Pela ordem crescente de classificação de votos serão aqui empossados como (**Titulares)** os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares**: Josemar Nunes Ramos, Jéssica Samily Oliveira Sobral, Tarcísio Aparecido Costa Braga, Joana Dark dos Santos e Izany Santana da Cruz** Os seus respectivos 05 (cinco) **(Suplentes)**: **Valdiene Soares de Souza, Francisco Cristiano Alves da Silva Alex Sandro Siqueira, Adeilma Mamede da Silva e Cássia Raquel Cardoso de Luna.** Caso se esgotem os suplentes e/ou surjam impossibilidades destes assumirem a titularidade frente a eminente necessidade de preencher vagas, serão convocados os **(Suplentes Remanescentes)** nesse ato também empossados, sendo eles: **Warlla Ferreira de Oliveira, Danillo de Freitas Tavares, Pedro Francisco dos Santos, Fábio Gutierre Freitas e Rosimere Gomes da Silva**. Em seguida, a Presidente do CMDDCA-LG procedeu a abertura da fala para as autoridades presentes fazerem abreviado uso da palavra e, em seguida, convidou os já empossados Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, para a fazerem seu breve pronunciamento. A solenidade foi encerrada no final da manhã com a assinatura do presente termo de posse para que surta todos os efeitos legalmente constituídos, e convido os membros para a respectiva assinatura.
Lagoa Grande, 10 de janeiro de 2024.

Conselheiros Tutelares (**Titulares)**		
	Nome	Assinatura
1	Josemar Nunes Ramos	
2	Jéssica Samily Oliveira Sobral	
3	Tarcísio Aparecido Costa Braga	
4	Joana Dark dos Santos	
5	Izany Santana da Cruz	

Conselheiros Tutelares (**Suplentes)**		
	Nome	Assinatura
1	Valdiene Soares de Souza	
2	Francisco Cristiano Alves da Silva	
3	Alex Sandro Siqueira	
4	Adeilma Mamede da Silva	
5	Cássia Raquel Cardoso de Luna	

Conselheiros Tutelares (**Suplentes Remanescentes)**		
	Nome	Assinatura
1	Warlla Ferreira de Oliveira	
2	Danillo de Freitas Tavares	
3	Pedro Francisco dos Santos	
4	Fábio Gutierre Freitas	
5	Rosimere Gomes da Silva	

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0D7615F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2024 A 10/01/2028

TERMO DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2024 A 10/01/2028

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, no auditório da ENOTECA, situado no Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande/PE, Ana Patrícia Freire, atual Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa Grande/PE – CMDDCA-LG, proclamou o ato de posse dos Conselheiros Tutelares da 7º Gestão do Conselho Tutelar – Quadriênio: Janeiro de 2024 a Janeiro de 2028, convocando-os para a diplomação de posse e assinatura do presente documento, em cumprimento ao que está estabelecido na Lei Federal nº: 8.069/90 – ECA, Lei Municipal nº: 005/2015, dentre outras correlacionadas, as quais regulamenta o estabelecimento do Conselheiros Tutelares eleitos que no âmbito de suas competências. Pela ordem crescente de classificação de votos serão aqui empossados como **Titulares** os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares para o mandato de quatro (04) anos.
"Nós, Conselheiros Tutelares de Lagoa Grande eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Lagoa Grande, 10 de janeiro de 2024.

Conselheiros Tutelares (**Titulares)**		
	Nome	Assinatura
1	Josemar Nunes Ramos	
2	Jéssica Samily Oliveira Sobral	
3	Tarcísio Aparecido Costa Braga	
4	Joana Darck dos Santos	
5	Izany Santana da Cruz	

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8988135E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo através de requerimento matriz, como segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **NELSON PAJEHU DOS SANTOS FILHO**, matrícula 2449, do cargo efetivo de **Gari,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº 246, de 02 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C281A6F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO FMS 001/2023

PROCESSO FMS Nº 038/2023, Tomada de Preço FMS Nº 001/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LOTEAMENTO PEDRO MANOEL VILELA, MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Após julgamento, comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresa Vencedora: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33, vencedora do certame com valor global de R$ 611.855,39 (seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**,** a quem caberá a prestação dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@lajedo.pe.gov.br.** -

Lajedo/PE, 07 de março de 2024 **–**

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F5BC24BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 002/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESASS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, IMUNOHEMATOLÓGICOS, PESQUISA DE ARBOVIROSES, COVID, INFLIUENZA A/B, MARCADORES CARDIACOS E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.918.115,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 21/03/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 07/03/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7F98A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio da servidora, para acompanhamento de procedimento cirúrgico de sua mãe e irmã, a deliberação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, através da CI nº 067/2024, no sentido de que não haverá necessidade de efetivação de reposição, nem afetará o andamento dos serviços prestados por aquele órgão, a expedição de Certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **REJANE ERENITA DA SILVA**, matrícula nº 84.694, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 06/03/2024 a 06/09/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AE87A42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o resultado da simulação de aposentadoria, o parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício nº 248/2024;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 18 (dezoito) meses, à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA BRITO CARDOSO**, matrícula nº 81.867, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 08/03/2024 a 08/09/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8FA61612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO a Portaria nº 278/2023, datada de 22 de setembro de 2023, que concedeu a renovação da licença-prêmio, para fins de aposentadoria, à servidora Cecivânia Maria Prates de Lima, matrícula nº 80.185, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelo período de 01/09/2023 a 01/03/2024;

CONSIDERANDO o pedido de renovação da Licença Prêmio pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão pela Gestão de Recursos Humanos e a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem que haja necessidade de efetivação de reposição;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 3 (três) meses, à servidora **CECIVÂNIA MARIA PRATES DE LIMA**, matrícula nº 80.185, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/03/2024 a 04/06/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B2CB4C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 600 A 900G; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 299.640,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07 de março de 2024

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8FC343A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – CONVITE Nº. 002/2021

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021, assinado em 08 de março de 2021. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP para internet banda larga, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 10 (dez) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2022 à 08 de setembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 07 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B4D02FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – CONVITE Nº. 002/2021

Extrato do **QUARTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021, assinado em 08 de março de 2021. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP para internet banda larga, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. e **MARCONI OLIVEIRA URQUIZA - ME**, CNPJ: 13.390.785/0001-06, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 106-A – Macaparana/PE, prorrogação de prazo contratual

originalmente ajustado, por um período de 10 (dez) meses, ou seja, de 08 setembro de 2023 à 08 de julho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 07 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0548CAAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO - PROCESSO Nº: 054/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LUZ NO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, considerando a ausência de quaisquer resposta e/ou confirmação, decorrido todos os prazos concedidos em publicação anterior, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 22 de Fevereiro de 2024, pág. 118, da empresa vencedora da Tomada de Preços nº 005/2023, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação: **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº. 07.408.234/0001-11**, classificada como segunda colocada no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93. Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente à Comissão Permanente de Licitações de Macaparana/PE, maiores informações: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 07 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5ACE8D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Aquisição de Fogos de Artifício, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados/PE. Item 9: Agra Comercio de Fogos e Logistica Ltda. CNPJ: 21.232.927/0001-27, pelo valor de R$5.370,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Alves & Alves Ltda. CNPJ: 03.911.862/0001-64, pelo valor de R$85.750,00.

Machados, 07/03/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F84ACCBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 003/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2024**. Compra. **AQUISIÇÃO DE PEIXES e ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2024, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor global dos itens de 01 e 2 R$ 220.730,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 08/03/2024 até às 09h:30min do dia 19/03/2024.** Abertura da Sessão de lances: **19/03/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.maraial.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 07 de março de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A26C8D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 0017/2024

Aviso de dispensa
Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: Contratação Direta da Empresa: J I BARROS LTDA EPP. Nome de Fantasia (JIB' SOM) CNPJ sob o nº 10.679.439/0001-46 para prestação de serviços de Locação de Estrutura a ser instalada no Pátio de Eventos no centro da Cidade para as festividades de aniversário da Mirandiba. Nos dias 09 e 10/03/24. Valor do Contrato R$ 57.960,00.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A2106658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAR A PORTARIA Nº: 020/2024

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 730/2023, datado em 22/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 431/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Retificar a Portaria nº: 020/2024 02 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **EDILEUZA PEREIRA DE SENA,** matrícula n°: 28.400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.**
Leia-se

CONCEDER licença prêmio, a servidora **EDILEUZA PEREIRA DE SENA,** matrícula n°: 28.400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0E47879A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAR A PORTARIA Nº: 021/2024

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 394/2023, datado em 09/05/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 144/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Retificar a Portaria nº: 021/2024 02 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS,** matrícula n°: 29.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **12 (dose) meses, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 27 de outubro de 2024.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS,** matrícula n°: 29.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 27 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E987080B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DA PROPOSTA 08560.938000/1220-02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CPF sob o nº **49.140.067/0001-10.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
II) **Prazo de vigência do contrato:** 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B478B92

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FEDERAL, ATRAVÉS DA PROPOSTA 08560.938000/1220-02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIODE PAPÉIS LTDA ME**,** inscrita no CPF sob o nº 20.081.724/0001-14**.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 2.989,00 (Dois mil novecentos e oitenta e nove reais),** conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:23322B7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 705/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FEDERAL, ATRAVÉS DA PROPOSTA 08560.938000/1220-02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CPF sob o nº **48.000.136/0001-28.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
II) **Prazo de vigência do contrato:** 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 7.936,00 (Sete mil novecentos e trinta seis reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3FF0F537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 009/2024

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 005/2024 de 06/02/2024: Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como presidente, e Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5, como membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados**NO DESPACHO Nº 322/2023, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA), EM RAZÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, SEM CONTRATAÇÃO, POR INDEIZAÇÃO**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5EA9C327

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 30/01/2024.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 30/01/2024.
Teve inicio às 10 horas do dia 30 de janeiro do corrente ano, na sede deste Conselho na Rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo - Olinda a 1ª Reunião Ordinária do COMDACO, que teve como Pauta: 01- Leitura da Ata da reunião anterior; 02 – Solicitação de mudança de rubrica pela Associação Nossa Voz em Ação, 03 – Devolutiva do banco Itaú Social; 04 – Formação continuada para o COMDACO; 05 – Resolutiva do Edital n° 001/2023 – COMDACO; 06 – Campanha de Enfretamento ao Trabalho Infantil; 07 – Edital do BNB/FIA-2016; 08 – Apresentação do novo conselheiro governamental e 09 – Informes Diversos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros (as) titulares da sociedade civil: Sra. Luciene Gomes, representante do Centro de Arte, Educação e Cultura CEAEC; Sr. Marcos Morais Martins da Crche Escola Tancredo Neves – Sê tu Uma Benção e presidente do COMDACO; Sra. Glória Patricia Cabral Brito da Associação Espírita Lar Transitório de Christie; Sr. Gilson Braga do Centro de Assistência Social Júlia Alencar e Sra. Eyd Rosana Lemos da Silva, representante da Associação Nossa Voz em Ação; conselheiros (as) suplentes da sociedade civil: Sra. Rayane Thaís Navarro S. Lins representante do Reaviva Brasil. Contamos ainda com a participação da Sra. Kacirone Martins de Lima do AEPETI/Olinda. O presidente Marcos Morais Martins após anuncio da pauta, solicitou ao conselheiro Gilson Braga que efetuasse a leitura da ata da reunião anterior e assim foi feito. Após o término da apresentação da mesma, colocada em discussão, sem alteração e em votação, foi aprovada por todos os conselheiros votantes. Ponto 02 da pauta foi proposto a inversão como prioridade pelo item nº 05 que atendeu a solicitação da entidade “Centro Social Júlia Alencar e Creche Tia Tereza”, sendo acatada pela plenária. A Sra. Tereza Cristina, atual p´residente da OSC acima citada, justificou oficialmente a este Órgão COMDACO que estaria desistindo na continuidade da busca pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT pois não conseguiu chegar a um acordo diante de uma ação que foi apresentada por uma colaboradora da instituição, portanto não tendo condições neste sentido de se credenciar ao recursos na qual foi contemplada no último edital 01/2023 COMDACO. Após as discussões necessárias, o plenário acatou a justificativa e encaminhou para equipe técnicapara o devido procedimento legal junto ao edital 01/2023, que foi a convocação da próxima entindade contemplada que é o Centro Comunitário das Crianças do Maruim - CCIM . Logo após, entrou a deiscussão sobre a mudança de rubrica da Associação Nossa Voz em Ação, onde após feito os procedimentos necessários foi aprovado até sem a necessidade legal, pois não altera o objeto do projeto. Em relação ao Itaú Social, o presidente e a técnica Dalila Silva informaram que infelizmente que o COMDACO não foi contemplado. No item n° 04 ficou deliberado que a formação para os conselheiros e a equipe técnica deste Conselho acontecerá após a realização do carnaval /2024 em data e local ainda a ser articulado e discutido com todos os interessados. Pauta de n° 06 que será dado início ao movimento de enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes que iniciará em 07/02 às 9h em frente à Faculdade Olindense FOCCA, onde estaremos contando com a participação das crianças, dos adolescentes e dirigentes das OSC’s como também as crianças, adolescentes dos Serviços do município, através das coordenações. Feito todos os esclarecimentos e esgotadas todas as falas foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Em relaçao ao item n/ 07 que fala sobre o Edital do Banco do Nordeste so Brasil – BNB/2016, o

presidente do COMDACO fez uma explanação a respeito do mesmo que o COMDACO concorreu através da apresentação de proposta, sendo a entidade CEAEC na época a contemplada. O repasse dos recursos do BNB para o COMDACO que é o gestor do Fundo Municipal, porém, as gestões anteriores não chegaram a dar o andamento necessário para consolidar o repasse dos recursos para a instituição CEAEC, nem a própria instituição fez as cobranças necessárias para que isto vinhesse a se consolidar deixando assim o COMDACO INADIMPLENTE diante desta Insituição financiadora. O Sr. Marcos Morais falou ainda, após ter franqueado a palavra que os demais encaminhamentos a partir deste momento será realizado pelas Comissões Sociopedagógica e de Finanças que deverão produzir um parecer final para esta plenária, tendo também que se articular com o CEAEC e o Banco do Nordeste para as devidas providências. Registramos ainda que o valor da proposta aprovada foi no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas com as devidas correções e aplicações chega aproximadamente a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Por fim, o último ponto de pauta, que se junta aos informes é a substituição de fato do Sr. Jailson Santos pelo Sr. Fernando Freire, como conselheiro governamental e tesoureiro deste Órgão COMDACO. Após ter sido anunciados outros informes pelos presentes, deu-se por encerrada a presente reunião, que vai por mim, Gilson Braga e os demais dirigentes assinada.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Secretario Executivo do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DABFF151

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 15º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 189/2011, na data 26 de dezembro de 2023, com o Sr. **SALMA LUIZ VENÂNCIO REIS**, inscrito no CPF nº 008.631.934-55, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Avenida Joaquim Nabuco, nº 774, Varadouro, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do CRAS 8,** vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 2.742,17** (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centos), perfazendo o valor anual de **R$ 32.906,04** (trinta Trinta e dois mil novecentos e seis reais e quatro centavos), cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 05 de Março de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessora Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D3CE7D77

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 004/2024 – COMDACO

Dispõe sobre contratação de uma Empresa "Pessoa Jurídica" especializada em digitalização, conservação e manutenção de todos os arquivos referentes as atividades de Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO que hoje encontra-se em armários, caixas, pastas, sacos plásticos em estado de deterioração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2024, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE, após analise e discussões referente a necessidade de reorganizar, digitalizar, conservar melhor e efetuar uma manutenção sistemática nos arquivos e documentos desse órgão COMDACO;

CONSIDERANDO também que a permanência do acervo documental do COMDACO continuando de forma em que se encontram armazenados, continuará vulnerável a rápida deterioração.

RESOLVE:

APROVAR a contratação de uma Empresa especializada em **DIGITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS** que se refere as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:534CA2E2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

ERRATA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET COM CONECTIVIDADE IP EM TODOS OS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SD-WAN ATRAVÉS DO BALANCEAMENTO DE TRÁFEGO BASEADO EM VOLUMETRIA E IMPLEMENTAR O ROTEAMENTO INTELIGENTE COM PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:08/03/2024 A 12/03/2024. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2DBEF140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri
Notificados: Núcleo Urbano Informal Loteamento Santo Antônio.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificados os herdeiros e/ou proprietário das propriedades situadas no Núcleo Urbano Informal Loteamento Santo Antônio da Regularização Fundiária das Quadras existentes nos Loteamentos supracitados. E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE. **D**evendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 07 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7D8F32AC

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 007/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 007/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1 ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 04 de março de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°007/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QC Lote: 08 Quadra: **C** Todos os lotes com Área Térrea de: 187,50m²	**GUSTAVO VASCONCELOS DE ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, Estudante,** portador do CPF n° **103.115.814-63**, RG nº: 8939202, SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Dr. Baltazar C. Farias, 90, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 07 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:31BD306C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 055/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Ata de Registro de Preços nº **2024/03.05.1,** empresa **UNIÃOCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL, CNPJ: 53.462.459/0001-73.** Preço Global de **R$ 22.383.532,80 (vinte e dois**

milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 05/02/2024. ASSINAM: Maria Luciene Creuza Silva, Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação; Fabrício Silva Rocha Lima, Ordenador de despesas da Secretaria de Administração; Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde; Ronivon Ferreira Matos; Ordenador de despesas da Secretaria de Transportes; Edmundo Cavalcante Siqueira, , Ordenadora de despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo; Valdevânia Coelho Soares de Andrade, , Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social; Ideval Alves de Lima, , Ordenadora de despesas da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Leonardo Bezerra de Sousa – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F7DA6343

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 054/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Ata de Registro de Preços nº **2024/02.05.1,** empresa **A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.703.791/0001-44.** Preço Global de **R$ 11.819.968,80 (onze milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 05/02/2024. ASSINAM: Maria Luciene Creuza Silva, Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação; Maria Da Conceição Alves De Araújo – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:07B4C9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 006 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da a **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), **no prazo de 30 (trinta) dias** consecutivos ao **servidor** público municipal de cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal Luiz Carlos do Nascimento**, Matrícula nº 66-1, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 01 de março de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ED212D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 005 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e considerando o teor a Lei Municipal nº 1.139/1991 de data 01 de julho de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor público municipal de cargo efetivo de *Guarda Civil Municipal* **JOSÉ ADRIANO LEITE MERGULHÃO**, brasileiro, portador da identidade Civil nº 5.147.528 SSP-PE, Matrícula nº 061-1, CPF: 030.063.854-03, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, conforme o Art. 104, da Lei nº 1.139/1991, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), **no prazo de três meses a contar da data 01/03/2024 a 01/06/2024**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, 28 de fevereiro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8549912

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 007 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da a **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), **no prazo de 30 (trinta) dias** consecutivos ao **servidor** público municipal de cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal José Elias Teixeira de Oliveira**, Matrícula nº 64-1, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Palmares, em 04 de março de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD94360D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 004 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal, **DANILO PEREIRA DE LIMA ACIOLY**, brasileiro, portador do RG nº 10.043.936 SDS PE, inscrito o CPF sob nº 128.890.364-21, titular do **Cargo Comissionado de Chefe de Divisão,** com data de admissão 01 de junho de 2023, **matrícula 235-1,** lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente
Palmares, 27 de fevereiro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CD650CD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONT. 004-2021 CPL-PMP

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2021 CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e Reajuste de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) -IPCA ACUMULADO 12 MESES-JAN/24. Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.605.752/0001- 08. Vigência: 08 de março 2024 a 08 de março de 2025. Valor atual do contrato: R$ 82.714,20 (oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Palmares, 08 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5911DCFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 47.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ n°: 15.364.826/0001-07
Objeto: Valor referente a aquisição de 80 cestas básicas para serem distribuídas para os usuários atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, acompanhados pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015.
Valor: R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:49ABEC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 014/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GATINHA MANHOSA, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ NO POVOADO DO PAU-FERRO, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 13.921.222/0001-99. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Panelas, 07 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5E71D16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 015/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS BOSSAS, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ NO POVOADO DO PAU-FERRO, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR,** CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Panelas, 07 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DB2AA7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 58.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FERREIRA COSTA & CIA LTDA
CNPJ n°: 10.230.480/0030-75
Objeto: Valor referente a aquisição de 01(UM) FOGÃO INDUSTRIAL 6B A VENANCIO para ser usado na sede da Cozinha Comunitária. Esta aquisição tem como objetivo otimizar o tempo de preparo dos alimentos e economizar os recursos, melhorando então o funcionamento do programa. Além disso os equipamentos industriais são construídos para resistir ao uso intensivo e durar por um longo período. Investir em um fogão industrial pode reduzir custos a longo prazo, pois a manutenção é geralmente menor e a vida útil é estendida.
Valor: R$ 1.469,90 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3593A6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 63.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO G EPIFANIO
CNPJ n°: 02.870.925/0001-19
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização a ser realizada na sede da cozinha comunitária, com 4 (quatro) aplicações para o controle de pragas tratamento especifico para baratas francesinhas (blatella germânica).
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AD702114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo nº 010/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP, inscrita (o) no CNPJ nº 45.438.297/0001-00. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de livros didáticos com a temática "Tic-Tac É tempo de aprender" Volumes 1, 2 e 3, para atender aos educandos e educadores da Educação Infantil, das Escolas Centro de Ensino Creche Tia Júlia de Almeida, Centro de Ensino Infantil Semeando o Saber, Escola Municipal José Benício Filho e Escola Municipal José Felipe Barbosa para a Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 04/03/2024.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:6FE0F884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 114/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **013.003.574-28,** do cargo Efetivo de Assistente Social.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 05 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6F3B1EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-FME

FORNECEDOR: HARLAN FABIO DE ARAUJO BASTOS 5931539344 CNPJ Nº 35.599.756/0001-83. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**. Valor Global: R$ 53.700,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:76380808

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-FMS
FORNECEDOR: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA **CNPJ Nº** 37.627.260/0001-00 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Processo Licitatório nº030/2023, Pregão Eletrônico nº. 028/2023**. Valor Global: R$ 4.230,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:775EC681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024 – FMS

CONTRATO Nº 005/2024-FMS. Processo Licitatório nº 118/2023-(PMP) Pregão Eletrônico nº 050/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS CONTRATADA: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA. CNPJ Nº 17.124.851/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:46AC79CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024 – FMS

CONTRATO Nº 007/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2023(FMS) Pregão Eletrônico Nº 031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO - ME CNPJ Nº 17.509.614/0001-04 VALOR TOTAL: R$ 87.969,60 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2D79B836

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024 – FMS

CONTRATO Nº 008/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO Credenciado: MARCELINO DOS SANTOS ATIVIDADE MEDICA LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.284.935/0001-03representado por MYLLENA MARIA MARCELINO DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF Nº 079.418.874-52CRM Nº 35.889/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9F586FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024 – FMS

CONTRATO Nº 009/2024-FMS. Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2023-FMS. Objeto: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE Credenciado GERTULIO SIQUEIRA PROTETICO LTDA inscrito no CNPJ Nº 49.137.054/0001-92 representado por Gertulio Siqueira Vieira inscrito no CPF Nº 047.370.443-93 VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B047DB68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024 – FMS

CONTRATO Nº 010/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO Credenciado: LORENA NEVES REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.209.170/0001-47 representado por LORENA NEVES REZENDE inscrito no CPF Nº 095.786.694-10 CRM Nº 36.317/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 26 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C533956D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024 – FMS

CONTRATO Nº 011/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 06.260.394/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 1.724.862,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3FFFB5F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024 – FMS

CONTRATO Nº 012/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: N S G COMERCIO LTDA CNPJ Nº 06.300.403/0001-32. VALOR TOTAL: R$ 440.964,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DDEBA847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024 – FMS

CONTRATO Nº 013/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.956.455/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 212.947,56 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:01B8BA28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024 – FMS

CONTRATO Nº 014/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO Credenciado: C E R SERVIÇOS MÉDICO inscrito no CNPJ Nº 37.560.583/0001-15 representado por BRUNO GONÇALVES LEITE inscrito no CPF Nº 039.217.033-79 CRM Nº 20624/CE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:60639BF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2024

CONTRATO Nº 029/2024. Processo Licitatório nº 008/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL AMIGAS DO BREGA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE TRADICIONAL 74ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024 **CONTRATADA** ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS **CNPJ nº** 51.737.756/0001-59 **VALOR TOTAL:** R$ 34.500,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AB7DE1A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2024

CONTRATO Nº 030/2024. Processo Licitatório nº 009/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL GRAZI ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 74ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2024 **CONTRATADA** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 47.412.593/0001-67 **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EDDD0963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2024

CONTRATO Nº 031/2024. Processo Licitatório nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL DJ ROONY MOURA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 74ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024**CONTRATADA** KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803 **CNPJ nº** 30.432.046/0001-40 **VALOR TOTAL:** R$ 15.900,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7D5F74D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2024

CONTRATO Nº 032/2024. Processo Licitatório nº 011/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 74ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2024, NA COMUNIDADE DE DESTERRO NESTE MUNICÍPIO **CONTRATADA** LEZILDO JOSE DOS SANTOS **CNPJ nº** 28.376.930/0001-63 **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:51619A90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 039/2021 – Tomada de Preços Nº 006/2021. **Objeto**: Alteração Contratual com Vista ao Reajuste de 9,28 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.307543/0001-68**. Valor Total do Reajuste:** R$ 26.184,30. **Valor Atual do Contrato:** R$ 1.077.259,89.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DE580FF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023-PMP – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de valor Correspondente a 24,99 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE, BREAK E LANCHES), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO. **Contratada:** ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY. **CNPJ/CPF**: 40.152.802/0001-31. **Vigência:** 120 (Cento e Vinte) Dias, a partir de 13/02/2024. **Valor Acrescido:** R$ 13.715,60**. Valor Atual do Contrato: R$** 68.605,60**.**

Paudalho, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:522523CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUADALAJARA II-12 SALAS PADRÃO FNDE, N º DO PROCESSO: 23400004700201984, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 10.565.011/0001-72. **Prazo de Vigência:** 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26/01/2024. **Prazo de Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias a partir de 17/01/2024.

Paudalho, 16 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:35D63C81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023-PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023-PMP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023-PMP. Nos termos do Processo Licitatório Nº 052/2023-PMP – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. **Contratada:** JOSÉ DE ARAÚJO COSTA - ME. **CNPJ/CPF**: 41.243.452/0001-81. **Valor Acrescido:** R$ 21.480,00**. Valor Atual do Contrato: R$** 107.400,00**.**

Paudalho, 30 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CE63C2F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 4,1 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA – **CNPJ** Nº 52.111.454/0001-33. **Valor Unitario do ITEM 01**: R$ 5,27. **Valor Unitario do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,49.

Paudalho, 16 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C7B30393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 3,4 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA – **CNPJ** Nº 52.111.454/0001-33. **Valor Unitário do ITEM 01**: R$ 5,49. **Valor Unitário do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,69.

Paudalho, 19 de Fevereiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:20E667D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 4,1 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **– CNPJ Nº** 52.111.454/0001-33. **Valor Unitário do ITEM 01:** R$ 5,27. **Valor Unitário do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,49.

Paudalho, 16 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7FFE62FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 3,4 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **– CNPJ Nº** 52.111.454/0001-33. **Valor Unitário do ITEM 01:** R$ 5,49. **Valor Unitário do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,69.

Paudalho, 19 de Fevereiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CB3BE256

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS. N Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto** assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 4,1 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **– CNPJ Nº** 52.111.454/0001-33**. Valor Unitário do ITEM 01:** R$ 5,27. **Valor Unitário do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,49

Paudalho, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1BBEE870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023-FMS. N Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 - PMP – Pregão Eletronico Nº 047/2023. **Objeto** assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 3,4 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **– CNPJ Nº** 52.111.454/0001-33**. Valor Unitário do ITEM 01:** R$ 5,49. **Valor Unitário do ITEM 01 Após Aumento:** R$ 5,69

Paudalho, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:525DCEBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2023– Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **Objeto**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº 050/2023, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA. **CNPJ/CPF**: 41.343.897/0001-33.

Item:09
Valor Anterior: R$ 11,80
Valor Atual: R$ 15,01

Valor do Contrato Atualizado: R$ 49.113,00.

Paudalho, 01 de março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2E0A05EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste Correspondente a 8,63 % (oito vírgula sessenta e três por cento), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRATICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020- CONTRATO DE REPASSE Nº 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇOES LTDA. **CNPJ** Nº 07.408.234/0001-11. **Valor Atual do Contrato:** R$ 3.973.135,91.

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:235AF4C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2022 – Concorrência Pública Nº 002/2022. **Objeto**: Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste Correspondente a 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 923562/2021. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ** Nº 36.575.014/0001-80. **Valor Atual do Contrato:** R$ 4.369.004,30.

Paudalho, 04 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DB908FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo LicitatórioNº 001/2024-FME.**Pregão Eletrônico**Nº 001/2024.**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.195.558,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 21/03/2024, 10:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/03/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DB73434A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: RAS MED SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 45.912.230/0001-65, com sede na Rua Aristides Madureira Barros, nº 94, CXPST 68, João Pessoa/PB, em nome de GEIZA FERNANDA FILGUEIRA ALCINDO SANTANA, inscrito no CPF Nº 079.480.034-36, portador do RG nº 34020230, CRM nº 23373/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E3F43F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 048/2023-FME – Concorrência Pública Nº 003/2023. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 05.533.565/0001-58, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75, WT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 46.058.234/0001-90, AB ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, MD2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 21.484.295/0001-99 e L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. **Empresa Declarada VENCEDORA:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75, no Valor R$ 998.529,80 (Novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 9 9585-0072 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/03/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:540FA02A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Educação em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021,

torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 13/03/2024 às 14:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 07 de Março de 2024

JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Executivo de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BB7226C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 126/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº 126/2023. Tomada de Preços Nº 013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMPOS SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 22.475.546/0001-31**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE HABILITAÇÃO do certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 07 de Março de 2024

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A85AE9AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 02/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRA , CONFORME DESCRITO NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMOS DE REFERÊNCIA)".. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$1.375.392,50 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos**)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 25/03/2024 às 09 :00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 08 de MARÇO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:958F54AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.025/2024

DECRETO DESAPROPRIATÓRIO Nº 25 /2024

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno situado no Tenebre, Zona Rural do Município da Pedra/PE, com área total de 327,00 m2 ou 0.0327 ha, para fins de construção de um Posto de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse social, bem como a necessidade e utilidade pública da construção de um Posto de Saúde no Povoado do Tenebre, Zona Rural do Município da Pedra/PE;

CONSIDERANDO que já houve a análise da viabilidade e adequação da área a ser desapropriada e desmembrada do imóvel identificado, em face de relevante interesse público municipal;

CONSIDERANDO, que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada, nos termos da Planta e Memorial Descritivo elaborados por profissional habilitado para esse fim, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto como **Anexos I e II,** respectivamente;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da expropriação está Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Pedra, em nome do adquirente/expropriado: **JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 1.906.272-SDS/PE e do CPF n° 020.616.378-92, residente e domiciliada no Sítio Poço da Espera 5200, Zona Rural do Município de Venturosa/PE, tudo conforme Matrícula no Livro 2-H, às fls. 01, sob o n° de ordem 708, e data de 04 de junho de 1982, Matrícula 708. Data: 04 de junho de 1982, com dimensão constante da Certidão de Propriedade como sendo 26,0 hectares– **Anexo III**, mas que de acordo com a Planta atualizada e Memorial Descrito, há de se fazer o

desmembramento de sua área em **327,00 m2 ou 0.0327 ha**, localizado no Povoado do Tenebre, Zona Rural do Município da Pedra/PE;

CONSIDERANDO a realização do Laudo Técnico de Avaliação do imóvel a ser expropriado, o qual concluiu que o valor justo de mercado **é R$ R$ 184.588,72 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme **Anexo IV**, que passa a fazer parte integrante deste Decreto; contudo expropriante e expropriado acordaram que a compra e venda do imóvel, via expropriação, seria feito por um preço menor, objetivando atingir o princípio administrativo da economicidade, pelo que **ajustam a transação negocial pelo valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas de R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), tudo nos termos do Instrumento de Composição Amigável, que passa a fazer parte integrante desde Decreto como Anexo V;**

CONSIDERANDO que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto o expropriado estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação e com a redução do valor encontrado no Laudo para efeito da formalização amigável da expropriação, tudo nos termos do Instrumento Particular de Composição Amigável celebrado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo V;**

CONSIDERANDO que as partes acordam em fazer a desapropriação por um preço menor do que o encontrado no Laudo de Avaliação, o que gerará maior economicidade para a municipalidade, pelo que houve o consenso de fazer a compra e venda pelo valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas de R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos ajustado no Instrumento de Composição Amigável (Anexo V);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado, um terreno localizado no lugar denominado "POÇÃO", do 2° Distrito deste Município, situado no Povoado Tenebre, Zona Rural do Município da Pedra/PE, conforme Matrícula no Livro 2-H, às fls. 01, sob o n° de ordem 708, e data de 04 de junho de 1982, Matrícula 708. Data: 04 de junho de 1982, com dimensão constante da Certidão de Propriedade como sendo 26,0 hectares– **Anexo III**, mas que de acordo com a Planta atualizada e Memorial Descrito, há de se fazer o desmembramento de sua área para efetiva desapropriação de **327,00 m2 (trezentos e vinte e sete metros quadrados), que equivale a 0.0327 ha (zero ponto zero trezentos e vinte e sete hectares);** de propriedade do Sr. **JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 1.906.272-SDS/PE e do CPF n° 020.616.378-92, residente e domiciliada no Sítio Poço da Espera 5200, Zona Rural do Município de Venturosa/PE cuja área desapropriada (84.74 m2 ou 0.0327 há) fica desmembrada da totalidade das terras constante do Registro Cartorário ora subscrito.

Art. 2º - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, **destina-se à construção de um Posto de Saúde no Povoado do Tenebre, Zona Rural do Município da Pedra/PE;**

Art. 3º - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação **(Anexo IV),** que concluiu pelo valor justo de mercado como sendo a quantia **de R$ 184.588,72 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, contudo expropriante e expropriado acordaram que a compra e venda do imóvel seria feito por um preço menor, objetivando atingir o princípio administrativo da economicidade, pelo que **ajustam a transação negocial pelo valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas de R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), tudo nos termos do Instrumento de Composição Amigável, que passa a fazer parte integrante desde Decreto como Anexo V;**

Art. 4° - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, a Certidão de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, como **Anexo III;**

Art. 5° - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no Laudo Técnico de Avaliação **(Anexo IV**), com a redução do valor venal consensualmente através do Instrumento de Composição Amigável assinado pelo expropriante e expropriado (**Anexo V)**, segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 SEC.DE SAÚDE
10.122.1042.1070.0000 DESAMPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61-OUTRAS AQUISIÇAO DE IMOVEIS

Art. 6º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

Art. 7º - O levantamento do preço será deferido mediante prova da quitação de dívidas fiscais e, porventura, judiciais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficias legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n° 3.365/41;
Art. 8° - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.
Art. 9º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ED2967D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO

2º NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR INÍCIO A OBRA LICITADA E CONTRADA OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ VALDEILSON DA SILVA PORTO
Representante Legal da Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO**

Tomada de Preço nº 003/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

A Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO,** foi vencedora do referido certame, cujo objeto foi a execução dos serviços de **REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PAULO GOMES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE.**

Desta feita, foi assinado o Contrato Administrativo em 28 de novembro de 2023, com a publicação do citado Contrato em 19/12/2023, além da Ordem de Serviço ser assinada em 30/11/2023.

Ocorre que até o presente momento, aludida Empresa Contratada não iniciou a execução dos serviços contratados nem apresentou qualquer justificativa para não início das obras.

Assim:

Considerando as disposições dos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não está sendo cumprido pela Empresa contratada, de modo que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos para o Município contratante;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença acarreta a possibilidade de sua rescisão ou distrato, com as consequências previstas no Edital e na Legislação pertinente, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas Contratuais:

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO,** através do seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ VALDEILSON DA SILVA PORTO,** para que cumpra o objeto do contrato no sentido de iniciar a execução dos serviços ou apresenta uma justificativa plausível para o descumprimento contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, além de aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, isto no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta Notificação,

Publique-se esta Notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUP:

Pedra/PE, 07 de Março de 2024.

ROSINEY DA SILVA
Presidente
Pedra/PE

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:692F2A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL- FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024/FME INEXIGIBILIDADE N° 002/2024/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 008/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº:
Inexigibilidade Nº 002/2024/FME.
-Objeto Nat.: Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de serviços de apoio gerencial no setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das leis federais, programas educacionais, no âmbito do município de Pesqueira com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da administração pública municipal vigente, para o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas no Termo de Referência em anexo.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, em favor de: **C S C DA NOBREGA- ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA,** CNPJ Nº 19.653.164/0001-46, com o valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mensais**
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8706, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 07 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:45E8D127

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 0159/2024/FME

-Processo Nº: 008/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº:
Inexigibilidade Nº 002/2024/FME.
-Objeto Descr.: Contratação de serviços de apoio gerencial no setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das leis federais, programas educacionais, no âmbito do município de Pesqueira com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da administração pública municipal vigente, para o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições descritas no Termo de Referência em anexo.
-Contrato N°: 159/2024/FME
-Contratado: **C S C DA NOBREGA- ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA, CNPJ Nº 19.653.164/0001-46**
- Valor contratado: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mensais**
-Vigência: 12(doze) meses.

Pesqueira-PE, 07 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:43C00F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 018/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ N° 29.320.791/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO WILLIAM SANFONA E BANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 29.320.791/0001-19, COM SEDE NA RUA GENERAL SIQUEIRA, 150, CENTRO, CEP: 49360-000, BOQUIM/SE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA SANTA ÁGUEDA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Celebração: 17 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA a SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ N°

29.320.791/0001-19, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 07 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:1AA3616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 028/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.175.553/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 94.524,69 (Noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Celebração: 30 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.175.553/0001-39, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 07 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:33060B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 037/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.956.047/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 295.063,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e três reais);

Celebração: 24 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.956.047/0001-23, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 07 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B0C0F786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 026/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a G L B CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.337.837/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, DESTINADA À AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDERA A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUD, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 375.122,91 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte dois reais e noventa centavos);

Celebração: 29 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e G L B CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.337.837/0001-03, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 07 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DDBAD596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 026/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.018.480/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, DESTINADA À AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDERA A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUD, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 153.015,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinze reais);

Celebração: 29 de janeiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.018.480/0001-06, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 07 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DB3DDB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 001/2022/PMP

-Processo Nº: 006/2022/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais.
-Contrato Nº: 001/2022/PMP.
-Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
-CNPJ nº 09.186.210/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E8223794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA I - EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
A Prefeitura Municipal de Poção, vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa avigorar nos seguintes termos:
ONDE-SE LÊ:
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 06 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro
Envio da documentação e das propostas/projetos (inscrições)	08 de fevereiro a 06 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	07 a 19 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	21 de março
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	22 a 28 de março
Publicação da classificação final	5 de abril
Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	8 a 19de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	02 de maio
Prazo final para prestação de contas	30 de dezembro de 2024

[...]
7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 06/03/2024.
LEIA-SE:
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 15 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro
Envio da documentação e das propostas/projetos (inscrições)	08 de fevereiro a 15 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	18 a 26 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	27 de março
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	01 a 05 de abril
Publicação da classificação final	10 de abril
Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 30 de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	07 de maio
Prazo final para prestação de contas	30 de dezembro de 2024

[...]
7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 15/03/2024.

Poção, 06 de março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420
Assinado de forma digital por EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito de Poção

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:C01A587F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA PORTARIA Nº. 03, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ERRATA
PORTARIA Nº. 03, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A Portaria nº. 03, de 01 de março de 2024, publicado na edição nº. 3542 de 04 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco– AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - (...)
(...)
III - Membro: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE LIMA, (...)

Leia-se: Art. 1º - (...)
(...)
III - Membro: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, (...)

Gabinete da Presidência, em 07 de março 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4C34BF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores: MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 027.916.474-22, Matrícula nº 270, JACILENE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 088.822.644-67, Matrícula nº 623 e JACQUELINE ADELINA ANDRADE SANTOS, CPF nº 062.168.664-60, Matrícula nº 1046, para conferir os valores existentes na Tesouraria no encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quixaba – PE, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:328D10E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LÚCIA MIGUEL

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ANA LÚCIA MIGUEL**, matrícula nº. 22, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DCB7DAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora **TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO**, matrícula nº 836, detentora do cargo de Enfermeiro - ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:622A77C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA *ANTONIA DA SILVA CABRAL*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***ANTONIA DA SILVA CABRAL,*** detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C3C0A8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA *THAIS ABILIO DA SILVA*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***THAIS ABILIO DA SILVA,*** *mat. 1344,* detentora do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:75F11C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:50540F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 984, detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:545DB016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O Srº. JEFFERSON SARAIVA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEFFERSON SARAIVA DA SILVA,** portador do RG Nº 26.463.660-0 SSP-SP e do CPF Nº 032.281.374-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção, SÍMBOLO CC – 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ACBAA8E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

Atração	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
ROGERIO SOM	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	32.482.767/0001-90	40.000,00
Total R$ 40.000,00 (Quatro mil reais)			

O artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ**, no município de Rio Formoso – PE no exercício de 202, conforme Processo de nº 014/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 07 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A2C6B62E

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

Atração	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
JONAS ESTICADO	JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	21.939.747/0001-80	150.000,00
Total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			

O artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ**, no município de Rio Formoso – PE no exercício de 202, conforme Processo de nº 015/2024, Inexigibilidade nº 013/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 07 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E69EB4A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CAMPANHA DESTINADA À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, COM REDUÇÃO NA COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1442, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 002 /2024**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa e com obrigações vencidas em 31 de dezembro de 2023, concedendo-lhes redução na cobrança de multas e juros relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, e a TLF - Taxa de Licença e Funcionamento.

Art. 2º. Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em parcela única, até o dia 30/11/2024;

II – de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2024, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes; e

III – de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2024, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes.

§1º. Nas hipóteses de parcelamento previstas nos incisos II e III do presente artigo 1º, a partir do mês subsequente ao do deferimento e pagamento da primeira parcela, sobre as demais parcelas incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§2º. Os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses do *caput* do artigo 1º desta Lei, que contarem com registro em Dívida Ativa igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ter o débito parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multas, e, para as demais parcelas, a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. A opção dada pelos benefícios da presente Lei Municipal, que se dá com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela do débito, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos fiscais negociados, e na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário objeto da negociação.

Art. 5º. A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, consequentemente, na perda dos benefícios desta Lei que prevalecerão apenas para os valores das parcelas pagas.

Art. 6º. O débito oriundo de parcelamento já existente poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* não se aplicará aos débitos já em fase de execução fiscal, ou àqueles parcelados com base em lei de incentivo com a mesma natureza desta.

Art. 7º. Os benefícios estabelecidos por esta Lei Municipal não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, ou compensadas, nem tampouco poderá ser considerada novação.

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei Municipal, bem como elaborará os termos de parcelamento a serem firmados com os interessados no ingresso ao programa.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 07 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:AE09AD57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 010/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA,** matrícula 2119-1, realizado em 01/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do décimo terceiro antecipado a servidora supramencionada, referente ao exercício de 2024;

Art. 2º - O pagamento será realizado na folha de décimo terceiro dos aniversariantes do mês de janeiro/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:71D78924

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 011/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS,** matrícula 949-1, realizado em 02/02/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do décimo terceiro antecipado a servidora supramencionada, referente ao exercício de 2024;

Art. 2º - O pagamento será realizado na folha de décimo terceiro dos aniversariantes do mês de janeiro/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8A259D19

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 012/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº 179/2023 que concedeu licença para exercer Mandato Eletivo, bem como, o parecer jurídico expedido no dia 07 de Novembro de 2023.

Considerando o que requereu o servidor **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,** Matrícula 1740-1, realizado em 02/02/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2023 ao servidor, sendo proporcional a 11 (onze) meses;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:83FFCDA9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 03/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Av. Pres. Getulio Vargas, Nº 345, Centro, Serrita/PE, portador do RG nº 9.084.362 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.443.454-07, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VI (Família), no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F60DF62A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 04/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, **PIS/PASEP** 115.78125.61-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Docente no Curso de Direito e Coordenador do curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais) pela Coordenação no Curso de Psicologia, e para lecionar no curso de Direito, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, no Curso de Psicologia, e lecionar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Tributário I, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil I (Teoria Geral), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F88D7C84

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 05/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, Nº 121, Santo Antonio, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº

983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, PIS/PASEP 1.800.070.046-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior e Coordenador do NPJ, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 4.595,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos) pela **Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica**, e para **lecionar aulas**, no curso de Direito, sendo descontada a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), e lecionar 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Prática Penal IV, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D21E7A3A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 06/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) DÉBORA BENÍCIO ALVES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro***, DÉBORA BENÍCIO ALVES OLIVEIRA***, brasileira, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, Nº 163, Centro, Serrita– PE, inscrita no CPF sob o nº 094.014.474-38, portadora da Cédula de Identidade nº 8.286.031 – SDS/PE, PIS/PASEP 268.26753.09/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais) correspondente a 80 (oitenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado, 20 (vinte) horas/aula na disciplina de Hermenêutica Jurídica, no Curso de Direito, e 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de TCC I (Turmas do 9ºA e 9ªB) no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

DÉBORA BENÍCIO ALVES OLIVEIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DD86E860

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 07/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, Nº 20, Vila do Vaqueiro, Serrita/PE, portador do RG nº 5932660 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.816.924-80, PIS/PASEP 160.56766.63-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharel em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.946,16 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Penal II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal II, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Legislação Penal Especial no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A82F2583

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 08/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) *ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA*.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio de Alencar Sampaio, nº 325, Minervina Franklin, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 107.856.724-78, portador da Cédula de Identidade nº 8737985 – SDS-PE, PIS/PASEP 203.96371.05/6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Prática Real II (Civil), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:378FE026

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 09/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO***, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hermínio Alves Gondim, Nº 28, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8.113.180 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 083.694.714-20, PIS/PASEP 2039636409/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de TCC II (Orientação), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Internacional Privado, no curso de Direito, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos e Técnicas de Pesquisa (9ºA) e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos e Técnicas de Pesquisa (9ºB), no curso de Psicologia dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A6CC2D42

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 010/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr (a). **GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL,** brasileira, residente e domiciliada na Av. Aurora de Carvalho Rosa, Nº1982-B, Centro, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8.476.875 – SSPDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 102.158.554-85, PIS/PASEP 162.29963.57-5, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de**:** R$ 1.946,16 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Administrativo I (5ºA), 20 (vinte)

horas/aulas na disciplina de Direito Administrativo I (5ºB), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Administrativo (9° Período), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4880F7BB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 11/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR.(A) JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA***, brasileiro, portador do RG nº 6.427.315 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.393.274-06, PIS/PASEP 190.22802.00/3, residente e domiciliado na Rua Otávio Leitinho, Nº 51, Centro, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 648,72 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Empresarial II (Títulos de Crédito e Contratos Empresariais) no Curso de Direito dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CADD1A2E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 12/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua 10, Nº 91-B, Nova Olinda – Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 096.855.194-71, portador da Cédula de Identidade nº 8601097- SDS/PE, PIS/PASEP 153.52588770, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei

Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a parti da assinatura desse contrato, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado Simulado IV (Penal), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado IV (Prática Penal), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D59F9062

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 013/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL

DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Idelfonso G. dos Santos, Nº 73, Centro, Tucano/BA, portador do RG nº 1449720340 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.806.465-62, PIS/PASEP 201.95367.70/1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.594,88 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 80 (oitenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Constitucional II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Constitucional IV(5ºA), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Constitucional IV (5ºB) e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos Socioantropológicos aplicados a Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FD3AAC47

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 14/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O (A) SR. (A) LARISSA BEZERRA DOS ANJOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). **LARISSA BEZERRA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Aurora De Carvalho Rosa, Nº 1982, Centro, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8706652 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 094.700.764-43, PIS/PASEP 206.23951.90-2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a *40 (quarenta)* horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024, conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de na disciplina de Fundamentos Socioantropológicos do Direito, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

LARISSA BEZERRA DOS ANJOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C4A627EF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 015/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, *MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA*,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amaro Conserva, Nº 57, Santo Antonio, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 009.383.574-41, portador da Cédula de Identidade nº 6088675 - SSP/PE, PIS/PASEP 272.06000.16/4, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente a 100 (cem) horas/aulas, pela **Coordenação do Curso de Direito**, e para **lecionar aulas,** no curso de Direito, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas no Curso de Direito, lecionar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil III (Obrigações)(3º), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito das Relações de Consumo (5ºA), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito das Relações de Consumo (5ºB), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil V(7º), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:44A00BEF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 16/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. um 320, Lotto Monte Alegre, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.340.454-13, portador da Cédula de Identidade nº 8.023.749 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.687.344.550-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil III (Turmas: 5ºA e 5ºB), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D020EFCD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 017/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) RAFAEL PIRES CAMPOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***RAFAEL PIRES CAMPOS,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermínio Alves Gondim, Nº 100, Nova Olinda – Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.505.544-64, portador da Cédula de Identidade nº 1164633333 - SSP/BA, PIS/PASEP 168.88544.37-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente a 30 (trinta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática II (Civil) – Turma 7º Período, e 10

(dez) horas/aulas na disciplina de Prática Simulada, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao à) Contratado a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

RAFAEL PIRES CAMPOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E4AC48BE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 018/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. Um 08, Lot. Minervina B Franklin de Lima, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 082.813.974-11, portador da Cédula de Identidade nº 8.079.577 – SDS/PE, PIS/PASEP 206.95178.71-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40

(quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Civil IV (Resp. Civil) (5ºA), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Civil IV (Resp. Civil) 5ºB, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho II, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2EB07A67

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 19/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR (A) *CÍCERA ROSIMERE FERREIRA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *CICERA ROSIMERE FERREIRA,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 26, Lotto Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, inscrita no CIC sob o nº 045.205.614-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2002029161140 – SSPDC-PE, PIS/PASEP 203.41193.51-2 neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal,

artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,72 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual, no Curso Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

CICERA ROSIMERE FERREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:722D1D69

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 020/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *SÉRGIO TAVARES DA SILVA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo

determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***SÉRGIO TAVARES DA SILVA***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cornélio Soares, Nº 447, Planalto, Salgueiro/PE, portador do RG nº 5.881.384 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 008.264.764-06, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (mil, cento e vinte oito reais), correspondente 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Penal IV (5º A) e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Penal IV (5ºB), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

SÉRGIO TAVARES DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:43111479

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 21/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR (A) *TATIANA MARIA VIDAL PARENTE*.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *TATIANA MARIA VIDAL PARENTE,*** brasileira, residente e domiciliada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 158 B, Serrita – PE, inscrita no CIC sob o nº 036.917.843-84, portadora da Cédula de Identidade nº 2003034061741 – SSP/CE, PIS/PASEP 201.74466.40-9 neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior no curso de Bacharelado em Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Ambiental, no Curso Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

TATIANA MARIA VIDAL PARENTE.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:669536BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.559, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.559, de 07 de março de 2024.

EMENTA: Nomeia a nova avenida que interliga os bairros da Cohab à Primavera de Avenida Mestre Jaime e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar Avenida Mestre Jaime a nova via pública que interliga os bairros da Cohab à Primavera**.**

Art. 2º. Os anexos desta lei apresentam todos os requisitos exigidos para a nova denominação.

Art. 3º. As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da municipalidade.

Art. 4º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 07 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:90F2F0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.560, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.560, de 07 de março de 2024.

EMENTA: Torna obrigatória a disciplina de Educação Física na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a disciplina de Educação Física na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação Municipal deverá garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar, conforme Lei Municipal n°2.427 de 2022.

Art. 2º. A disciplina de educação física será ministrada com ao menos 2 (duas) aulas semanais em cada turma.
§1º. Os Professores ministrantes desta disciplina terão graduação em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
§2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, encarregada de garantir o número de professores de educação física necessários para atender ao componente curricular em questão.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará todos os materiais necessários para as atividades relativas à prática dessa disciplina nas unidades escolares.
Parágrafo único. Haverá a adequação física, quando necessário, do espaço destinado às aulas da disciplina em questão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º. O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 07 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:439DEF3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.561, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.561, de 07 de março de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autonomia das entidades e empresas que desenvolvem a prática e treinamento de tiro desportivo no Município de Salgueiro-PE, de regulamentação, horário e local de funcionamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. As entidades destinadas à prática, treinamento, curso, competição e/ou desporto de formação de tiro esportivo e defensivo, em quaisquer de suas modalidades, não estão sujeitas a distanciamento mínimo de instituições, empresas ou entidades que exerçam atividades de quaisquer natureza.

Art. 2.°. Não haverá óbices para a manutenção do funcionamento das entidades do tiro desportivo e defensivo, nem quanto à sua localização, nem quanto ao horário de funcionamento.

Art. 3°. Não será exigida das entidades de tiro desportivo ou defensivo nenhuma adequação ou regulamentação que sejam específicas a sua atividade e que não sejam comuns às demais entidades, instituições e empresas sediadas no município com semelhantes atividades econômicas, no que tange à conformidades sanitárias, ambientais e urbanas definidas por lei.

Art. 4°. O Município de Salgueiro proporcionará meios para legalização bem como, atendendo às normas legais de estrutura para funcionamento, expedição de alvará de funcionamento.

Art. 5°. O funcionamento dos clubes de tiro no âmbito Municipal de Salgueiro, que pertença ao centro urbano ou próximo á escolas, terá que ter sua estrutura adequada ás normas de funcionamento seguro, ambiente fechado, com laudo das condições de segurança operacional de estande de tiro e anotação de responsabilidade técnica - ART expedidos pelo engenheiro civil responsável, atestando que a entidade cumpre as normas de segurança.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 07 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:230C7D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 187, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO n.º 187, de 05 de março de 2024.

EMENTA: *Regulamenta o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primaria à saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Município de Salgueiro*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento da APS no âmbito do SUS, instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de valorização do desempenho das equipes de saúde bucal nos serviços da APS.
CONSIDERANDO o pagamento por desempenho como componente do financiamento federal da APS.

DECRETA:

Art. 1°. Os valores do Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal a serem pagos, aos servidores efetivos e contratados dar-se-á conforme o alcance das metas estabelecidas de cada equipe de saúde bucal modalidade I, a ser disponibilizada em endereço eletrônico do Ministério da Saúde, referente a Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2°. O Incentivo de desempenho da saude bucal será devido aos servidores efetivos e contratados, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e na coordenação de saúde bucal, exceto nos casos de:
I - licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
IV – licença maternidade;
V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI – Licença-prêmio
VII - falta não justificada.
Parágrafo único. O inventivo regulamentado por este Decreto se estende aos servidores efetivos cedidos ao Município de Salgueiro e que estejam em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde ou na coordenação de saúde bucal.

Art. 3°. O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde bucal modalidade I, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, e será definido em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primaria à Saude, órgão do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definidos em ficha de qualificação.
§ 1°. O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá a proporcionalidade do alcance da meta quadrimestral por equipe e ocorrerá conforme a disponibilização de painel para o monitoramento e a avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente a APS.
§ 2º. Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento de que trata o paragrafo anterior, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador (es) cuja aferição restar impossibilitada;
§ 3º. Nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação as regras hora instituídas;
§ 4º. Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a gratificação de que trata este decreto será paga integralmente, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por equipe de saude bucal(modalidade I) no montante de R$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais.
§ 5º. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das equipes de saude bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da portaria de consolidação GM/MS N 6, de 28 de setembro de 2017.
§ 6º. O servidor terá direito ao incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 02 (dois) meses.
§ 7°. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor não será contemplado com o incentivo;
§ 8°. Deixará de receber o incentivo a equipe que não cumprir as metas mínimas preestabelecidas para cada indicador, pactuado na tripartite.
§ 9°. O cálculo do pagamento mensal por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 10º. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos 3 quadrimestres.

Art. 4°. Do valor repassado ao Município de Salgueiro, pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023 correspondente ao pagamento por desempenho, caberá a Secretaria Municipal de Saúde destinar, enquanto não houver nota técnica e painel de monitoramento, o percentual de:
I - 50% (cinquenta por cento), para o custeio de insumos de manutenção dos serviços odontológicos;
II - 50% (cinquenta por cento), para o rateio entre as Equipes de Saude Bucal e coordenação de saúde bucal, sendo:
a) 60% (sessenta por cento), para o cirurgião dentista e coordenador de saúde bucal; e
b) 40% (quarenta por cento), para o auxiliar de saúde bucal e apoio administrativo.

Art. 5º. Do valor repassado ao Município de Salgueiro, pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE, destinará após nota técnica e painel de monitoramento, o percentual de:
I - 20% (vinte por cento), para o custeio de insumos de manutenção dos serviços odontológicos; e
II - 80% (oitenta por cento), para o rateio entre as Equipes de Saude Bucal e coordenação de saúde bucal, sendo:
a) 60% (sessenta por cento), para o cirurgião dentista e coordenador de saúde bucal; e
b) 40% (quarenta por cento), para o auxiliar de saúde bucal e apoio administrativo.

Art. 6°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos decorrente do incentivo financeiro, regulamentado pela Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023 que institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primaria à saúde no âmbito do sistema único de saúde - SUS.

Art. 7°. O incentivo será pago mensalmente após apurado e avaliado os resultados do desempenho e de monitoramento das equipes.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 05 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:90775A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 049/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.

Contratado: YEDILTONPRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

CNPJ: 09.596.268/0001-02.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação,palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesasplásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados nestemunicípio.

Valor:*R$ 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 08/02/2024.

Salgueiro, 08/03/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0B63DB11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro -SECRETARIADE SAÚDE.

Contratado: HOSPITALMED LTDA.

CNPJ: 29.868.059/0001-88.

Objeto: Registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 054/2023, para atenderas necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes noTermo de Referência.

Valor:*R$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e doisreais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 15/05/2024.

Salgueiro, 08/03/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6F35C9D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.

Contratado: A.P.S. SOM LTDA.

CNPJ: 40.868.432/0001-33.

Objeto: registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação,palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesasplásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados nestemunicípio.

Valor:*R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais).*

Prazo de vigência: 180 dias.

Data de Assinatura: 05/01/2024.

Salgueiro, 08/03/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercicio.

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D8964AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**, do senhor **José Ferreira de Melo,** para locação de imóvel com fonte de água no Sítio Catimbau de Baixo para coleta de água potável para abastecimento das localidades no entorno, de acordo com a solicitação da secretaria de agricultura do município de Saloá /PE, com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Saloá, 16 de dezembro de 2023

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:28949693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitações da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE SALOÁ/PE, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, da senhora **Mariluce Alves da Silva Vieira ,** nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para : locação de imóvel urbano localizado na Rua Padre Alfredo Damaso, 23 Centro Saloá/PE para funcionamento da Coordenadoria da Mulher.

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F91882D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, do senhor **José Euclides Florentino Alves,** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para : locação de imóvel urbano localizado na Rua José Candido Vilela, 14 Centro Saloá/PE para funcionamento da Secretaria de Educação.

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:FB24A9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria previdenciária de acordo com o Termo de Referência em anexo, para atendimentos do Fundo de Previdência do município de Saloá/PE, como contratado: **NELIO DANTAS MADUREIRA JÚNIOR**, cadastrada no CPF sob o nº 154.390.031-34 com endereço a Rua José Bezerra Espindola, 98 Centro Jupi/PE. **VALOR TOTAL**: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Saloá, 04 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F2089B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**, do senhor **Edmilson Tenório de Lima,** para locação de imóvel com fonte de água no Sítio Jatobá para coleta de água potável para abastecimento das localidades no entorno, de acordo com a solicitação da secretaria de agricultura do município de Saloá /PE, com valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:068BC60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, da senhora **Neuza Anastácio de Araújo Barros,** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Locação de imóvel com poço artesiano, localizado no Sítio Baixa Molhada para coleta de água potável para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água das famílias dos sítios e regiões da zona rural deste município de Saloá/PE.

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:4451D962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 0018/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, do senhor **Edson Gomes da Silva,** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Locação de imóvel com poço artesiano, localizados no Sítio Serrinha para coleta e água potável para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água das famílias dos sítios e regiões da zona rural deste município de Saloá/PE.

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:D42C9592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, do senhor **Antônio Leite da Silva**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Locação de imóvel urbano localizado na Rua Juscelino Kubitschek, 32, Centro, Saloá, para funcionamento do PSF Zulmira Alves, neste município de Saloá/PE.

Saloá, 18 de dezembro de 2023. A comissão.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:6F835D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, da senhora **Marlene Maciel Monteiro**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Locação de imóvel urbano localizado na Rua José Vicente Pisquira - n° 34 – Centro, Saloá/PE para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Saloá, 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:5316678F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2024

Exonerar o Ilmo. Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **CÍCERO COSMO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 011/2024, solicitou a exoneração do Ilmo. Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 192.605.714-72, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de março de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0C9C9E92

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final da Tomada de Preços nº 002/2024 – CPL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, visando a Conclusão Da Quadra Escolar Coberta Com Palco, Termo De Compromisso Pac2 726/2011, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do Edital, nos termos decidido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e **Adjudico** o objeto da mesma à empresa **M. M. da Silva Oliveira Construção de Edifícios Ltda – CNPJ: 35.978.627/0001-04, – valor R$ R$ 365.706,41 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos)**, cuja proposta foi classificada como vencedora da licitação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 de março de 2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Educação
Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:53BA5DA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023/SEDUC EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de um campo de futebol com vestiário e pista de atletismo na Agrovila 03 do Projeto Fulgêncio interior do Munícipio de Santa Maria da Boa Vista/PE.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ N.º 03.792.129/0001-78.
VALOR GLOBAL: R$ 2.621.062,14 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil sessenta e dois reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:99893ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023/SEDUC EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de uma quadra coberta com vestiário na Agrovila 03 do Projeto Fulgêncio interior do Munícipio de Santa Maria da Boa Vista/PE.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ N.º 03.792.129/0001-78.
VALOR GLOBAL: R$ 1.378.330,93 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:19DFF671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 001/2024 - SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2024 - Em favor de **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 48.810.449/0001-41**; objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento Do Una - PE; Valor Global **R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; 26/02/2024 a 25/02/2025.

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0D197FFB

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 002/2024 - SOUZA EMBALAGENS LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2024 - Em favor de **SOUZA EMBALAGENS LTDA CNPJ n.º 23.114.678/0001-09**; objeto: Contratação de empresa para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, desinfetante e detergente líquido para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de São Bento do Una – PE; Valor Global **R$ 5.501,30 (Cinco mil quinhentos e um reais e trinta centavos)**; Vigência: 12 (doze) meses; 15/02/2024 a 14/02/2025.
São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B2E1AA9B

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 003/2024 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2024 - Em favor de **LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n.º 49.464.926/0001-27**; objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento Do Una - PE; Valor Global **R$ 11.593,04 (Onze mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)**; Vigência: 12 (doze) meses; 22/02/2024 a 21/02/2025.

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1989D6FD

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 004/2024 - A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2024 - Em favor de **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME CNPJ n.º 09.410.370/0001-71**; objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender das as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento Do Una - PE; Valor Global **R$ 11.706,00 (onze mil setecentos e seis reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; 21/02/2024 a 20/02/2025.

São Bento do Una, 21 de fevereiro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C83F9082

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 005/2024 - A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2024 - Em favor de **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME CNPJ n.º 09.410.370/0001-71**; objeto: Contratação de empresa para aquisição e

fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg e botijões vazios para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13 kg, com entrega na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento Do Una - PE; Valor Global **R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; 21/02/2024 a 20/02/2025. São Bento do Una, 21 de fevereiro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:584C056B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2-24 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 015/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº 015/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AAZ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP; CNPJ: 17.238.455/0001-42; Valor: R$ 22.503,40 (vinte e dois mil quinhentos e três reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2024 a 01/03/2025.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C8C78367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 020/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº 020/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): V. S. COSTA & CIA LTDA; CNPJ: 05.286.960/0001-83; Valor: R$ 703,00 (setecentos e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2024 a 01/03/2025.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2BD32C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 019/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº 019/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 27.806.274/0001-29; Valor: R$ 1.499,99 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2024 a 01/03/2025.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:20754AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 017/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº 017/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JMED MEDICO HOSPITAR LTDA; CNPJ: 09.341.616/0001-09; Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2024 a 01/03/2025.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4D82F860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 016/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº 016/2024 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BRAVA SUL

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ: 42.418.039/0001-73; Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2024 a 01/03/2025.

São Bento do Una, 01/03/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:032F2296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA AS ATAS E CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.

ERRATA AS ATAS E CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do Município de São Bento do Una - PE.

ATAS		
FUNDO	PUBLICAÇÃO	NUMERO
Município de São Bento do Una	19/02/2024	-
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una	24/11/2023	-
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito E Transporte De São Bento Do Una-Pe	04/03/2024	-
CONTRATOS		
FUNDO	PUBLICAÇÃO	NUMERO
Município de São Bento do Una	15/01/2024	10/2024
Fundo Muncipal de Saúde de São Bento do Una	30/11/2023	96/2023
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito E Transporte De São Bento Do Una-Pe	04/12/2023	11/2023

Publicados no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente a empresa: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 13.506.363/0001-45.

Onde se Lê:

CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0002-26

Leia-se:

CNPJ nº 13.506.363/0001-45.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E22FC54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

CONSIDERANDO em particular, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017 que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º. Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei13.431/2017 e do Decreto9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei13.431/2017, do Decreto9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São Bento do Una.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) do Poder Judiciário;

VII - 01 (um) da Promotoria de Justiça;

VIII - 01 (um) da Defensoria Pública;

IX - 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

X - 01 (um) de Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§ 1º. O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º. Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Portaria do Poder Executivo, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º. O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º. A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São Bento do Una.

Art. 7º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º. A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º. Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º. A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§ 4º. O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º. Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º. As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º. As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º. Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos internos objetivam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, Pernambuco, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7F021D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:610372C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de FEVEREIRO de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5255708B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 190.840,00 (cento e noventa mil oitocentos e quarenta reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0F5EEE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.665.050,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B9E70392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 687.597,94 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:95596EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.940.000,00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EC519629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.296.802,06 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e seis centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:598404C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.032.904,03 (três milhões, trinta e dois mil novecentos e quatro reais e três centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0B524593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B64E8FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.060.000,00 (dois milhões, e sessenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:70BA9BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8FF13638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BAF70F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE

PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.106/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ações de apoio financeiro da União para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de **R$ 540.474,16** (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela Lei n° 2.106 de 11 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura., conforme art. .2º da Lei
2.106/2023

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D4B72680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2101 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE NO ANO ELEITORAL DE 2024 E A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NESSE PERÍODO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o processo eleitoral que ocorre no ano de 2024 para a escolha de prefeitos e vereadores para o mandato de 2025 a 2028;
CONSIDERANDO que no ano eleitoral a Legislação vigente impõe limitações para a administração pública municipal e seus agentes públicos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 – Lei Geral das Eleições, e na Resolução nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Município de São Joaquim do Monte/PE no ano eleitoral de 2024 e a política de comunicação institucional neste período.
§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta
§ 2º O disposto neste Decreto não dispensa a observância por todos os agentes públicos municipais das demais normas vigentes sobre o processo eleitoral.
§ 3º Em caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como na legislação eleitoral e normas correlatas, o infrator ficará sujeito a responder administrativamente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e eleitoral, pelos meios próprios.
CAPÍTULO II
VEDAÇÕES GERAIS
Art. 2º São vedadas aos agentes públicos do Município de São Joaquim do Monte/PE, da administração direta ou indireta, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes, locados ou cedidos ao Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços do Município, ou por ele custeados, em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração municipal direta ou indireta, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito;
VI – a partir de 6 de julho de 2024:
a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 09 de abril de 2024 até a posse dos eleitos;
IX - realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do Município, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

X – contratar shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.
§ 1º Além de observar o disposto nos incisos VI e VII deste artigo, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, candidatos ou não.
§ 2º A publicidade institucional deverá ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, para fins de cumprimento do inciso VI deste artigo.
§ 3º No ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o inciso IX do art. 2º não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida direta ou indiretamente, independente de já estar em execução no exercício anterior.
§ 4º Os agentes públicos, servidores, colaboradores, locutores, anunciantes, animadores, cantores, patrocinadores ou outros participantes de eventos públicos devem se abster de proferir citações, elogios, cumprimentos e agradecimentos pessoais aos integrantes da Administração Pública contratante, bem como aos vereadores, aos dirigentes de partidos políticos e aos pré-candidatos, como forma de exposição e de promoção de nomes ao público espectador.

CAPÍTULO III
VEDAÇÕES QUANTO AOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.
Art. 4º É proibido o comparecimento de candidatos a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024.
Art. 5º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.
§ 2º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.
§ 3º Os veículos pertencentes a terceiros, que contratualmente prestam serviço ao Município em horário determinado, ficam desobrigados ao disposto neste artigo quando fora do horário contratual que estariam afetados à administração municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.
Art. 7º O cumprimento deste Decreto bem como o respeito à legislação eleitoral deverá ser observado indistintamente por todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 8º O agente público que tiver conhecimento do cometimento de irregularidade deverá informar imediatamente à Procuradoria Geral do Município, a quem competirá a apuração dos fatos e das responsabilidades.
Parágrafo único. O agente público que tomar conhecimento de irregularidade e não a reportar poderá ser responsabilizado solidariamente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 07 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Karllos Raphael Pontes Adolfo
Código Identificador:C7CAC230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 113 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o previsto no art. 76, do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco – Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

Considerando que o servidor público **José Rodrigo Darlisson dos Santos** passou por perícia perante a Junta Médica Municipal, a qual solicitou readaptação do cargo de Guarda Municipal para ambiente administrativo com redução da carga horária de 50% para tratamento psiquiátrico.

Resolve:

Art. 1º Readaptar o servidor **José Rodrigo Darlisson dos Santos** em cargo de atribuições administrativas na Secretaria de Governo e Segurança Pública em virtude de limitação na sua capacidade psiquiátrica, verificada por inspeção da junta médica oficial, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 11 de março de 2024, com previsão de término em 11 de setembro de 2024, sem aumento ou redução de vencimentos.
Parágrafo único. O servidor readaptado exercerá sua função de segunda a quinta-feira das 08 às 13 horas, cumprindo a recomendação do laudo da junta médica oficial do Município de São Joaquim do Monte, que determinou a redução de 50% da carga horária.
Art. 2º Durante o período de readaptação, será suspenso o porte de arma, nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Lei Municipal de n° 645, de 05 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Ao final da readaptação, o servidor se submeterá a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

São Joaquim do Monte/PE, 07 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Karllos Raphael Pontes Adolfo
Código Identificador:20DD3BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão da inauguração de uma nova Creche Municipal.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá- los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais; seguindo sequência de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia **11 de março 2024**, de **9h às 12h.**

AUXILIARES DE SALA:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0023	***.971.874-**	ELIDA LUCIA TAVARES	30	21º
0169	***.310.574-**	THAMIRYS RENATA CORREIA DE SANTANA	30	22º
0164	***.026.924-**	MORGANA NUNES DA COSTA	30	23º
0069	***.916.014-**	ERIKA REGINA MONTEIRO DE LIRA	30	24º
0018	***.949.814-**	REBECA DE AQUINO RIBEIRO	30	25º
0150	***.429.804-**	LIDIA DE AQUINO ARAUJO DA SILVA	30	26º

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2021

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:703AA14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024 - PMSVF

Objeto: Constitui–se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21. -Período e local para entrega dos envelopes: **a partir do dia 08/03/2024 até o dia 02/04/2024**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE. - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 07 de março de 2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5F200DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 463.792,90 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **20 de março de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 07 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:73AE4E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 803.530,00 (oitocentos e três mil e quinhentos e trinta reais).**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **21 de março de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 07 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A3480644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 026/2023. Concorrência nº. 005/2023. CPL.Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ODILON MARINHO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE PERNAMBUQUINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. INABILITAR as seguintes empresa: **CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ Nº. 04.628.047/0001-55,** pelo cumprimento do item 6.4.1.2 do edital; e a empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89**, pelo descumprimento do item 6.5, subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.3 do edital. Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes, e de acordo com **Artigo 48**, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, sendo a marcada a data de **20/03/2024, às 10h00**.

Sertânia, 07 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0EBA8CBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 106-107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2022 realizado no dia 26.12.2023. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.** Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024

ONDE SE LÊ: **"Sertânia (PE), 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia (PE), 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1C09B870

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2023 realizado no dia 26.12.2023. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.** Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024

ONDE SE LÊ: **"Sertânia (PE), 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia (PE), 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8F15057E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 162, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 001/2024. Processo nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2023.** Contratado: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 27.329.793/0001-43**.** Valor Contratado: R$ 255.300,00. Vigência: 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 17 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 03 de janeiro de 2024"

Sertânia (PE), 07 de março de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:820E1337

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO

SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFERICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado de 01.01.2024 a 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C744B0AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFERICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado de 01.01.2024 a 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:ACDD46D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3FD5EA3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 002/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Para o**FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015.** Contratada: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 19.463.977/0001-73. Valor Contratado: R$ 211.073,90. Vigência: até 31.12.2024

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 17 de janeiro de 2024"**
LEIA-SE: **"Sertânia, 03 de janeiro de 2024"**

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E6F211E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 162, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 003/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015** Contratada: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 27.329.793/0001-43. Valor Contratado: R$ 115.245,00. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 17 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 03 de janeiro de 2024"

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0262A6FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 004/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LTDA – EPP – CNPJ nº 24.759.148/0001-72. Valor Contratado: R$ 354.877,00. Vigência: até 31.12.2024

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 17 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 03 de janeiro de 2024"

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5828D402

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 005/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratada: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R$ 134.375,00. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 17 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 03 de janeiro de 2024"

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:574109C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 163, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 006/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratada: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 15.282.905/0001/79. Valor Contratado: R$ 144.451,50. Vigência: até 31.12.2024.

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 17 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 03 de janeiro de 2024"

Sertânia, 07 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:33D84DC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11.01.2024, edição nº 3506, Ano XV, pág. 114, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 093/2023. Processo nº 015/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Para o**FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ALUNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, DURANTE O CICLO MENSTRUAL.** Contratada: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.946.534/0001-54. Valor Contratado: R$ 20.748,00. Vigência: até 31.12.2023

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 10 de janeiro de 2024"
LEIA-SE: "Sertânia, 18 de outubro de 2023"

Sertânia, 07 de março de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C215A9B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.01.2024, edição nº 3511, Ano XV, pág. 164, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato Nº 007/2024 de 03.01.2024. Processo nº 039/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, ACS'S E ACE'S DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: **ATUALIZAÇÃO SOBRE OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL E A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO MULTIPROFISSIONAL, A IMPORTÂNCIA DO ACS, ABERTURA / ACESSO DE DENTES EM URGÊNCIA ODONTOLÓGICA, PRIMEIROS SOCORROS, DOENÇAS PREVALENTES DOS ADULTOS: HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DIABETES MELLITUS, PRINCIPAIS DOENÇAS PSIQUIATRICAS, HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE, ACOLHIMENTO, HUMANIZAÇÃO E ETICA PROFISSIONAL, CURATIVOS E FERIDAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS NO AMBITO MUNICIPAL, REABILITAÇÕES EM GERAL COM ÊNFASE NAS REABILITAÇÕES PÓS-COVID-19, MANEJO CLÍNICO SOBRE HANSENIASE E TUBERCULOSE, REVISÃO DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO INCLUINDO COVID-19, ATUALIZAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.** Contratado: GEPLAM ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ nº 40.935.171/0001-27**.** Valor Contratado: R$ 290.000,00. Vigência: 12 meses.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 17 de janeiro de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 03 janeiro de 2024."

Sertânia (PE), 07 de março de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:30EC8BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA

INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

ONDE SE LÊ: **"*Ângelo Rafael Ferreira dos Santos.*** Prefeito (*)."
LEIA-SE: **"*MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA***. Secretária Municipal de Saúde. (*)."

Sertânia, 07 de março de 2024

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D703BDF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 107-108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

ONDE SE LÊ: **"*Ângelo Rafael Ferreira dos Santos.*** Prefeito (*)."
LEIA-SE: **"*MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA***. Secretária Municipal de Saúde. (*)."

Sertânia, 07 de março de 2024

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D1A77DF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 108-109, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022. Processo nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0097615E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFERICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1D5AB4AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7AA56B34

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023**. Processo nº 016/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFERICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2024, a contar de 01.01.2024.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de dezembro de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C8B349C5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 063/2023. Concorrência Nº. 004/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. De acordo com o que preconiza o §4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertânia(PE), designada pela Portaria nº 003/2024, RATIFICO a decisão proferida de CONHECER os recursos administrativos interposto pela empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENIMENTOS LTDA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, para, no mérito, considerar como **INABILITADA**, no certame licitatório relativo ao Processo Nº 063/2023, na modalidade Concorrência Nº 004/2023.

Sertânia, de 07 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:814BAFAC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, Ano XV, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao **Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020.** Processo nº 034/2020. Tomada de Preços nº 010/2020. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **META TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 14.861.584/0001-02**. Prazo prorrogado de 30.06.2023 a 28.09.2023.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de junho de 2023."**

Sertânia, 07 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C991680E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 012/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, Valor Global de: R$ 399.000,00, Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato.

Solidão/PE, 07/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24AE7A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos do edital do processo Licitatório nº. 031/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, abaixo relacionados, para compor à Comissão Técnica para apuração da Média ponderada Final das empresas participantes do processo licitatório nº. 031/2023, nos termos do item 1.1.2 do Edital da Tomada de Preços nº. 001/2023, à saber:

Matrícula	Servidora	Cargo
359	Magda Galdino de Lima Melo	Presidente
011	Maria de Lourdes Ferreira Marques Lima	Membro
198	Dulcicleide Cordeiro Feitosa	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:768F5771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 -CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 029/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ 1.109.520,62 (um milhão, cento e nove mil quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**.** Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. **Data da Sessão de Abertura 22/03/2024** às **10h01min.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:799414BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – ITENS FRACASSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Surubim/PE, vem informar aos interessados que os itens **03 e 10** do Processo em epígrafe, restaram por**FRACASSADOS.**

Surubim/PE, 07 de março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:7BD39F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
Declaro **REVOGADO** o **item 05** do pregão eletrônico nº 023/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público devidamente comprovados nos autos.

Surubim/PE, 07 de março de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C6136428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 016/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de hortifruti para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 301.339,00 (trezentos e um mil trezentos e noventa e nove reais), referente aos 28 (vinte e oito itens) itens,** Início do acolhimento das propostas: 08/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20/03/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 20/03/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 07 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C0829F32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 017/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ LUIS DA SILVA NETO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R$ 67.130,40 (sessenta e sete mil cento e trinta reais e quarenta centavos) referente aos 10 (dez) itens.** Início do acolhimento das propostas: **08/03/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/03/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **20/03/2024, às 10:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 07 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A1AF6CCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 076/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0207-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer

exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a Requerente requereu férias referente ao exercício financeiro de 2022; **CONSIDERANDO** que a servidor faz *jus* ao direito de férias do exercício de 2022; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **JANINE MARIA DA S. MENEZES,** titular do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA,** sob a matrícula funcional de nº 60.435-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 29/02/2024 a 29/03/2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7B2B690F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 071/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0192-02/2024 e 0191-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0097-I/2024 e 0098-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que os servidores fazem *jus* ao direito de férias do exercício de 2022; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **GEORGE BARBOSA MORAIS,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **EDCLEIDSON FERREIRA FREITAS SILVA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B02942FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 063/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0182-02/2024, 0178-02/2024, 0173-02/2024, 0170-02/2024, 0167-02/2024, 0166-02/2024, 0142-02/2024, 0141-02/2024, 0140-02/2024, 0139-02/2024, 0138-02/2024, 0131-02/2024, 0130-02/2024, 0129-02/2024 e 0123-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0082-I/2024, 0090-I/2024, 0076-I/2024, 0075-I/2024, 0074-I/2024, 0087-I/2024, 0084-I/2024, 0085-I/2024, 0081-I/2024, 0080-I/2024, 0079-I/2024, 0078-I/2024, 0077-I/2024, 0086-I/2024 e 0091-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que os servidores fazem *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **RAFAELLA GOMES DOS SANTOS,** titular do cargo de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO,** sob a matrícula funcional de nº 60.065-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA,** sob a matrícula funcional de nº 40.340-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SOCORRO KARINE ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** sob a matrícula funcional de nº 40.436-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **GERALDINA MARIA DO NASCIMENTO NUNES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 50.220-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SUELI HARUMI HAMAMOTO DIAS,** titular do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.456-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **GENILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA,** titular do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** sob a matrícula funcional de nº 91.188-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 7º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **VILANI DE BRITO FERREIRA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.452-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 8º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SABRINA DO NASCIMENTO ALVES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.466-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 9º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA,** titular do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob a matrícula funcional de nº 40.331-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 10º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ HUMBERTO LEITE DA SILVA,** titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.366-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 11º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **INÁCIO SERGIO H. DE ANDRADE,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 05/02/2024 a 05/03/2024.
Art. 12º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 70.001-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 13º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 91.053-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 14º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **PAULO CORREIA BRASIL,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 10.081-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 15º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **FABIANA FIRMINO FEITOSA DE OLIVEIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.466-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 16º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 17º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D71552E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 068/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0032-01/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0010-R/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 148, da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o adicional de insalubridade, bem como os requisitos para concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII da CF/88; **CONSIDERANDO** que a servidora já recebe o adicional de insalubridade desde o ano de 2021; **CONSIDERANDO** que a mesma não recebeu entre o período de 11 de março até dezembro de 2020 (Período Pandêmico da COVID-19); **CONSIDERANDO** que a Requerente é detentora do direito de insalubridade do período da pandemia antes de 2021; **CONSIDERANDO** o Anexo XIV da NR 15, de que trata das Atividades e Operações Insalubres dos Agentes Biológicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DURANTE A PANDEMIA (11 de março ao mês de dezembro de 2020) à servidora, Sra. **ELIENE SOUSA LEITE FARIAS**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matricula funcional de nº 40.445-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4EF02BAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 057/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA GABINETE Nº 057/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0108-01/2024; **CONSIDERANDO** o laudo médico juntado em anexo, o qual apresenta diagnóstico de CID 10: F84.0 e CID 11: 6A02.2; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0056-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o Art. 217-A da Lei Complementar nº 002/19, de que trata do horário especial de trabalho ao servidor municipal que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência; **CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera como Deficiência Intelectual a condição que afeta a capacidade de aprendizado e intelectual de uma pessoa; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.370/16; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PERCENTUAL DE 50%(cinquenta por cento),** em face da servidora, Sra**. ANA IRIS MIRON VERAS BRITO,** titular do cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional n° 31.001-2, com base no artigo 271-A, §1º, da Lei Municipal Nº 002, de 11 de setembro de 2019.
Art. 2°- DETERMINAR que a servidora mencionada cumpra com a jornada de trabalho correspondente a 20(vinte) horas semanais.
Art. 3º- DETERMINAR que o periciado seja reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme o §7º, do artigo 217-A, da referida Lei.
Art. 4º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora mencionada.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E16364C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 059/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0155-02/2024, 0154-02/2024, 0125-02/2024, 0115-01/2024, 0114-01/2024 e 0107-01/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0071-I/2024, 0073-I/2024, 0066-I/2024, 0069-I/2024, 0070-I/2024 e 0071-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que as servidoras fazem *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **GENITTANIA HONORATO GOMES ROCHA BESERRA,** titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** sob a matrícula funcional de nº 40.464-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO,** titular do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.455-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **BERNADETE MARIA CORDEIRO LIMA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 40.457-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **LUIZA SOARES NASCIMENTO PATRIOTA,** titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** sob a matrícula funcional de nº 40.363-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARILEIDE GODE BERNARDINO FERNANDES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **DEBORA MICHELLE Q. ALMEIDA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA,** sob a matrícula funcional de nº 40.465-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 7º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AF58391D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 027/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0026-01/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0026-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o Requerente requereu férias referente ao exercício financeiro de 2022; **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2021, conforme item 33 da ficha funcional do mesmo; **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* ao direito de férias do exercício de 2022; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **EDILANO DE SOUSA NASCIMENTO,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 50.477-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 03/04/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AAE44662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 070/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR o Sr. **WELLINGTON GIBSON SEVERO VERAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV**, lotado na Secretaria de Cultura.
Art. 2º - CONCEDER gratificação de apoio Administrativo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do servidor acima mencionado.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 fevereiro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:14279F78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 064/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora; **CONSIDERANDO** ofício 011/2024-SecretarIA Municipal de finanças;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário, no percentual de100% (cem por cento), a servidora, Sra. **ÉLIDA MARILIA GALDINO VIANA,** matrícula: 91.216-0, titular da função **Auxiliar Administrativo** na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário, no percentual de100% (cem por cento), a servidora, Sra. **MARIA ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula: 91.211-5, titular da função **Auxiliar Administrativo** na Secretaria de Municipal de Finanças.
.
Art. 3º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário, no percentual de100% (cem por cento), ao servidor, Sr. **JOÃO VITOR CORDEIRO BRITO,** matrícula: 91.212-6, titular da função **Auxiliar Administrativo** na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F5AE4E65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 065/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 003/SMS/2024 e 004/SMS/2024..

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 25/01/2024, 01/02/2024, 08/02/2024 15/02/2024 , cumulando o total de R$ **9.200,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 07/02/2024, 14/02/2023, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, Titular do cargo de **Médica,** matrícula 40.447-5.

Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:272D5B14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 066/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou dias de serviço extraordinário extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 005/SMS/2024 e 004/SMS/2024, 007/SMS/2024, 008/SMS/2024, 009/SMS/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 05 dias de serviço extraordinário de 12h, cujo valor unitário é de R$ 92,00, nas datas 05/01/2024, 08/01/2024, 11/01/2024, 12/01/2024, 15/01/2024 cumulando o total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**,** a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS,** Titular do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 96.741-2
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 01 dia de serviço extraordinário de 24h cujo valor unitário é de R$ 110,00, no dia 15/01/2024, a servidora **MARIA FERNANDA DE LIMA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 40.445-4.
Art. 3º-CONCEDER o pagamento de 05 dias de serviço extraordinário de 24h cujo valor unitário é de R$ 110,00, , cumulando

o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a servidora **EDSONEIDE BENTO DA SILVA,** Titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 96.788-9.
Art. 4º-CONCEDER o pagamento de 01 dia de 12h de Serviço extraordinário no valor de R$:92,00 no dia 04/01/2024, ao servidor, **JOSÉ RENATO NUNES CARLOS,** Titular do cargo de **COPEIRO** matrícula: 96.737-8.
Art. 5º-CONCEDER o pagamento de 06 dias de serviço extraordinário de 12h cujo valor unitário é de R$ 55,00, nos dias 05/01/2024, 08/01/2024, 11/01/2024, 14/01/2024, 17/01/2024, 20/01/2024 e cumulando o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) da servidora **LEILA CLECIA DA SILVA,** Titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, matrícula 96.773-4
Art. 6º-CONCEDER o pagamento de 04 dias de serviço extraordinário de 12h cujo valor unitário é de R$ 92,00, nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/2024 e cumulando o valor total de R$ 368,00, da **EDWIRGENS BATISTA PEREIRA,** Titular do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 96.736-7
Art. 7º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:535D339A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 055/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** os Ofícios 033/2024/CGGM, enviados pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participarão da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA –nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 em virtude do carnaval; CONSIDERANDO que os agentes realizaram rondas extensivas no perímetro da festividades carnavalescas **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:
Art.1° CONVOCAR os agentes abaixo identificados para prestarem Serviços na escala extra no dia 09 fevereiro de 2024, das 19:30 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 09/02

AGENTES	MATRÍCULA
ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	10.200-1
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO	10.197-8
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5

Art.2° CONVOCAR os agentes abaixo identificados para prestarem Serviços na escala extra no dia 10 fevereiro de 2024, das 20:00 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 10/02

AGENTES	MATRÍCULA
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
CÍCERO RODRIGUES FERREIRA	10.199-0
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	70.001-0
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8
JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	70.002-0

Art.3° CONVOCAR os agentes abaixo identificados para prestarem Serviços na escala extra no dia 11 fevereiro de 2024, das 20:30 às 03:30 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 11/02

AGENTES	MATRÍCULA
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
CÍCERO RODRIGUES FERREIRA	10.199-0
MARCELO BATISTA DOS SANTOS	70.001-0
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8
JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	70.002-0
GILMARA SANTOS DE SOUZA	70.000-4
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	70.000-2
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	91.053-7

Art.4° CONVOCAR os agentes abaixo identificados para prestarem Serviços na escala extra no dia 12 fevereiro de 2024, das 20:00 às 03:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 12/02

AGENTES	MATRÍCULA
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1
MÁRCIO DOS SANTOS LOPES	70.000-2
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	91.053-7
ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	10.200-1
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO	10.197-8
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6

Art.5° CONVOCAR os agentes abaixo identificados para prestarem Serviços na escala extra no dia 13 fevereiro de 2024, das 21:00 às 04:00 da manhã da forma que segue:
CARNAVAL DIA 13/02

AGENTES	MATRÍCULA
ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	10.200-1
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7
JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	70.001-6
JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO	10.197-8
LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	91.027-6
GILMARA SANTOS DE SOUZA	70.000-4
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3
LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	70.000-7
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5

Art. 6º - Os servidores designados pelas escalas extras contidas nos artigos anteriores perceberão por dia de extra o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 7º- Fica atribuída ao comandante da guarda a responsabilidade pela aferição acerca do cumprimento da presente convocação, devendo ainda manter atualizada a escala contando o efetivo comparecimento dos agentes ao turno para o qual foram convocados.
Art. 8º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de fevereiro de 2024.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de fevereiro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F5CEE0EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 062/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** Os requisitos do ato Administrativo **CONSIDERANDO** Os termos do Art. 89, II da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** O poder dever da administração em rever seus próprios atos quando eivados de vícios de qualquer natureza; **CONSIDERANDO** Competência exclusiva do chefe do Executivo Municipal para declarar Vacância do Cargo; **CONSIDERANDO** A nulidade de ato administrativa quando emitida por autoridade incompetente; **CONSIDERANDO** Princípio da Legalidade**.**

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR NULO E TORNAR SEM EFEITO a portaria **SEMAD 015/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2° - RESTAURAR EFEITOS para *STATU QUO ANTE BELLUM* à servidora indicada na portaria anulada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B46AB6B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 081/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da prestação dos serviços públicos **CONSIDERANDO** que a concessão da benesse traria prejuízo aos serviços públicos **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GABINETE 017/2024 DE 18 DE JANEIRO, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO DIAS**, titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, sob a matricula de nº40.452-5.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B38EC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°034, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 07 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024 dos servidores mencionados abaixo:

NOME	MAT	FALTAS
Domingos Antônio Gabriel da Silva	10.096-7	03
Manoel Amaral da Silva	10.120-1	02
Luiz Alberto V. da Silva	10.119-X	09
Rogerio Alves Ferreira	10.129-X	01
Raquel Sabrina Nunes	10.182-3	03

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E70949FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Ofício de nº 0090/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual informa sobre as faltas injustificadas de servidores; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 19/2023, do Programa Criança Feliz;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** das servidoras mencionadas abaixo:

NOME	MAT	FALTAS	DIA
Raysla Mikaelly Barbosa Leite	31.070-5	01	09/02/2024
Maria Augusta Ferreira de Lima	31.135-0	01	15/02/2024

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2C1FADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 035/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0148-02/2024, 0117-01/2024, 0112-01/2024 e 0105-01/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0061-I/2024, 0059-I/2024, 0058-I/2024 e 0057-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
31.127-2	Joseilda Silva de Moura	Visitador do Criança Feliz	02/02/2024
50.462-8	Silvia Ilda dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2024 a 14/02/2024
31.128-3	Andreza Ribeiro de Carvalho	Visitador do Criança Feliz	30/01/2024
91.054-8	Leandro Martiliano de Siqueira	Guarda Municipal	23/01/2024 a 28/01/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9185E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 036/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0134-02/2024, bem como o laudo médico em anexo (CID: I64); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0060-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **MARIA CELIA SANTOS DA SILVA ANGELO,** titular do cargo de **COZINHEIRA**, sob a matrícula funcional de nº 96.740-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por prazo indeterminado, com a data de início em 25 de janeiro de 2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2D3E630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 037/2024, DE 15 DE FEVEREIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0128-02/2024, 0127-02/2024, 0126-02/2024, 0124-02/2024 e 0116-01/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0063-I/2024, 0064-I/2024, 0065-I/2024, 0067-I/2024 e 0068-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que as servidoras requereram férias referente ao exercício financeiro de 2023; **CONSIDERANDO** que as servidoras já gozaram o período de férias referente ao exercício funcional de 2022, conforme constatado nas fichas funcionais; **CONSIDERANDO** a continuidade na prestação de serviço público na área de saúde; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de servidores para substituir as requerentes; **CONSIDERANDO** o poder de discricionaridade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a postergação da concessão da benesse para outro momento; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **WILMA MARIA DANIEL SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **SIMONEIDE LÚCIA DOS SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.430-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 3º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA BATISTA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **MARIA MARGARIDA RODRIGUES VASCONCELOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula

funcional de nº 40.410-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 5º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA S. MAGALHÃES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:758617FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 033/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1183-10/2023 e 1150-10/2023; **CONSIDERANDO** os laudos e atestados médicos anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SME nº 020/2024; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a atual necessidade em relocalizar as servidoras por motivos de saúde; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **DEYSA LEIDEANE NUNES DE QUEIROZ SANTOS,** titular do cargo de **PROFESORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.475-5, na Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) da Escola Municipal Cícero Correia, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **EDILENE DO AMARAL SILVA BEZERRA,** titular do cargo de **PROFESORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.394-7, na Biblioteca da Escola Municipal Dona Toinha, na a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:42DD9E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 045/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0160-02/2024, 0153-02/2024, 0122-02/2024, 0109-01/2024 e 0079-01/2024, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0104-I/2024, 0103-I/2024, 0102-I/2024, 0101-I/2024 e 0096-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade dos serviços de Saúde e Educação; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho de 2023; **CONSIDERANDO** o limite de percentual em confronto com a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.132-8, pelos motivos expostos acima.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.370-2, pelos motivos expostos acima.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **VERA LÚCIA FERREIRA VASCONCELOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.360-6, pelos motivos expostos acima.
Art. 4°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.429-2, pelos motivos expostos acima.
Art. 5°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.381-6, pelos motivos expostos acima.
Art. 6°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC7D355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 046/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0023-01/2024, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0095-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade dos serviços de assistência social; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho de 2023; **CONSIDERANDO** o limite de percentual em confronto com a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MARIA IMACULADA GOMES DE MELO,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a matrícula funcional de nº 10.169-9, pelos motivos expostos acima.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4623BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 047/2024, DE 22 DE FEVEREIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0186-02/2024 e 0121-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica de nº 0092-I/2024 e 0083-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que os servidores requereram férias referente ao exercício financeiro de 2023; **CONSIDERANDO** que os servidores já gozaram o período de férias referente ao exercício funcional de 2022, conforme constatado nas fichas funcionais; **CONSIDERANDO** a continuidade na prestação de serviço público na área de saúde e obras; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de servidores para substituir os requerentes; **CONSIDERANDO** o poder de discricionaridade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a postergação da concessão da benesse para outro momento; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 do servidor, Sr. **MARIO SÉRGIO BRITO DE SOUSA,** titular do cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO,** sob a matrícula funcional de nº 10.181-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com base em todos os fundamentos expostos acima.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 da servidora, Sra. **VANDUIRA MARIA CRISTOVÃO FEITOSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:239942BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 044/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0194-02/2024 e 0185-02/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente de nº 0099-I/2024 e 0093-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.180-8	MARIA DE FÁTIMA R. DE SIQUEIRA	PROFESSORA	15/02/2024 a 29/02/2024
10.197-8	JOSÉ ADELMO DE QUEIROZ IRMÃO	GUARDA MUNICIPAL	09/02/2024 a 13/02/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8F7BC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 042/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0184-02/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: I213 – Infarto Agudo Transmural do Miocardio); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0094-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **HERMENEGILDO NUNES CARLOS,** titular do cargo de **COPEIRO**, sob a matrícula funcional de nº 96.739-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/02/2024 a 10/03/2024.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B79A0684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 041/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0176-02/2024, bem como a certidão de nascimento juntado em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0089-I/2024; **CONSIDERANDO** o respeito a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1o **– DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione como dependente da servidora, Sra. **LYJOVANIA ALVES XAVIER,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, sob a matricula funcional de nº 40.449-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a sua filha **ISABELA XAVIER DA SILVA**, nascida no dia 10/10/2023, conforme certidão de nascimento em anexo.

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F302145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 040/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0175-02/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID: 82); **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0088-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, Sra. LARISSA FREITAS DE SIQUEIRA, titular do cargo de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ**, sob a matricula funcional de nº 31.067-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05/02/2024 a 02/08/2024.

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B44C3489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 024/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0090-01/2024, 0087-01/2024 e 0086-01/2024, todos com atestado médico devidamente anexado pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0035-I/2024, 0038-I/2024 e 0037-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1.011-9	LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GARI	23/01/2024 a 01/02/2024

31.067-2	LARISSA FREITAS DE SIQUEIRA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	23/01/2024 a 06/02/2024
31.070-5	RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	21/01/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de janeiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:43C2E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°043/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS referente ao período de janeiro/fevereiro do corrente ano, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	DATAS	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-9	Inácio Sérgio H. Andrade	22/01/2024	Agente de Endemias	01
40.452-1	Karla Iracema Alves Cordeiro	29/01/2024 09/02/2024	Agente De Endemias	02

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de fevereiro de 2024

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EB447008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 031/2024, DE 06 DE FEVEREIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0016-01/2024 e 0013-01/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0054-I/2024 e 0053-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que a licença para tratar de interesse particular (licença sem vencimento) interrompe no cômputo para concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que os servidores não fazem *jus* aos pedidos pleiteados, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão dos quinquênios requeridos, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio do servidor, Sr. **ADVAN MENDES DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.476-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 6º (sexto) quinquênio da servidora, Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, sob a matrícula funcional de nº 30.012-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:74D27A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 032/2024, DE 06 DE FEVEREIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0035-01/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0033-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o Comando da Guarda Municipal segue um cronograma de férias de servidores; **CONSIDERANDO** a organização da escala funcional dos servidores da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os requerimentos de férias deve ser compatível com o referido cronograma; **CONSIDERANDO** que não houve a autorização da Chefia Imediata sobre o requerimento; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2023 do servidor, Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula nº 10.173-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5C444FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** matrícula 70.001-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DO AMARAL SILVA**, matrícula 70.001-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Janeiro de 2024.
Art. 9º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Janeiro de 2024.
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Janeiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2718AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 041/2023. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ROD PE-320 KM 25, RIACHO DO GADO TABIRA-PE. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS e TABIRA CAMPESTRE CLUBE. CNPJ 11.463.429/0001-31. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 08 (oito) meses de 05/01/2024 a 05/09/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Célia Cristina Brito Sales Cipriano e Jeorge Hilbert Amorin Veras. Data da Assinatura: 04/01/2024.

Tabira - PE, 04 de janeiro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:10074AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024 FME.
objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 20/03/2024 às 13:00hs. Valor máximo admitido mensal: R$ R$ 315.788,87 (Trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 07 de março de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A1219EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PREGÃO ELETRONICO 004/2024 FME.
objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 21/03/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido mensal: R$ 474.498,60 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 07 de março de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D95B2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2024 - PROC. ADM. Nº 005/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu Agente de Contratação/Pregoeira designado pela Portaria nº. 016/2024, torna público para conhecimento dos interessados a dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 22 de Março de 2024, às 09:00h, na Secretária Municipal de Educação do Município de Tacaratu-PE, localizada à Rua Pedro Tascano, 394, Tacaratu – PE. Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:10F84624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº027/2024.
INEXIGIBILIDADE nº021/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MARIA CLARA, através da empresa MARIA CLARA CHAVES DIAS ME – CNPJ 40.056.304/0001-95, com sede na Rua Imaculada Conceição, 45, centro, Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 01 de maio de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 07 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B1AD096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, PREGÃO ELETRONICO 002/2024 FMS.
objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TACARATU, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 20/03/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido mensal: R$ 2.126.924,20 (dois milhões cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 07 de março de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0E2BF3AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDE ANULAR, o Processo Administrativo em referência, visando atender o Mandado de Citação e Intimação expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, Diretoria Regional da Zona da Mata Sul.

Sendo assim faço valer as atribuições a me delegada pela lei Orgânica Municipal e Decreto de nº 006/2021 e solicito a Anulação deste Processo integralmente sem possibilidade de volta.

Atenciosamente,

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0456AFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 00/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte numa estimativa de 20.160,00m² conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Valor máximo estabelecido: **R$ 495.293,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e tres reais e noventa centavos). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/03/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 25/03/2024;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados **a partir de 08 de março de 2024**, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-

PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.licitardigital.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações);e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através da **Plataforma da Licitar Digital, nos seguintes endereços: (www.licitardigital.com.br); E_mail: contato@licitardigital.com.br; Fone /WhatsApp: (31) 3191-0707.**

Taquaritinga do Norte, 07 de março de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:46865035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 001/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Obras, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a formalização de contrato de Aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ destinada a Secretaria de Serviços Urbanos/Obras de Timbaúba, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 08/03/2024** até às **09:00h do dia 14/03/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R$ 49.452,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 14/03/ 2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 14/03/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
ARYOSVALDO DA COSTA BRANDÃO,
Secretário de Serviços Urbanos/Obras.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B7EFC004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preços de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$** 42.569,05 **(quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 21/03/2024 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 07 de março de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:BDEEDB48

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.542.729.0001/90

CONSIDERANDO o Processo de Licitatório FMAS nº **001/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico FMAS nº **001/2024**, cujo objeto é o Fornecimento integral de peixes tipo corvina, para serem distribuídos à população carente do Município de Toritama/PE, durante a comemoração da Páscoa **(Programa Peixe Nosso – Lei Municipal n° 784/2001),** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/03/2024, que teve como licitante vencedor: **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 131.690,00** (cento e trinta e um mil e seiscentos e noventa reais)

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A6389125

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021
Processo de Licitaçãonº003/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO.**

CONTRATADO: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF 09.186.210/0001-90.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor da Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 156.128,88 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 25/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:91CC6FE2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 032/2023TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.089.761/0001-01**

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato da construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, dividas em LOTES, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

LOTE I – Construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente), localizada entre às ruas Doutor Manoel Borba, rua Largo da Paz e rua Claudemir Elpidio da Silva, em frente ao Bar Macaxeira do Pelado.

VIGÊNCIA:12 de abril de 2024 à 12 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA:07/03/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0D4DB0BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 032/2023TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.155.899/0001-57**

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato da construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, dividas em LOTES, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

LOTE II – Construção da Praça Narciza Antônia, localizada à rua Luiz Tavares, Lot. Novo Oriente, popularmente conhecido como "vaca leiteira".

VIGÊNCIA:12 de abril de 2024 à 12 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA:07/03/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:40AFED09

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 012/2017
PROCESSO FMS Nº 007/2017
DISPENSA FMS Nº 004/2017

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

LOCADOR: GEREMIAS JOSÉ BATISTA, inscrito no CPF sob nº 764.973.484-68.

OBJETO: Rescisão contratual da locação do imóvel situado na Rua José Tenório da Silva nº 30, Toritama/PE, que tinha como finalidade a Unidade Básica de Saúde do UBS do Centro II.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:371EC7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA,ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia o Sr. Mariano Ferreira de Brito, CPF nº 055.***.***-10, no cargo comissionado de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:9065AF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, alínea "a" da Constituição Federal, praticado pela servidora **ANA CLÁUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 233168, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga.
CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela Servidora constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 em face da servidora **ANA CLÁUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO** a fim de que seja averiguado os atos irregulares cometidos no exercício da profissão pelo exercício de conduta incompatível com o cargo público, pelo descumprimento dos deveres funcionais (art. 193, I, VI e art. art. 194, I e XII da Lei Estadual nº 6.123/68), acumulação indevida de cargo público de Professor, o (art. 37, XVI, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 190 II, §1º da Lei Estadual nº 6.123/68), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Eurides Cassimiro De Melo Pereira	825.765.644-53	Professora	0000006	Presidente
Rita Antônia Dos Santos	728.460.974-53	Professora	0001094	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:212E6BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E FLORESTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 1º de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, concernente a professora deste município, **ALINIK AIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, matricula nº 230113, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Ibimirim/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:B0033970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cessão em caráter de permuta com ônus, a partir de 05 de março de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024 , concernente a professora deste município, **MARIA GENIELLE CIRILO DA SILVA**, CFF nº 082.983.054-50, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Itaíba, e a professora do município de Itaíba, **CRISTINA EDUARTE DO NASCIMENTO**, CPF nº 067.122.804-86, a qual deverá exercer suas atividades funcionais neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:CB6B4FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 001/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cumprindo o disposto no art.9º, inciso II da Lei Federal nº 10887/2004, fica estabelecido o Recenseamento Previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa – IPSEV.

Art. 2º O recenseamento iniciar-se-á em 11 de março de 2024, encerrando-se no dia 11 de abril de 2024.

Art. 3º Cada aposentado ou pensionista deverá comparecer a sede do IPSEV, munido de documento com foto e responder o questionário a ser apresentado pelos atendentes do Instituto.

Parágrafo Único – Caso o segurado esteja impedido do comparecimento por incapacidade de locomoção e ou residindo em outra cidade, o recadastramento poderá ocorrer por meio de videoconferência.

Art. 4º Caso o segurado não seja recenseado até a data estabelecida no art. 2º desta Portaria, poderá ter seus proventos e pensões suspensas até a data de sua respectiva regularização.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa,07 de março de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:682D20C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 049/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA SIQUEIRA DE MENDONÇA - VENTUROSA - PE.

A sessão de abertura dos envelopes de propostas, prevista para o dia 08/03/2024, fica adiada para o dia 12/03/2024 às 10h00min caso não haja interposição de recurso.

Venturosa, 07 de março de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:4BE95769

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVIII, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e reprisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações

coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I – os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III – o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV – os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV – prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Venturosa, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
b) evitar a superposição de tarefas;
c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Venturosa.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 02 (dois) Secretaria Municipal de Educação;
III - 02 (dois) Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 03 (três) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - 03 (três) do Conselho Tutelar.

§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 3º O Ministério Público do Estado de Pernambuco poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite aceitação expressa do referido órgão.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, juntamente com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Venturosa.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de

enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Venturosa.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020 de 16 de março de 2020.

Decreto republicado por haver erros de digiação.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:012A39D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 011/2024, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **PAULO ALMEIDA DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 23350, RG: nº 6.***.*64 - SDS/PE, CPF nº 058.***.***-60, para a função de Enfermeiro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de março de 2024.

Decreto republicado com haver erros de digitação.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:304948FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2024, torna público AVISO DE ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), sobre ruas pavimentadas em paralelepípedos no Distrito de Grossos Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Orçamento estimado de R$ 831.866,19. Abertura: 26/03/24 às 09h. Disputa: 26/03/24 às 09:30h. Regradas pela Lei nº 14.133/2021. Informações e aquisição de edital: Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 – Centro – Verdejante/PE – CEP: 56120-000, das 08h às 13h, E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou através do site www.verdejante.pe.gov.br

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:79D0EE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 001/2024. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a secretaria de assistência social e os diversos programas de assistencialismo de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$30.240,00.

Vertente do Lério, 27/02/2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B100BC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM01/2024. Processo Nº: 001/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a secretaria de assistência social e os diversos programas de assistencialismo de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2093.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08.243.0803.2098.0000– PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ) 08.244.0801.2099.0000– MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA 08.244.0803.2100.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMÍLIAS– PAIF 08.244.0804.2101.0000– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 08.244.0815.2105.0000– GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 08.244.0815.2106.0000– GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$30.240,00. Vigência: de 27/02/2024 a 27/02/2024.

Vertente do Lério, 27/02/2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:36ACC4C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$31.486,00. Vigência: de 07/03/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 07/03/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E2806FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2024. Processo Nº: 004/2024. Compra. Que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente e material didático para Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66: Francris Livraria e Papelaria Ltda – EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$70.901,73.

Vertente do Lério, 01/03/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:06066A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2024. Processo Nº: 004/2024. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 020/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente e material didático para Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.301.1001.2075.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.304.1004.2091.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1003.2092.0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 33930 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$70.901,73. Vigência: de 04/03/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 04/03/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8C04A750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI **-CNPJ** 29.775.313/0001-01, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 07 de Março de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3943F862

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2024. Processo Nº: 003/2024. Compra. Que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente para as Secretarias da Prefeitura Municipal de vertente do Lério, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29: Francris Livraria e Papelaria Ltda – EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$20.144,90.

Vertente do Lério, 01/03/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17E070AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2024. Processo Nº: 03/2024. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD002/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 020/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento, conforme demanda de material expediente para as Secretarias da Prefeitura Municipal de vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401.2009.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2016.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0401.2018.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2046.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0401.2057.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.122.1402.2061.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 21.300 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.0401.2063.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA 21.400 SECRETARIA DE ESPORTE 27.813.0401.2070.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 339030 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$20.144,90. Vigência: de 04/03/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 04/03/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A025B546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL MODIFICADO

Processo nº 016/2024PMV. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Serviços de Engenharia. Edital modificado. Supressão do subitem 12.9.1. (Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA). Data da Sessão de Disputa de Preços mantida às 9h do dia 15/03/2024, devido a alteração ocorrida não afetar a formulação das propostas.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:811A46B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº.38.276.486/0001-68.
Itens: 1 e.2
Valor total: R$ 95.868,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 07 de março de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A2951538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, torna público o extrato do Contrato nº 23/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº. 049/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios**. Licitação tipo: Menor Preço Global.

EMPRESA CONTRATADA APÓS RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO INICIAL:

COESA – COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA EPP – 2ª COLOCADA

CNPJ: 09.926.171/0001-10.
Valor Total **R$ 220.881,22** (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), assim distribuídos:
Lote 01: RECURSOS PRÓPRIOS: **R$ 133.317,56** (cento e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
Lote 02: RECURSOS DA CAIXA- CONTRATO DE REPASSE 850243/2017: **R$ 87.563,66** (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Contrato assinado em 20/02/2024

Vicência/PE, 26/02/2024

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6477F89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. Objeto: **Reajuste de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: MICAEL D DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: 42.177.714/0001-10. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. Fica o valor do Contrato reajustado conforme a **Portaria GM/MS Nº 1.924. de 17 de novembro de 2023**. Passando o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para ***R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).*** Valor inicial do contrato de *R$ 90.000,00 (noventa mil reais)* anual para *R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).* Fundamentação legal: art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:BFDF34BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições**, RESOLVE, RETIFICAR,** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 09/02/2024, página 222, ANO XV, nº 3527, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO ADESÃO Nº 002/2023.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 ADESÃO Nº 002/2023.

Vitória de Santo Antão, 07 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:9A4A838E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições**, RESOLVE, RETIFICAR,** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 09/02/2024, página 223, ANO XV, nº 3527, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO ADESÃO Nº 002/2023.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 ADESÃO Nº 002/2023.

Vitória de Santo Antão, 07 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:754F056D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor da empresa **PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.650.180/0001-76, com endereço na Rua do Progresso, nº 405, Soledade, Recife/PE, doravante denominado Ajustado, dos quais prestou serviços no período 04/10/2023 a 25/01/2024. O objeto do referido TAC é o de dívida correspondente a prestação de serviços de instalação, remanejamento, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Sendo o valor Total de *R$ 91.111,81 (noventa e um mil e cento e onze reais e oitenta e um centavos).*

Vitória de Santo Antão, 25 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FF8ADE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 003/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 029/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93 **CONTRATADO:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F6382767

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

Onde se lê: Tomada de Preço Nº 026/2023; **Processo Licitatório** Nº 122/2023, na publicação de 07 de março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3544
Leia-se: Tomada de Preço Nº 026/2022; **Processo Licitatório** Nº 122/2022

Vitória de Santo Antão, 07 de março de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:43C35C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 006/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura organizacional do Grupamento Rondas Ostensivas Municipais (ROMU);
CONSIDERANDO o interesse público e a otimização das atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **GCM Mat. 113667, DOUGLAS MORATO DE SOUZA,** do Cargo de Diretor Operacional das Rondas Ostensivas Municipais – **ROMU.**

Art. 2º. Determinar que o **GCM Mat. 113667, DOUGLAS MORATO DE SOUZA,** providencie a entrega formal de todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, assegurando uma transição adequada.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:360EF4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 007/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura organizacional do Grupamento Rondas Ostensivas Municipais (ROMU);

CONSIDERANDO o interesse público e a otimização das atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **GCM Mat. 001982, VICENTE DE PAULA PINTO JÚNIOR,** para exercer o Cargo de Diretor Operacional das Rondas Ostensivas Municipais – **ROMU**, cumulativamente com o de Guarda Civil Municipal, com efeito legal a partir de 01 de março de 2024**.**

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:DC24F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061/2024

Pregão Eletrônico Nº 065/2022; **Processo Licitatório** Nº 119/2022; **OBJETO**: Constitui o presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 119/2022 – **Pregão Eletrônico** nº 065/2022. **EMPRESA**: Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos, **CNPJ** nº 18.309.569/0001-07. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.244.187,88. (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 01 março 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8305515C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Processo Licitatório nº 027/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de EXAMES LABORATORIAIS, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de XEXÉU, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93. **Contratada:** RENATO CAVALCANTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ/MF sob o nº-46.358.234/0002-97**. **Valor global**: Tabela de preços do SUS. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18 de dezembro de 2023.

Xexéu, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BCE6D64F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Processo Licitatório nº 027/2023 – Chamada Pública nº 002/2023, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º 009/2023, com os seguintes Licitantes:

Nº	EMPRESA	OBJETO	CNPJ	RESULTADO
01	RENATO CAVALCANTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	46.358.234/0002-97	CREDENCIADO

Tendo como objeto o **Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de XEXÉU**, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da AMUPE, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Xexéu/PE, 18 de dezembro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1DC6D153

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE – E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.
EMPRESA NOTIFICADA: B S COMERCIO E SERVICOS LTDA – *CNPJ Nº* 32.859.799/0001-62.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 030/2023 – Pregão - Eletrônico n° 016/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO GENEROS ALIMNETÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente convocada para assinatura do contrato de fornecimento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2023, no qual**,** logrou-se vencedora de 04 (quatro) itens da licitação, porém**,** após a empresa acima ser devidamente convocada em publicação da AMUPE em 01/02/2024, Edição 3521, mesmo sendo novamente via e-mail em 07/02/2024, para assinatura do contrato de fornecimento, a mesma não compareceu dentro do prazo de até 03 (três) dias, decaindo o direito à contratação, disposta no item 14.1 do Edital, bem como Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Assim sendo, o Município de Xexéu, após a fase de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à empresa notificada, e não tendo a empresa manifestado nenhuma defesa, DECIDE aplicar à Notificada as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme determina o item 14.2 do Edital, em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal. **Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Xexéu, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Xexéu/PE, 07 de Março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:2D17ABD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE"**, com fundamento no art. 24, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **PAZ ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 29.079.047/0001-74, na Rua da Aurora, nº 325, APTO 1011 EDF EBANO, cxpst 684 – Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50.050-000,com proposta de preços no valor total de **R$ 491.401,11 (Quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e onze centavos)**

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:AF6DB2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADM Nº284/2023 - ADESÃO Nº017.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023 – ADESÃO Nº 017.2023 – ARP Nº 077/2023-FMS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com sede na Avenida Estância, nº392 - Cep.: 50.781-130 – Areias - Recife/PE. O valor máximo para a referida contratação é de R$ 61.794,80 (sessenta e um mil e setecentos noventa e quatro reais e oitenta centavos). PL Nº039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**

Onde se lê: R$ 68.546,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Leia-se: R$ 61.794,80 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Onde se lê: 30 de novembro de 2023.
Leia-se: 02 de janeiro de 2024.

Paulista-PE, em: 02 de janeiro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:D06483D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 7, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

Instrumento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal 14.370 de 15 de junho de 2022 Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o Município de Catende ente federativo detentor de autonomia consoante disposto nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência constitucional concedida aos Municípios para suplementação da legislação federal prevista no art. 30, II da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE no âmbito do Município de Catende;

CONSIDERANDO o *animus* do Poder Executivo em criar mecanismos de eficiência para Administração Pública, de modo a torná-la mais participativa e moderna, integrando-a à comunidade, incorporando novos parâmetros de gestão e de governança municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática do voluntariado, introduzindo agentes civis voluntário como elementos de mobilização nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Catende;

CONSIDERANDO a intenção em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades assessórias e não remuneradas ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas à saúde;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos o poder público dispõe da prerrogativa de lançar mão de todos os meios legais, técnicos e sistêmicos, com a finalidade de mitigar os impactos oriundos das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, deve utilizar como elemento de atuação o serviço civil voluntário visando oportunizar a participação da sociedade civil no governo, cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do serviço público, especialmente em atividades relativas à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades assessórias voluntárias no Município de Catende, em consonância com as disposições contidas na novel ordem jurídica - Lei Federal n° 14.370 de 15 de junho de 2022, com a perspectiva de aprovação de legislação municipal própria;

CONSIDERANDO que ações programáticas podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Público Intermunicipal na busca do desenvolvimento regional com economicidade, consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser aplicados novos saberes e técnicas de gestão, visando a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Município de Catende integra o quadro de consorciados do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário utiliza-se do serviço voluntário no âmbito de seus tribunais superiores e de seu órgão máximo de controle da atividade judiciária, a exemplo do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e tribunais estaduais da Paraíba - TJPB e de Pernambuco – TJPE;

CONSIDERANDO os acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE – Autos nº 23100883-1 e nº 231000189-0, que permitem o instituto do voluntariado e orientam as atividades voluntárias no âmbito de seus jurisdicionados,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Instrumento Orientador para a execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, e no que couber, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.370/2022, com auxílio técnico e cogestão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, podendo *ad futurum* ser recepcionado por legislação municipal.

§1º O Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE: tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar, bem como para atendimento de demandas de atividades meio e de suporte.

§ 2º Para consecução dos objetivos do PRÓ-SAÚDE, o Município poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Catende assinará Contrato de Programa com o COMAGSUL, caracterizado como Contrato de Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, como prestador de serviços técnicos e/ou cogestão, consultoria e assessoramento na realização da gestão técnica e acompanhamento da execução do programa governamental.

§ 4º O Contrato de Programa firmado com o COMAGSUL conterá a duração do programa com prazo definido não inferior a três anos, designação do fiscal, dotação orçamentária, metodologia, objetivos, metas, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e a forma da prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e o órgão da administração indireta;

II - CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta ou indireta - Município ou Autarquia - Consórcio Público COMAGSUL por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio, que visa precipuamente ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, promovendo cooperação técnica para um novo modelo de práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, inplementando a democratização e humanização na prestação de serviços públicos, incluindo um novo pensar e o fazer coletivo;

IV - PLANO DE TRABALHO: documento que contem o conjunto de informações de atividades consideradas relevantes para realização do trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do programa governamental e/ou projeto;

V - PROGRAMA GOVERNAMENTAL: instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula plano, projetos, atividades e utilização dos recursos físicos, financeiros e humanos visando atender as demandas da sociedade;

VI - ATIVIDADE ASSESSÓRIA: atividade laborativa de auxílio a qualquer agente público, prestada espontaneamente pelo cidadão, sem subordinação e em regime de cooperação, diversa das atribuições inerentes às funções, cargos ou empregos públicos, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público;

VII - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade assessória não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não econômicos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou saúde,* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim;*

VIII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa parte do seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse público, social, comunitário e/ou humanitário;

IX - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifesta sua intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para prestação de atividade assessória em Programa Governamental;

X - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998 c/c Lei Federal nº 14.370, de 15 de junho de 2022;

XI - REEMBOLSO: ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, realizado pelo Poder Público ao agente civil voluntário, efetuado em razão do desempenho das atividades assessórias voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diária - a ser paga ao agente civil voluntário, para fazer face às despesas com hospedagem e deslocamentos quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte - para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestação de atividade voluntária;

c) auxílio ou vale alimentação - para custear despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade assessória ao Município; e

d) o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades conforme previsto no art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa observar o valor máximo de dois salários mínimos, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PRÓ-SAÚDE, observada a seguinte Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
BASE PARA CÁLCULO	®	EQUIVALENTE AO VALOR-HORA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAL
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE AO DIA	®	8 (oito) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	25 (vinte e cinco) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	10 (dez) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	100 (cem) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	40 (quarenta) horas-atividade

XII - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão de atividades voluntárias executadas;

XIII - FICHA DE COMPARECIMENTO: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa, cujo controle fica a cargo do secretário municipal titular da Pasta à qual encontra-se vinculado o respectivo Programa Governamental;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa relativa à contraprestação pecuniária devida à parte contratada para custear os recursos humanos especializados utilizados no suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios, e preparação de prestação de contas, despesas com recursos materiais e tecnológicos necessários à operacionalização do Programa;

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: documento contábil mensal, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental necessário ao empenhamento e aporte financeiro pelo Município; e

XVI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: documento mediante o qual o coordenador municipal do programa ou secretário municipal da pasta correspondente, atesta as atividades desenvolvidas relatando os achados negativos e positivos do período.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 3º O Município celebrará Contrato de Programa com o Consórcio Público COMAGSUL para cogestão e prestação serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações inerentes ao programa governamental.

Art. 4º Após a formalização do Contrato de Programa a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação, nos termos deste Decreto, do instrumento pactuado e do plano de trabalho a partir do efetivo início das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, adequando-o se necessário, de modo a permitir sua efetiva execução e fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores a serem pagos aos voluntários, a título de rateio específico pela contraprestação pecuniária para fazer face às despesas exclusivas com a delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos e tecnológicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, respeitadas as disposições contidas em normas consorciais.

§ 1º O Contrato de Programa disporá sobre a obrigação do Município em efetivar o repasse financeiro constante dos Planos de Aplicação mensais enviados pelo COMAGSUL, referente ao valor do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários, conforme previsão contida no art. 6º, VI da Lei Federal nº 14.370/2022.

§ 2º É obrigação do Município custear a oferta do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional previsto no art. 5º, II da Lei Federal nº 14.370/2022, devendo sua execução ser realizada de forma direta ou delegada ao COMAGSUL.

Art. 6º O Município de Catende poderá pactuar através de Contrato de Programa com o COMAGSUL, tendo como objeto a delegação da cogestão e/ou prestação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, e de recursos humanos, materiais e tecnológicos, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º Para o efetivo desenvolvimento do PRÓ-SAÚDE, o Município de Catende utilizar-se-á de atividades assessórios a serem prestadas por agentes civis voluntários, mediante processo seletivo público simplificado de credenciamento para atividades voluntárias acessórias, de caráter classificatório e não eliminatório, garantindo o direito de participação a todos os interessados de acordo com a ordem classificatória.

Art. 8º O ingresso da pessoa no serviço civil voluntário no Município de Catende será formalizado através de instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário, após cumprido o requisito de credenciamento em seleção pública simplificada.

Parágrafo Único. No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário se compromete a cumprir sua atividade assessória obedecidas as normas do programa governamental ao qual está vinculado.

Art. 9º O Município manterá em arquivo próprio, os dados, informações e acervo documental dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis seguinte:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - número no Registro Geral-RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS

Art. 10. As atividades assessórias desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, observadas, no que couber as disposições da Lei Federal 14.370/2022, sem subordinação e em regime de cooperação sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e acompanhamento das atividades assessórias dos agentes civis voluntários fica a cargo do Coordenador Municipal do PRÓ-SAÚDE, ou na ausência deste, do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculado o Programa, ficando o Órgão de Controle Interno responsável pela fiscalização do cumprimento das vedações estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO, BOLSA E HORA-ATIVIDADE

Art. 11. O reembolso é o auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário pelo desempenho das atividades, pago a título de bolsa nos termos da Lei Federal nº 14.370/2022, com base no número de horas-atividades assessórias prestadas, e deve ser requerido pelo agente civil voluntário através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, cujo pagamento se dará através de transferência ou depósito bancário.

Art. 12. O valor da hora-atividade é determinado pelo Poder Executivo, observadas as faixas de atividades consignadas na TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Poderá haver desligamento do agente civil voluntário, mediante Termo de Desligamento assinado pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Adesão assinado;

II - admissão em emprego público ou privado;

III - atuação considerada pelo Coordenador Municipal do Programa incompatível com o serviço voluntário;

IV - idade incompatível com o serviço voluntário;

V - descumprimento reiterado e injustificado do número mínimo de horas-atividade previstas neste Decreto;

VI - posse em cargo público; ou

VII - solicitação pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PRÓ-SAÚDE, em conformidade com o Plano de Aplicação mensal elaborado pelo COMAGSUL.

Art. 15. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PRÓ-SAÚDE serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento dos reembolsos de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's e uniformes;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, *workshop*, *briefing*, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos humanos necessários à cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis;

VII - na locação de veículos destinados à consecução das atividades;

VIII - em insumos tais como: internet, água, energia elétrica, telefone *software*; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes.

Art. 16. O Município deverá efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. através de depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Parágrafo Único. Para lavratura do P.A., é indispensável o Ofício do Município ao Consórcio Público acompanhando das Fichas de Comparecimento comprovando as atividades voluntárias prestadas nos órgãos ou unidades administrativas municipal.

Art. 17. O Plano de Aplicação será entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos e nele deverá constar expressamente:

I - os valores destinados a:

a) pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

b) rateio específico para custeio da gestão técnica e operacional;

c) pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários;

d) formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;

e) rateio administrativo consorcial previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos; e

f) outras despesas ou diferenças apuradas pelo COMAGSUL ocorridas durante a execução do Programa.

II - identificação do Programa Municipal; e

III - dispositivos legais que fundamentam o Programa.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas quadrimestralmente e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 19. A prestação de contas será formalizada através de balancetes e documentos contábeis próprios, sendo indispensáveis os comprovantes de transferências ou de depósitos bancários exclusivamente em nome dos respectivos agentes civis voluntários.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art. 20. São direitos do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei, os seguintes:

I - receber o reembolso a título de bolsa, relativamente ao número de horas-atividade desenvolvidas;

II - recesso anual remunerado previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 14.370/2022;

III - acumular com outro programa governamental de qualquer esfera de governo, diverso de voluntariado;

IV - receber a bolsa mensal cumulativamente com auxílio financeiro do Programa Bolsa Família ou benefício de prestação continuada nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.370/2022;

V - não ter considerado como renda no âmbito do CadÚnico a bolsa mensal pela atividade voluntária;

VI - licença de saúde validando a carga horária mínima diária de quatro horas; e

VII - prêmio de bolsa extra no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária máxima, em razão do cumprimento de meta, de forma deliberada, de 100 (cem) horas-atividade prestadas ao Município no mês.

Parágrafo Único. É direito do agente civil voluntário afastar-se por interesse particular ou para tratamento de saúde, podendo retornar às atividades, por prazo não superior a um ano e dentro do período do Programa.

Seção II
Dos Deveres

Art. 21. São deveres do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei:

I - cumprir as normas legais e editalícias do Programa Governamental;

II - comparecimento de no mínimo 10 (dez) horas-atividade semanais; e

III - participar dos cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa.
CAPÍTULO XI

DAS VEDAÇÕES

Art. 22. Na execução do PRÓ-SAÚDE são vedadas as seguintes condutas:

I - celebrar termo de adesão e compromisso com agente civil voluntário sem que este tenha passado por processo de seleção pública simplificada de credenciamento, ou desobedecer a ordem classificatória;

III - pagar a agente voluntário sem a efetiva prestação de serviço ou fora dos valores previstos neste Decreto relativos à hora-atividade;
IV - executar atividades, insalubres, perigosas, ou que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividades privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao ente federativo ou à pessoa jurídica a ele vinculada; e
V - acumular a atividade voluntária desenvolvida com cargo, emprego público ou privado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo, através de quaisquer de seus órgãos superiores, baixar os atos necessários à sua implementação para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 24. Aplica-se o instituto da ab-rogação, respeitada a hierarquia das normas, relativo a qualquer Decreto ou Regulamento referente a atividade voluntária no Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 54 de 30 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.412,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NÃO DESCARTÁVEIS UTILIZADOS NOS LEITOS E UNIDADES AMBULATORIAIS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.765,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.206,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATIMENTOS A PESSOAS	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.471,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	24,71	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.718,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	27,18	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.824,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	28,24	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BE2A8F66

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 8, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal 14.370 de 15 de junho de 2022 e Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o Município de Catende ente federativo detentor de autonomia consoante disposto nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência constitucional concedida aos Municípios para suplementação da legislação federal prevista no art. 30, II da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a execução do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL no âmbito do Município de Catende;

CONSIDERANDO o *animus* do Poder Executivo em criar mecanismos de eficiência para Administração Pública, de modo a torná-la mais participativa e moderna, integrando-a à comunidade, incorporando novos parâmetros de gestão e de governança municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática do voluntariado, introduzindo agentes civis voluntário como elementos de mobilização nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Catende;

CONSIDERANDO a intenção em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades assessórias e não remuneradas ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na execução do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos o poder público dispõe da prerrogativa de lançar mão de todos os meios legais, técnicos e sistêmicos, com a finalidade de mitigar os impactos oriundos das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL, deve utilizar como elemento de atuação o serviço civil voluntário visando oportunizar a participação da sociedade civil no governo, cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do serviço público, especialmente em atividades relativas à justiça social;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades assessórias voluntárias no Município de Catende, em consonância com as disposições contidas na novel ordem jurídica - Lei Federal n° 14.370 de 15 de junho de 2022, com a perspectiva de aprovação de legislação municipal própria;

CONSIDERANDO que ações programáticas podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Público Intermunicipal na busca do desenvolvimento regional com economicidade, consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser aplicados novos saberes e técnicas de gestão, visando a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Município de Catende integra o quadro de consorciados do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário utiliza-se do serviço voluntário no âmbito de seus tribunais superiores e de seu órgão máximo de controle da atividade judiciária, a exemplo do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e tribunais estaduais da Paraíba - TJPB e de Pernambuco – TJPE;

CONSIDERANDO os acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE – Autos nº 23100883-1 e nº 231000189-0, que permitem o instituto do voluntariado e orientam as atividades voluntárias no âmbito de seus jurisdicionados,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Instrumento Orientador para a execução do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL, disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, e no que couber, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.370/2022, com auxílio técnico e cogestão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, podendo *ad futurum* ser recepcionado por legislação municipal.

§1º O Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica à famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município, em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento

da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários.

§ 2º Para consecução dos objetivos do PRÓ-SOCIAL, o Município poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Catende assinará Contrato de Programa com o COMAGSUL, caracterizado como Contrato de Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, como prestador de serviços técnicos e/ou cogestão, consultoria e assessoramento na realização da gestão técnica e acompanhamento da execução do programa governamental.

§ 4º O Contrato de Programa firmado com o COMAGSUL conterá a duração do programa com prazo definido não inferior a três anos, designação do fiscal, dotação orçamentária, metodologia, objetivos, metas, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e a forma da prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e o órgão da administração indireta;

II - CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta ou indireta - Município ou Autarquia - Consórcio Público COMAGSUL por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio, que visa precipuamente ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, promovendo cooperação técnica para um novo modelo de práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, inplementando a democratização e humanização na prestação de serviços públicos, incluindo um novo pensar e o fazer coletivo;

IV - PLANO DE TRABALHO: documento que contem o conjunto de informações de atividades consideradas relevantes para realização do trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do programa governamental e/ou projeto;

V - PROGRAMA GOVERNAMENTAL: instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula plano, projetos, atividades e utilização dos recursos físicos, financeiros e humanos visando atender as demandas da sociedade;

VI - ATIVIDADE ASSESSÓRIA: atividade laborativa de auxílio a qualquer agente público, prestada espontaneamente pelo cidadão, sem subordinação e em regime de cooperação, diversa das atribuições inerentes às funções, cargos ou empregos públicos, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público;

VII - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade assessória não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não econômicos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou saúde,* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim;*

VIII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa parte do seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse público, social, comunitário e/ou humanitário;

IX - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifesta sua intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para prestação de atividade assessória em Programa Governamental;

X - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998 c/c Lei Federal nº 14.370, de 15 de junho de 2022;

XI - REEMBOLSO: ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, realizado pelo Poder Público ao agente civil voluntário, efetuado em razão do desempenho das atividades assessórias voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diária - a ser paga ao agente civil voluntário, para fazer face às despesas com hospedagem e deslocamentos quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte - para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestação de atividade voluntária;

c) auxílio ou vale alimentação - para custear despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade assessória ao Município; e

d) o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades conforme previsto no art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa observar o valor máximo de dois salários mínimos, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PRÓ-SOCIAL, observada a seguinte Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
BASE PARA CÁLCULO	®	EQUIVALENTE AO VALOR-HORA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAL

MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE AO DIA	®	8 (oito) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	25 (vinte e cinco) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	10 (dez) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	100 (cem) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	40 (quarenta) horas-atividade

XII - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão de atividades voluntárias executadas;

XIII - FICHA DE COMPARECIMENTO: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa, cujo controle fica a cargo do secretário municipal titular da Pasta à qual encontra-se vinculado o respectivo Programa Governamental;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa relativa à contraprestação pecuniária devida à parte contratada para custear os recursos humanos especializados utilizados no suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios, e preparação de prestação de contas, despesas com recursos materiais e tecnológicos necessários à operacionalização do Programa;

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: documento contábil mensal, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental necessário ao empenhamento e aporte financeiro pelo Município; e

XVI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: documento mediante o qual o coordenador municipal do programa ou secretário municipal da pasta correspondente, atesta as atividades desenvolvidas relatando os achados negativos e positivos do período.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 3º O Município celebrará Contrato de Programa com o Consórcio Público COMAGSUL para cogestão e prestação serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações inerentes ao programa governamental.

Art. 4º Após a formalização do Contrato de Programa a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação, nos termos deste Decreto, do instrumento pactuado e do plano de trabalho a partir do efetivo início das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, adequando-o se necessário, de modo a permitir sua efetiva execução e fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores a serem pagos aos voluntários, a título de rateio específico pela contraprestação pecuniária para fazer face às despesas exclusivas com a delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos e tecnológicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, respeitadas as disposições contidas em normas consorciais.

§ 1º O Contrato de Programa disporá sobre a obrigação do Município em efetivar o repasse financeiro constante dos Planos de Aplicação mensais enviados pelo COMAGSUL, referente ao valor do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários, conforme previsão contida no art. 6º, VI da Lei Federal nº 14.370/2022.

§ 2º É obrigação do Município custear a oferta do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional previsto no art. 5º, II da Lei Federal nº 14.370/2022, devendo sua execução ser realizada de forma direta ou delegada ao COMAGSUL.

Art. 6º O Município de Catende poderá pactuar através de Contrato de Programa com o COMAGSUL, tendo como objeto a delegação da cogestão e/ou prestação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, e de recursos humanos, materiais e tecnológicos, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º Para o efetivo desenvolvimento do PRÓ-SOCIAL, o Município de Catende utilizar-se-á de atividades assessórios a serem prestadas por agentes civis voluntários, mediante processo seletivo público simplificado de credenciamento para atividades voluntárias acessórias, de caráter classificatório e não eliminatório, garantindo o direito de participação a todos os interessados de acordo com a ordem classificatória.

Art. 8º O ingresso da pessoa no serviço civil voluntário no Município de Catende será formalizado através de instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário, após cumprido o requisito de credenciamento em seleção pública simplificada.

Parágrafo Único. No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário se compromete a cumprir sua atividade assessória obedecidas as normas do programa governamental ao qual está vinculado.

Art. 9º O Município manterá em arquivo próprio, os dados, informações e acervo documental dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis seguinte:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - número no Registro Geral-RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS

Art. 10. As atividades assessórias desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, observadas, no que couber as disposições da Lei Federal 14.370/2022, sem subordinação e em regime de cooperação sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e acompanhamento das atividades assessórias dos agentes civis voluntários fica a cargo do Coordenador Municipal do PRÓ-SOCIAL, ou na ausência deste, do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculado o Programa, ficando o Órgão de Controle Interno responsável pela fiscalização do cumprimento das vedações estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO, BOLSA E HORA-ATIVIDADE

Art. 11. O reembolso é o auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário pelo desempenho das atividades, pago a título de bolsa nos termos da Lei Federal nº 14.370/2022, com base no número de horas-atividades assessórias prestadas, e deve ser requerido pelo agente civil voluntário através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, cujo pagamento se dará através de transferência ou depósito bancário.

Art. 12. O valor da hora-atividade é determinado pelo Poder Executivo, observadas as faixas de atividades consignadas na TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Poderá haver desligamento do agente civil voluntário, mediante Termo de Desligamento assinado pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Adesão assinado;

II - admissão em emprego público ou privado;

III - atuação considerada pelo Coordenador Municipal do Programa incompatível com o serviço voluntário;

IV - idade incompatível com o serviço voluntário;

V - descumprimento reiterado e injustificado do número mínimo de horas-atividade previstas neste Decreto;

VI - posse em cargo público; ou

VII - solicitação pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PRÓ-SOCIAL, em conformidade com o Plano de Aplicação mensal elaborado pelo COMAGSUL.

Art. 15. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PRÓ-SOCIAL serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento dos reembolsos de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's e uniformes;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, *workshop*, *briefing*, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos humanos necessários à cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis;

VII - na locação de veículos destinados à consecução das atividades;

VIII - em insumos tais como: internet, água, energia elétrica, telefone *software*; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes.

Art. 16. O Município deverá efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. através de depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Parágrafo Único. Para lavratura do P.A., é indispensável o Ofício do Município ao Consórcio Público acompanhando das Fichas de Comparecimento comprovando as atividades voluntárias prestadas nos órgãos ou unidades administrativas municipal.

Art. 17. O Plano de Aplicação será entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos e nele deverá constar expressamente:

I - os valores destinados a:

a) pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

b) rateio específico para custeio da gestão técnica e operacional;

c) pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários;

d) formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;

e) rateio administrativo consorcial previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos; e

f) outras despesas ou diferenças apuradas pelo COMAGSUL ocorridas durante a execução do Programa.

II - identificação do Programa Municipal; e

III - dispositivos legais que fundamentam o Programa.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas quadrimestralmente e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 19. A prestação de contas será formalizada através de balancetes e documentos contábeis próprios, sendo indispensáveis os comprovantes de transferências ou de depósitos bancários exclusivamente em nome dos respectivos agentes civis voluntários.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art. 20. São direitos do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei, os seguintes:

I - receber o reembolso a título de bolsa, relativamente ao número de horas-atividade desenvolvidas;

II - recesso anual remunerado previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 14.370/2022;

III - acumular com outro programa governamental de qualquer esfera de governo, diverso de voluntariado;

IV - receber a bolsa mensal cumulativamente com auxílio financeiro do Programa Bolsa Família ou benefício de prestação continuada nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.370/2022;

V - não ter considerado como renda no âmbito do CadÚnico a bolsa mensal pela atividade voluntária;

VI - licença de saúde validando a carga horária mínima diária de quatro horas; e

VII - prêmio de bolsa extra no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária máxima, em razão do cumprimento de meta, de forma deliberada, de 100 (cem) horas-atividade prestadas ao Município no mês.

Parágrafo Único. É direito do agente civil voluntário afastar-se por interesse particular ou para tratamento de saúde, podendo retornar às atividades, por prazo não superior a um ano e dentro do período do Programa.

Seção II
Dos Deveres

Art. 21. São deveres do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei:

I - cumprir as normas legais e editalícias do Programa Governamental;

II - comparecimento de no mínimo 10 (dez) horas-atividade semanais; e

III - participar dos cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 22. Na execução do PRÓ-SOCIAL são vedadas as seguintes condutas:

I - celebrar termo de adesão e compromisso com agente civil voluntário sem que este tenha passado por processo de seleção pública simplificada de credenciamento, ou desobedecer a ordem classificatória;

III - pagar a agente voluntário sem a efetiva prestação de serviço ou fora dos valores previstos neste Decreto relativos à hora-atividade;
IV - executar atividades, insalubres, perigosas, ou que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividades privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao ente federativo ou à pessoa jurídica a ele vinculada; e
V - acumular a atividade voluntária desenvolvida com cargo, emprego público ou privado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo, através de quaisquer de seus órgãos superiores, baixar os atos necessários à sua implementação para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 24. Aplica-se o instituto da ab-rogação, respeitada a hierarquia das normas, relativo a qualquer Decreto ou Regulamento referente a atividade voluntária no Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55 de 30 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃODAATIVIDADE	DESCRIÇÃO DASATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.412,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.765,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.206,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE MONITOR SOCIAL	ATIVIDADES DE CADASTRAMENTOS, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS BASICAS DE DADOS.	22,06	Nível Médio
03.3	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATIMENTOS A PESSOAS	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.471,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	24,71	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.718,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	27,18	Nível Médio
05.2	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	27,18	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.824,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	28,24	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CC7C3EFF

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal 14.370 de 15 de junho de 2022 e Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o Município de Catende ente federativo detentor de autonomia consoante disposto nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência constitucional concedida aos Municípios para suplementação da legislação federal prevista no art. 30, II da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a execução do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO no âmbito do Município de Catende;

CONSIDERANDO o *animus* do Poder Executivo em criar mecanismos de eficiência para Administração Pública, de modo a torná-la mais participativa e moderna, integrando-a à comunidade, incorporando novos parâmetros de gestão e de governança municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática do voluntariado, introduzindo agentes civis voluntário como elementos de mobilização nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Catende;

CONSIDERANDO a intenção em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades assessórias e não remuneradas ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na execução do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas à proteção do patrimônio público e de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos o poder público dispõe da prerrogativa de lançar mão de todos os meios legais, técnicos e sistêmicos, com a finalidade de mitigar os impactos oriundos das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, deve utilizar como elemento de atuação o serviço civil voluntário visando oportunizar a participação da sociedade civil no governo, cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do serviço público, especialmente em atividades relativas à proteção do patrimônio público e de uso comum do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades assessórias voluntárias no Município de Catende, em consonância com as disposições contidas na novel ordem jurídica - Lei Federal n° 14.370 de 15 de junho de 2022, com a perspectiva de aprovação de legislação municipal própria;

CONSIDERANDO que ações programáticas podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Público Intermunicipal na busca do desenvolvimento regional com economicidade, consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser aplicados novos saberes e técnicas de gestão, visando a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Município de Catende integra o quadro de consorciados do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário utiliza-se do serviço voluntário no âmbito de seus tribunais superiores e de seu órgão máximo de controle da atividade judiciária, a exemplo do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e tribunais estaduais da Paraíba - TJPB e de Pernambuco – TJPE;

CONSIDERANDO os acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE – Autos nº 23100883-1 e nº 231000189-0, que permitem o instituto do voluntariado e orientam as atividades voluntárias no âmbito de seus jurisdicionados,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Instrumento Orientador para a execução do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, e no que couber,

atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.370/2022, com auxílio técnico e cogestão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, podendo *ad futurum* ser recepcionado por legislação municipal.

§1º O Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO: objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

§ 2º Para consecução dos objetivos do PRÓ-PATRIMÔNIO, o Município poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Catende assinará Contrato de Programa com o COMAGSUL, caracterizado como Contrato de Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, como prestador de serviços técnicos e/ou cogestão, consultoria e assessoramento na realização da gestão técnica e acompanhamento da execução do programa governamental.

§ 4º O Contrato de Programa firmado com o COMAGSUL conterá a duração do programa com prazo definido não inferior a três anos, designação do fiscal, dotação orçamentária, metodologia, objetivos, metas, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e a forma da prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e o órgão da administração indireta;

II - CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta ou indireta - Município ou Autarquia - Consórcio Público COMAGSUL por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio, que visa precipuamente ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, promovendo cooperação técnica para um novo modelo de práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, inplementando a democratização e humanização na prestação de serviços públicos, incluindo um novo pensar e o fazer coletivo;

IV - PLANO DE TRABALHO: documento que contem o conjunto de informações de atividades consideradas relevantes para realização do trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do programa governamental e/ou projeto;

V - PROGRAMA GOVERNAMENTAL: instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula plano, projetos, atividades e utilização dos recursos físicos, financeiros e humanos visando atender as demandas da sociedade;

VI - ATIVIDADE ASSESSÓRIA: atividade laborativa de auxílio a qualquer agente público, prestada espontaneamente pelo cidadão, sem subordinação e em regime de cooperação, diversa das atribuições inerentes às funções, cargos ou empregos públicos, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público;

VII - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade assessória não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não econômicos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou saúde,* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim;*

VIII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa parte do seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse público, social, comunitário e/ou humanitário;

IX - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifesta sua intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para prestação de atividade assessória em Programa Governamental;

X - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998 c/c Lei Federal nº 14.370, de 15 de junho de 2022;

XI - REEMBOLSO: ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, realizado pelo Poder Público ao agente civil voluntário, efetuado em razão do desempenho das atividades assessórias voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diária - a ser paga ao agente civil voluntário, para fazer face às despesas com hospedagem e deslocamentos quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte - para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestação de atividade voluntária;

c) auxílio ou vale alimentação - para custear despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade assessória ao Município; e

d) o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades conforme previsto no art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa observar o valor máximo de dois salários

mínimos, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PRÓ-PATRIMÔNIO, observada a seguinte Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
BASE PARA CÁLCULO	®	EQUIVALENTE AO VALOR-HORA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAL
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE AO DIA	®	8 (oito) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	25 (vinte e cinco) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	10 (dez) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	100 (cem) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	40 (quarenta) horas-atividade

XII - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão de atividades voluntárias executadas;

XIII - FICHA DE COMPARECIMENTO: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa, cujo controle fica a cargo do secretário municipal titular da Pasta à qual encontra-se vinculado o respectivo Programa Governamental;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa relativa à contraprestação pecuniária devida à parte contratada para custear os recursos humanos especializados utilizados no suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios, e preparação de prestação de contas, despesas com recursos materiais e tecnológicos necessários à operacionalização do Programa;

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: documento contábil mensal, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental necessário ao empenhamento e aporte financeiro pelo Município; e

XVI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: documento mediante o qual o coordenador municipal do programa ou secretário municipal da pasta correspondente, atesta as atividades desenvolvidas relatando os achados negativos e positivos do período.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 3º O Município celebrará Contrato de Programa com o Consórcio Público COMAGSUL para cogestão e prestação serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações inerentes ao programa governamental.

Art. 4º Após a formalização do Contrato de Programa a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação, nos termos deste Decreto, do instrumento pactuado e do plano de trabalho a partir do efetivo início das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, adequando-o se necessário, de modo a permitir sua efetiva execução e fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores a serem pagos aos voluntários, a título de rateio específico pela contraprestação pecuniária para fazer face às despesas exclusivas com a delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos e tecnológicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, respeitadas as disposições contidas em normas consorciais.

§ 1º O Contrato de Programa disporá sobre a obrigação do Município em efetivar o repasse financeiro constante dos Planos de Aplicação mensais enviados pelo COMAGSUL, referente ao valor do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários, conforme previsão contida no art. 6º, VI da Lei Federal nº 14.370/2022.

§ 2º É obrigação do Município custear a oferta do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional previsto no art. 5º, II da Lei Federal nº 14.370/2022, devendo sua execução ser realizada de forma direta ou delegada ao COMAGSUL.

Art. 6º O Município de Catende poderá pactuar através de Contrato de Programa com o COMAGSUL, tendo como objeto a delegação da cogestão e/ou prestação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, e de recursos humanos, materiais e tecnológicos, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º Para o efetivo desenvolvimento do PRÓ-PATRIMÔNIO, o Município de Catende utilizar-se-á de atividades assessórios a serem prestadas por agentes civis voluntários, mediante processo seletivo público simplificado de credenciamento para atividades voluntárias acessórias, de caráter classificatório e não eliminatório, garantindo o direito de participação a todos os interessados de acordo com a ordem classificatória.

Art. 8º O ingresso da pessoa no serviço civil voluntário no Município de Catende será formalizado através de instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário, após cumprido o requisito de credenciamento em seleção pública simplificada.

Parágrafo Único. No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário se compromete a cumprir sua atividade assessória obedecidas as normas do programa governamental ao qual está vinculado.

Art. 9º O Município manterá em arquivo próprio, os dados, informações e acervo documental dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis seguinte:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - número no Registro Geral-RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS

Art. 10. As atividades assessórias desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, observadas, no que couber as disposições da Lei Federal 14.370/2022, sem subordinação e em regime de cooperação sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e acompanhamento das atividades assessórias dos agentes civis voluntários fica a cargo do Coordenador Municipal do PRÓ-PATRIMÔNIO, ou na ausência deste, do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculado o Programa, ficando o Órgão de Controle Interno responsável pela fiscalização do cumprimento das vedações estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO, BOLSA E HORA-ATIVIDADE

Art. 11. O reembolso é o auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário pelo desempenho das atividades, pago a título de bolsa nos termos da Lei Federal nº 14.370/2022, com base no número de horas-atividades assessórias prestadas, e deve ser requerido pelo agente civil voluntário através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, cujo pagamento se dará através de transferência ou depósito bancário.

Art. 12. O valor da hora-atividade é determinado pelo Poder Executivo, observadas as faixas de atividades consignadas na TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Poderá haver desligamento do agente civil voluntário, mediante Termo de Desligamento assinado pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Adesão assinado;

II - admissão em emprego público ou privado;

III - atuação considerada pelo Coordenador Municipal do Programa incompatível com o serviço voluntário;

IV - idade incompatível com o serviço voluntário;

V - descumprimento reiterado e injustificado do número mínimo de horas-atividade previstas neste Decreto;

VI - posse em cargo público; ou

VII - solicitação pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PRÓ-PATRIMÔNIO, em conformidade com o Plano de Aplicação mensal elaborado pelo COMAGSUL.

Art. 15. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PRÓ-PATRIMÔNIO serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento dos reembolsos de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI’s e uniformes;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, *workshop*, *briefing*, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos humanos necessários à cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis;

VII - na locação de veículos destinados à consecução das atividades;

VIII - em insumos tais como: internet, água, energia elétrica, telefone *software*; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes.

Art. 16. O Município deverá efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. através de depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Parágrafo Único. Para lavratura do P.A., é indispensável o Ofício do Município ao Consórcio Público acompanhando das Fichas de Comparecimento comprovando as atividades voluntárias prestadas nos órgãos ou unidades administrativas municipal.

Art. 17. O Plano de Aplicação será entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos e nele deverá constar expressamente:

I - os valores destinados a:

a) pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

b) rateio específico para custeio da gestão técnica e operacional;

c) pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários;

d) formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;

e) rateio administrativo consorcial previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos; e

f) outras despesas ou diferenças apuradas pelo COMAGSUL ocorridas durante a execução do Programa.

II - identificação do Programa Municipal; e

III - dispositivos legais que fundamentam o Programa.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas quadrimestralmente e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 19. A prestação de contas será formalizada através de balancetes e documentos contábeis próprios, sendo indispensáveis os comprovantes de transferências ou de depósitos bancários exclusivamente em nome dos respectivos agentes civis voluntários.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art. 20. São direitos do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei, os seguintes:

I - receber o reembolso a título de bolsa, relativamente ao número de horas-atividade desenvolvidas;

II - recesso anual remunerado previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 14.370/2022;

III - acumular com outro programa governamental de qualquer esfera de governo, diverso de voluntariado;

IV - receber a bolsa mensal cumulativamente com auxílio financeiro do Programa Bolsa Família ou benefício de prestação continuada nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.370/2022;

V - não ter considerado como renda no âmbito do CadÚnico a bolsa mensal pela atividade voluntária;

VI - licença de saúde validando a carga horária mínima diária de quatro horas; e

VII - prêmio de bolsa extra no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária máxima, em razão do cumprimento de meta, de forma deliberada, de 100 (cem) horas-atividade prestadas ao Município no mês.

Parágrafo Único. É direito do agente civil voluntário afastar-se por interesse particular ou para tratamento de saúde, podendo retornar às atividades, por prazo não superior a um ano e dentro do período do Programa.

Seção II
Dos Deveres

Art. 21. São deveres do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei:

I - cumprir as normas legais e editalícias do Programa Governamental;

II - comparecimento de no mínimo 10 (dez) horas-atividade semanais; e

III - participar dos cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa.
CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 22. Na execução do PRÓ-PATRIMÔNIO são vedadas as seguintes condutas:

I - celebrar termo de adesão e compromisso com agente civil voluntário sem que este tenha passado por processo de seleção pública simplificada de credenciamento, ou desobedecer a ordem classificatória;

III - pagar a agente voluntário sem a efetiva prestação de serviço ou fora dos valores previstos neste Decreto relativos à hora-atividade;
IV - executar atividades, insalubres, perigosas, ou que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividades privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao ente federativo ou à pessoa jurídica a ele vinculada; e
V - acumular a atividade voluntária desenvolvida com cargo, emprego público ou privado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo, através de quaisquer de seus órgãos superiores, baixar os atos necessários à sua implementação para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 24. Aplica-se o instituto da ab-rogação, respeitada a hierarquia das normas, relativo a qualquer Decreto ou Regulamento referente a atividade voluntária no Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 58 de 30 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.412,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.765,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.206,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.471,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	24,71	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.718,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	27,18	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.824,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	28,24	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4527F193

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB; disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal 14.370 de 15 de junho de 2022 e da Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o Município de Catende ente federativo detentor de autonomia consoante disposto nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência constitucional concedida aos Municípios para suplementação da legislação federal prevista no art. 30, II da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB no âmbito do Município de Catende;

CONSIDERANDO o *animus* do Poder Executivo em criar mecanismos de eficiência para Administração Pública, de modo a torná-la mais participativa e moderna, integrando-a à comunidade, incorporando novos parâmetros de gestão e de governança municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática do voluntariado, introduzindo agentes civis voluntário como elementos de mobilização nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Catende;

CONSIDERANDO a intenção em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades assessórias e não remuneradas ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas à conscientização da população acerca da importância da preservação ambiental;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos o poder público dispõe da prerrogativa de lançar mão de todos os meios legais, técnicos e sistêmicos, com a finalidade de mitigar os impactos oriundos das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, deve utilizar como elemento de atuação o serviço civil voluntário visando oportunizar a participação da sociedade civil no governo, cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do serviço público, especialmente em atividades relativas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades assessórias voluntárias no Município de Catende, em consonância com as disposições contidas na novel ordem jurídica - Lei Federal n° 14.370 de 15 de junho de 2022, com a perspectiva de aprovação de legislação municipal própria;

CONSIDERANDO que ações programáticas podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Público Intermunicipal na busca do desenvolvimento regional com economicidade, consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser aplicados novos saberes e técnicas de gestão, visando a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Município de Catende integra o quadro de consorciados do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário utiliza-se do serviço voluntário no âmbito de seus tribunais superiores e de seu órgão máximo de controle da atividade judiciária, a exemplo do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e tribunais estaduais da Paraíba - TJPB e de Pernambuco – TJPE;

CONSIDERANDO os acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE – Autos nº 23100883-1 e nº 231000189-0, que permitem o instituto do voluntariado e orientam as atividades voluntárias no âmbito de seus jurisdicionados,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Instrumento Orientador para a execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, e no que couber, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.370/2022, com auxílio técnico e cogestão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, podendo *ad futurum* ser recepcionado por legislação municipal.

§1º O Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta

seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes.

§ 2º Para consecução dos objetivos do PROAMB, o Município poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Catende assinará Contrato de Programa com o COMAGSUL, caracterizado como Contrato de Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, como prestador de serviços técnicos e/ou cogestão, consultoria e assessoramento na realização da gestão técnica e acompanhamento da execução do programa governamental.

§ 4º O Contrato de Programa firmado com o COMAGSUL conterá a duração do programa com prazo definido não inferior a três anos, designação do fiscal, dotação orçamentária, metodologia, objetivos, metas, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e a forma da prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e o órgão da administração indireta;

II - CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta ou indireta - Município ou Autarquia - Consórcio Público COMAGSUL por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio, que visa precipuamente ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, promovendo cooperação técnica para um novo modelo de práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, inplementando a democratização e humanização na prestação de serviços públicos, incluindo um novo pensar e o fazer coletivo;

IV - PLANO DE TRABALHO: documento que contem o conjunto de informações de atividades consideradas relevantes para realização do trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do programa governamental e/ou projeto;

V - PROGRAMA GOVERNAMENTAL: instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula plano, projetos, atividades e utilização dos recursos físicos, financeiros e humanos visando atender as demandas da sociedade;

VI - ATIVIDADE ASSESSÓRIA: atividade laborativa de auxílio a qualquer agente público, prestada espontaneamente pelo cidadão, sem subordinação e em regime de cooperação, diversa das atribuições inerentes às funções, cargos ou empregos públicos, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público;

VII - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade assessória não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não econômicos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou saúde,* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim;*

VIII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa parte do seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse público, social, comunitário e/ou humanitário;

IX - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifesta sua intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para prestação de atividade assessória em Programa Governamental;

X - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998 c/c Lei Federal nº 14.370, de 15 de junho de 2022;

XI - REEMBOLSO: ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, realizado pelo Poder Público ao agente civil voluntário, efetuado em razão do desempenho das atividades assessórias voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diária - a ser paga ao agente civil voluntário, para fazer face às despesas com hospedagem e deslocamentos quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte - para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestação de atividade voluntária;

c) auxílio ou vale alimentação - para custear despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade assessória ao Município; e

d) o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades conforme previsto no art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa observar o valor máximo de dois salários mínimos, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROAMB, observada a seguinte Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BASE PARA CÁLCULO	®	EQUIVALENTE AO VALOR-HORA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAL
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE AO DIA	®	8 (oito) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	25 (vinte e cinco) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	10 (dez) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	100 (cem) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	40 (quarenta) horas-atividade

XII - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão de atividades voluntárias executadas;

XIII - FICHA DE COMPARECIMENTO: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa, cujo controle fica a cargo do secretário municipal titular da Pasta à qual encontra-se vinculado o respectivo Programa Governamental;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa relativa à contraprestação pecuniária devida à parte contratada para custear os recursos humanos especializados utilizados no suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios, e preparação de prestação de contas, despesas com recursos materiais e tecnológicos necessários à operacionalização do Programa;

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: documento contábil mensal, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental necessário ao empenhamento e aporte financeiro pelo Município; e

XVI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: documento mediante o qual o coordenador municipal do programa ou secretário municipal da pasta correspondente, atesta as atividades desenvolvidas relatando os achados negativos e positivos do período.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 3º O Município celebrará Contrato de Programa com o Consórcio Público COMAGSUL para cogestão e prestação serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações inerentes ao programa governamental.

Art. 4º Após a formalização do Contrato de Programa a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação, nos termos deste Decreto, do instrumento pactuado e do plano de trabalho a partir do efetivo início das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, adequando-o se necessário, de modo a permitir sua efetiva execução e fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores a serem pagos aos voluntários, a título de rateio específico pela contraprestação pecuniária para fazer face às despesas exclusivas com a delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos e tecnológicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, respeitadas as disposições contidas em normas consorciais.

§ 1º O Contrato de Programa disporá sobre a obrigação do Município em efetivar o repasse financeiro constante dos Planos de Aplicação mensais enviados pelo COMAGSUL, referente ao valor do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários, conforme previsão contida no art. 6º, VI da Lei Federal nº 14.370/2022.

§ 2º É obrigação do Município custear a oferta do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional previsto no art. 5º, II da Lei Federal nº 14.370/2022, devendo sua execução ser realizada de forma direta ou delegada ao COMAGSUL.

Art. 6º O Município de Catende poderá pactuar através de Contrato de Programa com o COMAGSUL, tendo como objeto a delegação da cogestão e/ou prestação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, e de recursos humanos, materiais e tecnológicos, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º Para o efetivo desenvolvimento do PROAMB, o Município de Catende utilizar-se-á de atividades assessórios a serem prestadas por agentes civis voluntários, mediante processo seletivo público simplificado de credenciamento para atividades voluntárias acessórias, de caráter classificatório e não eliminatório, garantindo o direito de participação a todos os interessados de acordo com a ordem classificatória.

Art. 8º O ingresso da pessoa no serviço civil voluntário no Município de Catende será formalizado através de instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário, após cumprido o requisito de credenciamento em seleção pública simplificada.

Parágrafo Único. No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário se compromete a cumprir sua atividade assessória obedecidas as normas do programa governamental ao qual está vinculado.

Art. 9º O Município manterá em arquivo próprio, os dados, informações e acervo documental dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis seguinte:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - número no Registro Geral-RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS

Art. 10. As atividades assessórias desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, observadas, no que couber as disposições da Lei Federal 14.370/2022, sem subordinação e em regime de cooperação sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e acompanhamento das atividades assessórias dos agentes civis voluntários fica a cargo do Coordenador Municipal do PROAMB, ou na ausência deste, do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculado o Programa, ficando o Órgão de Controle Interno responsável pela fiscalização do cumprimento das vedações estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO, BOLSA E HORA-ATIVIDADE

Art. 11. O reembolso é o auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário pelo desempenho das atividades, pago a título de bolsa nos termos da Lei Federal nº 14.370/2022, com base no número de horas-atividades assessórias prestadas, e deve ser requerido pelo agente civil voluntário através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, cujo pagamento se dará através de transferência ou depósito bancário.

Art. 12. O valor da hora-atividade é determinado pelo Poder Executivo, observadas as faixas de atividades consignadas na TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Poderá haver desligamento do agente civil voluntário, mediante Termo de Desligamento assinado pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Adesão assinado;

II - admissão em emprego público ou privado;

III - atuação considerada pelo Coordenador Municipal do Programa incompatível com o serviço voluntário;

IV - idade incompatível com o serviço voluntário;

V - descumprimento reiterado e injustificado do número mínimo de horas-atividade previstas neste Decreto;

VI - posse em cargo público; ou

VII - solicitação pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PROAMB, em conformidade com o Plano de Aplicação mensal elaborado pelo COMAGSUL.

Art. 15. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PROAMB serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento dos reembolsos de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's e uniformes;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, *workshop*, *briefing*, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos humanos necessários à cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis;

VII - na locação de veículos destinados à consecução das atividades;

VIII - em insumos tais como: internet, água, energia elétrica, telefone *software*; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes.

Art. 16. O Município deverá efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. através de depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Parágrafo Único. Para lavratura do P.A., é indispensável o Ofício do Município ao Consórcio Público acompanhando das Fichas de Comparecimento comprovando as atividades voluntárias prestadas nos órgãos ou unidades administrativas municipal.

Art. 17. O Plano de Aplicação será entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos e nele deverá constar expressamente:

I - os valores destinados a:

a) pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

b) rateio específico para custeio da gestão técnica e operacional;

c) pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários;

d) formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;

e) rateio administrativo consorcial previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos; e

f) outras despesas ou diferenças apuradas pelo COMAGSUL ocorridas durante a execução do Programa.

II - identificação do Programa Municipal; e

III - dispositivos legais que fundamentam o Programa.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas quadrimestralmente e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 19. A prestação de contas será formalizada através de balancetes e documentos contábeis próprios, sendo indispensáveis os comprovantes de transferências ou de depósitos bancários exclusivamente em nome dos respectivos agentes civis voluntários.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art. 20. São direitos do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei, os seguintes:

I - receber o reembolso a título de bolsa, relativamente ao número de horas-atividade desenvolvidas;

II - recesso anual remunerado previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 14.370/2022;

III - acumular com outro programa governamental de qualquer esfera de governo, diverso de voluntariado;

IV - receber a bolsa mensal cumulativamente com auxílio financeiro do Programa Bolsa Família ou benefício de prestação continuada nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.370/2022;

V - não ter considerado como renda no âmbito do CadÚnico a bolsa mensal pela atividade voluntária;

VI - licença de saúde validando a carga horária mínima diária de quatro horas; e

VII - prêmio de bolsa extra no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária máxima, em razão do cumprimento de meta, de forma deliberada, de 100 (cem) horas-atividade prestadas ao Município no mês.

Parágrafo Único. É direito do agente civil voluntário afastar-se por interesse particular ou para tratamento de saúde, podendo retornar às atividades, por prazo não superior a um ano e dentro do período do Programa.

Seção II
Dos Deveres

Art. 21. São deveres do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei:

I - cumprir as normas legais e editalícias do Programa Governamental;

II - comparecimento de no mínimo 10 (dez) horas-atividade semanais; e

III - participar dos cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 22. Na execução do PROAMB são vedadas as seguintes condutas:

I - celebrar termo de adesão e compromisso com agente civil voluntário sem que este tenha passado por processo de seleção pública simplificada de credenciamento, ou desobedecer a ordem classificatória;

III - pagar a agente voluntário sem a efetiva prestação de serviço ou fora dos valores previstos neste Decreto relativos à hora-atividade;
IV - executar atividades, insalubres, perigosas, ou que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividades privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao ente federativo ou à pessoa jurídica a ele vinculada; e
V - acumular a atividade voluntária desenvolvida com cargo, emprego público ou privado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo, através de quaisquer de seus órgãos superiores, baixar os atos necessários à sua implementação para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 24. Aplica-se o instituto da ab-rogação, respeitada a hierarquia das normas, relativo a qualquer Decreto ou Regulamento referente a atividade voluntária no Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57 de 30 de novembro 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 8 de janeiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.412,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.765,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'ÁGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.206,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental

		POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.		
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.	22,06	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.471,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	24,71	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.718,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	27,18	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.824,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	28,24	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 8 de janeiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C3828FA1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 6, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED; disciplina o serviço civil voluntário no Município de Catende em consonância com a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal 14.370 de 15 de junho de 2022 e da Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o Município de Catende ente federativo detentor de autonomia consoante disposto nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência constitucional concedida aos Municípios para suplementação da legislação federal prevista no art. 30, II da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED no âmbito do Município de Catende;

CONSIDERANDO o *animus* do Poder Executivo em criar mecanismos de eficiência para Administração Pública, de modo a torná-la mais participativa e moderna, integrando-a à comunidade, incorporando novos parâmetros de gestão e de governança municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática do voluntariado, introduzindo agentes civis voluntário como elementos de mobilização nos diversos programas e projetos de relevante caráter social para o Município de Catende;

CONSIDERANDO a intenção em estimular o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades assessórias e não remuneradas ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar adequações na execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, potencializando os recursos financeiros e humanos disponíveis, com a finalidade de promover ações e campanhas voltadas à educação;

CONSIDERANDO que, para consecução de seus objetivos o poder público dispõe da prerrogativa de lançar mão de todos os meios legais, técnicos e sistêmicos, com a finalidade de mitigar os impactos oriundos das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, deve utilizar como elemento de atuação o serviço civil voluntário visando oportunizar a participação da sociedade civil no governo, cujos cidadãos poderão doar parte de seu tempo e força de trabalho com a finalidade de promover a melhoria do serviço público, especialmente em atividades relativas à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades assessórias voluntárias no Município de Catende, em consonância com as disposições contidas na novel ordem jurídica - Lei Federal n° 14.370 de 15 de junho de 2022, com a perspectiva de aprovação de legislação municipal própria;

CONSIDERANDO que ações programáticas podem ser realizadas conjuntamente com Consórcio Público Intermunicipal na busca do desenvolvimento regional com economicidade, consoante previsão na Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser aplicados novos saberes e técnicas de gestão, visando a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Município de Catende integra o quadro de consorciados do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário utiliza-se do serviço voluntário no âmbito de seus tribunais superiores e de seu órgão máximo de controle da atividade judiciária, a exemplo do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e tribunais estaduais da Paraíba - TJPB e de Pernambuco – TJPE;

CONSIDERANDO os acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE – Autos nº 23100883-1 e nº 231000189-0, que permitem o instituto do voluntariado e orientam as atividades voluntárias no âmbito de seus jurisdicionados,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o Instrumento Orientador para a execução do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, disciplina o serviço civil voluntário em consonância com a Lei Federal nº 9.608/98, e no que couber, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.370/2022, com auxílio técnico e cogestão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, podendo *ad futurum* ser recepcionado por legislação municipal.

§1º O Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades.

§ 2º Para consecução dos objetivos do PROED, o Município poderá realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos voluntários concernentes às despesas sob a forma de diárias, transporte, alimentação e horas-atividade de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 3º O Município de Catende assinará Contrato de Programa com o COMAGSUL, caracterizado como Contrato de Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, como prestador de serviços técnicos e/ou cogestão, consultoria e assessoramento na realização da gestão técnica e acompanhamento da execução do programa governamental.

§ 4º O Contrato de Programa firmado com o COMAGSUL conterá a duração do programa com prazo definido não inferior a três anos, designação do fiscal, dotação orçamentária, metodologia, objetivos, metas, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e a forma da prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município e o órgão da administração indireta;

II - CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são formalizadas as condições para prestação de serviços de apoio técnico operacional e cogestão de Programa Governamental, firmado entre a administração pública direta ou indireta - Município ou Autarquia - Consórcio Público COMAGSUL por meio do qual se estabelecem objetivos e metas bem como os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

III - COGESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL: adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio, que visa precipuamente ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, promovendo cooperação técnica para um novo modelo de práticas administrativas capazes de identificar e analisar problemas gerenciais, inplementando a democratização e humanização na prestação de serviços públicos, incluindo um novo pensar e o fazer coletivo;

IV - PLANO DE TRABALHO: documento que contem o conjunto de informações de atividades consideradas relevantes para realização do trabalho, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos, designando responsáveis para os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do programa governamental e/ou projeto;

V - PROGRAMA GOVERNAMENTAL: instrumento de organização da ação governamental à disposição do poder público, cuja metodologia aplicada articula plano, projetos, atividades e utilização dos recursos físicos, financeiros e humanos visando atender as demandas da sociedade;

VI - ATIVIDADE ASSESSÓRIA: atividade laborativa de auxílio a qualquer agente público, prestada espontaneamente pelo cidadão, sem subordinação e em regime de cooperação, diversa das atribuições inerentes às funções, cargos ou empregos públicos, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público;

VII - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: *atividade assessória não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não econômicos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou saúde,* e que *não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim;*

VIII - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa parte do seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse público, social, comunitário e/ou humanitário;

IX - CADASTRO DE VOLUNTÁRIO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifesta sua intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para prestação de atividade assessória em Programa Governamental;

X - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998 c/c Lei Federal nº 14.370, de 15 de junho de 2022;

XI - REEMBOLSO: ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, realizado pelo Poder Público ao agente civil voluntário, efetuado em razão do desempenho das atividades assessórias voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diária - a ser paga ao agente civil voluntário, para fazer face às despesas com hospedagem e deslocamentos quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte - para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestação de atividade voluntária;

c) auxílio ou vale alimentação - para custear despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade assessória ao Município; e

d) o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades conforme previsto no art. 6º, IV da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, devendo a referida bolsa observar o valor máximo de dois salários mínimos, e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do PROED, observada a seguinte Memória de Cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
BASE PARA CÁLCULO	®	EQUIVALENTE AO VALOR-HORA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAL
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE AO DIA	®	8 (oito) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	25 (vinte e cinco) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR SEMANA	®	10 (dez) horas-atividade
MÁXIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	100 (cem) horas-atividade
MÍNIMO DE HORAS-ATIVIDADE POR MÊS	®	40 (quarenta) horas-atividade

XII - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão de atividades voluntárias executadas;

XIII - FICHA DE COMPARECIMENTO: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa, cujo controle fica a cargo do secretário municipal titular da Pasta à qual encontra-se vinculado o respectivo Programa Governamental;

XIV - CUSTO TÉCNICO OPERACIONAL: despesa relativa à contraprestação pecuniária devida à parte contratada para custear os recursos humanos especializados utilizados no suporte técnico aos trabalhos de acompanhamento, avaliação de cumprimento das metas pré-estabelecidas, produção de relatórios, e preparação de prestação de contas, despesas com recursos materiais e tecnológicos necessários à operacionalização do Programa;

XV - PLANO DE APLICAÇÃO: documento contábil mensal, através do qual se apresenta a despesa de custeio do Programa Governamental necessário ao empenhamento e aporte financeiro pelo Município; e

XVI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: documento mediante o qual o coordenador municipal do programa ou secretário municipal da pasta correspondente, atesta as atividades desenvolvidas relatando os achados negativos e positivos do período.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 3º O Município celebrará Contrato de Programa com o Consórcio Público COMAGSUL para cogestão e prestação serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações inerentes ao programa governamental.

Art. 4º Após a formalização do Contrato de Programa a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação, nos termos deste Decreto, do instrumento pactuado e do plano de trabalho a partir do efetivo início das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o corrente exercício e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, adequando-o se necessário, de modo a permitir sua efetiva execução e fiscalização.

Art. 5º A pactuação poderá acolher um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores a serem pagos aos voluntários, a título de rateio específico pela contraprestação pecuniária para fazer face às despesas exclusivas com a delegação e cogestão técnica-operacional de recursos físicos, humanos e tecnológicos envolvidos, à luz do preconizado no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, respeitadas as disposições contidas em normas consorciais.

§ 1º O Contrato de Programa disporá sobre a obrigação do Município em efetivar o repasse financeiro constante dos Planos de Aplicação mensais enviados pelo COMAGSUL, referente ao valor do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários, conforme previsão contida no art. 6º, VI da Lei Federal nº 14.370/2022.

§ 2º É obrigação do Município custear a oferta do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional previsto no art. 5º, II da Lei Federal nº 14.370/2022, devendo sua execução ser realizada de forma direta ou delegada ao COMAGSUL.

Art. 6º O Município de Catende poderá pactuar através de Contrato de Programa com o COMAGSUL, tendo como objeto a delegação da cogestão e/ou prestação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, e de recursos humanos, materiais e tecnológicos, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 7º Para o efetivo desenvolvimento do PROED, o Município de Catende utilizar-se-á de atividades assessórios a serem prestadas por agentes civis voluntários, mediante processo seletivo público simplificado de credenciamento para atividades voluntárias acessórias, de caráter classificatório e não eliminatório, garantindo o direito de participação a todos os interessados de acordo com a ordem classificatória.

Art. 8º O ingresso da pessoa no serviço civil voluntário no Município de Catende será formalizado através de instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário, após cumprido o requisito de credenciamento em seleção pública simplificada.

Parágrafo Único. No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário se compromete a cumprir sua atividade assessória obedecidas as normas do programa governamental ao qual está vinculado.

Art. 9º O Município manterá em arquivo próprio, os dados, informações e acervo documental dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis seguinte:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - número no Registro Geral-RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS

Art. 10. As atividades assessórias desenvolvidas no Programa Governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, observadas, no que couber as disposições da Lei Federal 14.370/2022, sem subordinação e em regime de cooperação sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação, vedado o trabalho em substituição a servidor ou empregado público.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e acompanhamento das atividades assessórias dos agentes civis voluntários fica a cargo do Coordenador Municipal do PROED, ou na ausência deste, do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculado o Programa, ficando o Órgão de Controle Interno responsável pela fiscalização do cumprimento das vedações estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO, BOLSA E HORA-ATIVIDADE

Art. 11. O reembolso é o auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário pelo desempenho das atividades, pago a título de bolsa nos termos da Lei Federal nº 14.370/2022, com base no número de horas-atividades assessórias prestadas, e deve ser requerido pelo agente civil voluntário através de formulário próprio de Requerimento de Reembolso - RR, cujo pagamento se dará através de transferência ou depósito bancário.

Art. 12. O valor da hora-atividade é determinado pelo Poder Executivo, observadas as faixas de atividades consignadas na TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 13. Poderá haver desligamento do agente civil voluntário, mediante Termo de Desligamento assinado pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Adesão assinado;

II - admissão em emprego público ou privado;

III - atuação considerada pelo Coordenador Municipal do Programa incompatível com o serviço voluntário;

IV - idade incompatível com o serviço voluntário;

V - descumprimento reiterado e injustificado do número mínimo de horas-atividade previstas neste Decreto;

VI - posse em cargo público; ou

VII - solicitação pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do PROED, em conformidade com o Plano de Aplicação mensal elaborado pelo COMAGSUL.

Art. 15. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do PROED serão repassados pelo Município ao Consórcio responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento dos reembolsos de despesas sob a forma de hora-atividade, diárias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória;

II - na aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's e uniformes;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica pedagógica;

IV - na realização de eventos, como: painel de debates, reuniões, cursos, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, *workshop*, *briefing*, treinamentos e congêneres;

V - no pagamento dos recursos humanos necessários à cogestão ou prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis;

VII - na locação de veículos destinados à consecução das atividades;

VIII - em insumos tais como: internet, água, energia elétrica, telefone *software*; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes.

Art. 16. O Município deverá efetuar as transferências financeiras para custeio do Programa Municipal mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação – P.A. através de depósito em conta bancária específica aberta para esse fim.

Parágrafo Único. Para lavratura do P.A., é indispensável o Ofício do Município ao Consórcio Público acompanhando das Fichas de Comparecimento comprovando as atividades voluntárias prestadas nos órgãos ou unidades administrativas municipal.

Art. 17. O Plano de Aplicação será entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos e nele deverá constar expressamente:

I - os valores destinados a:

a) pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários;

b) rateio específico para custeio da gestão técnica e operacional;

c) pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos voluntários beneficiários;

d) formação inicial e continuada ou de qualificação profissional;

e) rateio administrativo consorcial previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos; e

f) outras despesas ou diferenças apuradas pelo COMAGSUL ocorridas durante a execução do Programa.

II - identificação do Programa Municipal; e

III - dispositivos legais que fundamentam o Programa.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Consórcio prestará contas quadrimestralmente e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 19. A prestação de contas será formalizada através de balancetes e documentos contábeis próprios, sendo indispensáveis os comprovantes de transferências ou de depósitos bancários exclusivamente em nome dos respectivos agentes civis voluntários.

CAPÍTULO X
DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art. 20. São direitos do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei, os seguintes:

I - receber o reembolso a título de bolsa, relativamente ao número de horas-atividade desenvolvidas;

II - recesso anual remunerado previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 14.370/2022;

III - acumular com outro programa governamental de qualquer esfera de governo, diverso de voluntariado;

IV - receber a bolsa mensal cumulativamente com auxílio financeiro do Programa Bolsa Família ou benefício de prestação continuada nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.370/2022;

V - não ter considerado como renda no âmbito do CadÚnico a bolsa mensal pela atividade voluntária;

VI - licença de saúde validando a carga horária mínima diária de quatro horas; e

VII - prêmio de bolsa extra no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária máxima, em razão do cumprimento de meta, de forma deliberada, de 100 (cem) horas-atividade prestadas ao Município no mês.

Parágrafo Único. É direito do agente civil voluntário afastar-se por interesse particular ou para tratamento de saúde, podendo retornar às atividades, por prazo não superior a um ano e dentro do período do Programa.

Seção II
Dos Deveres

Art. 21. São deveres do agente civil voluntário, além de outros previstos em Lei:

I - cumprir as normas legais e editalícias do Programa Governamental;

II - comparecimento de no mínimo 10 (dez) horas-atividade semanais; e

III - participar dos cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 22. Na execução do PROED são vedadas as seguintes condutas:

I - celebrar termo de adesão e compromisso com agente civil voluntário sem que este tenha passado por processo de seleção pública simplificada de credenciamento, ou desobedecer a ordem classificatória;

III - pagar a agente voluntário sem a efetiva prestação de serviço ou fora dos valores previstos neste Decreto relativos à hora-atividade;
IV - executar atividades, insalubres, perigosas, ou que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividades privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao ente federativo ou à pessoa jurídica a ele vinculada; e
V - acumular a atividade voluntária desenvolvida com cargo, emprego público ou privado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental Municipal descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo, através de quaisquer de seus órgãos superiores, baixar os atos necessários à sua implementação para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 24. Aplica-se o instituto da ab-rogação, respeitada a hierarquia das normas, relativo a qualquer Decreto ou Regulamento referente a atividade voluntária no Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 56 de 30 de novembro 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.412,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	14,12	Até 9º Ano do Ensino Fundamental

	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.765,00**		
02.1	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	17,65	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.206,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	22,06	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	22,06	Nível Médio
03.4	AGENTE CUIDADOR DE CRIANÇAS	ATIVIDADES ASSESSORIAS DE CUIDADOS COM CRIANÇAS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.	22,06	Nível Médio
03.5	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATENDIMENTOS A PESSOAS	22,06	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.471,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	24,71	Nível Médio
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	24,71	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	ATIVIDADES EM OFICINAS DE RECREAÇÃO, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS, LITERÁRIAS, CÊNICAS E ESPORTIVAS.	24,71	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.718,00**		
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO EM E 1SCOLAS DA REDE PÚBLICA.	27,18	Nível Médio

Gabinete do Prefeito Municipal de Catende-PE, Em 1° de fevereiro de 2024.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BFFB5484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE**. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 059/2023. O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 05/2024
Fornecedor: **VERSATIL LOCAÇOES LTDA**, com sede na Rua Pierre Curie, nº 176, Bairro Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.711-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.880.855/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	R$ V. UNIT.	R$ V. MENSAL	R$ VALOR ANUAL
01	Locação mensal de Caminhonete tipo ¾, motor diesel, potência mínima de 120 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com medidas de acordo com o chassi do veículo, ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos de uso, sem motorista e com combustível. **COTA DE AMPLA DISPUTA – 75%**	04	12 MESES	R$ 8.846,49	R$ 35.385,96	R$ 424.631,52
02	Locação mensal de Veiculo tipo ¾, motor diesel, potência mínima de 120 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, equipado com gaiola boiadeiro de madeira, com medidas de acordo com o chassi do veículo, ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos de uso, sem motorista e com combustível.	01	12 MESES	R$ 8.999,99	R$ 8.999,99	R$ 107.999,88
03	Locação mensal de Veículo de passeio (HATCH/SEDAN), motor 1.6, bicombustível (álcool/gasolina) com quilometragem livre, e NÂO superior a 05 (cinco) anos de uso, com 04(quatro) portas, com ar-condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, sem motorista e com combustível.	03	12 MESES	R$ 4.999,99	R$ 14.999,99	R$ 179.999,88
04	Locação mensal de Veículo, tipo VAN, com 05 portas (02 dianteiras, 02 traseiras e 01 lateral), capacidade para 15 passageiros, motor diesel 2.0 ou superior, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica com quilometragem livre e NÂO superior a 5 (cinco) anos de uso, sem motorista e com combustível.	01	12 MESES	R$ 12.399,99	R$ 12.399,99	R$ 148.799,88
05	Locação mensal de Veículo de passeio (HATCH/SEDAN), motor 1.0, potencia mínima 65CV, bicombustível (álcool/gasolina), com quilometragem livre e NÂO superior a 05 (cinco) anos de uso, com 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, sem motorista e com combustível. **COTA DE AMPLA DISPUTA – 75%**	15	12 MESES	R$ 2.899,99	R$ 43.499,85	R$ 521.998,20
06	Locação mensal de caminhonete 4X4, cabine dupla, aberta, com 04 (quatro) portas, diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros	02	12 MESES	R$ 8.689,99	R$ 17.379,99	R$ 208.559,88

	elétricos, travas elétricas, aparelho de som com conexão USB, faróis de neblina, com protetor de caçamba, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, sem motorista e com combustível.					
07	Locação mensal de caminhonete tipo pick up, cabine dupla, diesel, quatro portas, carroceria de madeira, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, sem motorista e com combustível.	01	12 MESES	R$ 7.499,99	R$ 7.499,99	R$ 89.999,88
08	Locação mensal de caminhonete tipo pick up, cabine simples, motor 1,6, flex, duas portas, carroceria com protetor de plástico, com capacidade de carga mínima de 500 (quinhentos) quilos, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, sem motorista e com combustível.	02	12 MESES	R$ 4.324,99	R$ 8.649,99	R$ 103.799,88
09	Locação mensal de micro-ônibus com direção hidráulica, motor a diesel, 2.4 cilindradas ou superior, com capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, com suspensão a ar, banheiro, poltrona do tipo super pulman, TV, DVD, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem motorista e com combustível.	01	12 MESES	R$ 14.049,99	R$ 14.049,99	R$ 168.599,88
10	Locação mensal de Caminhonete tipo ¾, motor diesel, potência mínima de 120 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com medidas de acordo com o chassi do veículo, ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos de uso, sem motorista e com combustível. **COTA RESERVADA DO ITEM 01 – 25% (ITEM 01)**	01	12 MESES	R$ 8.846,49	R$ 8.846,49	R$ 106.157,88
11	Locação mensal de Veículo de passeio (HATCH/SEDAN), motor 1.0, potencia mínima 65CV, bicombustível (álcool/gasolina), com quilometragem livre e NÃO superior a 05 (cinco) anos de uso, com 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, sem motorista e com combustível. **COTA RESERVADA DO ITEM 05 – 25% (ITEM 05)**	05	12 MESES	R$ 2.899,99	R$ 14.499,95	R$ 173.999,40
VALOR TOTAL: R$ 2.234.546,16 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).						

Data de assinatura: 07 de março de 2024.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 07 de março de 2024**.**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C94B0FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.363 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO e dá outras providências.

Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 3, da Lei Municipal nº 2.270, de 19 de setembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO, passando sua nova composição para o biênio 2022/2024, iniciado em 17/03/2022 e com término previsto para 17/03/2024, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 08 (oito) representantes governamentais:

Titulares:	**Órgãos:**
a) Andréa Maria Galdino dos Santos (CPF. 030.918.084-83)	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
b) Arségila Sandra Ferreira das Neves (CPF. 610.891.254-53)	Secretaria Municipal de Educação – SME
c) Soraya Rejane dos Santos (CPF. 950.413.464-53)	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
d) Maria Carmem Gatis D. Amorim (CPF. 029.999.134-27)	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
e) Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha (CPF. 069.055.164-90)	Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS
f) Tárcio Fernando Soares de Andrade Júnior (CPF. 595.298.731-15)	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA
g) Alice Maria de Oliveira Silva (CPF. 859.048.994-91)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
h) Sérgio Henrique de Oliveira Belo (matrícula nº 25146).	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP

Suplentes:	**Órgãos:**
a) Sarita Montiell da Silva de Paula (CPF. 007.611.914-96)	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
b) Flávio Batista de Araújo (CPF. 077.651.964-64)	Secretaria Municipal de Educação – SME
c) Tamyres Pereira de Araújo (CPF. 100.210.834-95)	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
d) Thays Fernanda Queiroz de Medina (CPF. 106.538.084-45)	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
e) Ivanilda Alves de Almeida Cunha (CPF. 346.153.344-00)	Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS
f) José Nilson Silva de Moura (CPF. 836.167.214-15)	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA
g) Antônio Dionísio Marques (CPF. 381.151.154-87)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
h) José Lucas Ramos da Costa (CPF. 123.775.614-62)	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP

II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais:

Titulares:	**Entidades não governamentais:**
a) Maria Gessiane Santos da Silva (CPF: 048.421.104-81)	Instituto Nordestino de Evangelização e Promoção Social
b) Cosma Francisca da Silva (CPF: 269.530.724-15)	Abrigo São Francisco – Cabo/Centro
c) Albení Mário dos Santos (CPF: 104.853.174-00)	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agpstinho
d) Luciana Regina Ferreira (CPF: 135.533.018-13)	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibú-Cabo/PE
e) Rosimere Lúcia da Silva (CPF: 039.678.664-24)	Assosciação da Pessoa com Deficiência do Cabo - APDC
f) Roberta Santana do Nascimento (CPF: 107.458.754-59)	
g) Izabel Cristina da Silva Cruz (CPF: 030.944.524-24)	
h) Emerson Carlos da Silva (CPF. 950.081.954-68)	

Suplentes:	**Entidades não governamentais:**
a)	Instituto Nordestino de Evangelização e Promoção Social
b) Maria Eunice Januário (CPF: 533.942.324-72)	Abrigo São Francisco – Cabo/Centro
c) Genileide Alves da Silva (CPF: 515.609.924-68)	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agpstinho
d) Ivaldo Sales da Silva (CPF: 197.013.304-04)	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibú-Cabo/PE
e) Taisa Francelle Maria de Lira (CPF: 102.989.894-41)	Assosciação da Pessoa com Deficiência do Cabo - APDC
f) Edivânia Maria da Silva (CPF: 107.518.574-24)	
g) Laís Patrícia de Alencar Gouveia (CPF: 710.283.874-87)	
h) Ricardo Amaro da Silva (CPF. 090.953.434-99)	

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.242 de 16 de agosto de 2022.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25 de setembro de 2023

Palácio Joaquim Nabuco, em 09 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D85755E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº189/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 055/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 044/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**387700**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	7.500
2	**269893**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	7.500
3	**269892**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	6.250
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4	**387700**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	22.500
5	**269893**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	22.500
6	**269892**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UND	18.750

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA- CNPJ: 13.835.264/0001-07.

ITENS ARREMATADOS –1 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 4 e 6 - DISPUTA AMPLA
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: 552.225,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

EMPRESA 2: GLOBAL INDÚSTRIAS, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 41.180.809/0001-20.
ITENS ARREMATADOS - 2 e 3 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 183.412,50 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA 3: LIVE HEALTHCARE SUPPLIES LTDA - CNPJ: 10.842.393/0001-34.
ITENS ARREMATADOS – 5 - DISPUTA AMPLA
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 283.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9E2ABE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
76º	2377	Severina Ferreira Da Silva	90
77º	1468	Clisleide Ramos Da Paz	90
78º	1995	Cristiane Juvencio Da Palma	90
79º	1124	Maria Betania De Santana	90
80º	1423	Everaldo José De Almeida	90
81º	1943	Luciene De Oliveira Santos De Lima	90
82º	1684	Erika Viviane Da Silva Guimarães	90
83º	2172	Walquiria Francisca Da Silva Brito	90
84º	2469	Marcia Dos Santos Silva	90
85º	2064	Maria Elizabeth Da Silva	90
86º	1431	José Paulo Dos Santos	90
87º	2286	Carolina Manuela Freire Da Costa	90
88º	1753	Claudenice Martins Da Silva	90
89º	2734	Izabela Da Silva Morais	90
90º	3058	Geane Moura De Souza	90
91º	1111	Maria José Da Rocha	90
92º	2379	Geane Gonçalves De Lima	90
93º	2154	Elayne Zuleika Ferreira Da Silva	90
94º	2526	Leandra Maria Silva Dos Santos	90
95º	2329	Thiago Pessoa Mafra Ratys	90
96º	1073	Eneias Santos Do Nascimento	90
97º	2601	Joselma Leonardo Da Silva	90
98º	2538	Mizailson Bezerra Da Silva	90
99º	2755	Maria Luzinete Rocha Ferreira	90
100º	2066	Araceli Catieli Ferreira De Santana	90
101º	1699	Maria Da Penha Ferreira Rolim Machado	90
102º	2904	Glaucilene Mendes Da Silva Pessoa	90
103º	1982	Angela Paula Da Silva	90
104º	1568	Maria Eduarda Da Silva Rodrigues	90
105º	2100	Liliane Alves De Souza Vila Nova David João	90

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), no dia 11 de março de 2024, das 08h às 15h. Portando os seguintes documentos:
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:7A72E535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14; Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	AM	321	R$ 0,39	R$ 125,19
02	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	BAZZE	128	R$ 3,44	R$ 440,32
03	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Vermelha	CAIXA 50 UND	COMPACTOR ECONOMIC	154	R$ 9,04	R$ 1.392,16
04	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	COMPACTOR ECONOMIC	166	R$ 8,09	R$ 1.342,94
05	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	387	R$ 6,99	R$ 2.705,13
06	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Trançado	CAIXA COM 500 G	ECOCLIPS	174	R$ 3,59	R$ 624,66
07	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 6/0, Material: Metal, Formato: Trançado	CAIXA COM 500 G	ECOCLIPS	210	R$ 1,24	R$ 260,40
08	Elástico Processo Nome: Elástico Processo	CAIXA COM 100 UND	AM	43	R$ 2,42	R$ 104,06
09	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	REIPEL	13.100	R$ 0,08	R$ 1.048,00
10	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	MASTERPRINT	102	R$ 3,94	R$ 401,88
VALOR TOTAL						**R$ 8.444,74**

Gameleira /PE, 23 de maio de 2023.

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:30858115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 108/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **406/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **108/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE., e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ N° 40.829.708/0001-74, estabelecida à Rua Aprigio Amorim, nº 67, Loja 01, São Sebastião, Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, fones: (81) 9627-0417, e-mail: santosmedica@santosmedica.com, pelo valor de **R$ 72.699,00 (nsetenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Total Estimado
01	**Solução antisséptica amorfa**, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura. **Marca: PIELSANA REGISTRO ANVISA: 80175820010.**	UND	900	R$ 61,11	R$ 54.999,00
04 e 11	**Sabonete líquido antisséptico**, composta por polihexanida (PHMB) 0,1% a 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Frasco 500 ml **Marca: PIELSANA REGISTRO ANVISA: 25351.190519/2020-73**	UND	600	R$ 29,50	R$ 17.700,00

2 - WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ N° 13.120.044/0001-05, estabelecida à Rua Carneiro Vilela nº 172, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-030, fones: (81) 3038-2911 / (81) 3038-2911 / (81) 9.9207-0165 / (81) 9.8893-3523, pelo valor de **R$ 509.905,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant Anual	Valor Unitário	Total Estimado
02 e 09	**Sistema de Terapia Compressiva multi componentes**, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm, tornozelo **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO K2 - 25-32 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910036.**	UND	500	R$ 275,36	R$ 137.680,00
05 e 12	**Curativo primário**, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poli Absorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC (tecnología lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm. **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910067**	UND	450	R$ 223,19	R$ 133.914,00
06 e 13	**Curativo primario**, comcobertura 100% de poliester, esteril, flexivel, adaptavel, naoaderente, naooclusivo, impregnadocomma trizlipofilica tlcnosf (tecnologialipido-coloide) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose, com acao cicatrizante, tamanho 10,00 x10,00 cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: URGO CLEAN AG 15X15; REGISTRO ANVISA: 80246910049**	UND	600	R$ 237,00	R$ 142.200,00
16	**Curativo a base de gel** - do tipo gel incolor, inodoro,composto por agua purificada, polihexametilbiguanida - PHMB, betaina, hidroxietilcelulose, imidazolidinil, uréia, propilenoglicol, edta, acondicionado em embalagem apropriada, registro no MS/ANVISA, 100m **Marca: L.M. FARMA; Modelo: Curatec Gel com PHMB 100 ML; REGISTRO ANVISA: 80246910059**	UND	300	R$ 138,90	R$ 41.670,00
17	**Curativo esteril - primario**, composto por uma rede textil de 100% poliester impregnada com sais de prata e tlc (tecnologia lipidio coloide), flexivel e adaptavel, nao aderente e nao oclusivo,tamanho 10x10cm **Marca: L.M. FARMA; Modelo: CUrgo Tul Ag 10 cm x 12 cm; REGISTRO ANVISA: 80246910050**	UND	300	R$ 181,47	R$ 54.441,00

3- TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 01.884.446/0001-99, estabelecida à Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.680-180, fones: (81) 3453-9643 / (81) 3202-0552, pelo valor total de **R$ 43.987,50 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Total Estimado
03	**Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico**, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm. **MARCA: COLOPLAST; MODELO: BIATAIN ALGINATO AG 15X15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310120.**	UND	375	R$ 47,60	R$ 17.850,00
07	**Curativo contorno sacral de espuma de poliuretano e silicone composto por multicamadas**: película externa permeável, camada com fibras de celulose e partículas absorventes, espuma de poliuretano, camada de silicone e película protetora, autoadesivo, macio, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, impermeável a á água e bactérias, permitindo a troca gasosa, medindo aproximadamente 25 x 25 cm. **MARCA: COLOPLAST, MODELO: BIATAIN SILICONE 25X25CM; REGISTRO ANVISA: 10430310110.**	UND	375	R$ 69,70	R$ 26.137,50

4- MVL HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 47.171.763/0001-69, estabelecida à Av. Jose Rodrigues de Jesus, nº 360, Indianópolis, Caruaru/PE – CEP: 55.024-000, fone: (81) 3046-5870, pelo valor de **R$ 195.255,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Total Estimado
08	**Solução antisséptica amorfa**, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura. **MARCA: PIELSANA 250ML, REGISTRO ANVISA: 80175820010.**	UND	300	R$ 37,80	R$ 11.340,00
10	**Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico**, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm **MARCA: BIATAIN ALGINATO AG 15X15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310120.**	UND	125	R$ 50,40	R$ 6.300,00
14 e 18	**Curativo contorno sacral de espuma de poliuretano e silicone composto por multicamadas**: película externa permeável, camada com fibras de celulose e partículas absorventes, espuma de poliuretano, camada de silicone e película protetora, autoadesivo, macio, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, impermeável a á água e bactérias, permitindo a troca gasosa, medindo aproximadamente 25 x 25 cm. **MARCA: BIATAIN SILICONE 25CMX25CM; REGISTRO ANVISA: 10430310110.**	UND	625	R$ 73,80	R$ 46.125,00
19	**Espuma de poliuretano e silicone (com íons de prata)** - Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato que se conforma ao leito da ferida. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. tamanhho 15x15. **MARCA: BIATAIN SILICONE AG 15CMX15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310147**	UND	500	R$ 157,00	R$ 78.500,00
20	**Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro**; (com íons de prata) espuma de poliuretano com íons de prata, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema trancafluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para	UND	200	R$ 202,85	R$ 40.570,00

	posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Cobertura flexível e suave para reduzir o atrito e cisalhamento evitando a ruptura da pele com fissuras e que se ajustam perfeitamente a flexão do tendão de Aquiles. Tamanho 18 x 18 CM (calcâneo). **MARCA: COLOPLAST ; REGISTRO ANVISA: 10430310147.**				
21	**Creme para pés diabeticos 75 ml** - creme branco, viscoso, não estéril, apresentação em tubo ou bisnaga contendo no mínimo 75 ml. Composto por: água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, ceteareto-25 e ceteareto-6. Isento de conservantes, corantes ou perfume. Contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento. **MARCA: ATRACTAIN; REGISTRO ANVISA: 10430310115.**	UND	300	R$ 41,40	R$ 12.420,00

6- AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ N° 38.259.712/0001-00, estabelecida à TV da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-273, fones: (81) 4042-2794 / (81) 9.8468-0419, pelo valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Total Estimado
23	**Fluido de limpeza:** para ser usado em tecidos desvitelizados, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante, translúcido, indolor, à base de no mínimo: Extrato glicólico de Alecrim, Cloreto de Cetrimônio, Óleo de Neem, Óleo de Aloe Vera, Extrato Glicólico fermentado de cana-de- açúcar, Óleo de Melaleuca Dimethicone, EDTA dissódico, Metilisotiazolinona, Butil hidroxitolueno, Aminometil propanol e água. Com atividade antimicrobiana comprovada frente aos microrganismos testados: Escherichia coli (ATCC 8739) e Salmonella choleraesuis (ATCC 10718), Pseudomonas aeruginosa (ATCC 9027), Staphylococcus aureus (ATCC 6538). Embalado em frasco com 100ml. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no MS. **MARCA: DEBRIDERM HYCOS; REGISTRO ANVISA: 81866189009.**	UND	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

Lotes FRACASSADOS:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant
15	Solução para limpeza, hidratação e irrigação de feridas pronta para uso com PH neutro (Biocompatível). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção na limpeza de feridas agudas, crônicas e contaminadas. Pode ser utilizado em cavidades corporais (boca, nariz, abdômen), tecidos moles, cartilagem, tendões, ossos e com pressão negativa. Não precisa enxaguar ou neutralizar. O produto poderá permanecer aberto até 60 dias após abertura do lacre. Apresentado em frasco de (250ml) Unid 200	UND	200
22	Bandagem composta de viscose e poliamida, impregnada com pasta de óxido de zinco contendo: óxido de zinco, água, gelatina, cloreto de cálcio e glicerol e conservantes:propil-4-hidroxibenzoato e metil-4-hidroxibenzoato. Dupla extensibilidade (transversal e longitudinal), sendo indicada para insuficiência venosa crônica, úlcera venosa e edema. Tamanho 10x10. Unid 200	UND	200

O valor global do Processo é de **R$ 851.846,50 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Goiana, 01 de março de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6EF0AAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 123/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **466/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **123/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS)** e ADJUDICO seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentar o menor preço por lote ofertado:

1- GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP: 90.020-060, fones (51) 9.9955-4462 / (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870, pelo valor total de **R$ 248.834,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor TOTAL
01	SEGURO PARA FROTA COMPOSTA POR 166 VEÍCULOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO, DE ACORDO COM O TR DO EDITAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS).	Serviço	01	R$ 248.834,00

ITEM	MODELO	SECRETARIA	PLACA	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
1	ARGO 2023/2023 FIAT	EDUCAÇÃO	QYE9I78	R$ 4.500,00	R$ 583,34
2	ONIX JOY PLUS 2019/2020	AD GOIANA	QYF-6H82	R$ 4.977,00	R$ 597,80
3	CAMINHÃO FORD CARGO 2018/2019	SESTRAN	PCL-6498	R$ 21.285,00	R$ 1.555,11
4	CELTA 2013/2014	SAÚDE	OYQ-7095	R$ 3.990,00	R$ 457,22
5	CELTA 2014/2015	SEMANGES	OYQ-7115	R$ 3.990,00	R$ 474,55
6	CLASSIC SEDAN 2015 /2016 CHEVROLET	SAÚDE	PCY6J97	R$ 4.200,00	R$ 585,34
7	CLASSIC SEDAN 2016/2016 CHEVROLET	SAÚDE	PGY3F08	R$ 4.200,00	R$ 523,41
8	CLASSIC SEDAN 2016/2016 CHEVROLET	SAÚDE	PGY3F88	R$ 4.200,00	R$ 523,41
9	DOBLO ATTRACTIVE 2016/2016	SAÚDE	PGV-3071	R$ 4.500,00	R$ 609,03
10	DOBLO ESSENCE 2017/2017 FIAT	SAÚDE	QYD-6488	R$ 5.870,00	R$ 643,22
11	DOBLO ESSENCE 2019/2020 FIAT	SAÚDE	QYD-6398	R$ 5.870,00	R$ 639,67
12	DOBLO ESSENCE 2019/2019 FIAT	SAÚDE	QYD-6448	R$ 5.870,00	R$ 639,67
13	FORD RANGER 2018/2018	SAÚDE	PGS-6312	R$ 9.067,84	R$ 1.023,06
14	HYUNDAI HD 80 2020/2020	SAÚDE	QYI0J74	R$ 11.383,00	R$ 1.126,72

15	HYUNDAI HD 80 2019/2020 CAMINHÃO	EDUCAÇÃO	QYG9J65	R$ 11.383,00	R$ 1.182,46
16	IVECO CAMINHÃO 2021/2021	SEMANGES	QYN3E81	R$ 28.280,00	R$ 1.601,04
17	IVECO TECTOR ATTACK 150 E 2019/2019 CAMINHÃO	SEMANGES	QYG6J72	R$ 21.343,00	R$ 1.486,21
18	IVECO TECTOR ATTACK 150 E 2019/2019 CAMINHÃO	SEMANGES	QYH4I97	R$ 21.343,00	R$ 1.363,84
19	IVECO TECTOR ATTACK 150 E 2019/2019 CAMINHÃO	SEMANGES	QYH4H67	R$ 21.343,00	R$ 1.363,84
20	IVECO TECTOR ATTACK 150 E 2019/2019 CAMINHÃO	SEMANGES	QYH4Q97	R$ 15.273,00	R$ 1.363,84
21	IVECO TECTOR ATTACK 150 E 2022/2023 CAMINHÃO	SEMANGES	RZR9J21	R$ 28.840,00	R$ 1.599,59
22	IVECO TECTOR ATTRACK 150 E 2020/2020 CAMINHÃO	SEMANGES	RZY2C99	R$ 30.061,00	R$ 1.570,65
23	IVECO TECTOR ATTRACK 150 E 2020/2020 CAMINHÃO	SEMANGES	QYG6J22	R$ 21.343,00	R$ 1.570,65
24	IVECO TECTOR ATTRACK 150 E 2020/2020 CAMINHÃO	SEMANGES	QYH5A07	R$ 21.343,00	R$ 1.522,84
25	IVECO TECTOR ATTRACK 150 E 2019/2020 CAMINHÃO	SEMANGES	QYH4G97	R$ 21.343,00	R$ 1.533,65
26	JEEP RENEGADE 2020/2020	SESTRAN	QYI3H42	R$ 6.750,00	R$ 674,47
27	JEEP RENEGADE 2020/2020	SESTRAN	QYI3H12	R$ 6.750,00	R$ 674,47
28	JEEP RENEGADE 2020/2020	SESTRAN	QYI3G52	R$ 6.750,00	R$ 674,47
29	L200 PICK-UP SPORT 2006/2006	SAÚDE	PCR9D85	R$ 7.915,00	R$ 908,26
30	L200 PICK-UP SPORT TRITON 2018/2018	SAÚDE	QYG0G43	R$ 9.897,00	R$ 932,08
31	L200 PICK-UP SPORT TRITON 2006/2007	SEMANGES	KIY-3001	R$ 6.198,00	R$ 908,26
32	L200 PICK-UP TRITON 2017/2017	SAÚDE	PCR-9055	R$ 9.015,00	R$ 943,54
33	MASTER FURGÃO LONGO 2012/2013	SAÚDE	PFY-1953	R$ 12.388,00	R$ 1.067,38
34	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 2018/2018	EDUCAÇÃO	PDX-9230	R$ 20.910,01	R$ 1.889,11
35	MERCEDES BENZ ONIBUS 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDY0B38	R$ 15.010,00	R$ 1.991,86
36	MERCEDES BENZ ONIBUS 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDY0C78	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
37	MERCEDES BENZ ONIBUS 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDY0C18	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
38	MERCEDES BENZ ONIBUS 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX9J68	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
39	MERCEDES BENZ ONIBUS 2019/2019	EDUCAÇÃO	PDY0B78	R$ 15.010,00	R$ 2.117,14
40	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDY0A98	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
41	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDY0A38	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
42	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX9J78	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
43	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX-9838	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
44	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX9J18	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
45	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX-9798	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
46	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX9H48	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
47	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 2017/2017	EDUCAÇÃO	PDX-9878	R$ 15.010,00	R$ 1.907,14
48	MINIBUS VOLARE 2020/2020	SAÚDE	QYH9H50	R$ 26.447,77	R$ 1.823,93
49	MINIBUS VOLARE 2020/2020	SAÚDE	QYH8A10	R$ 26.447,77	R$ 1.823,93
50	MINIBUS VOLARE 2020/2020	SAÚDE	RZT7D37	R$ 26.447,77	R$ 1.823,93
51	MOBI LIKE 2023/2024 FIAT	SEMANGES	SNN0D10	R$ 5.998,47	R$ 535,36
52	MOBI LIKE 2023/2023 FIAT	SAÚDE	PDY0E38	R$ 4.788,00	R$ 528,38
53	MOBI LIKE 2017/2017 FIAT	OBRAS	PDY-0498	R$ 4.788,00	R$ 506,78
54	MOBI LIKE 2020/2020 FIAT	SAÚDE	PDY-0838	R$ 4.788,00	R$ 501,69
55	MOBI LIKE 2021/2021 FIAT	EDUCAÇÃO	PDY-0608	R$ 4.788,00	R$ 510,29
56	MOBI LIKE 2022/2022 FIAT	ADMINISTRAÇÃO	RZX6I94	R$ 4.788,00	R$ 505,16
57	MOBI LIKE 2022/2022 FIAT	OBRAS	PDY-0698	R$ 4.788,00	R$ 528,28
58	MOBI LIKE 2023/2024 FIAT	SEMANGES	SNN0C90	R$ 4.788,00	R$ 528,38
59	MOBI LIKE 2017/2018 FIAT	FINANÇAS	PDY-0578	R$ 4.788,00	R$ 519,25
60	MOT HONDA XR E 300 2018/2019*	SESTRAN	QYF-6991	R$ 3.863,00	R$ 455,71
61	MOTO HONDA NXR 160 BROS 2019/2019	SEMANGES	QYM3C40	R$ 4.280,00	R$ 435,89
62	MOTO HONDA NXR 160 BROS 2020/2020	SEMANGES	QYM3D90	R$ 4.280,00	R$ 412,70
63	MOTO HONDA NXR 160 BROS 2020/2020	SEMANGES	QYM3D50	R$ 4.280,00	R$ 427,33
64	MOTO HONDA NXR 160 BROS 2020/2020	SEMANGES	QYM3E90	R$ 4.280,00	R$ 427,33
65	MOTO HONDA NXR 160 BROS 2020/2020	SEMANGES	QYM3E50	R$ 4.280,00	R$ 427,33
66	MOTO HONDA XR E 300 2019/2019	SESTRAN	QYF-7271	R$ 4.863,00	R$ 455,71
67	MOTO HONDA XR E 300 2019/2019	SESTRAN	QYF-7391	R$ 4.863,00	R$ 455,71
68	MOTO HONDA XR E 300 2019/2019	SESTRAN	QYG8I69	R$ 5.002,00	R$ 455,71
69	MOTO HONDA XR E 300 2019/2019	SESTRAN	QYF-7551	R$ 4.863,00	R$ 455,71
70	MOTO HONDA XR E 300 2020/2020	SAÚDE	QYG9B59	R$ 5.002,00	R$ 439,79
71	MOTO XR E 300 2019/2020	SAÚDE	QYG9A49	R$ 5.002,00	R$ 455,71
72	MOTO HONDA CG 150 2005/2005	SAÚDE	KKD-4919	R$ 3.980,00	R$ 377,65
73	MOBI LIKE 2017/2017 FIAT	SEMANGES	PDY-0G68	R$ 4.788,00	R$ 506,77
74	NOVA DUCATO FURGÃO 2018/218FIAT	SAÚDE	PET4E76	R$ 10.773,00	R$ 1.295,29
75	NOVA DUCATO FURGÃO 2018/219 FIAT	SAÚDE	QYJ5H72	R$ 16.195,00	R$ 1.382,93
76	NOVA DUCATO FURGÃO 2018/219 FIAT	SAÚDE	PCI-4151	R$ 11.396,00	R$ 1.416,33
77	NOVA DUCATO FURGÃO 2018/219 FIAT	SAÚDE	PCO-7014	R$ 15.945,00	R$ 1.391,26
78	NOVA DUCATO FURGÃO 2014/2014 FIAT	SAÚDE	PGS-6212	R$ 9.088,00	R$ 1.229,59
79	NOVA DUCATO FURGÃO 2019/2019FIAT	SAÚDE	RFC6C48	R$ 17.290,00	R$ 1.248,24
80	NOVA DUCATO FURGÃO 2019/219 FIAT	SAÚDE	QYJ0E21	R$ 18.345,00	R$ 1.186,30
81	NOVA DUCATO FURGÃO 2019/219 FIAT	SAÚDE	QYK1G12	R$ 17.905,00	R$ 1.278,19
82	NOVA DUCATO FURGÃO 2019/219 FIAT	SAÚDE	PCO-7054	R$ 19.945,00	R$ 1.324,44
83	NOVA DUCATO FURGÃO 2019/219 FIAT	SAÚDE	RZJ9I86	R$ 23.900,00	R$ 1.347,44
84	NOVA FIORINO WORK 2017/2017 FIAT	SAÚDE	PEA-0709	R$ 8.800,00	R$ 1.084,00
85	NOVA FIORINO WORK 2017/2017 FIAT	SAÚDE	PCJ-3759	R$ 4.700,00	R$ 1.028,27
86	NOVA FIORINO WORK 2018/2018 FIAT	SAÚDE	PEA-0519	R$ 9.000,00	R$ 1.031,81
87	NOVA FIORINO WORK 2018/2019 FIAT	SAÚDE	PEA0E79	R$ 9.000,00	R$ 1.029,86
88	NOVA FIORINO WORK 2018/2019 FIAT	SAÚDE	PEA-0669	R$ 9.000,00	R$ 1.028,27
89	NOVA FIORINO WORK 2019/2019FIAT	SAÚDE	QYF-4926	R$ 9.000,00	R$ 978,00
90	NOVA FIORINO WORK 2019/2019FIAT	SAÚDE	QYF-6170	R$ 9.000,00	R$ 978,00
91	NOVA FIORINO WORK 2019/2020FIAT	SAÚDE	QYF-6130	R$ 9.000,00	R$ 984,91
92	NOVA FIORINO WORK FIAT 2019	SAÚDE	QYF6B20	R$ 9.000,00	R$ 978,00
93	NOVA S10 2022/2022	SAÚDE	RZN3E74	R$ 19.980,00	R$ 1.176,79
94	NOVA S10 2022/2022	SAÚDE	RZN3E64	R$ 19.980,00	R$ 1.176,79
95	NOVA S10 2022/2022	SAÚDE	RZN3E94	R$ 19.980,00	R$ 1.176,79
96	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-5917	R$ 6.988,00	R$ 597,80
97	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-6107	R$ 6.988,00	R$ 597,80
98	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-6117	R$ 6.988,00	R$ 597,80
99	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-6247	R$ 6.988,00	R$ 597,80
100	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-6177	R$ 6.988,00	R$ 597,80
101	ONIX JOY PLUS 2020/2020	SAÚDE	QYE-5997	R$ 6.988,00	R$ 597,80
102	SPIN 2023/2023	EDUCAÇÃO	SNN2F33	R$ 6.480,00	R$ 792,75
103	SPIN 2023/2023	EDUCAÇÃO	SNN2F63	R$ 6.480,00	R$ 792,75

104	SPIN PREMIER 2022/2023	SAÚDE	RZM8D86	R$ 6.305,00	R$ 752,90
105	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZM8D96	R$ 6.305,00	R$ 770,56
106	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZQ7J20	R$ 6.305,00	R$ 770,56
107	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZQ7I70	R$ 6.305,00	R$ 770,56
108	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZQ7J50	R$ 6.305,00	R$ 770,56
109	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZQ7I90	R$ 6.305,00	R$ 770,56
110	SPIN PREMIER 2022/2022	SAÚDE	RZQ7J10	R$ 6.305,00	R$ 770,56
111	SPRINTER 2018/2018	EDUCAÇÃO	QYF6I54	R$ 18.320,00	R$ 1.634,11
112	SPRINTER 2018/2019	SAÚDE	QYE7G46	R$ 18.320,00	R$ 1.516,11
113	SPRINTER 2019/2019	SAÚDE	QYE5J76	R$ 18.320,00	R$ 1.516,11
114	SPRINTER 2019/2019	SAÚDE	QYE6B96	R$ 18.320,00	R$ 1.516,11
115	SPRINTER 2019/2019	SAÚDE	QYE7H46	R$ 18.320,00	R$ 1.516,11
116	SPRINTER 2019/2019	SAÚDE	QYE5G16	R$ 18.320,00	R$ 1.516,11
117	SPRINTER 2022/2022	SAÚDE	RZV4D59	R$ 20.332,00	R$ 1.522,02
118	SPRINTER 2022/2022	SAÚDE	RZV4E29	R$ 20.332,00	R$ 1.522,02
119	SPRITER 2021/2022	SAÚDE	RZJ9I46	R$ 20.332,00	R$ 1.532,20
120	TORO ENDURANCE 2022/2022 FIAT	SAÚDE	RPA7J11	R$ 11.637,00	R$ 887,04
121	TORO ENDURANCE 2022/2022 FIAT	SAÚDE	RPA3F69	R$ 11.637,00	R$ 887,04
122	TORO ENDURANCE 2022/2022FIAT	SAÚDE	RPC5H39	R$ 11.637,00	R$ 887,04
123	TORO FREEDOM 2019/2019 FIAT	SESTRAN	QYC-4907	R$ 9.982,00	R$ 878,07
124	TORO FREEDOM 2019/2019 FIAT	SESTRAN	QYC-4967	R$ 9.982,00	R$ 889,20
125	TORO FREEDOM 2022/2022 FIAT	SAÚDE	RPC7I69	R$ 10.300,00	R$ 897,26
126	TORO FREEDOM 2022/2022 FIAT	EDUCAÇÃO	RZX3E03	R$ 11.411,00	R$ 974,60
127	TORO FREEDOM 2022/2022 FIAT	ADMINISTRAÇÃO	RZX2E55	R$ 11.411,00	R$ 962,07
128	TORO FREEDOM 2022/2022 FIAT	OBRAS	RZU2G45	R$ 11.411,00	R$ 975,05
129	TORO FREEDOM 2022/2022 FIAT	AGRICULTURA	RZU8C65	R$ 11.411,00	R$ 975,05
130	TORO FREENDOM 2017/2017FIAT	SAÚDE	RPA1E35	R$ 9.637,00	R$ 840,93
131	TORO FREENDOM 2022/2023FIAT	FINANÇA	RZX2J75	R$ 11.411,00	R$ 969,42
132	TORO FREENDOM 2022/2023FIAT	OBRAS	RZU2H35	R$ 11.411,00	R$ 901,95
133	TORO VOLCANO 2021/2021 FIAT	EDUCAÇÃO	RZW8F60	R$ 11.675,00	R$ 1.025,23
134	TORO VOLCANO 2022/2022 FIAT	EDUCAÇÃO	RZW8H90	R$ 11.675,00	R$ 1.046,70
135	TORO VOLCANO 2022/2022 FIAT	EDUCAÇÃO	RZW4E02	R$ 11.675,00	R$ 1.046,70
136	TORO VOLCANO 2022/2022 FIAT	POLITICAS SOCIAIS	RZX9D90	R$ 11.675,00	R$ 1.058,56
137	TORO VOLCANO 2022/2022 FIAT	ESPORTES E JUVENTUDE	RZV6E10	R$ 11.675,00	R$ 1.085,40
138	TORO VOLCANO 2022/2022 FIAT	SESTRAN	PDY-0548	R$ 4.400,00	R$ 1.085,40
139	TORO VOLCANO 2023/2023 FIAT	GABINETE	RZU8A85	R$ 11.675,00	R$ 1.084,85
140	VOLARE MINIBUS 2020/2020	SAÚDE	QYJ0E51	R$ 26.464,80	R$ 1.887,31
141	VOLARE MINIBUS ESCOLAR 2020/2020	EDUCAÇÃO	QYO6H58	R$ 29.816,54	R$ 1.816,70
142	VOLARE MINIBUS ESCOLAR 2023/2023	EDUCAÇÃO	QYO6J18	R$ 29.816,54	R$ 3.916,31
143	VOLARE MINIBUS W9 ESCOLAR 2020/2020	EDUCAÇÃO	QYQ8C46	R$ 26.219,00	R$ 1.816,70
144	VOLARE MINIBUS W9 ESCOLAR 2020/2020	EDUCAÇÃO	QYQ8C66	R$ 26.219,00	R$ 1.816,70
145	VOLARE MINIBUS W9 ESCOLAR 2020/2020	EDUCAÇÃO	QYQ8C06	R$ 26.219,00	R$ 1.816,70
146	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2021/2021	EDUCAÇÃO	RZR3C85	R$ 24.000,00	R$ 3.773,24
147	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2023	EDUCAÇÃO	RZS1E80	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
148	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS9D31	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
149	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS0B53	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
150	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS4I52	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
151	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS0A92	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
152	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS0A83	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
153	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS4G12	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
154	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS0D13	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
155	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZS0C53	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
156	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY9I73	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
157	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY5E65	R$ 27.000,00	R$ 4.315,88
158	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY5H05	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
159	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY5I45	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
160	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY9I03	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
161	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY9F93	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
162	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY9I33	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
163	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY1F36	R$ 27.000,00	R$ 4.315,86
164	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZY0A67	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
165	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	EDUCAÇÃO	RZZ4I96	R$ 27.000,00	R$ 4.315,89
166	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD 2022/2022	SAÚDE	RZQ5H72	R$ 16.000,00	R$ 4.315,89

	SECRETARIA	**VALOR**
1	ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.467,23
2	AD GOIANA	R$ 597,80
3	FINANÇAS	R$ 1.488,67
4	POLITICAS SOCIAIS	R$ 1.058,56
5	SAUDE	R$ 75.870,88
6	AGRICULTURA	R$ 975,05
7	SEMANGENS	R$ 20.060,05
8	EDUCAÇÃO	R$ 133.523,71
9	GABINETE	R$ 1.084,85
10	SESTRAN	R$ 8.709,74
11	ESPORTES	R$ 1.085,40
12	OBRAS	R$ 2.912,06
	TOTAL	**R$ 248.834,00**

O valor global do Processo é de **R$ 248.834,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais)**. Goiana, 07 de março de 2024.

GÉORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefia de Gabinete

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

GILBERTO FERREIRA E DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário de Esporte e Juventude

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária de Educação e Inovação

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL
Secretária de Arrecadação e Finanças

CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES FILHO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana – AD

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:93F3FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - PE Nº 047/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 001/2024
Processo Licitatório nº 168/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023
Ata registro Preços nº 176/2023
Empresa: V3 TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ 46.861.654/0001-12

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 176/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 15 de junho de 2023, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE** pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou os objetos requeridos na Ordem de Fornecimento nº 004/2023, datada de 21 de agosto de 2023, que constam na Ata de Registro de Preços, tampouco apresentou qualquer justificativa da impossibilidade de cumprir o solicitado, sendo a pendência referente aos seguintes itens:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM
02	Estação de trabalho (desktop + monitor) TIPO II – Padrão (Conforme Especificações no subitem 2.3 – Descrição dos requisitos mínimos para desktops). Marca: POSITIVO – Master C6400 MiniPro, Intel Core i5 – 12400T, 16GB, 3200Mhz, 256GB, Windows 23 polegadas e 48 meses on-site de garantia e Kit VESA mousepad.	UND	04	R$5.629,00	R$22.516,00

Na data de 15 de setembro de 2023, a empresa fora cobrada novamente acerca da entrega dos produtos e/ou justificativas da sua impossibilidade, mais uma vez não tendo esta Secretaria logrado êxito, gerando, desta forma, a Notificação nº 001/2023 – SEPLAN datada de 21 de dezembro de 2023 e enviada para a empresa, via e-mail, em 05 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 001/2024 – SEPLAN.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a empresa alega que não tem conhecimento da solicitação de produtos informados na Ordem de Fornecimento nº 004/2023, solicitando a liberação do contrato, uma vez não ser possível a entrega dos objetos solicitados.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 176/2023 aos 15/06/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria emitiu parecer, ratificado pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades desta Secretaria de Planejamento Estratégico DETERMINO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 176/2023, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Determino ainda, a Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 168/2023, pregão eletrônico n.º 047/2023, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes.
Publique-se e intime-se a Empresa V3 TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ 46.861.654/0001-12, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana/PE, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento Estratégico
Portaria 0019/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:02DFC02F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE 404 CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2024

PORTARIA Nº 01/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Convoca 404 (quatrocentos e quatro) candidatos(as) classificados(as) na Seleção Simplificada nº 001/2024.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 21/02/2024, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (ASAE) (CÓDIGO:001)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	MURILO BEZERRA DA SILVA	480***.***-72	NÃO
2º	VÂNIA MARIA DA SILVA	021***.***-75	NÃO
3º	ROSILENE MENDES DOS SANTOS FREITAS	055***.***-98	NÃO
4º	JOSILENE BEZERRA DE LIMA	090***.***-37	NÃO
5º	ISTEFANY LIZANDRA MEDEIROS DA SILVA	122***.***-45	NÃO
6º	RITA DE CARCIA ALVES DO NASCIMENTO	086***.***-47	NÃO
7º	JOSINALDO PAULINO DE SOUZA	795***.***-68	NÃO
8º	REGINALDO SILVESTRE DA SILVA	061***.***-81	NÃO
9º	JACILENE CAROLINA DA SILVA	046***.***-90	NÃO
10º	MÔNICA CARLA BEZERRA DA SILVA	111***.***-29	NÃO
11º	MARINEIDE BATISTA DE SOUZA	794***.***-91	NÃO
12º	ANA PATRICIA DE SOUSA	047***.***-04	NÃO
13º	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	027***.***-16	NÃO
14º	ALCIONE JOSEFA FERREIRA DA SILVA	034***.***-80	NÃO
15º	AMANDA ALMEIDA MORAES	070***.***-94	NÃO
16º	ANA GERLÂNE CARDOSO DA COSTA	064***.***-23	NÃO
17º	ERICA JOSÉ DA SILVA	073***.***-28	NÃO
18º	MICHELE FERREIRA DA SILVA	083***.***-55	NÃO
19º	EBSON JOSÉ DA SILVA	093***.***-63	NÃO
20º	ROGÉRIO JOSÉ ARCELINO	109***.***-97	NÃO
21º	WALISON DEIVISON MATHEUS DA SILVA	126***.***-30	NÃO
22º	JOSILENE BATISTA DE LIMA	029***.***-32	NÃO
23º	INACIA PEREIRA DA SILVA	128***.***-78	NÃO
24º	JOSÉ MARCOS DA SILVA	711***.***-51	NÃO
25º	ANTÔNIO AMARO BARBOSA	020***.***-52	NÃO
26º	LENILDA MARIA DAS NEVES	044***.***-95	NÃO
27º	GERALDA CARDOSO DA COSTA	031***.***-71	NÃO
28º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	035***.***-42	NÃO
29º	MARIA JOSÉ DE MELO SILVA	080***.***-07	NÃO
30º	VALÉRIA SÔNIA DE LIRA	107***.***-64	NÃO

31º	ALDAIR ALVES PEQUENO	125***.***-60	NÃO
32º	LIDIANE JOSEFA DA SILVA	104***.***-30	NÃO
33º	MARINALVA JOANA DA SILVA	794***.***-15	NÃO
34º	IVANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	846***.***-20	NÃO
35º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	882***.***-72	NÃO
36º	ANDREA COSMA DA SILVA ANDRADE	021***.***-54	NÃO
37º	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	022***.***-21	NÃO
38º	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA	059***.***-80	NÃO
39º	CICERA BEZERRA DA SILVA	040***.***-44	NÃO
40º	ELETANIA LINDALVA DA SILVA	078***.***-09	NÃO
41º	VALCLECIA SEVERINA DA SILVA	072***.***-38	NÃO
42º	MARIA JOSÉ DE ABREU	081***.***-80	NÃO
43º	AMANDA INGRID DOS SANTOS	106***.***-92	NÃO
44º	AXEL DE OLIVEIRA SILVA	064***.***-80	NÃO
45º	ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	717***.***-64	NÃO
46º	VERA AMENAIDE DO MONTE	074***.***-06	NÃO
47º	ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	116***.***-43	NÃO
48º	ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA	591***.***-04	NÃO
49º	JOSENLEIDE GARCEZ DE OLIVEIRA	779***.***-10	NÃO
50º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	585***.***-15	NÃO
51º	MARIA JOSÉ RODRIGUES	058***.***-02	NÃO
52º	IVANILDA MARIA DO NASCIMENTO	849***.***-20	NÃO
53º	DINÉIA PAULO LEÃO	907***.***-44	NÃO
54º	JOELMA MARIA DOS SANTOS	027***.***-50	NÃO
55º	VIRGINIA MARIA CORREIA DE LIRA	028***.***-70	NÃO
56º	DIANA MARIA DA SILVA MELO	033***.***-25	NÃO
57º	MABSAN CRISTINA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	029***.***-21	NÃO
58º	CICERO ANDRADE DE MORAES	024***.***-07	NÃO
59º	JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO	034***.***-47	NÃO
60º	IVANISE MARTINS DA SILVA	067***.***-51	NÃO
61º	CICERA LAURINETE DA SILVA LIMA	037***.***-28	NÃO
62º	GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	046***.***-64	NÃO
63º	ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS	046***.***-95	NÃO
64º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	051***.***-97	NÃO
65º	ELISANDRA LENI DOS SANTOS CAETANO	061***.***-90	NÃO
66º	MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	065***.***-22	NÃO
67º	MARCELO MANOEL DA SILVA	069***.***-85	NÃO
68º	VAGNER JOSÉ DA SILVA	082***.***-14	NÃO
69º	IVANESSA MARIA DE FREITAS	094***.***-94	NÃO
70º	CRISLÂNIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	111***.***-40	NÃO
71º	DANIEL SEVERINO DA SILVA	112***.***-03	NÃO
72º	LENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	170***.***-08	NÃO
73º	DANIEL GOMES DE LIMA	708***.***-39	NÃO
74º	EDCLEI GLEISON SILVA	705***.***-36	NÃO
75º	TATIANE MARIA DE FARIAS	143***.***-43	NÃO
76º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	139***.***-13	NÃO
77º	LUANA ALCIONE DA SILVA	146***.***-12	NÃO
78º	ERONEIDE FRANCISCA DA SILVA	024***.***-42	NÃO
79º	ANTONIO FRANCISCO DO CARMO	264***.***-04	NÃO
80º	EDILEUZA SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA	040***.***-00	NÃO
81º	MARIA NUNES DA SILVA	627***.***-63	NÃO
82º	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	021***.***-16	NÃO
83º	PAULO ROBERTO DA SILVA	608***.***-00	NÃO
84º	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	000***.***-85	NÃO
85º	JOSIVANIA DOS SANTOS ARAUJO BRITO	038***.***-06	NÃO
86º	SÔNIA MARIA DA SILVA	024***.***-74	NÃO
87º	MARILENE MARIA DA SILVA	025***.***-85	NÃO
88º	VALQUIRIA SEVERINA DA SILVA	858***.***-30	NÃO
89º	MICHELINE SOARES DE MORAES VILAR	147***.***-07	NÃO
90º	IOLANDA BEZERRA DE SOUZA ASSUNÇÃO	948***.***-49	NÃO
91º	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	046***.***-75	NÃO
92º	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	023***.***-19	NÃO
93º	PATRICIA DE SOUZA SILVA	035***.***-50	NÃO
94º	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO	045***.***-67	NÃO
95º	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	858***.***-87	NÃO
96º	NAZARÉ ALVES BEZERRA	038***.***-41	NÃO
97º	ALCILENE ALVES DA SILVA	046***.***-03	NÃO
98º	SANDRA NUNES DA SILVA	044***.***-88	NÃO
99º	SEVERINO ROMILTO VARELA FILHO	114***.***-35	SIM
100º	SEVERINA GERCINA DE ARAÚJO	034***.***-78	SIM

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) (CÓDIGO: 002)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	DENISE BATISTA DE ARAÚJO	485***.***-34	NÃO
2º	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	818***.***-53	NÃO
3º	LEOPOLDINA VIRGINIA CORREIA DA FRANCA	030***.***-05	NÃO
4º	RISELIA SIMONE SILVA DE ALMEIDA	047***.***-56	NÃO
5º	SHEILA CARLA VILAR	041***.***-29	NÃO
6º	ANA PAULA DA SILVA	015***.***-96	NÃO
7º	ERIC ROMENIG MORAIS SILVA	070***.***-62	NÃO
8º	CRISTYANE MARIA DA SILVA DO CARMO	099***.***-86	NÃO
9º	PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	109***.***-75	NÃO
10º	JOSÉ LOPES PESSOA	060***.***-67	NÃO
11º	CRISTIELLE MARIA SILVA DO CARMO	099***.***-35	NÃO
12º	MARIA LOURENÇO DA SILVA	034***.***-64	NÃO
13º	MARIA JAEDNA DA SILVA	072***.***-56	NÃO
14º	JAMILLY ROBERTA LIMA VILARIM	054***.***-88	NÃO
15º	JÉSSICA ROBERTA DE LIMA SILVA	107***.***-23	NÃO

16º	ANTONIO CARLOS ARAGÃO CORREIA	119***.***-63	NÃO
17º	MÁRCIA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA	113***.***-74	NÃO
18º	MARIA EDUARDA DE LIMA	119***.***-70	NÃO
19º	INGRID VICTÓRIA DA SILVA ALVES	164***.***-47	NÃO
20º	ANA MARIA LANARO DOS SANTOS	128***.***-71	NÃO
21º	SHIRLEY QUEIROZ DA SILVA	784***.***-04	NÃO
22º	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	031***.***-69	NÃO
23º	VÂNIA ROSÂNGELA DA SILVA	062***.***-56	NÃO
24º	ROSANA CÍCERA DA SILVA	071***.***-76	NÃO
25º	VERONICA MARIA DE LIMA	015***.***-25	NÃO
26º	RICARDO CACIO LIMA MONTEIRO	029***.***-42	NÃO
27º	FÁBIO DÊNIS DOS SANTOS	086***.***-63	NÃO
28º	JOSÉ JHONATAN DE SANTANA SERCUNDES	107***.***-14	NÃO
29º	JEFFERSON ROMARIO DA SILVA	116***.***-05	NÃO
30º	EMILY STEFANE GOMES SERAFIM DA SILVA	106***.***-18	SIM

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (CÓDIGO: 003)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	BERNARDINO LEANDRO DE ARAUJO	581***.***-00	NÃO
2º	MARINALDO MANOEL DA SILVA	046***.***-94	NÃO
3º	JOSÉ MAELCIO SILVA JERÔNIMO	013***.***-32	NÃO
4º	RAFAEL DA SILVA DAMASIO	072***.***-38	NÃO
5º	ALEXANDRE PEREIRA DO EGITO	122***.***-54	NÃO
6º	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	053***.***-99	NÃO
7º	RONALDO ISIDORO DE MELO	080***.***-36	NÃO
8º	JOSÉ FRANCISCO SOARES	139***.***-72	NÃO
9º	GLEYBSON SANTANA DO AMARAL	847***.***-68	NÃO
10º	JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA	046***.***-17	NÃO
11º	GEISEL GOMES DA SILVA	058***.***-60	NÃO
12º	ADILSON RODRIGUES DA ROCHA	116***.***-43	NÃO
13º	JACI BATISTA DE LIMA	510***.***-68	NÃO
14º	ITAMAR JOÃO DA SILVA	774***.***-53	NÃO
15º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	088***.***-51	NÃO
16º	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	102***.***-97	NÃO
17º	JAIRO LUIS DE VASCONCELOS	304***.***-72	NÃO
18º	GENIVALDO LUCIO DA SILVA	197***.***-49	NÃO
19º	IVAN DA CRUZ BISPO	632***.***-53	NÃO
20º	JOSÉ LUCICLAUDIO XAVIER	030***.***-33	NÃO
21º	GABRIEL LEMOEL ALVES	031***.***-42	NÃO
22º	JOSÉ EDJAN BEZERRA CHAGAS	006***.***-83	NÃO
23º	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	007***.***-00	NÃO
24º	HENRIQUE JOSÉ LINS	217***.***-15	NÃO
25º	RUBEM DE SOUZA BARBOSA	010***.***-59	NÃO
26º	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	861***.***-04	NÃO
27º	ALVARO DE LIMA ROCHA	979***.***-91	NÃO
28º	NILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	032***.***-01	NÃO
29º	DILSON FRANCISCO DA CRUZ	025***.***-43	NÃO
30º	ELIAS EDUARDO TAIRONE DE HOLANDA LABANCA	051***.***-90	NÃO
31º	DEYVISSON PAULO DA SILVA TORRES	112***.***-85	NÃO
32º	OGGIER TARANTINE DA COSTA NERI E SILVA	071***.***-00	NÃO
33º	JOSÉ EDUARDO AMANCIO DA SILVA	096***.***-39	NÃO
34º	ANTONIO ALMIR BEZERRA DE ARAÚJO	376***.***-87	NÃO
35º	GENILSON SIMOES DE MACEDO	510***.***-63	NÃO
36º	DAILSON SOARES DE SANTANA	035***.***-60	NÃO
37º	ADILSON LIMA DE MOURA	037***.***-28	NÃO
38º	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	011***.***-08	NÃO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ED. FÍSICA (CÓDIGO: 004)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	JOSÉ RINALDO DOMINGOS DE MELO	025***.***-00	NÃO
2º	MÔNICA CABRAL PEREIRA	459***.***-72	NÃO
3º	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA	030***.***-36	NÃO
4º	JOSÉ MICHELSON MARTINS DE ARANTES	106***.***-10	NÃO
5º	MARCELO PEREIRA COELHO FILHO	101***.***-07	NÃO
6º	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA COSTA	100***.***-07	NÃO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (CÓDIGO: 005)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	REGIVALDO ANTONIO TENÓRIO	039***.***-41	NÃO
2º	ROGERIO RAMOS DE SOUZA DUARTE	082***.***-17	NÃO
3º	RAFAELA ELISABETH MENDES TRAJANO	066***.***-83	NÃO
4º	EDSON GOMES DOS SANTOS	291***.***-56	SIM

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA (CÓDIGO:006)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	NIVALDO BELO DOS SANTOS	067***.***-43	NÃO
2º	EDIVANE COSMA DA SILVA	780***.***-10	NÃO
3º	IVANILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	927***.***-20	NÃO
4º	LUCIANA BIBIANO DA SILVA	034***.***-43	NÃO
5º	PAULO TIAGO LINS DA SILVA	048***.***-18	NÃO
6º	FÁBIO CESAR DA SILVA	014***.***-25	NÃO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA (CÓDIGO: 007)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	ANDRESA SALES DE SOUSA	022***.***-69	NÃO
2º	LUCIANO JOÃO DA SILVA	090***.***-46	NÃO
3º	CÍCERO OSÍRIS DOS SANTOS	779***.***-15	NÃO

4º	SILVANIA JERÔNIMO DA SILVA	024***.***-10	NÃO
5º	MÉRCIA MARIA DE SOUSA LEMOS	615***.***-53	NÃO
6º	JOSILENE VASCONCELOS SILVA	024***.***-22	NÃO
7º	ALINE CHAGAS BRITO	036***.***-70	NÃO
8º	ROBERTO SOARES DA SILVA	083***.***-46	NÃO
9º	JAQUELINE CAROLINA DA SILVA	041***.***-03	NÃO
10º	RUMMENINGGE SILVA DO NASCIMENTO	057***.***-18	NÃO

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (CÓDIGO:008)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	EMILIANO FERREIRA DA SILVA	499***.***-00	NÃO
2º	FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA	055***.***-30	NÃO
3º	WINDSON BRAINER LEITE	023***.***-07	NÃO
4º	EDJAILSON CABOCLO DA SILVA	043***.***-47	NÃO
5º	LEILIANE MARIA RAMOS	046***.***-14	NÃO
6º	JOSEFA IVÂNIA DA SILVA	056***.***-90	NÃO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS (CÓDIGO: 009)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	JACICLEIDE OLIVEIRA SANTOS	220***.***-49	NÃO
2º	PAULO FERNANDO DA SILVA	668***.***-49	NÃO
3º	NELMA LÚCIA DA FONSÊCA NASCIMENTO	856***.***-59	NÃO
4º	ROBERTO SANTIAGO DE VASCONCELOS	040***.***-10	NÃO

CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR (CÓDIGO: 010)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	LEVI PAULA FREITAS	489***.***-68	NÃO
2º	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330***.***-68	NÃO
3º	SEVERINO SILVESTRE DOS SANTOS	043***.***-79	NÃO
4º	THAIS MAFRA RAIYS PESSOA	055***.***-40	NÃO
5º	MANUELA DE OLIVEIRA	087***.***-01	NÃO
6º	RISOMERE REZENDE DO AMARAL	476***.***-53	NÃO
7º	GEYLZA GOMES DA SILVA BARBOSA	055***.***-57	NÃO
8º	DAMARIS GONÇALVES PEREIRA	104***.***-03	NÃO
9º	IGOR CESAR PEREIRA DA SILVA	116***.***-19	NÃO
10º	SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	010***.***-01	NÃO
11º	ANDREA MARIA DE ARAUJO SANTOS	097***.***-86	NÃO
12º	SHEILA SINARA VASCONCELOS GOMES	497***.***-20	NÃO
13º	LUCAS ANTONIO JOSE FELIZANDO	102***.***-35	NÃO
14º	LORENA GABRIELLY SILVA	115***.***-96	NÃO
15º	WILLIAM HIAGO SANTOS DE ALMEIDA	133***.***-80	NÃO
16º	ALYSON RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	082***.***-38	NÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO: 011)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	MARIA JANAINA DA SILVA	044***.***-64	NÃO
2º	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	363***.***-53	NÃO
3º	SILVANIA SOBRAL DE BARROS	652***.***-20	NÃO
4º	MARIA HELENA ALVES DO PRADO	897***.***-04	NÃO
5º	MARIA SALETE DE ASSIS	022***.***-00	NÃO
6º	OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	071***.***-90	NÃO
7º	JESSYCA NAYANNY DAS NEVES SILVA	102***.***-07	NÃO
8º	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	661***.***-00	NÃO

CARGO: NUTRICIONISTA (CÓDIGO: 012)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	OTILIA MELANIA DE FREITAS SANTOS	027***.***-00	NÃO
2º	ALINE MARGARIDA DA SILVA	058***.***-67	NÃO
3º	GABRIELA KAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	097***.***-57	NÃO

CARGO: MONITOR DE BANDA (CÓDIGO:013)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	FELIPE NUNES DOS SANTOS	121***.***-10	NÃO
2º	JORGE LUIZ TENORIO DA SILVA	046***.***-85	NÃO
3º	MARCELO CORREIA DA SILVA	457***.***-34	NÃO
4º	EDSON DE LIMA BEZERRA	491***.***-91	NÃO
5º	VALTER LUIZ CONEGUNDES DE OLIVEIRA	050***.***-17	NÃO
6º	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	117***.***-99	NÃO

CARGO: VIGILANTE (CÓDIGO:014)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	LUCIANO JOSE DE MELO	035***.***-09	NÃO
2º	JOSE SERGIO BEZERRA DA SILVA	053***.***-31	NÃO
3º	LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	104***.***-86	NÃO
4º	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	735***.***-00	NÃO
5º	ALMIR ROGERIO DA SILVA	054***.***-03	NÃO
6º	DIEGO LUIS DOS SANTOS	073***.***-20	NÃO
7º	HUMBERTO BEZERRA DE ALMEIDA	088***.***-80	NÃO
8º	JOSE CIPRIANO PEREIRA	802***.***-15	NÃO
9º	SEVERINO AMARO DA SILVA	022***.***-27	NÃO
10º	JOSE NILDO DOS SANTOS	846***.***-53	NÃO
11º	IVANILDO JOSE DE LIMA	107***.***-32	NÃO
12º	NOBERTO JOSÉ DOS SANTOS	692***.***-87	NÃO
13º	ERIVAN XAVIER DOS SANTOS	039***.***-70	NÃO
14º	JOSE FERREIRA DA SILVA	042***.***-16	NÃO
15º	FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO	023***.***-90	NÃO

16º	DIJALMA RICARDO DE SANTANA DA SILVA ALVES	033***.***-81	NÃO
17º	MACIEL JOSE DA SILVA	035***.***-01	NÃO
18º	GLEYDSON PATRICK GOMES FELIX	078***.***-71	NÃO
19º	AMARO DE SOUZA PONTES	076***.***-01	NÃO
20º	JADSON DACELLO DA SILVA	079***.***-03	NÃO
21º	EDSON DIEGO DE L. SANTIAGO	118***.***-05	NÃO
22º	ROGERIO MANOEL DA SILVA MARTINS	075***.***-05	NÃO
23º	VALVILSON MARCONI FERREIRA	311***.***-30	NÃO
24º	HARISTÓDIO FERREIRA DA SILVA	026***.***-06	NÃO
25º	FRANCISCO FERNANDES	674***.***-53	NÃO
26º	EDINALDO ANDRADE FERREIRA	507***.***-91	NÃO
27º	JOÃO JOSÉ DE MEDEIROS	021***.***-11	NÃO
28º	EDILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	640***.***-15	NÃO
29º	MARCOS PEDRO FLOR	795***.***-53	NÃO
30º	ALMIR JOSE DAMIAO	866***.***-49	NÃO
31º	LUCIANO GONZANGA DOS SANTOS	844***.***-00	NÃO
32º	GILDO MARTINS RODRIGUES	260***.***-99	NÃO
33º	WALDERES TARCISO DA GUIA	900***.***-04	NÃO
34º	JOSE BATISTA DE ARAUJO	846***.***-68	NÃO
35º	JOSE ANTONIO DO VALE	697***.***-20	NÃO
36º	EDIVALDO ANTONIO DE LEMOS	948***.***-91	NÃO
37º	MANOEL DA SILVA	883***.***-68	NÃO
38º	LUIZ VIEIRA DA COSTA	846***.***-04	NÃO
39º	EDUARDO ENESIO DE ARAUJO	849***.***-91	NÃO
40º	JOSIVALDO DA SILVA FREITAS	849***.***-68	NÃO
41º	LUCIANO DIAS DA SILVA	887***.***-72	NÃO
42º	JOSE CARLOS DOS SANTOS	029***.***-44	NÃO
43º	UEDSON RAMOS DA SILVA	030***.***-65	NÃO
44º	ELISANDRO DA SILVA	034***.***-05	NÃO
45º	ELIVALDO MARCELINO RIBEIRO	041***.***-62	NÃO
46º	FERNANDO BENICIO DA SILVA	043***.***-43	NÃO
47º	JOAO PAULO RODRIGUES LINS	042***.***-52	NÃO
48º	RAFAEL MANOEL DOS SANTOS	046***.***-03	NÃO
49º	JULIO CICERO DA SILVA	012***.***-92	NÃO
50º	JOSE GABRIEL CLEMENTINO DA SILVA	045***.***-92	NÃO
51º	KLEBER HERMANO DE LIMA	050***.***-32	NÃO
52º	THIAGO LUIS SIQUEIRA DA SILVA	059***.***-17	NÃO
53º	MARCELO PAULINO RIBEIRO	060***.***-30	NÃO
54º	JORDAO AGUIAR DA SILVA	065***.***-90	NÃO
55º	LUIS CLEMENTE DE SOUZA	054***.***-12	NÃO
56º	ITAMAR CABRAL DA SILVA	013***.***-05	NÃO
57º	LENILDO HELENO DA SILVA	066***.***-90	NÃO
58º	LEVIR VITAL DOS SANTOS	089***.***-31	NÃO
59º	LEOCARDIO FERREIRA DE LIMA	099***.***-00	NÃO
60º	NATALIA MARIA DA SILVA	126***.***-26	NÃO

CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL; ANOS INICIAIS E EJA (CÓDIGO: 015)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	ANA KARINE PAZ DE OLIVEIRA FERREIRA	044***.***-07	NÃO
2º	CICERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	082***.***-40	NÃO
3º	MARIA DE LOURDES BOTÊLHO DA SILVA	656***.***-00	NÃO
4º	IBÉRICA CARLA DA SILVA XAVIER	024***.***-06	NÃO
5º	LUCINEIDE FERREIRA SILVA	376***.***-34	NÃO
6º	MARA LANE GOUVÊA DO NASCIMENTO	060***.***-90	NÃO
7º	MARILEIDE FACUNDES MARINHO DE MELO	592***.***-49	NÃO
8º	NIONE DA FONSECA NASCIMENTO	389***.***-78	NÃO
9º	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	590***.***-53	NÃO
10º	MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO	615***.***-00	NÃO
11º	MARLENE ARRUDA SILVA	609***.***-72	NÃO
12º	MARIA ELIANE DA SILVA	514***.***-68	NÃO
13º	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DE SANTANA DA SILVA	510***.***-00	NÃO
14º	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA MADUREIRA	614***.***-53	NÃO
15º	MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DA SILVA	773***.***-04	NÃO
16º	ADRIANA PAULA RAMOS CAVALCANTI DE GUSMÃO	754***.***-68	NÃO
17º	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	846***.***-68	NÃO
18º	ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO	046***.***-32	NÃO
19º	NILMA RODRIGUES ALVES	868***.***-72	NÃO
20º	EDIVANIA ARAGÃO DE MEDEIROS	808***.***-53	NÃO
21º	CARLA ANDRÉA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE COUTINHO	767***.***-91	NÃO
22º	LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE	932***.***-20	NÃO
23º	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	849***.***-04	NÃO
24º	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	868***.***-53	NÃO
25º	MARIA JOSÉ MARQUES VARELA FILHA	800***.***-87	NÃO
26º	ALDENIR IRENE DE LIRA	846***.***-15	NÃO
27º	EDILEIUSA ANA DOS SANTOS	948***.***-87	NÃO
28º	PATRICIA KARLA OLIVEIRA LIMA CORREIA	024***.***-59	NÃO
29º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	024***.***-57	NÃO
30º	MÁRCIA MARIA SALGADO	029***.***-08	NÃO
31º	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	027***.***-35	NÃO
32º	MARIA SEVERINA DA SILVA	026***.***-23	NÃO
33º	SILVANIA RODRIGUES DE MOURA	035***.***-23	NÃO
34º	JOSEFA LUCIVANIA DE OLIVEIRA	053***.***-96	NÃO
35º	MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA	035***.***-96	NÃO
36º	ADELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA	040***.***-00	NÃO
37º	ANDRÉA PATRÍCIA NEVES	032***.***-60	NÃO
38º	SUELI SIMONE DA SILVA	007***.***-35	NÃO
39º	ALDENICE BATISTA LOPES	030***.***-05	NÃO
40º	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	027***.***-26	NÃO

41º	FABIANA CLOTIDES DOS SANTOS SILVA	028***.***-80	NÃO
42º	VALÉRIA MARIA DE MELO	028***.***-18	NÃO
43º	MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	042***.***-81	NÃO
44º	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	040***.***-27	NÃO
45º	CIMARE VIANA DA SILVA	042***.***-89	NÃO
46º	ELZA SILVESTRE DE MELO ARAUJO	056***.***-22	NÃO
47º	NICEMAR DE ASSIS RIBEIRO	038***.***-19	NÃO
48º	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIRA	034***.***-96	NÃO
49º	ROSILEIDE DA SILVA SANTOS	036***.***-06	NÃO
50º	JOSIANE SILVESTRE DE MELO	040***.***-19	NÃO
51º	MARIA BERNADETE DA SILVA	045***.***-11	NÃO
52º	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	045***.***-67	NÃO
53º	EDNA FERREIRA DA SILVA	057***.***-89	NÃO
54º	MÔNICA DE SOUZA LEMOS	071***.***-63	NÃO
55º	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	065***.***-00	NÃO
56º	CAUDILENE DE ARRUDA SILVA	011***.***-86	NÃO
57º	ADÉLIA PONTES	033***.***-63	NÃO
58º	MERCIA ANA ARAÚJO DA SILVA	058***.***-58	NÃO
59º	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	048***.***-09	NÃO
60º	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	057***.***-70	NÃO
61º	TATIANA SOUZA SILVA	060***.***-81	NÃO
62º	ALZIRA PAES DE LIRA	049***.***-45	NÃO
63º	MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	061***.***-57	NÃO
64º	PRISCILA VIANA GOMES DA SILVA	056***.***-88	NÃO
65º	EDILMA DORALICE DA SILVA	058***.***-08	NÃO
66º	ANDREIA LAURENTINO DOS SANTOS	058***.***-08	NÃO
67º	JOSELMA MARIA DA SILVA	061***.***-17	NÃO
68º	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA	069***.***-48	NÃO
69º	ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	065***.***-42	NÃO
70º	LUCIANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS	064***.***-85	NÃO
71º	JOSEFA LUCIANE DA SILVA	069***.***-61	NÃO
72º	ODETE DE MOURA SANTOS	073***.***-28	NÃO
73º	MARIA JOSEFA KALINE BARROS	074***.***-94	NÃO
74º	REJANE SEVERINA DE ARRUDA	066***.***-08	NÃO
75º	EVELINE ARRUDA DE LIMA	061***.***-18	NÃO
76º	JESSICA DA SILVA SANTOS	084***.***-10	NÃO
77º	ANDREZA DE MELO SILVA MENDES	073***.***-93	NÃO
78º	MARIA JOSÉ DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA MELO	073***.***-79	NÃO
79º	ELIJANE MARIA DE SANTANA	078***.***-40	NÃO
80º	EDNA MARIA DA SILVA SOUSA	075***.***-25	NÃO
81º	MARIA ENEIDA DA SILVA	087***.***-79	NÃO
82º	WEDJA MARCIELE DE ALMEIDA	064***.***-02	NÃO
83º	MARIA DA GLÓRIA DE LIRA	081***.***-19	NÃO
84º	DEYSE KELLY LOPES DE MOURA	081***.***-25	NÃO
85º	IRYS RIBEIRO ALVES DE MELO	087***.***-66	NÃO
86º	ORLANY VIEIRA DE MELO	074***.***-40	NÃO
87º	ENAIANE TRAJANO DA SILVA	081***.***-24	NÃO
88º	ANA PAULA GOMES DA SILVA	099***.***-60	NÃO
89º	EDVANE PEREIRA CAVALCANTE	087***.***-02	NÃO
90º	VANDILMA JACINTA DA SILVA	093***.***-52	NÃO
91º	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	099***.***-55	NÃO
92º	JULIANE GLÁUCIA DA SILVA	095***.***-48	NÃO
93º	VALDÊNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	092***.***-30	NÃO
94º	NAYARA MARIA DE MELO SILVA	101***.***-50	NÃO
95º	JÉSSICA ALVES SANTOS BORBA	092***.***-84	NÃO
96º	JULIANA TAVARES DO PRADO	096***.***-64	NÃO
97º	LINDINALVA KATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	109***.***-95	NÃO
98º	DIEGO GONZAGA PEREIRA	101***.***-75	NÃO
99º	GILVANIA DA SILVA SOUSA	092***.***-50	NÃO
100º	ALBA VALERIA TORRES DA SILVA SANTOS	101***.***-75	NÃO

CARGO: PSICOPEDAGOGO (CÓDIGO: 016)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1º	LINETE HELENA DOS SANTOS FERREIRA	795***.***-72	NÃO
2º	GENEIDE MARIA SILVA MACIEL	774***.***-49	NÃO
3º	CINTIA PONTES LIMA	052***.***-29	NÃO
4º	LUCILENE DA SILVA FREITAS	055***.***-30	NÃO
5º	MARCIA MARIA DE LIMA	009***.***-32	NÃO
6º	FABRICIA BEZERRA DE SALES	065***.***-73	NÃO
7º	EDJANE VALERIA DA SILVA	846***.***-53	NÃO

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) supracitados(as), convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 11.1 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminados(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação do município de Gravatá/PE

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:6BF9BD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 499.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**199.000,00**
Total		**499.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**300.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 710321 – TRANSFERÊNCIAL ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**710321**	**199.000,00**
Total		**499.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0B7B750A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
41224041.557 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPÁL DA FAZENDA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E30DACA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
412215071.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**150.000,00**
Total		**150.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
41228401.287 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOS JURÍRICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
41312022.6 – PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS		

33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOS JURÍRICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
Total		**150.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4926BE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, com efeitos retroativos á 23 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSOS	**540**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL E DESELVOLVIMENTO DO INSINO	**553**	**40.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**50.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL E DESELVOLVIMENTO DO INSINO	**553**	**50.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F2D753B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA II - EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural
A Prefeitura Municipal de Poção, vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa avigorar nos seguintes termos:
ONDE-SE LÊ:
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 06 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO	
Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro
Envio da documentação e das propostas/projetos (inscrições)	08 de fevereiro a 06 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	07 a 19 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise	21 de março
Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	22 a 28 de março
Publicação da classificação final	5 de abril

Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	8 a 19de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	02 de maio
Prazo final para prestação de contas [...]	30 de dezembro de 2024
7. PRAZO PARA SE INSCREVER	
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 06/03/2024.	

LEIA-SE:
O Prefeito de Poção, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação por Comissão de Seleção, aplicando ainda as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://poção.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de fevereiro a 15 de março, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

1. CALENDÁRIO	
Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	07 de fevereiro
Prazo para solicitar a impugnação do Edital	08 a 19 de fevereiro

Envio da documentação e das propostas/projetos (inscrições)	08 de fevereiro a 15 de março
Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	18 a 26 de março
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental e de Mérito Cultural dos Projetos	27 de março
Recurso ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural dos Projetos	01 a 05 de abril
Publicação da classificação final	10 de abril
Período de Análise da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 30 de abril
Início dos pagamentos aos contemplados	07 de maio
Prazo final para prestação de contas	30 de dezembro de 2024

[...]
7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os 08/02/2024 e 15/03/2024.

Poção, 06 de março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420
Assinado de forma digital por EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS:86575694420

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito de Poção

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:8A0D8E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 007/2024

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 002/2023, para Professor da Educação Superior e Intérprete de Libras da Fachusc, conforme resultado homologado em 22 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores (as) visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	C/H TOTAL	CURSO
Ana Rebeca Paulino Portela	75h/a	Psicologia
Bruno Moraes Arraes Sampaio	20h/a	Direito
Carlos Sampaio Peixoto Filho	100h/a	Direito/Psicologia
Darlyson Antonio Torres da Luz	100h/a	Direito
Débora Benício Alves Oliveira	80h/a	Direito/Psicologia
Eduardo Bezerra Ferraz Santos	60h/a	Direito
Electra Moura de Melo	85h/a	Ciências Contábeis
Erick Nilton Ribeiro da Silva	40h/a	Direito
Francisco Pereira da Silva Junior	40h/a	Direito
Francisco Welde Araújo Rodrigues	20h/a	Psicologia
Grasielle Fernanda Freire Cabral	60h/a	Direito
Hélio Weslley dos Santos Silva	115h/a	Psicologia
João Paulo Rodovalho de Oliveira	20h/a	Direito
José Carlos de Lavor Oliveira	40h/a	Direito
José Marcelo Matos de Almeida Filho	80h/a	Direito
Kaic Luan Agra Silva	85h/a	Psicologia
Larissa Bezerra dos Anjos	40h/a	Direito
Larissa Gomes de Freitas	90h/a	Psicologia
Marco Aurélio Dutra Lima	100h/a	Direito
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	40h/a	Direito
Mirian Marques Andrade	120h/a	Psicologia
Nágela Natasha Lopes Evangelista	120h/a	Psicologia
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	40h/a	Psicologia
Rafael Pires Campos	30h/a	Direito
Sérgio Tavares da Silva	40h/a	Direito
Tatiana Maria Vidal Parente	20h/a	Direito
Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos	105h/a	Psicologia
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	60h/a	Direito/Psicologia

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 28 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E1CC8BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SRP Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 011/2023**

Ao 01 (primeiro) dia de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Estrada do Zé Bento, 55 A, Alto do Cruzeiro, São Bento do Una - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.430.047/0001-84, CEP: 55.370-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Israel Nunes de Andrade**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: 482.046.174-53, RG: 3.050.879SSP/PE, Residente e domiciliado à Rua Valfredo Freitas, 322-A, centro, São Bento do Una - PE, e de outro lado a empresa **SOUZA EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av. Osvaldo Celso Maciel, n.º 171, CEP 55.370-000, Centro, São Bento do Una – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Tiago Alex de Souza**, nascido no dia 09 de maio de 1992, portador da Carteira de Identidade nº 8501885 SDS/PE, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, n.º 110, Loteamento Bom Jesus, CEP 55.370-000, São Bento do Una – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023 - SRP N° 011/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **O Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, desinfetante e detergente líquido para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte e demais Secretaria do Municipio de São Bento do Una – PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexo do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML** ,PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante,símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo.Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C.	CX	4	**R$ 84,25**	R$ 337,00
3	**DESINFETANTE:** liquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do	UNI	120	**R$ 3,79**	R$ 454,80

	fabricante,Embalagem de 2 litros, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.				
4	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 L:** Embalagem com tampa de pressão ebico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS.	UNI	50	**R$ 3,79**	R$ 189,50
5	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO,PICOTADO:** BRANCO, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. Fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	80	**R$ 56,50**	R$ 4.520,00
Total: R$ 5.501,30 (Cinco mil quinhentos e um reais e trinta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE,** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Unidade Gestora:134010
Orgão Orçamentário: 20000
Unidade Orçamentária: 20001
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 406
Ação: 2.215
Despesa: 664-3.3.90.00.00 – Recursos Próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
GESTOR DO CONTRATO: SAMUEL ALVES DE SOUZA PORTARIA: PTA 006/2023.
FISCAL DE CONTRATO: EDGAR MANOEL DA SILVA
PORTARIA: PTA 003/2023-DP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE	***SOUZA EMBALAGENS LTDA***
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 23.114.678/0001-09
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DF109F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85 sediada na Rua Jacinto godoy, nº 390, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-384, e-mail: **clmfarma.med@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **CARLA EVA PRICHOA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6073208792 e inscrita no CPF/MF sob o nº 997.159.020-49.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
33	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 Mg Catmat 291770	Comprimidos	75000	R$ 0,20	R$ 15.292,50	GEOLAB	GEOLAB
Valor Total					**R$ 15.292,50**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CARLA EVA PRICHOA
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:86EAC2A5

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66 sediada na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/RS, e-mail: **licitacoes@3med.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **IURI RENAN BERGAMIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1082838168 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF n.º 012.562.530-81.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
44	Gabapentina Dosagem: 300 Mg	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,44	R$ 13.200,00	PRATI	UNIDADE
Valor Total					**R$ 13.200,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024.

(Documento Assinado Digitalmente)

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA
IURI RENAN BERGAMIN
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:70A2CE25

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40, sediada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, lojas 3 e 4, Bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-770, e-mail: **licitacao@conexaojf.com.br**, neste ato legalmente representada pela Sra. **LARISSA COZANDEY PADILHA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 23.714.935-6 expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.431.267-36.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
81	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 388712	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,44	R$ 35.200,00	EMS S/A	EMS S/A
Valor Total					**R$ 35.200,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

Conexão Médica Comercial LTDA
LARISSA COZANDEY PADILHA
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:9323E298

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40 sediada na Av. Doutor Belmino Correia, nº 2147, LOJA 06 LOJA 08 LOJA 10, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-303, e-mail: **castromedepp@gmail.com / castromed002@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIANE CASTRO PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.819.917 expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.582.164-15.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo

3	Amantadina Concentração: 100 Mg Catmat 268079	Comprimidos	15000	R$ 0,72	R$ 10.800,00	EUROFARMA	EUROFARMA
4	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg Catmat 267512	Comprimidos	680000	R$ 0,05	R$ 34.000,00	EMS	EMS
5	Besilato De Cisatracúrio 2mg/Ml, Soluçãoinjetável 5ml, Br0340178	Ampola	1200	R$ 8,30	R$ 9.960,00	CRISTALIA	CRISTALIA
11	Carbamazepina Dosagem: 200 Mg Catmat 267618	Comprimidos	442500	R$ 0,13	R$ 57.525,00	CRISTALIA	CRISTALIA
12	Carbamazepina Dosagem: 200 Mg Catmat 267618	Comprimidos	147500	R$ 0,13	R$ 19.175,00	CRISTALIA	CRISTALIA
14	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	FRASCO	4500	6,13	R$ 27.585,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
15	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 Mg Catmat 267621	Comprimidos	120000	0,14	R$ 16.800,00	BIOLAB	BIOLAB
16	Cetamina Sal Químico: Cloridrato , Concentração*: 50 Mg/Ml, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Ampola 10 Ml Catmat: 332589 (407461)	Ampola	780	R$ 70,00	R$ 54.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
17	Citalopram Dosagem: Catmat 272903 20mg	Comprimidos	90000	R$ 0,10	R$ 9.000,00	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
18	Clobazam Dosagem: Catmat 272901 10 Mg	Comprimidos	30000	R$ 0,68	R$ 20.400,00	SANOFI	SANOFI
19	Clobazam Dosagem: Catmat 272902 20 Mg	Comprimidos	30000	R$ 0,93	R$ 27.900,00	SANOFI	SANOFI
20	Clomipramina Dosagem: 25 MG Catmat 267522	Comprimidos	50000	R$ 0,81	R$ 40.500,00	EMS	EMS
21	Clomipramina Dosagem: 75 Mg, Apresentação: Liberação Lenta Catmat 272041	Comprimidos	35000	R$ 1,34	R$ 46.900,00	EMS	EMS
22	Clonazepam Dosagem: 0,5 Mg Catmat 270118	Comprimidos	300000	R$ 0,05	R$ 15.000,00	GEOLAB	GEOLAB
23	Clonazepam Dosagem: 2 Mg Catmat 270119	Comprimidos	450000	R$ 0,04	R$ 18.000,00	EMS	EMS
24	Clonazepam Dosagem: 2,5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral- Gotas Catmat 270120	Frasco	1500	R$ 1,73	R$ 2.595,00	EMS	EMS
25	Clorpromazina 5mg/5ml Catmat: 268069	Ampola	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
26	Clorpromazina Dosagem: 100 Mg Catmat 267638	Comprimidos	180000	R$ 0,19	R$ 34.200,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
27	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg Catmat 267635	Comprimidos	120000	R$ 0,29	R$ 34.800,00	CRISTALIA	CRISTALIA
28	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182	AMPOLA	2000	R$ 12,25	R$ 24.500,00	CRISTALIA	CRISTALIA
30	Diazepam Dosagem: 10 Mg Catmat 267197	Comprimidos	550000	R$ 0,04	R$ 22.000,00	SANTISA	SANTISA
34	Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 Mg Catmat 291771	Comprimidos	70000	R$ 0,32	R$ 22.400,00	GEOLAB	GEOLAB
35	Etomidato Dosagem: 2 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 10 Ml Catmat: 270116	Ampola	500	R$ 11,49	R$ 5.745,00	CRISTALIA	CRISTALIA
37	Fenitoína SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	Ampola	800	R$ 1,49	R$ 1.192,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
38	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 Mg Catmat 267660	Comprimidos	250000	R$ 0,09	R$ 22.500,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
39	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Catmat 300723	Frasco	1500	R$ 4,65	R$ 6.975,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
40	Fenobarbital Sódico, 100mg/Ml Solução Injetável 2ml Catmat 300725	Ampola	2000	R$ 1,82	R$ 3.640,00	CRISTALIA	CRISTALIA
41	Flufenazina Composição: Sal Enantato, Dosagem: 25mg/Ml, Apresentação Injetavel Catmat 271118	Ampola	1500	R$ 3,72	R$ 5.580,00	CRISTALIA	CRISTALIA
43	Fluoxetina Dosagem: 20 Mg Catmat 273009	Comprimidos	380000	R$ 0,06	R$ 22.800,00	TEUTO	TEUTO
46	Haloperidol Concentração: 2 Mg/Ml, Tipo Uso: Solução Oralgotas Catmat 292195	FRASCO	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
48	Haloperidol Dosagem: 1 Mg Catmat 267670	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00	CRISTALIA	CRISTALIA
50	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg Catmat 267292	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,43	R$ 8.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
51	Isoflurano Solução Para Inalação 100 Mg/Ml 100 Ml Br0268469	FRASCO	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
52	Levomepromazina Dosagem: 100 Mg Catmat 268129	COMPRIMIDO	97500	R$ 0,50	R$ 48.750,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
54	Levomepromazina Dosagem: 25 Mg Catmat 268128	COMPRIMIDO	130000	R$ 0,51	R$ 66.300,00	CRISTALIA	CRISTALIA
55	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOORAL CATMAT 268130	Frasco	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
57	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL 300MLBR0273413	AMPOLA	1200	R$ 18,22	R$ 21.864,00	HYPOFARMA	HYPOFARMA
58	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	Comprimido	30000	R$ 1,11	R$ 33.300,00	GERMED	GERMED
59	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MGCATMAT 273473	Comprimido	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00	TEUTO	TEUTO
62	MISOPROSTOL CONCENTRAÇAO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT358755	COMPRIMIDO	1200	R$ 29,63	R$ 35.556,00	IFAN	IFAN
63	MISOPROSTOL CONCENTRAÇAO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT358753	COMPRIMIDO	1000	R$ 6,59	R$ 6.590,00	IFAN	IFAN
65	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: IOMG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVELCATMAT 304871	AMPOLA	780	R$ 1,70	R$ 1.326,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
66	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: 30MG CATMAT 271391	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,82	R$ 18.200,00	CRISTALIA	CRISTALIA
67	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMAFARMACÊUTICA: LIBERAÇÃOCRONOGRAMADA CATMAT 292264	COMPRIMIDO	10000	R$ 3,21	R$ 32.100,00	CRISTALIA	CRISTALIA
71	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 273257	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,84	R$ 42.000,00	MEDLEY	MEDLEY
72	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	FRASCO	1000	R$ 28,88	R$ 28.880,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
73	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG CATMAT 273256	COMPRIMIDO	25000	R$ 1,03	R$ 25.750,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
74	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,29	R$ 5.800,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
76	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃOORAL - GOTAS CATMAT 300988	FRASCO	4000	R$ 10,40	R$ 41.600,00	SANOFI	SANOFI
77	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA	FRASCO	3000	R$ 21,00	R$ 63.000,00	SANOFI	SANOFI

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)						
78	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	FRASCO	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00	SANOFI	SANOFI
79	PETIDINA 1OOMG/2ML CATMAT 272329	AMPOLA	364	R$ 3,51	R$ 1.277,64	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
83	PROMETAZINA CLORIDRATO25MG/2ML CATMAT 267769	AMPOLA	1200	R$ 1,63	R$ 1.956,00	CRISTALIA	CRISTALIA
85	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00	GEOLAB	GEOLAB
87	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,08	R$ 16.000,00	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
88	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML,USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	FRASCO	5500	R$ 7,57	R$ 41.635,00	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
89	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	COMPRIMIDO	280000	R$ 0,08	R$ 22.400,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
90	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	COMPRIMIDO	130000	R$ 0,14	R$ 18.200,00	VITAMEDIC	VITAMEDIC
91	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,10	R$ 10.000,00	RANBAXY	RANBAXY
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,71	R$ 14.200,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
93	TIORIDAZINA CLORIDRATOCONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,53	R$ 10.600,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
94	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00	EMS	EMS
95	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00	EMS	EMS
96	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	COMPRIMIDO	22500	R$ 2,81	R$ 63.225,00	CRISTALIA	CRISTALIA
97	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309442	COMPRIMIDO	7500	R$ 2,81	R$ 21.075,00	CRISTALIA	CRISTALIA
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:IOO MG /2ML CATMAT	AMPOLA	5200	R$ 2,43	R$ 12.636,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
100	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328529	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,28	R$ 42.000,00	BIOLAB	BIOLAB
101	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328530	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,28	R$ 14.000,00	BIOLAB	BIOLAB
102	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532	FRASCO	5500	R$ 4,53	R$ 24.915,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
103	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328530	COMPRIMIDO	210000	R$ 0,57	R$ 119.700,00	BIOLAB	BIOLAB
104	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328531	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,57	R$ 39.900,00	BIOLAB	BIOLAB
106	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00	TEUTO	TEUTO
Valor Total					**R$ 1.652.107,64**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

Castromed Medicamentos E Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ELIANE CASTRO PEREIRA
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:D2585B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº **46.194.914/0001-31**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina - PE, CEP:55.813-420, Telefone (81) 99326-6484, e-mail: itamar._55@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Itamar Carlos da Silva***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 8.125.199 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.092.464-06.
Valor Total registrado: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Composição da cesta básica

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor unitário (R$)	Total (R$)
CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:						
1	Feijão carioca, embalagem c/ 1 kg.	2	Kg	Grão de Minas	6,25	12,50
2	Arroz parboilizado, embalagem c/ 1 kg.	4	Kg	Kiarroz	5,17	20,68
3	Açúcar cristal, embalagem c/ 1 kg.	3	Kg	Petribu	4,30	12,90
4	Macarrão tipo espaguete, embalagem c/ 500 g.	2	Pacote	Brandini	2,30	4,60
5	Farinha de mandioca fina, embalagem c/ 1 kg.	1	Kg	Feira Nova	4,31	4,31
6	Flocão de milho, embalagem c/ 500 g.	4	Pacote	São Braz	1,09	4,36
7	Óleo de soja, embalagem c/ 900 ml.	2	Unidade	Liza	6,85	13,70
8	Bolacha, embalagem c/ 400 g.	1	Pacote	Mauricea	3,55	3,55
9	Leite em pó integral embalagem c/ 200 g.	1	Pacote	Betânia	5,60	5,60
10	Café torrado moído, embalagem c/ 250 g.	2	Pacote	São Braz	6,07	12,14
11	Carne bovina tipo charque P.A., embalagem c/ 500 g.	1	Pacote	GMA	16,06	16,06
12	Colorau, embalagem c/ 100 g.	1	Pacote	Nordestino	1,14	1,14
13	Doce de goiabada, embalagem c/ 600 g.	1	Unidade	Xavante	6,72	6,72
14	Margarina, embalagem c/ 250 g.	1	Unidade	Claybom	2,82	2,82
15	SAL, embalagem c/ 1 kg.	1	Kg	Lebre	1,01	1,01
16	Frango inteiro, embalagem c/ 1 kg.	2	Kg	Mauricea	10,19	20,38
17	Vinagre de álcool, embalagem c/ 500 ml.	1	Unidade	Figueira	1,34	1,34
18	Creme dental, embalagem c/ 90 g.	1	Unidade	Even	3,39	3,39
19	Fósforo, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	1	Maço	Paraná	3,39	3,39
20	Esponja de aço (tipo Bombril) em embalagem contendo 8 esponjas cada.	1	Pacote	Q-Lustro	2,28	2,28
21	Papel higiênico comum, embalagem c/ 4 rolos.	1	Unidade	Dubelle	3,42	3,42
22	Sabão amarelo em tablete 200 gramas.	1	Unidade	Ypê	1,71	1,71
					Total =	**158,00**

Valor unitário por cesta básica: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
01	**CESTA BÁSICA**	**3.750 COTA PRINCIPAL** (75%)	**158,00**	**592.500,00**
02	**CESTA BÁSICA**	**1.250 COTA RESERVADA ME/EPP** (25%)	**158,00**	**197.500,00**

Valor Global:
R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais

116: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de janeiro de 2024.

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:89488D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024-SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09 que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88; os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e retificações posteriores, visando à contratação temporária de pessoal para desempenho das funções de: Farmacêutico Clínico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Pediatra, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, com lotação na Secretaria de Saúde deste município; e por fim, e por fim, o Relatório de Conclusão, após análise dos recursos interpostos, emitido pela Comissão, legalmente instituída através da Portaria nº 002/2024 para organização, execução, acompanhamento e supervisão do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, conforme listagem dos candidatos habilitados por função e ordem de classificação, nos termos a seguir:

01. Função: FARMACÊUTICO CLÍNICO

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	ESPECIALIZAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	0069	ERIKSON MURILO DOS SANTOS	23/05/1996	NÃO	10	20	50	80
2º	0060	RENATA PERAZZO DE MELO QUEIROZ	24/12/1978	NÃO	10	00	50	60
3º	0041	DINAYANNE CLAUDIA PEREIRA SOUSA	09/12/1991	NÃO	10	20	30	60
4º	0043	FÁBIO HERCULANO ANTAS FLORENTINO	06/12/1996	NÃO	00	20	40	60
5º	0077	MARINA SAMILLA DE SÁ LEAL	22/06/1997	NÃO	10	10	40	60
6º	0065	ANA PAULA DA SILVA	23/05/1990	NÃO	30	20	00	50
7º	0054	MIRELLY ALVES VASCONCELOS	29/07/1999	NÃO	10	20	20	50

02. Função: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	0073	MARIA VALBILENE GONÇALVES	09/08/1976	NÃO	20	30	50	100
2º	0064	MARCELINA ADAUTA GOMES DE SÁ CARVALHO	10/02/1993	NÃO	20	30	40	90
3º	0009	MICHAEL ÍTALO PARENTE DE SENA	25/12/1994	NÃO	20	20	50	90
4º	0034	AYANE LAIS BEZERRA DO NASCIMENTO	14/08/1996	NÃO	20	30	30	80
5º	0001	REGIVÂNIA DE MELO FREITAS PEGADO	17/08/1974	NÃO	20	00	50	70
6º	0022	MARCOS GABRIEL DA SILVA	03/02/1994	NÃO	20	30	20	70
7º	0066	LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	12/03/1997	NÃO	20	30	20	70
8º	0038	MYRELE MEDEIROS ANDRADE ARAUJO	10/06/1998	NÃO	20	20	30	70
9º	0072	THAMIRIS VERIDIANNE SOUSA SILVA	16/02/1993	NÃO	20	30	00	50
10º	0020	FELIPE AROUDO DE SOUZA MAGALHAES	17/07/1993	NÃO	20	00	30	50

03. Função: MÉDICO GERIATRA

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA	DEF.	RESIDÊNCIA	PARTICIPAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL

			NASCIMENTO		MÉDICA	EM EVENTOS	PROFISSIONAL	PONTOS
1º	**0050**	SARA ANTAS FLORENTINO	21/08/1995	NÃO	00	20	30	**50**

04. Função: MÉDICO PEDIATRA

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	RESIDÊNCIA MÉDICA	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
2º	**0046**	ROBERTA ANTAS MAGALHÃES	13/05/1991	NÃO	50	20	30	**100**
3º	**0033**	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	21/09/1995	NÃO	50	20	30	**100**

05. Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**0026**	MARCIA VALERIA MAIA DE ARAUJO	29/06/1972	NÃO	20	30	50	**100**
2º	**0056**	DANIELLE VIANA DE SOUZA ALVES	29/04/1981	NÃO	20	30	50	**100**
3º	**0047**	SHIRLEY PAULINO COSMO	08/03/1983	NÃO	20	30	50	**100**
4º	**0024**	ALANE DAVILLA PEREIA DA SILVA	24/10/1993	NÃO	20	30	50	**100**
5º	**0031**	JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHÃES	01/07/1997	NÃO	20	30	40	**90**
6º	**0058**	DAYANNE VIRGÍNIA DA SILVA VIEIRA	22/12/1984	NÃO	20	30	30	**80**
7º	**0039**	STEFFANY LARISSA BEZERRA DOS SANTOS	08/06/1988	NÃO	20	00	50	**70**
8º	**0004**	JOYCE RIBEIRO PEREIRA	20/09/1995	NÃO	20	30	20	**70**
9º	**0003**	JOSÉ EWERTON TENÓRIO DA SILVA	30/10/1997	NÃO	20	30	10	**60**
10º	**0005**	GESSICA MIRELLY MELO LIMA	22/06/2001	NÃO	20	30	10	**60**
11º	**0074**	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	10/10/1982	NÃO	20	30	00	**50**
12º	**0014**	AMANDA BATISTA PINHEIRO	27/08/1996	NÃO	20	00	30	**50**

06. Função: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**0015**	WILLIAMS BRITO BALDUINO	10/09/1982	NÃO	20	20	50	**90**
2º	**0061**	JAMES LANE SANTOS	27/07/1975	NÃO	10	20	50	**80**
3º	**0075**	THIAGO LYDSON SANTANA DA SILVA	18/04/1984	NÃO	10	10	50	**70**
4º	**0059**	SÍLVIO CÉSAR FERREIRA	06/06/1985	NÃO	00	00	50	**50**

07. Função: PSICÓLOGO

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**0067**	ROSELÂNDIA MARIA EUGÊNIA DA SILVA SANTOS	16/11/1977	NÃO	20	30	50	**100**
2º	**0007**	DARTICLÉA DOS SANTOS MANDÚ	26/05/1982	NÃO	20	30	50	**100**
3º	**0023**	ELKA ELANE MENEZES BARBOSA FERRAZ	30/01/1985	NÃO	20	30	50	**100**
4º	**0055**	MARIA JUCICLEIDE DE CARVALHO DINIZ	23/08/1987	NÃO	20	30	50	**100**
5º	**0011**	ANA PATRICIA GONÇALVES DA CRUZ	15/09/1994	NÃO	20	30	50	**100**
6º	**0045**	KELINY JUSSARA ALVES DE MELO BRITO	28/03/1995	NÃO	20	30	50	**100**
7º	**0052**	RAFAELA DE LIMA SANTOS	24/06/1997	NÃO	20	30	50	**100**
8º	**0008**	LUCIENE DE SOUZA LIMA	26/11/1974	NÃO	20	20	50	**90**
9º	**0044**	KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA	27/05/1991	NÃO	20	10	50	**80**
10º	**0042**	JULIANA RODRIGUES DINIZ	05/03/1995	NÃO	20	30	30	**80**
11º	**0021**	MARINALVA MARIA DE LIMA	18/05/1972	NÃO	20	30	20	**70**
12º	**0071**	JULIANA SÁ MARCOLINO	13/02/1982	NÃO	20	00	50	**70**
13º	**0013**	DANNIEL CLYSTHENE TADEU LOPES ALVES	05/06/1997	NÃO	20	20	30	**70**
14º	**0017**	ANA CLÁUDIA GOMES DE SÁ	16/02/1995	NÃO	20	20	20	**60**
15º	**0016**	JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES	20/09/1985	NÃO	20	10	20	**50**
16º	**0025**	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	27/11/1992	NÃO	20	10	20	**50**

08. Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DEF.	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**0068**	REJANE FLORENTINO PESSÔA	13/10/1976	NÃO	20	20	50	**90**

Art. 2º - Informar que não houve candidato habilitado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Art. 3º - Informar que não houve candidato inscrito para a função de FONOAUDIÓLOGO.

Art. 4º - Esclarecer que dentre os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, os critérios para desempate foram utilizados conforme instruído nos subitens 7.2. e 7.3. do Item 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Art. 5º - E para que chegue aos interessados e que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente documento será publicado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/Amupe e www.triunfo.pe.gov.br; como também afixado no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara Legislativa de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 07 de março de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F5AAF7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 007/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quarto), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, darem inicio ao certame do processo acima identificado e realizar a abertura dos envelopes contendo documentação e, envelopes contendo propostas de preços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) suprindo as necessidades da comunidade do PSF V Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos No horário estabelecido no edital, compareceram os representantes das empresas 1. CONSTRUTORA SEVERO EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 37.602.987/0001-24, 2. OTTUS ENGENHARIA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 41.490.499/0001-40, 3. LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA - MG ENGENHARIA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 22.328.425/0001-67, 4. FC ENGENHARIA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 41.080.738/0001-93, 5. EWG SERVIÇOS LTDA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 03.792.129/0001-78, 6. TORI ENGENHARIA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 31.069.076/0001-05, 6. DAS CONSTRUTORA LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 42.176.434/0001-97, 7. OTAVIO NETO CONSTREUÇÕES EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 39.712.274/0001-49, apenas as empresas DAS Construtora e EWG permaneceram na sessão as demais deixaram seus envelopes e se ausentaram, e, foram credenciadas gozando das prerrogativas da LC 123/2006 e suas posteriores alterações. Após credenciamento a CPL declarou aberta a sessão, e mandou que fossem rubricados os envelopes de Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, após isso foram entregues ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio que mandou que fossem abertos os envelopes de Proposta de Preço. Abertos os envelopes e analisada as propostas, foi informado que seria iniciada a etapa competitiva do processo, conforme planilha em anexo. Após cessaram os lances, foi aberto o Envelope de n° 02 da empresa FC Engenharia, sendo verificado que a mesma restou inabilitada por apresentar balanço patrimonial do último exercício social, em descumprimento ao item 6.2.2 letra “b”, que exigia dos dois últimos exercícios, dando sequência a ordem de classificação, foi aberto envelope da empresa TORI engenharia, que também descumpriu o item 6.2.2 "b", dando prosseguimento foi aberto o envelope da empresa EWG Serviços, que também restou inabilitado pelo descumprimento do item 6.2.2 “b”, convocando então a empresa DAS Construtora que analisando a sua documentação foi declarada HABILITADA. O licitante terá prazo de 24 (vinte quatro) horas para apresentação da proposta readequada ao último lance. O Condutor do processo, perguntou aos presentes se os mesmos têm a intenção de interpor recurso, os mesmos disseram que não, ocasião em que foi informado que os licitantes que se ausentaram decaíram do direito de manifestar intenção. Foi informado que o relatório com o resultado da sessão, será publicado no Diário Oficial da AMUPE. Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Verdejante/PE em 07 de março de 2024 às 10h31min (dez horas e trinta e um minutos).

ANEXO ATA – FASE COMPETITIVA

Lances	SEVERO	DAS CONST	MG ENG	OTTUS	NC CONST	EWG	TORI	FC ENG
Preço 01	369.296,63	366.462,65	351.086,26	347.265,76	343.923,13	343.416,41	310.394,44	299.768,93
Preço 02		340.284,61	-	-	-	339.982,24	-	
Preço 03		336.545,22				334.830,99		
Preço 04		332.805,83				329.679,75		
Preço 05		325.327,04				322.811,42		

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:377E7FB9

